SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3406

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA N° 001/2023 RETIFICAR TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA N° 001/2023
RETIFICAR TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria da Casa de Apoio informa aos interessados a seguinte retificação:
Que numero doTermo De Ratificação Dispensa De Licitaçãocontém erro material.

Então:
ONDE SE LÊ:TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
LEIA-SE:TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

Ji-Paraná-RO, 3 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D20D5F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023

PROCESSO: 001/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: "Despesa estimada com pagamento de serviços de ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**".**
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso XXII
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F06666FE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2023

PROCESSO: 003/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

Y. G. PAIANO-ME

CNPJ: 14.295.057/0002-50

OBJETO: “Despesa COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO PARA CONSTRUIR UMA SALA PARA USO DO GESTOR E DEMAIS VEREADORES EM REUNIÕES E AFINS NO PRÉDIO LOCADO**”.**
R$ 4.565,24 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D’Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DB7B4CFA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2023

PROCESSO: 004/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

CACILIO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GAS
CNPJ: 04.072.574/0001-26

OBJETO: “Despesa estimativa com aquisição de ÁGUA MINERAL GALÃO DE VINTE LITROS E CARGA DE GÁS DE 13 KG, PARA O EXERCÍCIO DE 2023"**.**
R$ 2.097,96 (dois mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D’Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:01A69DFC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2023

PROCESSO: 004/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

W. O. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ: 22.686.754/0001-80

OBJETO: “Despesa estimativa com aquisição de ÁGUA MINERAL GARRAFAS PETS DE 500 ML COM E SEM GÁS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023"**.**
R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D’Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:65702D27

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2023
PROCESSO: 009/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
AC DIGITAL SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21

OBJETO: “Despesa estimativa com serviços de emissão de certificados digitais, para a manutenção dos serviços Legislativos em 2023"**.**
R$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D’Oeste - RO, 30 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:084398F2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2023

PROCESSO: 007/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

KWIRANT SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.703.120/0001-77

OBJETO: “Despesa com Contratação de Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho, para Elaboração de LTCAT e LIP "**.**
R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D’Oeste - RO, 31 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:456FED8E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

PROCESSO: 002/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

SAAE SERV AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02.964.910/0001-10

OBJETO: "Estimativa de despesa com **SANEAMENTO BÁSICO ÁGUA E ESGOTO SAAE-AFO/RO,** para o exercício de 2023**.**

R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FE49B350

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

PROCESSO: 015/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 05.240.325/0001-65

OBJETO: "Estimativa de despesa com Revisões obrigatórias do período de garantia do veículo Ford Ranger deste Poder Legislativo durante o exercício de 2023**.**

R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 16 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:60E420DF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

PROCESSO: 006/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: "Estimativa de despesa com Serviços de Telefonia Fixa e 0800 da Ouvidoria durante o exercício de 2023**.**

R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:16DA3F23

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

PROCESSO: 011/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSP. E TUR. LTDA

CNPJ: 76.080.738/0074-23

OBJETO: "Estimativa de despesa com aquisição de Passagens de ônibus (transporte coletivo) durante o exercício de 2023**.**

R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:78959553

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

PROCESSO: 017/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R P DE SOUZA CURSOS

CNPJ: 28.303.312/0001-93

OBJETO: "Despesa com pagamento de 10 Inscrições para servidores e vereadores para participação do curso Sobre a implantação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021**.**

R$ 8.800 (oito mil e oitocentos reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:938EEDAB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

PROCESSO: 032/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: "Estimativa de despesa com pagamento de Taxas de Manutenção de Conta e Convênio da Folha e Pagamento durante o exercício de 2023"**.**

R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D20F02BD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

PROCESSO: 176/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

R.R. DE SOUZA LANTERNAGEM-ME

CNPJ: 19.870.638/0001-01
OBJETO: "Despesa com pagamento de taxa de Franquia de Seguro Funilaria e Lanternagem para troca de uma lanterna traseira do Veículo Ford Ranger deste Poder Legislativo"**.**

R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara:

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL:

ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:90438538

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023

PROCESSO: 008/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

PORTO SEGURO DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: "Despesa com pagamento de taxa de Renovação de Franquia de Seguro do Veículo Hyundai Creta deste Poder Legislativo Municipal"**.**

R$ 3.077,82 (três mil e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL:

ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F79E1768

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

PROCESSO: 160/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA

CNPJ: 18.109.202/0001-31

OBJETO: "Estimativa de despesa com pagamento de mensalidade de filiação junto à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia conforme Resolução nº 005/CMAFO/RO/2021"**.**

R$ 6.632,40 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara:

WENDERSON PEREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL:

ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, 31 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CA08BC88

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº08/2023/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº08/2023/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1260 /2022.
REPETIÇÃO DO ITENS FRACASSADOS PE – 135/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.515 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é:REPETIÇÃO - Realização de novo Registro de Preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal no Período de 12 (doze) meses.
Estima-se o valor de R$298.030,62
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:17/02/2023
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste , 03/02/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FB3B1349

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 006/2023 - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	1316/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	03/02/2023
e) Objeto :	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - SEMAF

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AIRTON JOSE ALTISSIMO
CNPJ/CPF: 14.439.949/0001-05
ATA; 25/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL E AMBULANTE(VEICULO DE SOM) -CARRO	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00

Valor Total R$ 20.000,00

Fornecedor: M A PRIMMAZ MARKETING
CNPJ/CPF: 37.947.250/0001-43
ATA; 26/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL E AMBULANTE - GRAVAÇÃO DE TEMAS DIVERSOS	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00

Valor Total R$ 3.270,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:833EFA71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DECRETO Nº. 001/GVP/2023

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no dia 03 (três) de fevereiro de 2023, em decorrência ao triste falecimento que ocorreu no dia 02 (dois) de fevereiro de 2023 da Senhora Lúcia Almeida, servidora pública do Município de Alto Alegre dos Parecis, a Senhora Lúcia Almeida é esposa do servidor público o Sr. Dalvino Rodrigues de Azevedo e mãe de dois filhos Diego e Everton, sendo uma trabalhadora multifuncional que realizou importantes contribuições para a sociedade Altoalegrense como um todo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 3 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9E8F315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço pelo valor do lote**, destinado a **Contratação de Instituição para realização de Serviços de Análise de Contingências** passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da Administração Municipal e repasses constitucionais, desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento de corpo técnico de profissionais da Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, Recurso Próprio, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Processo Administrativo Nº 1065/SEMFA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº.

10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote** nº 01 no valor total de **R$: 1.221.933,79** (um milhão duzentos e vinte e um mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ: 35.328.913/0001-16.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6126A546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO SELETISTA Nº 25/2023

DECRETO

EXONERA A PEDIDO OS SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam exonerados a pedido, os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PSICÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANGELA BASONI

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: OZEIAS LUIZ COTRIM

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:583D00C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2023

PORTARIA

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO,JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,inscrita no CPF nº 818.770.992-87comoGESTORA DE CONTRATOeVALDECI MACHADO DE ARAÚJO,inscrita no CPF nº386.918.842-15, comoFISCAL DE CONTRATONº 080/PGM/2022, processo 854/FMS/SEMUSA/2022- em favor da EmpresaL.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº 14.372.416/0001-45 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2E923C3C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/PGM/2022

Espécie: Contrato 003/PGM/2023; **Data do Contrato**: 2/02/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: Katia Aires dos Santos; **Objeto**: Locação de Imóvel para funcionamento da UBS Jardim América da Secretária Municipal de Saúde; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº. 002/2023; **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 00130.10.1/2023; **Vigência**: até 31/12/2023; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.1220002.2072, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fichas 246; **Valor Global**: R$ 13.805,00 (treze mil oitocentos e cinco reais); **Nota de Empenho:** 75 de 27/01/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Katia Aires dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:15E53DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **101/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2121/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIPO TONER), PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E SEUS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **01) GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - 22.854.208/0001-00**,** no valor de R$ 22.701,75 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos); **02) MARCOS S BIUDES EIRELI -** 08.257.279/0001-03**,** no valor de R$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais); sendo o **valor total homologado: R$ 27.477,75 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete mil, setenta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 02 de fevereiro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7C974A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 013 2023 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 03: AGENTE DE TRANSPORTE (**MOTORISTA**) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, 40 h

Nome		Classificação
01	Rodrigo Besen	2º

Cargo 04:ENFERMEIRO HOSPITALAR, 40h.

Nome		Classificação
01	Alzenir Ferreira Soares	7º

Palácio dos Pioneiros, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4DDDC074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2611/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO 2021/2021, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO COM RODOTREM BASCULANTE 9 EIXOS E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM CAPACIDADE DE CARGA 5.500 KG** por um período de 12 meses". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 1.777.683,33 (Hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública: dia **24/02/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:DA827356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023

Processo Administrativo nº 8290/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA CNPJ:11.655.954/0001-59

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, para Pacote de Serviços de Telecomunicação Móvel pessoal, visando atender as unidades que compõe a Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 6.316,92 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Gestor do Contrato: Letícia da Cruz Silva;
Fiscal do Contrato: Quelia Crispiano de Jesus.

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2023.

RODINÉIA PEREIRA GOUVÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:7EF2790E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 01

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a**1ª ETAPA**da manutenção no prédio do**CONSELHO TUTELAR I,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1266200).

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2022.

RONDINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:46D84293

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 02

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a**1ª ETAPA**da manutenção no prédio do**CONSELHO TUTELAR II,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1266209).

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2022.

RONDINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:9815B16D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 03

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a**1ª ETAPA**da manutenção na**ELÉTRICA**do prédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1316943).

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2022.

RONDINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:D0ACAC1A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO 04

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra.**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**,inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00,representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo**N.º20626/2022**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, sendo a**1ª ETAPA**da manutenção nos**TELHADOS**do prédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,**edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio,que será executado com prazo de 150(cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data

de emissão destaordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro(ID 1316952).

Ariquemes/RO, 29 de dezembro de 2022.

RONDINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:2C9F32D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.762/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)W3 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA: **12.770.919/0001-43**

OBJETO:
Trombones de Marcha em SIB - Afinação em SIB:
Trompas da Marcha em SIB, Afinação em SIB;
Trompetes em SIB Afinação em SIB.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 193.850,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B4A2153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de credenciamento de instituições financeiras para"Credenciamento - Chamamento Público fornecimento de carnês de IPTU com propaganda"
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Julgamento e Homologação de credenciamento
Alessandra de Melo Santos -**Dir. de Receitas**
Debora Solange Gil de Souza -**Dir. de Comunicação**
Ana Paula Araújo Raposo Valério -**Dir. de Finanças**
Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal
Luiz Fernandes Ribas Motta
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Adm. Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:64100677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SEMPOG/GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.530/2022 SEMPOG/PMA

PARTES:

1)MUNICÍPIO
DEARIQUEMES/FMS/SEMPOG/SEMED/SEMUST/SEMOSP

2) Empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda, CNPJ/MF n° 00.604.122/0001- 97, Inscrição Estadual n.º 001756068.00-20, Avenida Jacarandá, n.° 200, bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia (MG)

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SEMPOG/GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RJ, para Contratação de Empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 86 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR DA ADESÃO: 12.267.928,26 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 18 de janeiro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto n.º 18.111/PGM/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/01/2023 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0FAD410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.530/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO: Adesão a Ata Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviço de auto-gestão de abastecimento de frota, maquinas e equipamentos, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em fornecimento de combustível automotivos tipo, gasolina comum e diesel S10, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela Internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (

rede de postos de combustíveis e postos internos) disponibilizando todos os equipamentos ou elementos necessários para que os usuários possam realizar as transações nos postos de abastecimento da rede credenciada, incluindo qualquer equipamento ou dispositivo que for necessário para alimentar as informações do sistema de abastecimento, veículos leves e pesados, máquinas agrícolas, equipamentos e grupos de motores geradores de energia pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes RO, por um período de 12 (doze) meses para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.267.926,06 (doze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).GASOLINA, TIPO: COMUM 408.285,164 LITROS (quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta e cinco inteiros e cento e sessenta e quatro milésimos); ÓLEO COMBUSTIVEL, TIPO: DIESEL, REFERÊNCIA: S10; 1.378.237,800 LITROS (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e sete inteiros e oitocentos milésimos).

Intervenientes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ariquemes/RO, 1º de fevereiro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/02/2023 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Docto ID: 1385131

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:2BD817EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.006/CMB/2023, Tendo como Objeto: Aquisição de água mineral e gás de cozinha, sendo, 300 (trezentos) garrafões de 20 litros, e 4.000 (quatro mil) garrafinhas de no mínimo 490 ml, e 06 (seis) recargas de gás de 13 Kg.

Dados do Fornecedor:

Nome:	26345 -RAPOSO VILAS BOAS COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI
C.N.P.J:	35.217.289/0001-80
Endereço:	AV RONDONIA,1932,SETOR 03
Cidade	BURITIS -RO

Valor Total: 6.080,00

Dados do Fornecedor:

Nome:	22196 -REI DO GAS LTDA
C.N.P.J:	17.305.172/0001-76
Endereço:	R ARIQUEMES,1486A,SETOR 02 Buritis –RO
Cidade	Valor Total: 810,00

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 24.É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se dispensável a licitação.

BURITIS-RO 03/01/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:696281AD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

1º ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022

A Câmara Municipal de Buritis por seu Pregoeiro que abaixo assina, nomeado conforme as disposições da Portaria Nº 043/2020, resolve informar aos interessados a ***modificação*** do Edital de Pregão eletrônico nº 05/2022-CMB que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação/Refeição, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores e vereadores ativos da Câmara Municipal de Buritis por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conforme as quantidades e especificações estipuladas no **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, sem alteração na data de abertura originalmente marcada para o dia **06/02/2023**, fazendo-se as adequações necessárias, conforme segue:
I No Termo de Referência e no EDITAL :
No Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1- DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

4.1.1- Após a assinatura do Contrato, a Diretoria de Recursos Humanos e finanças enviará listagem com os dados de todos os servidores e membros que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da CMB;

LEIA-SE:

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1- DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES E DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:
4.1.1- Após a assinatura do Contrato, a Diretoria de Recursos Humanos e finanças enviará listagem com os dados de todos os servidores e membros que receberão os Cartões de Auxílio-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da CMB, com no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos credenciados ativos em números suficientes para o atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Buritis.

DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo 10% (dez por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

LEIA-SE:
9- DA FORMAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo 0,01% (zero virgula zero um porcento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

DAS DEMAIS ALTERAÇÕES
Ficam mantidas as demais condições no Edital e no Termo de Referência no que não colidirem com as deste ADENDO.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:821EDEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2023/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **440/2023/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de material elétrico para atender as necessidades desta secretaria no que tange os reparos necessários na parte elétrica do prédio da guarda mirim municipal.**
Classifica se a favor de: FERNANDES & PEREGO LTDA CNPJ: 63.755.664/0006-95, no valor de **R$ 6.209,35** (seis mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 03 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D5A43E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de DARCI MENDES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações.
RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **DARCI MENDES DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 315.833.692-87 no cargo de **Coordenador de Limpeza e Logradouros Públicos. SEMOSP**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ABB10ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de THIAGO ALVES DE SOUSA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Thiago Alves de Sousa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.762.572-59 e portador da Cédula de Identidade n. 1284956 SSP/RO no **cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC2AB83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de ALINE TAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº 014.088.172-76 e sob o RG de nº. 1159182 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28EA3A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de JOELMA DUTRA SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e suas alterações:

Artigo 1º. Nomear **JOELMA DUTRA SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 033.670.562-00 e RG 1478252 SESDEC/RO no cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EEAF591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação DANIELA JORDÃO ARMOZINO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daniela Jordão Armozino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 039.810.352-67 no cargo de **Coordenadora de Elaboração, Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária (PPA, LDO e LOA) – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:945F61BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 888.822.682-68 no cargo de **Diretora de auditagem e procedimentos administrativos – Interina –SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94F75B7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.376, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022**,** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO
1.	Aldanira dos santos Silva Brizola	853.632.512-72	Técnico de Enfermagem. Ed. de Convocação 007/2022.
2.	Luciléia Alves Faustino Pereira	631.615.402-04	Técnico de Enfermagem. Ed. de Convocação 006/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 27 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 31 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5F19B944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.382 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Nomear Adelson Ribeiro Godinho no cargo de Coordenador de Governança e Relação Institucional - GABINETE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Adelson Ribeiro Godinho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO **no cargo de Coordenador de Governança e Relação Institucional - GABINETE.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AEB86D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.383, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços:**

Thiago Alves de Sousa, cadastrado sob o CPF de nº. 010.762.572-59 e sob o RG de nº. 128495-6 SSP/RO, **Presidente.**
Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR, **(membro).**
Ana Lúcia Gonçalves Medeiros, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG n°. 967193 SSP/RO, **(membro).**
Jayne da Silva Barbosa cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro).**
Renilda Carlos de Moraes (membro) cadastrada sob o CPF 002.955.812-39 e sob o Registro Geral n. 1041116 SESDESC/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49B9B3CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.384, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços da Prefeitura de Buritis.

Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2
Membro: Ana Lúcia Gonçalves Medeiros- matricula : 3331
Membro: Monica Paiva Vieira - matrícula: 3282
Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C514600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.385, DE 1º DE FEVERERO DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras o servidor MARCOS DIONE MOREIRA e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal Obras – o servidor MARCOS DIONE MOREIRA, cargo operador de máquinas pesadas, matricula 2383, cedido do município de Porto de Monte Negro - Decreto 2995/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2FAF499A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.386, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora JEANNY PEREIRA LEITE, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses a servidora **JEANNY PEREIRA LEITE**, no cargo de **Técnica em Enfermagem SAMU 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 30 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1F09678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.387, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear Ronilda Gertrudes da Silva do cargo de Controladora Geral do Município de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Ronilda Gertrudes da Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **728.763.282-91** e sob o RG de nº. 772.817 SSP/RO no cargo de **Controladora Geral do Município de Buritis.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E38E51F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.388 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto 9967/2020 e Memorando nº 15/SEMEC-TRANSPORTES/2023.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2023 referente ao serviços de transporte escolar terceirizado,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Viviane Souza Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2023 e revogando o Decreto 13.299/2023.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:866669A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.389, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021, dos seguintes servidores:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	DATA DE PRORROGAÇÃO
	Cleberson Molina Stedille	Agente de Endemias 40h	01.02.2023 a

			31.01.2024
	Douglas da Silva Pereira	Enfermeiro NV I 40h	01.02.2023 a 31.01.2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima supracitadas.

Buritis-RO, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AE91D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.390, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor ISMAEL DE CASTRO ELEUTÉRIO, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Convocação 005/2023 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor **ISMAEL DE CASTRO ELEUTÉRIO**, no cargo de **Técnico de Enfermagem 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B994CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.391 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1°. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral Adjunto.**

Artigo 2º. Nomear interinamente o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Geral do Município.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 1º de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:507C29D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.396, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 03 de fevereiro de 2023 em razão do falecimento do servidor Renato Rodrigues dos Santos e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE.**

DECRETA

Artigo 1º. Decreta **Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais de Buritis** no dia 03 de fevereiro de 2023, em razão do falecimento do servidor **Renato Rodrigues dos Santos.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7287E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.392, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração do servidor DIOCIZE SIQUEIRA LUCINDO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **DIOCIZE SIQUEIRA LUCINDO,** do cargo efetivo de **Operador de Motosserra,** matrícula 3071 – SEMOSP.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buriti/RO, 02 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7DCFC7F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018 "*Filhote***"**
PROCESSO Nº 966/2018 "*Mãe***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848

SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, município de Buritis, estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-1272/2018-SEMOSP "***Filhote***"**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR, SEM REAJUSTE DE PREÇO**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12** (**doze**) **meses**, ou seja, de **01.03.2023** até **28.02.2024**, com valor mensal de **R$ 1.045,83** (mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de **R$ 12.549,96** (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), solicitada conforme descrição no memorando nº **101/SEMOSP/PMB/2023.** (A5B973)

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA. As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1º de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2019

PROCESSO N° 1272/2018 "*Filhote***"**
PROCESSO Nº 966/2018 "*Mãe***"**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM PREAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (memorando nº 101/SEMOSP/PMB/2023, A5B973)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.549,96

VALOR MENSAL: R$ 1.045,83

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.02.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6966065

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13282 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$41.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

321 04.122.1007.2113.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 41.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -41.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:356A24AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 022/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **440.6.1/SEMPLAN/2023 objeto: (**aquisição de material elétrico para atender as necessidades desta secretaria no que tange os reparos necessários na parte elétrica do prédio da guarda mirim municipal**). Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **FERNANDES & PEREGO LTDA CNPJ: 63.772.925/0001-70**, a proposta no valor de R$ 6.209,35 (seis mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Buritis, 03 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BB4E18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13344 , DE 20 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1802

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$808.411,36 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

532 26.782.1008.1263.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 100.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002232 RECUP. DE ESTR. CV. 271/2022/PGE/DER-RO

533 26.782.1008.1263.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 25.687,04
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

530 12.361.1002.1262.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1571

1 Recursos do Exercicio Corrente
012235 CV N° 517/PGE-2022

531 12.361.1002.1262.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 378.192,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

528 20.605.1007.1261.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002231 Convênio n° 602/PGE-2022

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

529 20.605.1007.1261.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 4.531,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso
1 571 200.000,00

1 701 200.000,00

Superávit Financeiro: 378.192,62

Fontes de Recurso
2 500 378.192,62

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 30.218,74
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00241384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13366 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1806

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$445.980,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

588 04.122.1008.1239.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 400.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

589 04.122.1008.1239.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 45.980,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002213 CV 040/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Fontes de Recurso
1 701 400.000,00

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 45.980,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F8086CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13367 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$12.692.341,59 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

590 26.451.1008.1244.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT12.166.017,70
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

591 26.782.1008.1243.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 473.691,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002214 CV 061/2022/PGE/DER

592 26.782.1008.1243.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 52.632,39
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002214 CV 061/2022/PGE/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 473.691,50

Fontes de Recurso
1 701 473.691,50

Superávit Financeiro: 12.166.017,70

Fontes de Recurso
2 701 12.166.017,70

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 52.632,39
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B94B6AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13368 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1808

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$2.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

595 26.782.1008.1246.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 2.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2706

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

594 20.605.1008.1246.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2706

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002221 TRANSF. ESPECIAIS-EM 39450007

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

566 08.244.1004.1267.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2706

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

567 08.244.1004.1267.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 23.700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2706

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

568 08.244.1004.1267.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 26.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 2706

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002222 TRASNF. ESPECIAIS EM.41490003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.300.000,00

Fontes de Recurso
2 706 2.300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36304C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13369 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1809

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

577 10.301.1003.1265.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 140.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 2621

2 Recursos de Exercicios Anteriores
010210 AQ. APA. ULTRASSONOGRAFIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 140.000,00

Fontes de Recurso
2 621 140.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C49136E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13370 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1810

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$1.038.186,46 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

596 26.782.1008.1248.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 1.038.186,46
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002217 CV. 131/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.038.186,46

Fontes de Recurso
1 701 1.038.186,46

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9786C27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13371 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1811

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$698.146,47 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

597 15.451.1008.1192.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

598 15.451.1008.1192.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 298.146,47
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002178 EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 698.146,47

Fontes de Recurso
2 500 298.146,47

2 700 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38EE6ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13374 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$61.662,37 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

604 10.301.1003.1228.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 61.662,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010198 CV 905299/20/MS/CAIXA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 61.662,37
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:775A932E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-2121/2021-SEMUSA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, município de Buritis /RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a entidade filantrópica CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0002-40, com sede na Rodovia BR 364, Km 17, Porto Velho/RO, representada pela Diretora Ir. LINA MARIA AMBIEL, brasileira, solteira, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 664.157.728-72 e RG nº 6.894.368-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rodovia BR 364, Km 17, Cep.: 76.801-974, em Porto Velho/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio são os serviços ofertados pela Casa de Saúde Santa Marcelina – Porto Velho/RO, sendo: consultas ambulatoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias eletivas e internações clínicas, conforme especificação do Termo de Referência e Plano de Trabalho homologado junto ao Conselho Municipal de Saúde Buritis/RO, através das Resoluções nº 22/2022 e 23/2022, e com autorização para formalização por meio da Lei Municipal nº 1.733/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos financeiros, com a indicação de gestor no âmbito da Unidade Administrativa para formalizar a prestação de contas junto aos órgãos de controle e Conselho Municipal de Saúde;

Certificar que todos os procedimentos encaminhados para serem realizados pela convenente estejam impreterivelmente lançados no sistema SISREG e obedeçam a fila de espera do referido sistema;
Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do instrumento, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
Emitir mensalmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do plano de trabalho;
Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
Analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
Divulgar os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos destinados.
Efetuar o pagamento do objeto pactuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à execução dos serviços realizados no período, devidamente acompanhado pelo relatório dos atendimentos executados.

A Convenente compromete-se a:

Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
Executar todos os atendimentos encaminhados pela CONCEDENTE na forma prevista no plano de trabalho conforme disponibilidade previamente pactuada;
Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando- se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
Apresentar prestação de contas mensais nos termos do objeto pactuado, constando as guias de encaminhamento por parte da concedente, relatórios de execução dos serviços e fatura(s) de cobrança(s) do período decorrido conforme demanda do plano de trabalho;
Apresentar comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária quando solicitados pela Concedente;

Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do instrumento ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal CONCEDENTE, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Buritis/RO;
Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONCEDENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
Comunicar de imediato à CONCEDENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste instrumento, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.
Não realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 351.648,76 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), a serem repassados de forma parcelada conforme demanda e execução dos encaminhamentos previamente estabelecidos, no período de até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária em moeda corrente, contados do dia em que a Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos relatórios dos atendimentos realizados no período, e atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais, as quais poderão ser transferidas conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§1º Juntamente com as Notas Fiscais e relatórios dos atendimentos realizados deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

§2º As despesas imediatas decorrentes da formalização do convênio serão cobertas com o recurso orçamentário vigente do exercício de 2022, conforme discriminação a seguir:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2025.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 745
Valor: R$ 351.648,76

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente mediante transferência bancária em moeda corrente.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-2121/2022**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Concedente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com a devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Este Convênio terá **vigência 12 (doze) meses**, a partir da assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, conforme demanda dos atendimentos solicitados e assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como, serão pagos somente os atendimentos realizados no período.

§1º O presente instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Mural, no Portal de Transparência, bem como no Extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

– Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
– Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

LINA MARIA AMBIEL
Casa de Saúde Santa Marcelina / RO
CNPJ Nº 60.742.616/0002-40
Diretora Local

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2022

PROC. 1-2121/2022-SEMUSA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO: OFERTA DE CONSULTAS AMBULATORIAIS, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CIRURGIAS ELETIVAS E INTERNAÇÕES CLÍNICAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2025.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 745
Valor: R$ 351.648,76

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA371E15

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Edson Batista de Oliveira – matricula 08946
Nathalia Cristiane de Oliveira Abegg – matricula 010819

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:F77FBD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.267/GP/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"EXONERA O Sr. THIAGO SILVA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera o Senhor **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA** da função de **CHEFE DE GABINETE INTERINO (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:B7C48CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/PMC/2022
DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja visto que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação e Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

REVOGA-SE ONDE SE LÊ:
Cargo/Função: Professor (a) 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Greice Dias dos Santos	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri

LEIA-SE:

Cargo/Função: Professor (a) 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Greice Lima Silva	Professora Anos Iniciais	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:2E9BFA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 004/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 004/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

Cargo/Função: Professor (a) 25 horas

Nome	Cargo	Lotação
Jessica Soares de Oliveira	Professora Educação Infantil	E.M.E.I. Criança Feliz
Maristaine Vieira de Souza	Professora Educação Infantil	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG

( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( )DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO VI)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:1EC33776

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 E 03/2023

ONDE SE LÊ:

Solicitamos a Vossa Senhoria a Publicação do EXTRATO das Atas n. **02 e 03/2022** Processo n. 7701/GLOBAL/2022, Pregão Eletrônico n. 149/2022, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Mural da Prefeitura, em consonância com o Decreto n. 5.538/2015, art. 8, inciso V.

LEIA-SE:

Solicitamos a Vossa Senhoria a Publicação do EXTRATO das **Atas n. 02 e 03/2023** Processo n. 7701/GLOBAL/2022, Pregão Eletrônico n. 149/2022, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Mural da Prefeitura, em consonância com o Decreto n. 5.538/2015, art. 8, inciso V.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A13327AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA**os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:CUIDADOR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
64°	037534	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	68,50
65°	038985	CHARRIA MARTINS PEREIRA	68,50
66°	041585	EMILY LORRAINY NUNES PEDRO	68,50
67°	041813	JULIANA MADUREIRA MENDES	68,50
68°	037844	YARA OLIVEIRA DE LIRA	68,50

Publique-se
Cumpra-se

Cacoal/RO, 03 de Fevereiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C176411

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EUCARTUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 03 e 18 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$ 1.709,59

Cacoal/RO, 01 janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8BF130A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EXPRESSO ITAMARATI S.A
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 19 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$ 350,30

Cacoal/RO, 01 de janeiro 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ED18744

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: LANCHONETE CAPITAL DO CÁFE LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box 01 e 02 da área destinada à exploração da Lanchonete localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$ 1.469,17

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:263A7168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: TRANSBRASIL – TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 20 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$ 177,37

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7D583D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412//BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: MAIA- EXPRESSO MAIA LTDA OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 04 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal R$ 350,30

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32F35B58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: A REGIS EXCURSÕES E TURISMO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 05 localizado noTerminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2023.
Valor do Aluguel Mensal de R$740,29

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E386039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO:JB AGENCIA DE VIAGENS E ENCOMENDAS LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 017 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$350,30

Cacoal/RO, 01 janeiro de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8421504F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO:6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 15localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$ 350,30

Cacoal/RO, 01Janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16E6F0E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: CREMILDA MARIA FLORENCIO
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 11localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO
Prazo 12 meses, até 31/12/2023
Valor do Aluguel Mensal de R$350,30

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:888AE726

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023

PROCESSO: 6412//BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: JOSÉ DE CARVALHO MOREIRA OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 12 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses até 31/12/2023.
Valor do Aluguel Mensal de 421,81

Cacoal/RO, 01 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D09E3637

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 22/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Ouvidor Geral do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, Ulysses Gabriel dos Santos Taveira, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Geral.
Art. 2º- O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/02/2023.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Euzangela Theotonio Lima
Código Identificador:866AFB3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2023

Processo nº: 00099/2023.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Pagamento de taxa da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, referente ao exercício de 2023.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas/Boleto ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93, conforme Projeto Básico, (ID 106686).

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO / UNDIME, CNPJ 15.893.134/0001-56.

Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Fevereiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9EFFCC45

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 005/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **23 de fevereiro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, esquina com a rua 1º de maio, nº 1953, setor 04, Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **Contratação de Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, de títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em**

Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 2023/2022. Órgão Interessado: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 03 de Fevereiro de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeiro Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:25811367

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023.

Processo nº: 03026/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para manutenção corretiva em veículo caminhão caçamba basculante/cabine estendida, 2022/2023, RENAVAM 013179000763, chassi 953658262PR022370, placa RSY3H07.

Considerando que o veículo é seminovo, com garantia de fabrica e devido exclusividade da concessionaria.

*Cadastro realizado de acordo com Despacho Integrado 9, (ID 197407), e item 03 do Projeto Básico 01, (ID 197219), e Ofício nº 47/2023/SEAMAT/ems, (ID 200521).

Valor Total: R$ 172.923,53 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA com a data pré definida em Retificação 01, item 4, e execução de acordo com item 10.3, (ID 196759).

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5, da Lei nº 8.666/93, conforme item 07 do Projeto Básico 01, (ID 197219).

Orçamento: 020808.20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 388.

020808.20.606.0018.2015.0000 - Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 390.

Contratada: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Fevereiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:59BAE8AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor ALBERTO LUIS DE ALMEIDA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2587/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade, ao servidor **ALBERTO LUIS DE ALMEIDA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 08/02/2023 a 08/05/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2022, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04088397

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga gozo de Licença-prêmio do servidor JAILSON REIS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-1995/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar gozo de Licença-prêmio por Assiduidade do servidor JAILSON REIS DA SILVA da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria 931/2022, a partir de 06 de fevereiro de 2023 ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:50D81E35

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gabriel Ferreira Nunes	Enfermeiro	36ª	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:530F909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 050/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 002463/2022. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 050/2022. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS conforme descrito no anexo 1 do edital
Onde lê-se:
Fornecedor declarado vencedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA – 43.607.262/0001-21, valor total adjudicado **R$ 51.478,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais).**
Fornecedor declarado vencedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 34.351.642/0001-57, valor total adjudicado **R$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais).**
Fornecedor declarado vencedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – 03.019.611/0001-70, valor total adjudicado **R$ 16.076,00(dezesseis mil, e setenta e seis reais).**

Leia se:
Fornecedor declarado vencedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA – 43.607.262/0001-21**, valor total adjudicado R$ **46.595,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Item: 19, 25, 28, 47, 58, 76, 77, 96, 107, 116.**
Fornecedor declarado vencedor: **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD – 34.351.642/0001-57**, valor total adjudicado R$ **26.780,00 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais). Item: 24, 61.**
Fornecedor declarado vencedor**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA – 03.019.611/0001-70,** valor total adjudicado R**$ 16.076,00(dezesseis mil, e setenta e seis reais).Item: 51, 95, 118.**
Valor Total:R$89.451,00(oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:64661446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1955/2022
TOMADA DE PREÇO: 009/2022
Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia da Engº Isis S. F. Pianovski e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 09.520.005/0001-10 e PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 38.235.161/0001-37**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas

estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª Colocada - VISÃO EMPRESARIAL LTDA –**,** com a proposta no valor de R$ R$ 706.258,15 (setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos); e
2ª Colocada - PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI –**,** com a proposta no valor de R$ 879.660,22 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 09.520.005/0001-10,** no valor de 706.258,15 (setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital**.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.**

Candeias do Jamari - RO, 03 de Fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0B2F1C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3417/2022
TOMADA DE PREÇO: 010/2022
Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia da Engº Isis S. F. Pianovski e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 09.520.005/0001-10 e P O DE G FAIA SERVIÇOS CNPJ 24.710.818/0001-66**,** sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.
Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª Colocada - VISÃO EMPRESARIAL LTDA **,** com a proposta no valor de R$ 560.966,97 (setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos); e
2ª Colocada - P O DE G FAIA SERVIÇOS**,** com a proposta no valor de R$ 653.389,41 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA - ME CNPJ 09.520.005/0001-10,** no valor de 560.966,97 (setecentos e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital**.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMCJ/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**: http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br, http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br.**

Candeias do Jamari - RO, 03 de Fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7965373A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E SRP Nº. 014/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 014/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Consultoria Especializada ou Consórcio de empresas para Consultoria Especializada para a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM – Lei 660, 28 de dezembro de 2012, do Município de Candeias do Jamari. Data e Horário da Abertura: 17/02/2023 as 10h (DF). Valor Estimado R$ 456.833,33 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:338946EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação doPROCESSO LICITATÓRIO Nº 1953/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF LUIZ PERSEGHINI**, Conforme** Parecer Jurídico acostado no ID ATHUS 19114 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID ATHUS 7056A3 que apresentou a seguinte empresa como Vencedora **EDF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 04.239.708/0001- 50**, no valor total de R$275.324,85(duzentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Candeias de Jamari - RO, 03 de Fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:29A8E3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 001/2023, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLO) PARA ATENDER O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE 13 DE FEVEREIRO. Data e Horário da Abertura: 08/02/2023 as 08h (DF). Valor Estimado R$ 22.971,00 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e um reais). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação da PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:528FC917

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº2175/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;
CREDORA: A empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.531.346/0001-47, neste ato representado por seu representante legal **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 259.436 SSP/RO e inscrito no CPF nº 069.613.768-27.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53 reconhece o dever de indenizar a empresa **CREDORA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** no montante de **R$ 50.720,18 (cinquenta mil e setecentos e vinte reais e dezoito centavos)**, decorrente de serviço prestado de Exames Laboratoriais Clínicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do serviço prestado no mês de Novembro de 2022, (NFE nº 00000681, emitida em 03/12/2022) conforme consta na exposição de motivo do Senhor Subsecretario da pasta de id 6FC719.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço prestado de Exames Laboratoriais Clínicos encontrava-se amparado pelo Contrato nº 001/2020, e pelos aditivos firmados, sendo o 5º aditivo firmado em 12.01.2023, em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento do mês de novembro do ano de 2022.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento em questão corresponde ao mês de novembro do ano de 2022, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no id 6FC719.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função/Subfunção: 10.122 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA-FMS
Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 455
Programa: 0103
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 50.720,18 (Cinquenta Mil e Setecentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que, o pagamento refere-se ao mês de novembro 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 03 de fevereiro de 2023.

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Credora

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, (por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde– FMS/SEMUSA,
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:5A314F34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 477/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA,** inscrita no CNPJ Nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53;
CREDORA: A empresa **SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE EPP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.150.972/0001-49, neste ato representado por seu representante legal **WILMOM MARCOS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4/C – 2.861.076 SSP/SC e inscrito no CPF nº 838.353.429-91.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53 reconhece o dever de indenizar a empresa **SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE EPP LTDA,** no montante de **R$ 11.221,74 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, decorrente de serviço prestado de locação de licenças para serviços de uso dos sistemas – CECAM, para Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a empresa **CREDORA**, decorre do reconhecimento de divida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) neste ato representado pelo senhor **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.376.492-53, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude dos serviços prestados de locação de licenças, nos meses Outubro e Dezembro de 2022, (período de 01.10.2022 à 31.10.2022 é de 01.12.2022 à 31.12.2022) conforme consta na exposição de motivo do Senhor Subsecretario da pasta de id 6DD94B.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço prestado de Exames Laboratoriais Clínicos encontrava-se amparado pelo Contrato nº 015/2019, e pelos aditivos firmados, sendo o 3º aditivo firmado em 10.05.2022, de id 12.752, em favor da empresa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se inadimplente quanto ao pagamento dos meses de Outubro de Dezembro de 2022.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento em questão corresponde aos meses Outubro e Dezembro de 2022, (período de 01.10.2022 à 31.10.2022 é de 01.12.2022 à 31.12.2022), em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Motivação do Reconhecimento de Dívida constante no id 6DD94B.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28), abaixo identificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função/Subfunção: 10.122 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA-FMS
Projeto Atividade: 2093
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 455
Programa: 0103
Destinação do Recurso: 0.1.500.1002

Valor: R$ 11.221,74 (Onze Mil Duzentos e Vinte e Um Real e Setenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que, o pagamento refere-se ao meses de Outubro de Dezembro de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA** (CNPJ Nº 84.744.853/0001-28) do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Porto Velho. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari/RO, 03 de fevereiro de 2023.

SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE EPP LTDA
Credora

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, (Por Intermédio) Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA,
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 457.376.492-53

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:D22AF41A

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0000131.9.18-2023

Processo nº 0000131.9.18-2023
Processo Originário nº 0002326.11.9.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160, neste ato representado por sua representante legal Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita sob o CPF de n° 371.237.288-40.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R$ 19.459,07 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos),** referentes à prestação de serviços de gestão de frota e abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços, utilitário do Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, cujo valor será pago através da ORDEM DE PAGAMENTO, na dotação orçamentária do ano corrente, sendo o valor já empenhado conforme a **NOTA DE EMPENHO Nº 38/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato n° 050/2022 de prestação de serviços de gestão de frota e abastecimentos de combustíveis por sistema informatizado nos meses de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, 02 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:24E2F6AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Gabinete do Prefeito do Município de Candeias do Jamari - RO, nos termos da Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o **TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA,** conforme orientações do Parecer CGM nº. 431/2022 do dia 29 de novembro de 2022, referente aos meses de Julho a Dezembro de 2022, totalizando o valor de **R$ 1.082,22 (mil e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos),** junto a Empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD,** CNPJ: 05.914.254/0001-39, nos autos do processo nº. 0002787.10.1-2022, Despesa gerada sem Nota Empenho para o período, porém com cobertura contratual vigente, Contrato de prestação de serviço continuado, com vigência de 30/03/2011 até de março de 2041, sendo que este TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA será devidamente publicado no Diário Oficial – AROM em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.
Candeias do Jamari, 03 de fevereiro de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:D0CD9FA1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 43 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMSET desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **PEDRO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA, cadastro nº. 9091, Guarda Municipal Patrimonial,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A2A7E1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7581 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 02 de fevereiro de 2023, **PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5976304C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7582 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 02 de fevereiro de 2023, **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK,**do Cargo Comissionado de Assistente Jurídico**, CDA-06,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4170F849

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7583 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de fevereiro de 2023, **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F04AFD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7584 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 03 de fevereiro de 2023, **ISAQUE DA COSTA MENDES,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Jurídico**, CDA-06,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:995CE232

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 44 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMSET desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **JAIME ALMEIDA TAVARES, cadastro nº. 11259, Assistente Administrativo,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBCF1A6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 45 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMSET desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **JONAS PEREIRA DOS SANTOS, cadastro nº. 1186, Secretário Municipal,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78929F2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 46 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMEG desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **ARTHUR MARQUES LIMA, cadastro nº. 11508, Coordenador Administrativo Financeiro,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0E842CE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7585 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO A PEDIDO a contar de 01 de fevereiro de 2023, **NATALINA CONCEIÇÃO SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DE9A32EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 47 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **FABIO FERNANDES DA SILVA, cadastro nº. 11506, Chefe de Gabinete,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 23/12/2021 a 22/12/2022 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:22D6023C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 48 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **RENATA DA SILVA MELO, cadastro nº. 11511, Assessora Técnica de Captação de Recursos,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92E5850D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 49 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no GABINETE desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA, cadastro nº. 11229, Subchefe de Gabinete,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 e seriam gozadas no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de janeiro de 2023.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:343D1B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 053/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Fabiana Meira Vieira de Mattos, no cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Fabiana Meira Vieira de Mattos,** inscrita no CPF n° 780.326.362-34 e portadora do RG nº 796.666/SESDEC-RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunto Municipal de Assistência Social**, Cód. 09.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir de 01/02/2023.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022 de 5 de maio de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01/02/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:60B23ECB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 054/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhoraCristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota, no cargo comissionado de Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz Cód. 09.0.12– CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota,** inscrita no CPF n° 754.617.302-72 e portadora do RG nº 744435 SSP/RO para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz Cód. 09.0.12– CC 07,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir de 01/02/2023.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01/02/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:31C71289

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 009/2023

EMPENHO INICIAL Nº 86/23 87/23
PROCESSO Nº 2.164/2022

Termo de Contrato nº 009/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede na Av. Rio Negro nº 3946, sala B, Centro, Colorado do Oeste, CEP: 76.993-000, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. JOSÉ APARECIDO AMORIM**, RG nº 197.798, expedida pela SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 2.164/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Revitalização de Ginásio de Esportes Dirceu Campagnolli, com área de construção de 1.485,10 m²; a obra está localizada na Avenida Integração Nacional, n° 1867, Bairro Jardim São Paulo, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços nº 020/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 022/2022**, **Processo Administrativo Digital nº 2.164/2022**, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Edital de Licitação da **Tomada de Preços nº 020/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 21/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
27.812.0009.1061.0000- Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas 3.390.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha - 160
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$ 255.042,51 (duzentos e cinquenta e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRAT**O tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a ordem de serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantia na modalidade de títulos da dívida pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO** será restituída em até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** terá **vigência de 150 (cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados a partir da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I1 – I0,
I0

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

I – A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;

II – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último;

III – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pelo Setor de Engenharia da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados;

V – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente;

VI – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra;

VII – Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra;

VIII – Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

IX – O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto da licitação;

X – Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 255.042,51 (duzentos e cinquenta e cinco mil quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) sendo que:
a) O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (CONTRATANTE) participará com o valor integral destes recursos e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
27.812.0009.1024.0000 – Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas 4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 1437
Recursos Próprios

CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução das obras ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da publicação da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade da Contratada, será contado, em qualquer hipótese a partir da data da publicação da ordem de serviço.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento dos vícios ou defeito."

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – À LICITANTE:
I – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o CONTRATO após a adjudicação do objeto licitado;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito de Cerejeiras enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá o Contratante efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA:
I – Advertência;

II – Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).
a) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito de Cerejeiras, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município de Cerejeiras:
a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

PARÁGRAFO QUARTO – São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados e por escrito ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Contratante. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por infração de quaisquer das disposições desta Cláusula ou pela inobservância de exigências ou recomendações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades dispostas no CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita a penalidades específicas, as quais poderão ser aplicadas a exclusivo critério da CONTRATANTE:

VALORES DE MULTA	NÍVEL/VALOR			
	LEVE	MÉDIA	GRAVE	GRAVÍSSIMA
1° OCORRÊNCIA	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
REINCIDÊNCIA	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, respeitado o limite máximo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, podendo as multas serem reajustadas conforme os índices dispostos no CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO – As multas têm caráter inibitório e não compensatório, de modo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar.

PARÁGRAFO DEZ – O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca da aplicação das penalidades descritas nos itens acima, podendo a CONTRATADA contestar a notificação no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento de tal notificação, sendo que, após este prazo, não caberá mais recurso. Caso seja recebido, o recurso será analisado pelo designado do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ONZE – As cobranças dos valores correspondentes às multas previstas nos itens acima deverão ser realizadas por meio de desconto dos pagamentos devidos mensalmente à CONTRATADA. Caso não sejam mais devidos pagamentos à CONTRATADA, a cobrança das penalidades será realizada mediante carta registrada. Caso em 15 (quinze) dias úteis a CONTRATADA não realize o pagamento, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, executar o CONTRATO por via judicial.

PARÁGRAFO DOZE – Outras penalidades poderão ser aplicadas, caso sejam detectadas as seguintes irregularidades:
a) As correspondências, notificações e e-mails enviados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser respondidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa do tipo leve, conforme previsto na tabela acima.
b) Caso a CONTRATADA descumpra acordos pactuados com o CONTRATANTE no âmbito da regularização de desconformidades, por culpa da CONTRATADA, esta poderá ser penalizada com multa tipo grave, conforme previsto na tabela acima.

PARÁGRAFO TREZE – Outras penalidades por infração na esfera ambiental poderão ser aplicadas caso sejam detectadas violações à legislação ambiental.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

PARÁGRAFO QUARTO – A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a

legislação vigente e apresentar mensalmente ao Contratante, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comprovar perante ao Contratante, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
I – Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

II – Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

PARÁGRAFO OITAVO – Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

PARÁGRAFO NONO – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

PARÁGRAFO DEZ – A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO ONZE – A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do artigo 70, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DOZE – Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pelo Contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Contratante quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

PARÁGRAFO TREZE – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

PARÁGRAFO QUATORZE – Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINZE – A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo Contratante.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

PARÁGRAFO DEZESSETE – A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

PARÁGRAFO DEZOITO – Todos os serviços objeto do CONTRATO deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho, normas internas e instruções do CONTRATANTE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância ou desconhecimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZENOVE – A CONTRATADA deverá, conforme aplicável, manter junto às suas equipes de colaboradores um representante experiente e devidamente habilitado para receber instruções do CONTRATANTE, bem como proporcionar toda a assistência necessária à prestação dos serviços em conformidade com o disposto nestas cláusulas, e sanar imediatamente as irregularidades apontadas, caso possível, mediante justificativa aceita pela administração.

PARÁGRAFO VINTE – Em caso de dúvidas quanto às disposições do presente contrato e a sua interpretação, a CONTRATADA deverá contatar o órgão responsável do CONTRATANTE, a fim de obter os devidos esclarecimentos e informações.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

PARÁGRAFO QUINTO – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o Contratante obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será responsável pela adequação de suas operações e atividades e daquelas de seus subcontratados com relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene. A **CONTRATADA**, neste ato, obriga-se a:

I – Cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 ("CLT") e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;

II – Cumprir todas as instruções da CONTRATANTE no que se refere à esta matéria;

III – Fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e eventuais subcontratados observem as normas citadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando às matérias de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e Higiene; e

IV – Empregar funcionários com qualificação compatível para a perfeita execução dos Serviços.

CLÁUSULA VINTE – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer exigências relativas à prevenção de acidentes, sempre que julgar necessário ou houver mudança de legislação específica, com o objetivo de proteger os colaboradores, bens e equipamentos ou a comunidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá dimensionar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme estabelecido na NR-04 e apresentar à área de Contratação de Serviços ou à área de Controladoria de Contratos, conforme o caso, da CONTRATANTE, antes do início das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá obedecer as regras do gerenciamento de riscos ocupacionais do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme estabelecidos nas NR-01 e NR-09, e apresentar ao Contratante, conforme o caso, antes do início das atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá obedecer as regras do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme estabelece a NR-07 e apresentar e apresentar ao Contratante, conforme o caso, assim como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO dos novos colaboradores.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá dimensionar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ("CIPA"), conforme estabelece a NR-05. Nos casos em que a CONTRATADA não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá a mesma designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a legislação.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso durante a fiscalização a CONTRATANTE detecte situações em desconformidade com este Anexo e com as leis aplicáveis, a CONTRATADA deverá paralisar imediatamente os serviços e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender às exigências da CONTRATANTE, salvo prorrogações especialmente concedidas pelo fiscal responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em situações que envolvam riscos de acidentes por ausência, insuficiência ou deficiência de EPI's, EPC's, materiais e/ou ferramentas essenciais à prestação dos serviços com segurança, a prestação de tais serviços será paralisada pelo fiscal responsável até a sua devida regularização, devendo o fiscal responsável lavrar um termo de paralisação ("Ficha de Inspeção"). O descumprimento do termo de paralisação pela CONTRATADA acarretará em sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a CONTRATADA não regularize a situação de desconformidade no prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, será aplicada uma multa, conforme a gravidade da infração, até a regularização da situação. Caso, após a regularização da situação de desconformidade, seja verificada pelo fiscal a reincidência da CONTRATADA em situação de desconformidade, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, ficando sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA apenas poderá retomar a prestação dos serviços após a regularização da situação de desconformidade, devendo esta ser formalmente atestada pelo fiscal responsável representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento das obras ou serviço se efetivará nos seguintes termos:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 e art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei Federal nº 8.666/93;

III – A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) servidores, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO – Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento provisório. No termo definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto

Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO – É direito da fiscalização recusar quaisquer obras ou serviços quando entender que estes ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

PARÁGRAFO QUINTO – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE conduzirá fiscalizações periódicas para verificação da segurança do trabalho nos canteiros de obra, sedes administrativas e locais de prestação dos serviços por meio de seus representantes, devendo a CONTRATADA permitir e facilitar a condução das fiscalizações.

PARÁGRAFO OITAVO – As fiscalizações deverão verificar, conforme aplicável, o cumprimento dos procedimentos padrão de prestação dos serviços ou execução da obra, o atendimento a requisitos legais e trabalhistas, verificação do uso e estado de conservação dos EPI's, EPC's, ferramentas, máquinas, veículos e equipamentos, incluindo a averiguação da ciência dos colaboradores da CONTRATADA acerca das medidas de proteção que devem ser adotadas, sua necessidade e importância. A orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades deste contrato, das demais normas internas da CONTRATANTE e das leis aplicáveis, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE utilizará formulários predefinidos para a realização das fiscalizações, os quais serão encaminhados à CONTRATADA, sendo que os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para:
I – Determinar a suspensão da execução, total ou parcial, dos serviços que, a seu critério, estejam sendo realizados em desacordo com os procedimentos padrão, normas, especificações técnicas e normas de segurança; e
II – Acompanhar a execução dos serviços, verificando se sua execução está sendo realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO – CUIDADOS E DEVERES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra a fim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da ocorrência de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal da CONTRATANTE por telefone ou presencialmente. Além disso, a CONTRATADA deverá solicitar a realização de perícia e boletim de ocorrência da autoridade policial competente para os casos de acidentes graves e fatais, com repercussões jurídicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá igualmente comunicar todos os acidentes de trânsito que se verificarem durante a prestação dos serviços e que causarem danos pessoais ou materiais, inclusive a terceiros ou à população. As eventuais providências, ainda que tempestivamente adotadas pela CONTRATADA, não a excluirão das responsabilidades que porventura lhe couberem.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da ocorrência de acidente fatal, inclusive as doenças do trabalho que resultem morte, a CONTRATADA deverá comunicar a unidade do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao local do óbito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do óbito, além de informado no mesmo prazo por mensagem eletrônica ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br. A comunicação não suprime a obrigação da empresa CONTRATADA de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos acidentes graves ou fatais, a CONTRATANTE designará representantes para uma comissão de investigação que analisará o acidente.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a análise dos acidentes ocorridos pela Comissão de Investigação, tal comissão poderá determinar à CONTRATADA a realização de novos treinamentos e/ou reciclagens para corrigir as deficiências detectadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE poderá também aplicar penalidades à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a multas, caso a Comissão de Investigação conclua que os acidentes decorreram de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento dos procedimentos padrões técnicos e de segurança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que possuir 20 (vinte) ou mais empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá organizar e manter uma CIPA, de acordo com o disposto na NR-5, com a finalidade prevenir acidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a organização da CIPA, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria da CONTRATANTE uma cópia da documentação relativa ao processo eleitoral dos membros da CIPA, contendo a relação dos membros após cada eleição e calendário anual contendo data, horário e local das reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA que possuir número de colaboradores inferiores a 20 (vinte) empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá designar um empregado para cumprir as funções da CIPA por estabelecimento.

CLÁUSULA VINTE E SETE – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TRABALHO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer, conforme aplicável, EPI's de fabricação nacional ou estrangeira destinados a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, e NR-35 da Portaria 3.214 de 08/06/78, devendo tais EPI's possuir Certificado de Aprovação ("CA") emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obrigações da CONTRATADA quanto aos EPI's, conforme aplicável:
I – Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade dos seus colaboradores, seguindo as recomendações da CONTRATANTE;

II – Fornecer ao colaborador, mediante recibo, somente EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e de empresas cadastradas no MTE;

III – Ao adquirir o EPI, solicitar ao fornecedor o CA dentro do período de validade;

IV – Treinar o colaborador sobre o uso e conservação adequada de todos os EPI's, inclusive de sua eficácia, mantendo evidência formal deste treinamento;

V – Fazer cumprir a obrigatoriedade do uso dos EPI's pelos colaboradores;

VI – Substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado;

VII – Proporcionar bolsas para acondicionar os EPI's adequadamente;

VIII – Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada na validade/especificação do CA do EPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Obrigação dos colaboradores da CONTRATADA quanto aos EPI's:
I – Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;
II – Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's necessários à execução dos serviços, no padrão e conforme as instruções da CONTRATANTE. Os EPC's são equipamentos destinados a proteger toda a equipe de trabalho, clientes e o público em geral durante prestação dos serviços, nas quais possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões.

CLÁUSULA VINTE E OITO – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da CONTRATADA observar as NR-18 e NR-24 no que se refere às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, especialmente nos banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos colaboradores, bem como a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e meio ambiente nos processos, nas condições e no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer tipo de instalação sanitária do canteiro de obras deverá ser conservada e mantida pela CONTRATADA de forma satisfatória ao uso durante o decorrer da execução da obra ou prestação dos serviços, observando condições mínimas de limpeza e higiene.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As instalações sanitárias que não estiverem interligadas à rede de esgoto, deverão possuir fossa séptica ou outro sistema de tratamento adequado ao efluente gerado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer água potável, filtrada e fresca, para os seus colaboradores.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros. Sempre que for necessário e possível, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como buracos, postes, entre outros, serão de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do artigo 71, **da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS"**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Contratado, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a data da assinatura do **CONTRATO**, o Contratado poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos da licitação, obedecer-se-á ao disposto no artigo 49, § 2º, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Contratante, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

PARÁGRAFO OITAVO – O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA TRINTA E UM – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO
Fica eleito o FORO do Município de Cerejeiras, estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ APARECIDO AMORIM
Amorim E Moreira Engenharia E Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti

Edson Pulquério Teixeira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EDC1A8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 008/2023

EMPENHO INICIAL Nº 84/23
PROCESSO Nº 2.163/2022

Termo de Contrato nº 008/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.195.464/0001-00, com sede na Av. Marechal Rondon nº 3276, sala 01 piso superior, CEP nº 76.980-080, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. Welliton de Souza Bearis**, RG nº 655212, expedida pela SSP/RO, CPF nº 761.979.052-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 2.163/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Estádio Municipal Rosalino Baldin, com área de construção de 406,56 m²; a obra está localizada na Rua Belo Horizonte, n° 1103, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com recursos próprios do Município de Cerejeiras - RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços nº 022/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 022/2022**, **Processo Administrativo Digital nº 2.163/2022**, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Aplica-se ao presente CONTRATO, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Edital de Licitação da **Tomada de Preços nº 022/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 08/12/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir da assinatura do presente CONTRATO, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL
27.812.0009.1024.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas 4.4.90.51.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Ficha - 1437
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente CONTRATO é de R$ 338.615,77 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRAT**O tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a ordem de serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantia na modalidade de títulos da dívida pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre

a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO** será restituída em até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** terá **vigência de 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir da publicação da ordem de serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I1 – I0,
I0

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

I – A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento;

II – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último;

III – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pelo Setor de Engenharia da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados;

V – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente;

VI – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra;

VII – Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra;

VIII – Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

IX – O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência

Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto da licitação;

X – Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 338.615,77 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos) sendo que:
a) O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (CONTRATANTE) participará com o valor integral destes recursos e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL
27.812.0009.1024.0000 – Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas 4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – Ficha 1437
Recursos Próprios

CLÁUSULA DOZE – DAS RETENÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratante efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução das obras ou serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados a partir da publicação da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade da Contratada, será contado, em qualquer hipótese a partir da data da publicação da ordem de serviço.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento dos vícios ou defeito."

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – À LICITANTE:
I – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o CONTRATO após a adjudicação do objeto licitado;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito de Cerejeiras enquanto perdurarem os motivos da punição;

IV – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá o Contratante efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA:
I – Advertência;

II – Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).
a) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito de Cerejeiras, enquanto perdurarem os motivos da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município de Cerejeiras:
a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

PARÁGRAFO QUARTO – São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados e por escrito ao Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Contratante. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por infração de quaisquer das disposições desta Cláusula ou pela inobservância de exigências ou recomendações realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades dispostas no CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita a penalidades específicas, as quais poderão ser aplicadas a exclusivo critério da CONTRATANTE:

VALORES DE MULTA	NÍVEL/VALOR			
	LEVE	MÉDIA	GRAVE	GRAVÍSSIMA
1° OCORRÊNCIA	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
REINCIDÊNCIA	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, respeitado o limite máximo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas, podendo as multas serem reajustadas conforme os índices dispostos no CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO – As multas têm caráter inibitório e não compensatório, de modo que seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar.

PARÁGRAFO DEZ – O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca da aplicação das penalidades descritas nos itens acima, podendo a CONTRATADA contestar a notificação no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de recebimento de tal notificação, sendo que, após este prazo, não caberá mais recurso. Caso

seja recebido, o recurso será analisado pelo designado do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ONZE – As cobranças dos valores correspondentes às multas previstas nos itens acima deverão ser realizadas por meio de desconto dos pagamentos devidos mensalmente à CONTRATADA. Caso não sejam mais devidos pagamentos à CONTRATADA, a cobrança das penalidades será realizada mediante carta registrada. Caso em 15 (quinze) dias úteis a CONTRATADA não realize o pagamento, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, executar o CONTRATO por via judicial.

PARÁGRAFO DOZE – Outras penalidades poderão ser aplicadas, caso sejam detectadas as seguintes irregularidades:
a) As correspondências, notificações e e-mails enviados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser respondidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento. Em caso de descumprimento, poderá ser aplicada multa do tipo leve, conforme previsto na tabela acima.
b) Caso a CONTRATADA descumpra acordos pactuados com o CONTRATANTE no âmbito da regularização de desconformidades, por culpa da CONTRATADA, esta poderá ser penalizada com multa tipo grave, conforme previsto na tabela acima.

PARÁGRAFO TREZE – Outras penalidades por infração na esfera ambiental poderão ser aplicadas caso sejam detectadas violações à legislação ambiental.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da CONTRATADA, exceção de CONTRATO não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

PARÁGRAFO QUARTO – A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do CONTRATO, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente ao Contratante, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comprovar perante ao Contratante, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
I – Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

II – Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

PARÁGRAFO OITAVO – Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

PARÁGRAFO NONO – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

PARÁGRAFO DEZ – A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO ONZE – A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do artigo 70, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DOZE – Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pelo Contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Contratante quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

PARÁGRAFO TREZE – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

PARÁGRAFO QUATORZE – Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINZE – A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo Contratante.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

PARÁGRAFO DEZESSETE – A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

PARÁGRAFO DEZOITO – Todos os serviços objeto do CONTRATO deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho,

normas internas e instruções do CONTRATANTE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância ou desconhecimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZENOVE – A CONTRATADA deverá, conforme aplicável, manter junto às suas equipes de colaboradores um representante experiente e devidamente habilitado para receber instruções do CONTRATANTE, bem como proporcionar toda a assistência necessária à prestação dos serviços em conformidade com o disposto nestas cláusulas, e sanar imediatamente as irregularidades apontadas, caso possível, mediante justificativa aceita pela administração.

PARÁGRAFO VINTE – Em caso de dúvidas quanto às disposições do presente contrato e a sua interpretação, a CONTRATADA deverá contatar o órgão responsável do CONTRATANTE, a fim de obter os devidos esclarecimentos e informações.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

PARÁGRAFO QUINTO – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o Contratante obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** será responsável pela adequação de suas operações e atividades e daquelas de seus subcontratados com relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene. A **CONTRATADA**, neste ato, obriga-se a:

I – Cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (“CLT”) e na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como quaisquer outras normas aplicáveis;

II – Cumprir todas as instruções da CONTRATANTE no que se refere à esta matéria;

III – Fazer com que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços e eventuais subcontratados observem as normas citadas no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando às matérias de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e Higiene; e

IV – Empregar funcionários com qualificação compatível para a perfeita execução dos Serviços.

CLÁUSULA VINTE – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer exigências relativas à prevenção de acidentes, sempre que julgar necessário ou houver mudança de legislação específica, com o objetivo de proteger os colaboradores, bens e equipamentos ou a comunidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá dimensionar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme estabelecido na NR-04 e apresentar à área de Contratação de Serviços ou à área de Controladoria de Contratos, conforme o caso, da CONTRATANTE, antes do início das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá obedecer as regras do gerenciamento de riscos ocupacionais do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme estabelecidos nas NR-01 e NR-09, e apresentar ao Contratante, conforme o caso, antes do início das atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá obedecer as regras do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, conforme estabelece a NR-07 e apresentar e apresentar ao Contratante, conforme o caso, assim como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASO dos novos colaboradores.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá dimensionar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ("CIPA"), conforme estabelece a NR-05. Nos casos em que a CONTRATADA não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá a mesma designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a legislação.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso durante a fiscalização a CONTRATANTE detecte situações em desconformidade com este Anexo e com as leis aplicáveis, a CONTRATADA deverá paralisar imediatamente os serviços e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender às exigências da CONTRATANTE, salvo prorrogações especialmente concedidas pelo fiscal responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em situações que envolvam riscos de acidentes por ausência, insuficiência ou deficiência de EPI's, EPC's, materiais e/ou ferramentas essenciais à prestação dos serviços com segurança, a prestação de tais serviços será paralisada pelo fiscal responsável até a sua devida regularização, devendo o fiscal responsável lavrar um termo de paralisação (“Ficha de Inspeção”). O descumprimento do termo de paralisação pela CONTRATADA acarretará em sanções.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a CONTRATADA não regularize a situação de desconformidade no prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, será aplicada uma multa, conforme a gravidade da infração, até a regularização da situação. Caso, após a regularização da situação de desconformidade, seja verificada pelo fiscal a reincidência da CONTRATADA em situação de desconformidade, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, ficando sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nestas cláusulas.
PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA apenas poderá retomar a prestação dos serviços após a regularização da situação de desconformidade, devendo esta ser formalmente atestada pelo fiscal responsável representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento das obras ou serviço se efetivará nos seguintes termos:
I **–** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei Federal nº 8.666/93;

II **–** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 e art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei Federal nº 8.666/93;

III **–** A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) servidores, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO – Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento provisório. No termo definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E QUATRO - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 **–** Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO – É direito da fiscalização recusar quaisquer obras ou serviços quando entender que estes ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

PARÁGRAFO QUINTO – Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE conduzirá fiscalizações periódicas para verificação da segurança do trabalho nos canteiros de obra, sedes administrativas e locais de prestação dos serviços por meio de seus representantes, devendo a CONTRATADA permitir e facilitar a condução das fiscalizações.

PARÁGRAFO OITAVO – As fiscalizações deverão verificar, conforme aplicável, o cumprimento dos procedimentos padrão de prestação dos serviços ou execução da obra, o atendimento a requisitos legais e trabalhistas, verificação do uso e estado de conservação dos EPI's, EPC's, ferramentas, máquinas, veículos e equipamentos, incluindo a averiguação da ciência dos colaboradores da CONTRATADA acerca das medidas de proteção que devem ser adotadas, sua necessidade e importância. A orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades deste contrato, das demais normas internas da CONTRATANTE e das leis aplicáveis, bem como, quanto à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATANTE utilizará formulários predefinidos para a realização das fiscalizações, os quais serão encaminhados à CONTRATADA, sendo que os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para:
I – Determinar a suspensão da execução, total ou parcial, dos serviços que, a seu critério, estejam sendo realizados em desacordo com os procedimentos padrão, normas, especificações técnicas e normas de segurança; e
II – Acompanhar a execução dos serviços, verificando se sua execução está sendo realizada em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA E CINCO – CUIDADOS E DEVERES
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra a fim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da ocorrência de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal da CONTRATANTE por telefone ou presencialmente. Além disso, a CONTRATADA deverá solicitar a realização de perícia e boletim de ocorrência da autoridade policial competente para os casos de acidentes graves e fatais, com repercussões jurídicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá igualmente comunicar todos os acidentes de trânsito que se verificarem durante a prestação dos serviços e que causarem danos pessoais ou materiais, inclusive a terceiros ou à população. As

eventuais providências, ainda que tempestivamente adotadas pela CONTRATADA, não a excluirão das responsabilidades que porventura lhe couberem.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da ocorrência de acidente fatal, inclusive as doenças do trabalho que resultem morte, a CONTRATADA deverá comunicar a unidade do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao local do óbito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do óbito, além de informado no mesmo prazo por mensagem eletrônica ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br. A comunicação não suprime a obrigação da empresa CONTRATADA de emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos acidentes graves ou fatais, a CONTRATANTE designará representantes para uma comissão de investigação que analisará o acidente.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a análise dos acidentes ocorridos pela Comissão de Investigação, tal comissão poderá determinar à CONTRATADA a realização de novos treinamentos e/ou reciclagens para corrigir as deficiências detectadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATANTE poderá também aplicar penalidades à CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a multas, caso a Comissão de Investigação conclua que os acidentes decorreram de negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento dos procedimentos padrões técnicos e de segurança pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que possuir 20 (vinte) ou mais empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá organizar e manter uma CIPA, de acordo com o disposto na NR-5, com a finalidade prevenir acidentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a organização da CIPA, a CONTRATADA deverá fornecer à Secretaria da CONTRATANTE uma cópia da documentação relativa ao processo eleitoral dos membros da CIPA, contendo a relação dos membros após cada eleição e calendário anual contendo data, horário e local das reuniões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA que possuir número de colaboradores inferiores a 20 (vinte) empregados com vínculo empregatício regido pela CLT deverá designar um empregado para cumprir as funções da CIPA por estabelecimento.

CLÁUSULA VINTE E SETE – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA, MATERIAIS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer, conforme aplicável, EPI's de fabricação nacional ou estrangeira destinados a proteger a integridade física do trabalhador, de uso individual, conforme estabelecido nas NR-06, NR-10, NR-18, e NR-35 da Portaria 3.214 de 08/06/78, devendo tais EPI's possuir Certificado de Aprovação ("CA") emitido pelo Ministério do Trabalho, que deve estar gravado de forma indelével em seu corpo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obrigações da CONTRATADA quanto aos EPI's, conforme aplicável:
I – Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade dos seus colaboradores, seguindo as recomendações da CONTRATANTE;

II – Fornecer ao colaborador, mediante recibo, somente EPI's aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e de empresas cadastradas no MTE;

III – Ao adquirir o EPI, solicitar ao fornecedor o CA dentro do período de validade;

IV – Treinar o colaborador sobre o uso e conservação adequada de todos os EPI's, inclusive de sua eficácia, mantendo evidência formal deste treinamento;

V – Fazer cumprir a obrigatoriedade do uso dos EPI's pelos colaboradores;

VI – Substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado;

VII – Proporcionar bolsas para acondicionar os EPI's adequadamente;

VIII – Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada na validade/especificação do CA do EPI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Obrigação dos colaboradores da CONTRATADA quanto aos EPI's:
I – Usar os EPI's apenas para a finalidade a que se destinam;
II – Responsabilizar-se pela sua guarda e conservação, bem como executar inspeção diária, solicitando reposição do EPI quando este estiver impróprio para o uso.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's necessários à execução dos serviços, no padrão e conforme as instruções da CONTRATANTE. Os EPC's são equipamentos destinados a proteger toda a equipe de trabalho, clientes e o público em geral durante prestação dos serviços, nas quais possam existir riscos com potencial para gerar danos ou lesões.

CLÁUSULA VINTE E OITO – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade da CONTRATADA observar as NR-18 e NR-24 no que se refere às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, especialmente nos banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando à higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos colaboradores, bem como a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e meio ambiente nos processos, nas condições e no ambiente de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer tipo de instalação sanitária do canteiro de obras deverá ser conservada e mantida pela CONTRATADA de forma satisfatória ao uso durante o decorrer da execução da obra ou prestação dos serviços, observando condições mínimas de limpeza e higiene.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As instalações sanitárias que não estiverem interligadas à rede de esgoto, deverão possuir fossa séptica ou outro sistema de tratamento adequado ao efluente gerado.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer água potável, filtrada e fresca, para os seus colaboradores.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá cumprir e obedecer às normas e procedimentos de sinalização de segurança vigentes e aplicáveis, sinalizando as áreas de trabalho utilizando cones, placas de aviso, grades, cordas, cavaletes, entre outros. Sempre que for necessário e possível, a via do local da prestação dos serviços deverá ser interditada ao trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial local. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como buracos, postes, entre outros, serão de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do artigo 71, **da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS"**, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Contratado, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a data da assinatura do **CONTRATO**, o Contratado poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos da licitação, obedecer-se-á ao disposto no artigo 49, § 2º, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Contratante, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

PARÁGRAFO OITAVO – O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA TRINTA E UM – DO TRATAMENTO DE DADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO
Fica eleito o FORO do Município de Cerejeiras, estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

WELLITON DE SOUZA BEARIS
Central Serviço De Construção Civil LTDA
Contratada

Testemunhas:

Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Edson Pulquério Teixeira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8BBC587A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 049/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Ana Paula Carvalho dos Anjos, nomeada no cargo de Agente de Serviços / Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido **licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares** a servidora **Ana Paula Carvalho dos Anjos**, cadastro nº 34240, nomeada no cargo de Agente de Serviços / Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma no art. 126 da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º A Licença perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 30/01/2023 ao dia 30/01/2025

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 30/01/2023.

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4A581B98

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 055/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Jefferson Carlos Freire na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 471/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **471/2023.**

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Jefferson Carlos Freire cad. 39829**, portador do **CPF: 003.624.012-50**, Motorista, a

importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

12.368.0008.2088.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.96 - Passagens e Despesas com Locomoção - Pagamento Adiantado
Ficha 119
Recursos Próprios Educação
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.
Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4EB55E47

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.418/0001- 54, com endereço na Av. Boliviana n° 1604, Centro, em Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. LEANDRO DE MATIAS**, portador do RG sob nº 611.222 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 612.785.132-72, doravante denominada **CONTRATADA,** pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 370/2022 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 186/2021, em 2,92 % no valor de R$ 36.460,20 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) alterando o valor inicial do contrato de R$ 1.245.071,10 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil setenta e um reais e dez centavos) para R$ 1.281.531,30 (um milhão duzentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 186/2021 do Processo 370/2022, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 27 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LEANDRO DE MATIAS
Matias & Teixeira Transportes e Turismo LTDA
Contratada

Testemunhas:

Jhonatan Moura dos Santos

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F8B6A16A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 050/2023, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso II:
"I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;"
Referente a restituição de valores de serviços executados pelo Município e aceitos parcialmente pela fiscalização do Governo do Estado, sendo os valores a serem devolvidos: Convênio nº. 001/2017/FITHA - Pavimentação asfáltica e tapa buraco em PMF – no valor de R$ 95.578,57 conforme Ofício nº. 214/2023/DER-GECON e o valor de R$ 18.208,25 do Convênio nº. 150/2018/PJ/DER-RO - Pavimentação asfáltica - conforme Ofício nº. 8456/2022/DER-GECON.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Fazenda
020401 - Gabinete Do Secretário
02040104- Administração
02040104123- Administração Financeira
02040104123.0003- Gestão da Política de Controle Fazendário
02040104123.0003.2021.0000- Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.3.90.93.00 Indenização e Restituição (042) .....Valor R$ 113.000,00
FR – 0.1.500 – Rec. Não vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).**
02 - Poder Executivo

04 – Secretaria Municipal de Fazenda
020401 - Gabinete Do Secretário
02040104- Administração
02040104123- Administração Financeira
02040104123.0003- Gestão da Política de Controle Fazendário
02040104123.0003.2021.0000- Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica (040) ..... Valor R$ 70.000,00
FR – 0.1.500 – Rec. Não vinculados de Impostos
28.846.003.2.022.0000 Manutenção da Dívida Pública
4.6.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatado (046) ..... Valor R$ 43.000,00
FR – 0.1.500 – Rec. Não vinculados de Impostos
Total ..... R$ 113.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de fevereiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:26F9C930

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 193/2022

EMPENHO INICIAL Nº 2409/22 2408/22
PROCESSO Nº 1241/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 193/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00, com endereço na Rua Sacramento nº 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes - RO CEP: 76.876- 322, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Valdir Vieira Amaro**, portador do RG sob nº 453981 SSP-RO, inscrito no CPF sob nº. 608.897.301-30, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 085/2022, Processo Licitatório nº 1.241/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por Empenho estimativo para doze meses no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 085/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.241/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

e) O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

- Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

- O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

- Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e anexos do respectivo certame.

f) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado, sendo das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta feira, salvo em feriados ou decretados facultativos.

g) O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

h) A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

i) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

j) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

k) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.

l) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103010018.2.051000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1399)
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (469)
103050017.2.050000 - Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Conta (1400)
3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente – Conta (1408)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos
do Município de Cerejeiras.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1241/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido

período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

VALDIR VIEIRA AMARO
V. Vieira.amaro Comercio, Importação e Exportação
Contratada

Testemunhas:

Cleia Souza Santos
Josimara Alvarenga

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3AD546D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.198, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, nomeados através do Decreto nº 599, de 27 de Outubro de 2021,
CONSIDERANDO a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003-CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 02 de Fevereiro de 2023, os membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, relacionados a seguir:
O CMS deverá seguir a seguinte composição:

Composição da Mesa Diretoria
Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha Vice-Presidente: Paulo Valjão Ferreira
1° Secretario: Roberto Ferreira Pinto
2° Secretario: João Higor da Silva Melo

- ENTIDADES:
Usuários do SUS 50%
IGREJA EVANGELICA
Titular: Cícero Duarte Sales
Suplente: Alexandro Garcia Siqueira

IGREJA CATÓLICA
Titular: Paulo Valjão Ferreira
Suplente: Jeanete Gonçalves de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOOS IDOSOS
Titular: Roberto Ferreira Pinto
Suplente: Milton Almeida de Gonçalves

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA
Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira Suplente: Neuza Gomes

Representantes da Saúde 25%
CONSELHO DE ONDOTOLOGIA
Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior

CONSELHO DE ENFERMAGEM
Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva

Representantes do Governo 25%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Titular: João Higor da Silva Melo
Suplente: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Tarlei Cristian de Lima Suplente: Joseane Souza da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BBA1D1C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.197

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**R P DE SOUZA CURSOS, CNPJ:28.303.312/0001-93**com empenho no valor deR$: 5.000,00 (Cinco mil reais).referente aoCURSO**:GERENCIAMENTO DE RISCOS, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD paraa capacitação dasservidoras:Aline de Andrade Lima, Ana Maria Julio,Luzia Arcanjo Salmento Garcia,Simone Maria da Silva.
O Curso, será realizado nos dias13 e 14 de Fevereiro nas dependências do Larison Hotéis Av. Mal. Rondon, 1800, Bairro Centro - Ji-Paraná - RO., com carga horária de 16h00min,e inclui:02 Almoços e 04 - Coffe Break por participante, Kit com Pasta, Garrafa de água, Apostila e Caneta e Certificado com participação de 75% nas aulas,de acordo com oTermo de Referência (ID-346800, Justificativa da Contratação (ID-346806, Atestado de Capacidade Técnica (ID-343530), Folder (ID-343474) eParecer da Controladoria (ID-347602), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.019/2023.

Processo Administrativo nº 197/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**349633**e o código verificador**42D3DBAC**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F0DCB65F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.923

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 923/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022,**para a empresa**ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**com Solicito nº 131/23(ID 348635)e Pedido de Empenho nº 335/23(ID 349040))com o valor de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 349058), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**349688**e o código verificador**214EB4A9**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C8144B9A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.923 CANDIDO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 923/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº119/2022, Ata de Registro de Preços nº 029/2022,**para**a empresaCANDIDO E SANTOSLTDA**CNPJ34.670.831/0001-92conforme Solicito nº 132/23(ID 348639)e Pedido de Empenho nº 338/23(ID 349041)com o valor de R$11.599,98 (onzemil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 349058), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de fevereiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**349695**e o código verificador**A9CD171C**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:0E367360

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/23 PROC.310

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/23

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-BONIN & BONIN LTDA
OBJETO:Aquisição de calçado ocupacional tipo botina, confeccionada em microfibra, para que supra as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0018/22**,**Proc. Adm. Nº 310/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD - ATIVIDADES DO SAAE

17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 393 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR:R$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
DO PRAZO:180 de (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de fevereiro de 2023

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/02/2023 às 07:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**349430**e o código verificador**7BA12908**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/02/2023 07:21

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:158429D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

2022, tendo como pauta a deliberação em **plenário do Novo Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** integralmente a Nomeação do Senhor Nilton Anderson Melo Santos como novo Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos considerando a data de 19 de dezembro de 2022.

Colorado do Oeste – RO, 03 de fevereiro 2023.

Carla Cristina dos Reis Silva Presidente do CMDCA

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Carla Cristina dos Reis da Silva Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PRESIDENTE DO CMDCA	03/02/2023 12:50:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 218775 e o CRC 7E3ED6A7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A3D88E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**CRISTINA APARECIDA MARQUES**docargo Comissionado de Diretora do Departamento de Gestão Cultura e Turismo, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218524**e o código verificador**C0BCECAA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A5DE53DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a senhora **MARIA ESTIGARIBIA** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Licenciamento, Fiscalização e Regulação Ambiental,subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218530**e o código verificador**557F8242**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:172E9BE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°047 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**EDUARDO GOMES BRITO**para ocupar a Função Gratificada de Coordenador Geral de Projetos Sustentáveis de Desenvolvimento Ambiental,subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 08:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218532**e o código verificador**4894AA3D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A9F33737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°049 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Gestão da Cultura e Turismo,subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 08:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218536**e o código verificador**7D4ED58C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:035D568F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhor**PABLO THAWANN RAMOS**para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Gestão de Áreas Verdes,subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 08:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218533**e o código verificador**EA165A64**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A327CD4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MECANISMO DE VEDAÇÃO DE AJUSTE FISCAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela**Lei Municipaln°1.233 de 06 de Abril de 2005**,**alterada pelas Leis Municipais nº 1.248 de 17 de Agosto de 2005**e**1.713, de 17 de Abril de 2013**, e de conformidade com a**Lei Federal nº 8.142, de 19 de Setembro de 1990**;

RESOLVE:

Art. 1º -Quando apurado que no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar a margem de 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito Municipal, é facultado ao poder Executivo e Legislativo, do ente, aplicar o**MECANISCO DE AJUSTE FISCAL DEVEDAÇÃO**da:

• **CONCESSÃO**, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros do poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados desentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este decreto.(EC nº 109/2021)

• **CRIAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO**,que implique aumento de despesa.(EC nº 109/2021)

• **ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRA**, que implique aumento de despesa.(EC nº 109/2021)

• **ADMISSÃO OU CONTRAÇÃO DE PESSOAL**, a qualquer título,**ressalvadas:**(EC nº 109/2021)

4.1.As**reposições de cargos de chefia e de direção**que não acarretem aumento de despesa.
4.2.As**reposições decorrentes**de vacância de cargo efetivo ou vitalício.
4.3.As**contratações temporárias**de que trata o inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
4.4.As**reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos**de órgãos de formação de militares.

• **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**,**exceto**, para as reposições de vacância previstas no item 4 deste decreto. (EC nº 109/2021)

• **CRIAÇÃO OU MAJORAÇÃO DE AUXÍLIO, VANTAGENS, BONUS, ABONOS, VERBAS DE REPRESENTAÇÃO, OU BENEFÍCIO DE QUALQUER NATUREZA**, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros do poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes,**exceto**quando derivados de sentençajudicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este decreto.(EC nº 109/2021)

• **CRIAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA**. (EC nº 109/2021)

• **ADOÇÃO DE MEDIDAS**que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal. (EC nº 109/2021)

• **CRIAÇÃO OU EXPANSÃO DE PROGRAMAS, E LINHAS DE FINANCIAMENTO**, bem como,**REMISSÃO, RENEGOCIAÇÃO OU REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS,**que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções.(EC nº 109/2021)

• **CONCESSÃO OU AMPLIAÇÃO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**. (EC nº 109/2021).

Art. 2º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 10:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218400**e o código verificador**C301FB64**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A91C5841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°050 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidasLei nº 2.364, de 18 de Março de 2022e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°-Nomear o senhorVALDILEI RODRIGUES DE SOUZApara ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Apoio Operacional eManutenção da Frota,subordinado a Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° -O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seusefeitos retroativos a 01.02.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 03/02/2023 às 10:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218538e o código verificadorEC258B10.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED9A7E4F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

FISIOTERAPEUTA

1-RENATA GOMES VIEIRA

Colorado do Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218593**e o código verificador**76C2FDB4**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4EE05022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°051 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhoraJANETE RAMOS DOS SANTOSdo Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Programas Sociais, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 03/02/2023 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID218697e o código verificadorFAB752C0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:32222256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°052 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a senhora**SUZANA APARECIDA MARTINS**da Função Gratificada de Coordenadora do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/02/2023 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**218704**e o código verificador**FC37801E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE47E42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2023/GAB/SEMEC/COL.

30 de janeiro de 2023.

Estabelece critérios para a atuação do profissional de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, de Colorado do Oeste Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.364 de 18 de março de 2022, considerando a Resolução nº 015/2020-CME/PMCOL e a Nota Técnica nº 1/2022/SEDUC-NEES.

RESOLVE:

Art.1° Estabelecer critérios para a atuação do profissional Cuidador de alunos com necessidades especiais no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art.2° Para fins desta Portaria, considerando-se alunos com necessidades educacionais especiais passíveis ao atendimento com profissional de Cuidador os estudantes com Deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento TGD que não realizam as atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas com independência.

Parágrafo único. O apoio de que trata o Art. 2° desta Portaria refere-se às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas á sua condição de funcionalidade e não á condição de deficiência. Deve-se levar em conta que esse trabalho visa á independência gradativa do aluno. Portanto, apoios desnecessários e que possam causar a dependência do aluno devem ser evitadas.

Art. 3° A demanda de um profissional Cuidador será justificada quando a necessidade específica do estudante público alvo da Educação Especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos.

Art. 4° Compete ao profissional Cuidador.
oferecer apoio ao estudante em situação de Deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento TGD, nas atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno.
atuar em todas as atividades escolares, tanto na sala de aula regular, quanto na sala de recursos multifuncionais, bem como em outros ambientes com atividades extra classe proposta pela escola, sempre que necessário, exceto quando envolver o uso de técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas como, por exemplo, atuações específicas com procedimentos da área da saúde, principalmente de caráter invasivo, como o manuseio de sondas e/ou aparelhos e instrumentos que só o profissional da saúde está habilitado a essa atuação.
atuar de forma articulada com os professores do aluno, da sala de aula regular, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola.
o profissional de apoio/cuidador deverá seguir as instruções dadas por escrito pelos profissionais da saúde quanto aos remédios, à alimentação e as adaptações nas atividades do dia a dia.

Art. 5° Não são atribuições do profissional Cuidador desenvolver atividades didáticas pedagógicas diferenciadas, nem se responsabilizar pelo ensino acadêmico do aluno público-alvo da educação especial.
Art. 6° O profissional Cuidador não deve assumir ou ser designado para outra função na escola, que não seja aquela para qual foi contratado, mesmo na eventual ausência do estudante com deficiência(s) ou Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD. Nessas eventuais ocasiões, o profissional de apoio seguirá as instruções de trabalho designada pela equipe técnica pedagógica da escola em prol do aluno.

Art. 7° Caberá ao corpo técnico da escola:

realizar estudo de caso, com a participação do professor da sala regular, professor da sala de recursos e quando necessário com a equipe pedagógica da SEMEC, com o objetivo de atestar a necessidade de oferecer atendimento com Profissional Cuidador ao aluno de que trata o Art 2° desta Portaria;

emitir com base em estudo de caso, e fazer constar na pasta individual do aluno, relatório circunstanciado da condição do mesmo e indicar a frequência e amplitude do apoio a ser oferecido, a fim de testar a necessidade de atendimento com profissional Cuidador, individualizado ou não;

acompanhar a evolução do aluno a fim de avaliar juntamente com todos os envolvidos no âmbito da escola e com a família a possibilidade gradativa de retirar o atendimento com profissional cuidador.

Art. 8° O profissional Cuidador poderá atender mais de um aluno, desde que não ultrapasse três alunos por turno e que seja possível realizar todas as intervenções necessárias á superação das barreiras apresentadas em função da condição de funcionalidade do aluno.

Art. 9° O profissional Cuidador atuará sob a supervisão da equipe técnica pedagógica da escola com a participação do professor da sala de recursos e do professor da sala de aula regular, numa perspectiva integrada e inclusiva.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto nº310 de 31/08/2022

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Lima Oliveira**, **ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/01/2023 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **216536** e o código verificador **1E896ADE**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3C6E4257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 06-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2780/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2780/2022/SEMUSA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 06/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CAMPOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE – RO,d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 17/02/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 03 de Fevereiro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:F7055F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 321/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 321/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAMPOS CIRURGICOS NA COR VERDE) PARA ATENDER O CENTRO CIRÚRGICO DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **EURICO LUIZ ALVES ME 42257476204**
CNPJ: **36.366.264/0001-00**
Valor Total: R$: 16.941,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e um reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0A4BA3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 191/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 191/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO AQUISIÇÃO DE FRALDAS TIPO SHORTINHO CONFORME LIMINAR Nº 7001377-90.2022.8.22.0012 (REQUERENTES: ISRAEL FAUSTINO BARROS), onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**
CNPJ: **08.695.109/0001-00**
Valor Total: R$: 1.720,80 (Mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:FE2C5B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 056/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 056/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Objeto: Pagamento de anuidade do exercício de 2023 junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia – UNDIME/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data Homologação: 03/02/2023

Valor Total R$: 2.393,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).
Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME
CNPJ: 15.893.134/0001-56

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CFCD1011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 078/PGM/2023

PROCESSO Nº: 6071/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007, alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O objeto da presente licitação é a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA** com emissão de relatório conclusivo nos procedimentos para concessão dos serviços públicos de saneamento básico (Processo Licitatório nº 3329/2020, Concorrências Pública nº 001/2022), de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia – SEMAME.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **444625**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 442711).**
Constam as condições de pagamento no item "24", e o prazo de execução do serviço no item "21".
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F2F2D36C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 079/PGM/2023

PROCESSO Nº: 6176/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 007/CCP/2023,** do tipo menor preço global por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 2.084/06, combinado com Decreto Municipal nº 2.332/07, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 2.021/17, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor Lei n. 8.078/90 e Instrução normativa nº 004/2022.
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e o GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **444349**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "1.3.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo II, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 438686).**
Constam as condições de pagamento no item "16", prazo de entrega "15" e recebimento no item "15.2".
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:92D2880A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 081/PGM/2023

PROCESSO Nº: 3854/2022
INTERESSADO: SEMSAU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: PARECER SOBRE LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÕES NEGATIVAS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de pagamento sem certidões negativas, para a empresa**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82, derivada das Notas de Empenho nº 3193/2022, e 3194/2022.

Os referidos empenhos foram emitidos para ocorrer com despesa em aquisição de uma AMBULÂNCIA TIPO B ZERO KM, conforme proposta individual nº 1008/2022 (Fundo Estadual) Resolução nº 294/2022/SEMSAU/CIB.

Segundo informações da Secretaria (ID 444315) no momento do pagamento observou-se que a empresa não possuía certidão negativa estadual, para receber os valores referente a entrega do veículo.

Diante disto os autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de liquidação do débito com a empresa sem certidão negativa.

Este o breve relatório, passemos à análise do mérito.

Primeiramente, a Lei nº 8.666/1993 prevê em seu art. 27 e seguintes toda a documentação de habilitação necessária para apresentação nos certames licitatórios e contratação com a administração pública.

Sabe-se que a exigência de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista é lícita à Administração, não só à época que se empenha e autoriza a compra ou serviço, mas da mesma forma quando se vai efetuar o pagamento.

Qualquer Órgão Público deve observar todos os ditames legais para a aquisição de materiais, serviços ou execução de obras.

Ocorre que, depois de ter seguido todo o procedimento legal de compra ou aquisição de serviços, no ato do pagamento a Empresa demonstra situação irregular perante o Fisco.

Mesmo na hipótese remota que durante este período a empresa não tivesse certidão estadual válida, ainda sim não seria legal reter o pagamento**QUANTO AOS PRODUTOS EFETIVAMENTE ENTREGUES**. Isso porque, em atenção ao**princípio da legalidade**a Administração Pública somente pode fazer o que a lei determina, sem qualquer desvio.

Dito isso, a Lei 8.666/1993 dispõe em seu art. 87 as sanções a serem aplicadas no caso de inexecução contratual, que seria deixar de apresentar as certidões negativas, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observa-se que nenhuma das penalidades previstas em lei está à retenção do pagamento, que se caso for retido padece de vício de legalidade, portanto, inexigível as certidões negativas para pagamento de serviço já prestado ou de material já adquirido.

Podemos verificar o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas**não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados**(Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012) (grifo nosso).

Nesse Diapasão, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO. RESCISÃO. IRREGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO.
1. É necessária a comprovação de regularidade fiscal do licitante como requisito para sua habilitação, conforme preconizam os arts.27e29da Lei nº8.666/93, exigência que encontra respaldo no art.195,§ 3º, daCF.
2. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art.55,XIII, da Lei nº8.666/93, que dispõe ser "obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
[...]
5. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor.**Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art.87da Lei nº8.666/93, ofende o princípio da legalidade, insculpido naCarta Magna.**
6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido em parte. (RMS 24953/CE, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/03/2008, DJe 17/03/2008) (grifo nosso).

Tribunais de Justiça também vem reafirmando este mesmo posicionamento,in verbis:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO**REGULARIDADE FISCAL. CONDICIONAMENTO PARA O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOR POR PARTICULAR. IMPOSSIBILIDADE.**RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. O ato impugnado pela ação constitucional foi praticado pelo Secretário de Estado da Defesa Social de Alagoas, o que torna evidente a competência da Justiça estadual para apreciar a demanda. Não obstante o poder conferido à Administração de exigir a comprovação de regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato,**não pode proceder à retenção do pagamento pelos serviços comprovadamente prestados,**sob pena de caracterizar enriquecimento ilícito. (**TJ-AL**- AI: 08011231320168020000 AL 0801123-13.2016.8.02.0000, Relator: Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Data de Julgamento: 29/09/2016, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 07/10/2016)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TUTELA PROVISÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RETENÇÃO DO PAGAMENTO ATÉ COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL. FALTA DE AMPARO LEGAL.**I. Não há amparo legal para que a Administração Pública condicione o pagamento de serviço prestado à comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada que o executou**. II. Recurso conhecido e provido.
(TJ-DF 07094592320178070000 DF 0709459-23.2017.8.07.0000, Relator: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 21/03/2018, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 06/04/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS. RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS. INADMISSIBILIDADE. 1 **Ilegítima a exigência de apresentação de certidões negativas de débito, quando a empresa contratada efetivamente cumpriu com sua obrigação, sob pena de afronta ao princípio da legalidade e enriquecimento sem causa da Administração.**2 - A aplicação da penalidade de retenção de pagamentos não consta nas sanções elencadas no artigo87daLei de Licitações. 3 Recurso e remessa necessária desprovidos. Sentença mantida.
(TJ-DF - APO: 20130111733715 DF 0009762-63.2013.8.07.0018, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 03/09/2014, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 11/09/2014. Pág.: 107)

MANDADO DE SEGURANÇA - CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE GLP - EXIGÊNCIA DE CND DE DÉBITOS DO INSS PARA PAGAMENTO -

VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO FORNECEDOR - CONCESSÃO DO 'MANDAMUS'. -**A exigência de certidão negativa de débito junto ao INSS como condição para o pagamento de produtos fornecidos à municipalidade pela empresa impetrante, por força de contrato administrativo precedido de licitação, é ilegal e abusiva, fazendo jus a impetrante à concessão da segurança, ante a constatação de seu direito líquido e certo.**(TJ-MG 104330619452290011 MG 1.0433.06.194522-9/001 (1), Relator: EDUARDO ANDRADE, Data de Julgamento: 22/01/2008, Data de Publicação: 19/02/2008)

Vejamos também, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA.**MATÉRIA PACIFICADA**. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada.**2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005; AgRg no REsp 1048984 / DF,**rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE FISCAL. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS JÁ REALIZADOS. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra acórdão publicado na vigência do CPC/2015.

II. No acórdão objeto do Recurso Ordinário, o Tribunal de origem, por maioria, denegou a ordem, em Mandado de Segurança impetrado pela parte ora interessada, no qual busca desconstituir ato do Governador do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na exigência da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais como condição para efetuar pagamentos relacionados às medições já concluídas, por serviços prestados.

III. O entendimento adotado no acórdão recorrido destoa da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que é firme no sentido de que, apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJe de 07/06/2019). Nesse sentido: STJ, AgInt no AREsp 1.161.478/MG, Rel.

Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 06/12/2018; AgInt no AREsp 503.038/RJ, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 31/05/2017; AgRg no AREsp 277.049/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJe de 19/03/2013; AgRg no REsp 1.313.659/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 06/11/2012.

IV. Agravo interno improvido.

(AgInt no RMS 57.203/MT, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 29/04/2020, DJe 05/05/2020)

Resta configurado, por não haver previsão legal, não ser possível a retenção do pagamento de serviço prestado ou produto fornecido nos casos em que a contratada, autorizada, venha a se tornar inadimplente perante o Fisco. Restando à Administração Pública o dever de observar os procedimentos previstos em lei e desta forma efetuar o devido pagamento para não dar causa ao enriquecimento ilícito.

Observa-se por fim que a retenção de valores não encontra amparo em nenhum disposto da Lei nº 8.666/93, e ainda viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88).

Logo, constatado que o bem foi entregue e a contento do Município, que o recebeu e emitiu ordem de pagamento, a pretensão ao recebimento é medida que se impõe.

Assim, ante todo o exposto, esta Procuradoria conclui**que no presente caso**, tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, o Superior Tribunal de Justiça e diversos outros Tribunais nacionais consideram a retenção de pagamento de serviços prestados ou bens entregues é ilegal, opina esta procuradoria pelo pagamento dos valores devidos a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0010-82.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
.Acato as razões do parecer nº 081/PGM/2023;
.Efetue-se o pagamento dos valores devidos a MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.093.776/0010-82.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:88ADEA22

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação
RETIFICADA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 309/SEMAS/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO, **ONDE SÊ LÊ** através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **LEIA-SE** através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ÁREA RURAL RERANDO O CORPO ONDE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO EM VEÍCULOS ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIO**, **deste município, valor estimado de R$ 24.480,00 (vinte quatro mil quatrocentos e oitenta reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **03/02/2023** das 08h00 às 08h30 do dia **17/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 03 de fevereiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:C2F4586B

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação
RETIFICADA

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 010/CPP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102/SEMSAU/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO, **ONDE SÊ LÊ** através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **LEIA-SE** através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DEFRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS)PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO deste município, valor estimado de R$ 944.004,48 (novecentos e quarenta e quatro mil e quatro reais quarenta oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **01/02/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **15/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPP.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 30 de janeiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto 5232/GP/2022

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:5147FA5A

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0549/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMOD

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal De Obras E Desenvolvimento Urbano - **SEMOD,** *encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *com* despesas com aquisição de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão complementar de 20.000 km do veículo**CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.260 CRM 6X2 ANO 2021 PLACA OHW6G41**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Às nove horas do dia dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 077/PGM/2023 de 01 de fevereiro de 2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 186 E 215/SEMOD/2023, de 23/01/2023 no valor total de **R$ 5.039,45 (cinco mil e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo destinados R$ 4.799,45 para troca de peças e óleo e R$ 240,00 para serviços, em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 84.652.296/0001-15.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Conforme parecer jurídico de nº ***077/PGM/2023****. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:63583A4E

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 001/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5342/CCP/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, **CUJO OBJETO É: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é **R$ 3.149.459,31(três milhões e cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**. O certame licitatório estava com previsão do cadastro das Propostas a partir do dia **01/02/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **14/02/2023**, abertura **das propostas** para disputa de lances da sessão pública no dia **14/02/2023 às 09h00,** PASSARÁ PARA O DIA: **CADASTRO DAS PROPOSTA A PARTIR DO 06/02/2023 das 08h00 até às 10h31do dia 16/02/2023,** para abertura da sessão publica e disputa de lances, dia **16/02/2023 às 11h00 horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 03 de fevereiro de 2023.

ELAINE BATISTA SANTOS
Coordenadora Geral de Compras Públicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:05D623AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMGJT/2023 COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMGJT/2023
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual, Contratação de Empresa especializada em serviços de Mecânica, Solda Mig, serviço de torno Mecânica por hora, a serem utilizados no conserto de maquinas e veículos lotados na SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 440.448,00
Proc. Administrativo nº. 35-1/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 06/02/2023.
Abertura de propostas dia 22/02/2023, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 22/02/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F15C4656

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9395/ GAB / 2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA JENIFER LOPES MENDES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9395/ GAB / 2023
DE02 de fevereiro de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora JENIFER LOPES MENDES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **JENIFER LOPES MENDES,** CPF N°. 010.***.***-02, no Cargo de **COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (CCIV) do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:178E1778

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9396/ GAB / 2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9396/ GAB / 2023
DE02 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre Reordenação dos Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal n°.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
DECRETA
Art.1º- REORDENAÇÃO os **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO**, em conformidade Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019, designa os servidores abaixo.

· MOISES ALVES DOS SANTOS
· RAFAELA CIBELE FERREIRA MOURA
· ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:51C992E6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9398/ GAB / 2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ARIANE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9398/ GAB / 2023
DE03 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** da senhora ARIANE LAIA CARVALHO em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada, da Senhora **ARIANE LAIA CARVALHO,** CPF n°. 868.***.***-91, no Cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE IVANICÍO JOAQUIM SANTANA - NÍVEL FGI**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Pequi, nº1275, bairro liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008)

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7481B98C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9399/ GAB / 2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA ARIANE LAIA CARVALHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9399/ GAB / 2023
DE03 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre NOME AÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora ARIANE LAIA CARVALHO em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO de função gratificada, da Senhora **ARIANE LAIA CARVALHO,** CPF n°. 868.***.***-91, no Cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CCIV**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Rua Pequi, nº 1275, bairro liberdade do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008)

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D9BB967D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9394/ GAB / 2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9394/ GAB / 2023
DE02 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Função Gratificada de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAÇÃO de função gratificada da Senhora **RONICELE RODRIGUES,** brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 573.***.***-04, no Cargo Comissionado como **COORDENADOR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (CCIV) do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor, a **Av. Pedras Brancas, s/nº, Bairro Centro** do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de Fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F4DB377A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9400/ GAB / 2023 03 DE FEVEREIRO DE 2023 REABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9400/ GAB / 2023
03 de fevereiro de 2023

Reabre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.288**, de 15 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Reabre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R$ 130.000,00 (centos e trinta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.1150 Construção Muro da Garagem Municipal
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 678
F.R: 02.706
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que o recurso destinado para construção de muro de alambrado na garagem municipal.
Considerando ser de extrema necessidade a referida construção para propiciar maior segurança nos arredores dos espaços da garagem municipal, evitando que vândalos ou pessoas não autorizadas adentro dento do espaço destinado aos reparos nos veículos e máquinas públicas.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.1150	4.4.90.51	02.706	R$: 130.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.706	R$: 600.023,69	R$: 0,00	R$: 600.023,69

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B3D232A2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 19/GP/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 19/GP/2023
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão recebimento de material de consumo e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

1. **ALEX SANDRO CORREA SOARES**

2. **JAINE DE MELO MORAIS**

3. **ABGAIR SILVA CRUZ**

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 03 (dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário de Educação

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0E481987

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 20/GP/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 20/GP/2023
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (Convênios Estaduais, Federais, Municipais e outros adquiridos com Recursos Próprios, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO) .

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (Convênios Estaduais, Federais, Municipais e outros adquiridos com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO).
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

1. **ALEX SANDRO CORREA SOARES**

2. **JAINE DE MELO MORAIS**

3. **ABGAIR SILVA CRUZ**

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 03 (dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário de Educação

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A72A5F8C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 21/GP/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N° 21/GP/2023
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, no âmbito da Administração da Secretaria de Saúde, e contém outras providencias."

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimentos de Materiais, Equipamentos e Prestação de Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

- **HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JÚNIOR**
- **DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA**
- **ADRIANO COSTA CARDOSO**
- **ALINNE SOUZA RIBEIRO**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 03 (dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BC46D680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/CHEF-GAB/2023 EM, 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), juntamente com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,a fim de Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de solenidade de entrega de ônibus escolares junto a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, participar de reunião junto ao Centro Político Administrativo-CPA e Associação Rondoniense de Municípios (AROM) , a fim de tratar assuntos de interesse do município, no **período de 30/01/2023 a 02/02/2023**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D4139BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.700/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração daCoordenadora do Centro de Referência a Assistência Social-CRASe dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**IRIS RODRIGUES DURAN**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CENTRO DE REFENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E108B448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.701/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Centro de Referência a Assistência Social-CRAS e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ELADY PINHO FALLER**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA DO CENTRO DE REFENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78936AD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.702/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre de exoneração eVacância e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -Exonera a pedido, a servidora**MARINEZIA LUZIA DE SOUZA SILVA,**pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 3783-1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, 40 horas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,**comefeito retroativo a 18 de janeiro de 2023**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,02 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32DD1D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.703/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor estatutário**MOISES SOUZA VIANA**, matrícula 4788-1, cargo de**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2011/2016,**no período de**01/03/2023 a 30/05/2023,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:57D04AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.704/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**WALDECI GUSMÃO DE OLIVEIRA**, matrícula 3877-1, cargo de**GARI**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º **quinquênio2012/2017,**no período de**01/04/2023 a 30/06/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4572CBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.705/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ELCILENE AZZI**, matrícula 1975-1, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**3º quinquênio2012/2017,**no período de**01/05/2023 a 30/07/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E913C220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A CARTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO:EVA PEDROSO DA SILVA, CNPJ sob o n.º37.195.643/0001-48. Endereço:10 AV Costa E Silva,1926, Centro, Itapuã do Oeste/RO.
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos
1.OBJETO
ONDE SE LÊ
-REPAROS DA CASA DE EXPURGO DA UBS IV, REPAROS NO FORRO DA SALA DOS ACS, REPAROS NAS CALHAS DA UBS IV.

LEIA-SE
-REVESTIMENTO PAREDES, TETOS E PISOS
- REPARA OBRAS EM PEDRA, COMO PAREDES, MUROS, PILARES E ARCOS, PAVIMETADA CALÇADAS E MEIO FIO

Itapuã do Oeste-RO,02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

EVA PEDROSO DA SILVA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FA5578BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A CARTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO:GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, CNPJ sob o n.º43.761.310/0001-31. Endereço: Rua 7 de setembro, 1621, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos
1. OBJETO
ONDE SE LÊ
-MONTAGEM DAS PRATELEIRAS DO ANTIGO ALMOXARIFADO, REPAROS DA CASA DE EXPURGO DA UBS I.
LEIA-SE
-REVESTIMENTO PAREDES, TETOS E PISOS
- REPARA OBRAS EM PEDRA, COMO PAREDES, MUROS, PILARES E ARCOS, PAVIMETADA CALÇADAS E MEIO FIO

Itapuã do Oeste-RO,02 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BB55C820

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, montagem e ornamentação para a Inauguração do novo Plenário da Câmara de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 07/02/2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB99BEA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a aquisição de material gráfico.

- 100 (cem) convites.
- 250 (duzentos e cinquenta) calendários tipo imã de geladeira.
- 500 (quinhentos) capa para processo.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 07/02/2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:97732D33

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de materiais de consumo para COQUETEL para a Inauguração do novo Plenário da Câmara de Itapuã do Oeste.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.
Prazo para entrega da cotação 07/02/2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:422ADBA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/SUPECOL/PMJP/RO/2023

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 22-11/2023, cujo objeto **é o pagamento de taxa de inscrição para servidores no Curso Presencial: "(AFO) Administração financeira e orçamentaria, com foco nos fundamentos e práticas de planejamento, orçamento e administração financeira com responsabilidade fiscal", visando a capacitação dos servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro/2023, na cidade de Porto Velho/RO,** promovido pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná. Realizou INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa acima citada, no valor total de **R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:0187A340

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 0.015/2023, Processo Administrativo **1-13977/2022 - SEMOSP**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de Pavimentação Asfáltica em via pública urbana com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**.** A via contempla a RUA ANDORINHA (em uma área total de 1.297,34 m² e extensão de 199,59 metros, com pavimentação em 6,5 metros de largura e calçada com 1,5 metros em ambos os lados da rua, no município de Ji-Paraná/RO, Valor total **estimado: R$ 501.405,28 (quinhentos e um mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).** Data de **Abertura: 24/02/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:D2A2E4B1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-5765/2022 - SEMES, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666**.** Cujo objeto **é aquisição de material permanente (caixa de som amplificadora, microfone condensador headset, transmissor bodypack e receptor sem fio)** para atender a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES. Valor Total Estimado: R$ 245.447,04 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). Data de **Abertura: 23/02/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:20987788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 03/SEMOSP/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/SEMOSP/2023, processo licitatório nº 3624/2022. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (tais como:eletrodomésticos, mobília, ferramentas, máquinas e equipamentos de oficina entre outros)PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.** Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99
R$ 19.109,00 (DEZENOVE MIL CENTO E NOVE REAIS)

MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI - 04.320.122/0001-16
R$ 9.873,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35
R$ 24.313,65 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21
R$ 55.596,65 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

COMERCIAL DEPALMAQ LTDA - 01.319.552/0001-20
R$ 48.830,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

Machadinho D'Oeste - RO, 03/02/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2E22AED9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 04/SEMUSA/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 3741/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos de uso Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

Fornecedor:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00
Total R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais)

Fornecedor:H. LIMA LOBIANO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29
Total R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Fornecedor:DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 02.520.829/0001-40
Total R$ 191.400,50 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -35.250.918/0001-73
Total R$ 2.628.881,00 (dois milhão e seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais)

Fornecedor: VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI - 06.067.548/0001-35
Total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil)

Fornecedor:GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 17.472.278/0001-64
Total R$ 14.155,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e cinto reais)

Machadinho D'Oeste – RO 03/02/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:67F1F3F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 01/2023

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2023/SEMUSA

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2023/CPL, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de despachante para regularizaçãodo primeiro emplacamento em nome do**Ministério da Saúde,**para transferência definitiva de 02 (Duas) Ambulâncias do SAMUoficiais do município de Machadinho D'Oeste/RO. Processo Administrativo Nº 180/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor:

AMERICAN DESPACHANTE SOCIEDADE CIVIL LTD, CNPJ nº84.580.570/0001-98
R$807,00 (oitocentos e sete reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 03/02/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6BA42D98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2459/2022.

PROCESSO Nº:2459/2022.

CLASSE: Locação de Imóvel Urbano.

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº2459/2022, cujo objeto é a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO DISTRITO DE 5º BEC PARA A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DOS CORREIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.Tendo sido declarado como vencedor:**PAULO CESAR DE OLIVEIRA,**CPF nº 766.264.152-XX,no valor total R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 320298)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 317560).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Decreto Legislativo nº01/2023.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:C158DF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº97/2023

PORTARIA Nº97/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**JOSILENE SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF n°791.623.982-53,no cargo Comissionado de**Assessor nível II**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:3FF8A751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°96/2023

PORTARIA N°96/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ALINE CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF n°952.551.842-68, na função gratificadaCOORDENADORA DO SAMU, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:CF752BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº98/2023

PORTARIA Nº98/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**LANAARIELY MENDES DOS SANTOS**,portadora do CPF n°005.125.932-05,no cargo Comissionado**Assessor nível I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:ED59732A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº99/2023

PORTARIA Nº99/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**SANDREIA SANT ANA GOMES**, portadora do CPF n°702.434.671-09,no cargo Comissionado de**Assessor Nível II**,lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:D801A4B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100/2023

PORTARIA N°100/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

'DESIGNAR O SERVIDORROBSON BARBOSA SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DEGERENTE ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLARDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARo Servidor**Robson Barbosa Santos**, portador do CPF n° 987.135.232-87, para exercer a função de**Gerente Especial de Transporte Escolar**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**, **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:FB2691F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103/2023

PORTARIA N°103/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor**SANDRO CESAR MULLER**, portador do CPF n°905.567.802-30, no cargo comissionado**Assessor Nível II**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:55BCA90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104/2023

PORTARIA N°104/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senho**ra Aldete Farias da Silva**, portadora do CPF n°648.851.432-68, na função gratificada**Supervisora Escolar**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:975C3D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°105/2023

PORTARIA N°105/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora**Cirlene Almeida da Costa**, portadora do CPF n°497.997.462-72, na função gratificada**Supervisora Escolar**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1E4C3D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Considerando, o MEMORANDO 63 de 23/01/2023 (ID 315162), por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do Servidor WERLY RIBEIRO DE SOUZA,inscrito no CPF 733.301.752-49, Condutor educacional II/motorista de veículos pesados - 40 horas, matrícula nº 5042, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos II.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01/02/2023.

Registre-se
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:032D370D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2023

PORTARIA Nº102/2023 DE 02 de fevereiro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**ROSELI BATISTA ONOFRE**, portadora do CPF n°485.934.512-68,na função gratificada de**SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:26D0CBA3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:498/2023.

PROCESSO Nº:498/2023.
CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares.
NOME: Juliana Aparecida Pereira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº498/2023, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora**JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,**de acordo com o Memorando(ID 319689).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:4E1E7ABD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3624/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3624/2022.
CLASSE: Formação de Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº3624/2022,cujo objeto é o**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (TAIS COMO: ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA ENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ Nº: 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 19.109,00, no valor de R$ (dezenove mil cento e nove reais);**MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI**-CNPJ:04.320.122/0001-16,no valor deR$ 9.873,00 (nove mil oitocentos e setenta e três reais);**PAPELARIA RONCONI**-CNPJ:27.368.765/0001-35, no valor de R$ 24.313,65 (vinte e quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);**N. V. VERDE EIRELI**- CNPJ: 03.363.727/0001-21,no valor deR$ 55.596,65 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos);**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**-CNPJ:01.319.552/0001-20,no valor deR$ 48.830,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 295586), Parecer Técnico da Controladoria(ID 287476).

Publique-se,

Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:41B122F9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2459/2022.

PROCESSO Nº:2459/2022.
CLASSE: Locação de Imóvel Urbano.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**'o Processo nº2459/2022,cujo objeto é a**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO DISTRITO DE 5º BEC PARA A INSTALAÇÃO DO PRÉDIO DOS CORREIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.Tendo sido declarado como vencedor:**PAULO CESAR DE OLIVEIRA,**CPF nº 766.264.152-XX,no valor totalR$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico((ID 320298)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 317560).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em exercício

Decreto Legislativo nº01/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:44188A83

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:327/2019

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO Nº:327/2019
CLASSE: Processo Administrativo Disciplinar.
NOME: Onassis Ferreira Dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº327/2019,paraapurar a denúnciade suposto atendimento inadequado, produção de receitas médicas equivocadas por parte do servidorOnassis Ferreira dos Santosocorrido no Hospital Municipal.

1.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item12.2 - São situações que no caso tornam**juridicamente inviável**a Sindicância Punitiva e o Processo Administrativo Disciplinar:

e)**a morte do acusado.**

2.CONSIDERANDOa Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade.

3.CONSIDERANDOque os fatos motivadores para abertura deste processo, nãotrouxeram diretamente prejuízo financeiro a administração, não havendo outro procedimento a ser adotado, pois o servidor veio a óbito no ano de 2022, evidenciando-seatácita extinção de punibilidade;

4.CONSIDERANDOo Relatório(ID 321157);

'**DECIDO**'pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo Administrativo Disciplinar nº327/2019, instaurado (a) pela Portaria nº029 de 22 de janeiro de 2019.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos03 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:D923BDE7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1975/2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº:217/2022de28/06/2022.
Processo:1975/2022.
Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.**
Contratado:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME;**
CNPJ DO CONTRATADO:84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato:**31/01/2023.**
PROGRAMA DE TRABALHO:**04.122.0003.2009-MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS;TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 217/2022de28/06/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**);
VALOR DO ADITIVO:**222,30(duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos);**
ELEMENTO DE DESPESA:**3390.30.00(MATERIAL DE CONSUMO);**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

Machadinho D'Oeste/RO,31 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 10:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:82198C3B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2876/2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO:036 DE 01/02/2023**.**
PROCESSO:2876/2022.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.
CONTRATADO:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO:24.584.199/0001-00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/02/2023
CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL:04.122.0002.2002(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 4.120,00(QUATRO MIL E CENTO E VINTE REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00(MATERIAL DE CONSUMO)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:1B0E8CFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3649/2022.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº DO CONTRATO:038 DE 01/02/2023**.**
PROCESSO:3649/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material esportivo, didático e equipamentos permanentes através do sistema de registro de preços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO - Secretaria de Gabinete.
CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME.
CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/02/2023.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:27.122.0003.2006(PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPOR-TIVAS DIVERSAS);27.122.0003.2008 (MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI,BASQUETE,HANDEBOLL E ATLETISMO);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$17.071,64(dezessete mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos);
ELEMENTO DE DESPESA:3390.30.00(Material de Consumo);4490.52.00Equipamentos e Material Permanente;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gabinete.

Machadinho D'Oeste/RO,03 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo Nº 001/2023.

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/02/2023 às 13:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:0608A968

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3741/2022.

PROCESSO Nº:3741/2022.
CLASSE:formação de Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**'o Processo nº3741/2022,cujo objeto é o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas:**BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ:26.089.337/0001-00, no valor de R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais);**H. LIMA LOBIANO & CIA LTDA,**63.776.421/0001-29,no valor deR$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);**DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:02.520.829/0001-40,no valor deR$ 191.400,50 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos);**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**CNPJ: 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 2.628.881,00 (dois milhão e seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais);**VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO EIRELI,**CNPJ:06.067.548/0001-35, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil);**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:17.472.278/0001-64, no valor deR$ 14.155,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e cinto reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 312372), Parecer Técnico da Controladoria(ID 310414).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:C7ABB3BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:180/2023.

PROCESSO Nº:180/2023.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**'o Processo nº180/2023,cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DO SAMU OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,**em favor da Empresa:**AMERICAN DESPACHANTE SOCIEDADE CIVIL LTD,**CNPJ nº84.580.570/0001-98, no valor deR$807,00 (oitocentos e sete reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 321598), Parecer Técnico da Controladoria(ID 312026).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Publicado por:
Fabricio Hernandes de Freitas
Código Identificador:85E22BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 438/2023. CONTRATO: 030/2023 de 01/02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada:**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, CNPJ: nº 84.608.090/0001-73.
Objeto: objetoaquisição de materiais de construção, através da ARP nº 10/2022/CPL derivada do pregão eletrônico nº 17/2022/CPL, do processo licitatório nº 1055/2022, conforme memorando. n° 75/2023/SEMOSP e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,contados a partir da data da assinatura do contrato.
O valor global do presente contrato é de **R$103.308,46(cento e três mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos).**
O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, em até 30 (trinta) dias uteis, mediante emissão da nota fiscal.
Unidade orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação Funcional: 15.452.0020.2086 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99
Data de assinatura do contrato: 02/02/2023.

LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA – ME
CNPJ: nº 84.608.090/0001-73.
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5D3D8212

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 438/2023. CONTRATO: 031/2023 de 01/02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada:**COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO - ME**, CNPJ: nº 05.53.883/0001-79.
Objeto: objetoaquisição de materiais de construção, através da ARP nº 10/2022/CPL derivada do pregão eletrônico nº 17/2022/CPL, do processo licitatório nº 1055/2022, conforme memorando. n° 75/2023/SEMOSP e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,contados a partir da data da assinatura do contrato.
O valor global do presente contrato é de **R$2.399,16(dois mil, trezentos e e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**
O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, em até 30 (trinta) dias uteis, mediante emissão da nota fiscal.
Unidade orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação Funcional: 15.452.0020.2086 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS. Elemento de despesa: 3.3.90.30.99
Data de assinatura do contrato: 02/02/2023.

COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO - ME,
CNPJ: nº 05.53.883/0001-79

Município de Machadinho D'Oeste/RO
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:567492B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 438/2023. CONTRATO: 032/2023 de 01/02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada:**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO**, CNPJ: nº 45.725.095/0001-49.
Objeto: objetoaquisição de materiais de construção, através da ARP nº 10/2022/CPL derivada do pregão eletrônico nº 17/2022/CPL, do processo licitatório nº 1055/2022, conforme memorando. n° 75/2023/SEMOSP e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,contados a partir da data da assinatura do contrato.
O valor global do presente contrato é de **R$987,00(novecentos e oitenta e sete reais).**
O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, em até 30 (trinta) dias uteis, mediante emissão da nota fiscal.
Unidade orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Classificação Funcional: 15.452.0020.2086 – LIMPEZA E

MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99
Data de assinatura do contrato: 02/02/2023.

_____
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO,
CNPJ: nº 45.725.095/0001-49

Município de Machadinho D'Oeste/RO
CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:EBD57B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 07/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 07/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 07/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 23 de fevereiro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS.**

O valor estimado: R$: 49.920,00 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:86E99F19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2023

PROCESSO Nº 15/2023
DATA: 31/01/2023
FIRMA: OI / S. A BRASIL TELECOM
CNPJ: 76.535.764/0001-43
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
FIRMA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A EMBRATEL
CNPJ: 33.530.486/0001-29
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO TELEFÔNICAS E INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competições:

De acordo com que dispõe a Lei 8.666/93, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de TARIFA TELEFÔNICAS E INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Geraldo Camilo da Rocha Carlos Willen Dobellin
Presidente 1º Membro

Denize Soares Burmann Osvaldo Gonçalves dos Santos
2º Membro Secretári

HOMOLOGADO EM: 31/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD067CED

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0015/2023
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **OI / S. A BRASIL TELECOM**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
2 - **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A EMBRATEL,** CNPJ nº 33.530.486/0001-29, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 31 de Janeiro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F38456A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1566/2022 VOL. 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO

SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a folha de nº 369 e 370 da homologação anexada à folha de nº 371 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° 077/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 363, as decisões da CPL as folhas de nº 97 a 367, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31, no valor de R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).
02 – 49.161.180 GUSTAVO MARINO DE SOUZA - 49.161.180/0001-82, no valor de R$ 7.335,74 (Sete Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).
03 – G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:6FFE154C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 30/01/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 044/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2023 e terá seu termino em 30/01/2024.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 41.032,66 (quarenta e um mil e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Empenho nº 75.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/2022 – Volume 06.

Mirante da Serra/RO, 30 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:1CFDD695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3281/2023

De 03 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 180.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.39 - 103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**180.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.3.90.93 - 104	Indenizações e Restituições	180.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**180.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:28CCDAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3282/2023

De 03 de fevereiro de 2023.

"Torna sem efeito o Decreto nº 3267 de 31 de janeiro de 2023, *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **EVALDO DUARTE ANTÔNIO**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº 3267 de 31 de janeiro de 2023, que *"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento*

Vigente, nos moldes da Lei nº 1.257/2023 de 31 de janeiro de 2023, e dá outras providências"
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:6FC5C4F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3280/2023

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra, a realizar-se nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, tendo como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Art. 2º Para organizar e realizar a VI Conferência Municipal de Saúde fica instituída Comissão Organizadora do evento, composta pelos seguintes membros:
I – João Fernandes da Silva - Coordenador Geral da Conferência;
II – Leonardo Aguiar Merlim - Coordenador Adjunto;
III – Sandra Mara Campagnolli Santos – Coordenadora de Relatoria.
Art. 3° A VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra será realizada em local a ser divulgado posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Artigo 5º As normas de organização e funcionamento da VI Conferência Municipal de Saúde de Mirante da Serra serão definidas em conjunto, pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora, que expedirão Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:44FA5C3E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6495/2023

ERRATA

PORTARIA N° 6495/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023
A portaria 6483/2023 de 31 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02 de Fevereiro de 2023, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Nomeia Milton Braz Rodrigues, para exercer o cargo gerencia financeira, contabilidade e de tesouraria do fundo previdenciário, e dá outras providências.
LÊ-SE:
Nomeia Milton Braz Rodrigues Coimbra, para exercer o cargo gerencia financeira, contabilidade e de tesouraria do fundo previdenciário, e dá outras providências.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7A184055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6497/2023

PORTARIA Nº 6497/2023. EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADNEUDO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADNEUDO DE ANDRADE, cadastro nº 022, no Cargo Motorista, CPF: 272.060.922-68, carga horária de 40 horas (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para Câmara Municipal de Mirante**.** com vigência do dia a 01 de Fevereiro até 31 de dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:984E409C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6498/2022

PORTARIA Nº 6498/2023. Mirante da Serra-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6241/2022 DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6241/2022 do dia 10 de junho de 2022, que Dispõe sobre cedência da servidora Eva Suene Mendes De Souza Pereira, Contadora, CRC-RO, 010571/0-7, 30 horas semanais, CPF: 721.418.242-49 e do RG: 802.155 SSP/RO, com ônus para o Instituto Municipal De Previdência de Mirante Da Serra -RO. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A3D25551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6499/2023

PORTARIA DE Nº 6499/2023. EM 03 DE FEVEREIRO 2023.

"NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER AFUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVA para exercer a função de ORDENADOR DE DESPESAS, sem remuneração, para tomada de decisões, quanto a abertura de processos, autorização de empenho, liquidações e pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos. Está portaria tem efeito ao dia 06 de Fevereiro ate 10 de Fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F16BED78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6500/2023

PORTARIA DE Nº 6500/2023. , 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6379/2022 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria 6379/2022 do dia 10 de agosto de 2022, que nomeia RONI VICENTE DA SILVA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação e Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo, DAS - 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 31 de janeiro e 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7C9F7978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6501/2023

PORTARIA N°6501/2023. , 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6364/2022 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA IZAIAS FERREIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6364/2022 do dia 02 de agosto de 2022, que nomeia Isaías Ferreira de Souza para exercer cargo de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC-3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 31 de Janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:E43DA24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6502/2023

PORTARIA DE Nº 6502/2023. , 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA IZAIAS FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia IZAIAS FERREIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação e Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo, DAS - 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0D7E26B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6503/2023

PORTARIA N°6503/2023. , 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"NOMEIA RONI VICENTE DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia RONI VICENTE DA SILVA para exercer cargo de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Planejamento - GEC-3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7B8BD3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6504/2023

PORTARIA Nº 6504/2023. Mirante da Serra-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6357/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria 6357/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que nomeia EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - DAS-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:C7A26ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6505/2023

PORTARIA Nº 6504/2023. Mirante da Serra-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6357/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria 6357/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que nomeia EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - DAS-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CFF804E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6506/2023

PORTARIA Nº 6504/2023. Mirante da Serra-RO, 03 de Fevereiro de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6357/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria 6357/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que nomeia EULA NAIANE MOREIRA CAMPOS para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - DAS-4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0AB83742

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 07/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Excelentíssimo SR. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, a capital de nosso País (Brasília) nos dias 05, 06, 07, 08, 09 e 10 Fevereiro de 2023, onde o mesmo estará de Agenda Pública, com o Intuito de Assegurar Recursos Parlamentares para o Exercício Financeiro de 2023 e 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 05/02/2023** Chegada em: **10/02/2023** Nº de Dias 06

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE E AEREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**BRASILIA -DF**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
	07 UPFM		**50%**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
BRASILIA-DF	04 Diária com pernoite	**1.021,16**	**4.084,64**
PORTO VELHO- RO	02 Diária sem pernoite	**255,29**	**510,58**
TOTAL R$			**R$ 4.595,22**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 03/02/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Superintendente de Gestão
Portaria nº 6418/2022

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FDBC615F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS 08/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do(a) servidor(a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 05 de Fevereiro de 2023, para levar o prefeito ate ao aeroporto e no dia 09 de Fevereiro ele ira buscar o prefeito.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/02/2023**	Chegada em:	**06/02/2023**	Nº: de Dias 01
Saída em	**09/02/2023**	Chegada em:	**10/02/2023**	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**
	05 UPFM		

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 364,70	R$ 729,40
		TOTAL R$	R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 03/02/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Superintendente de Gestão
Portaria nº 6418/2022

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4407F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO GESTÃO DE FROTA - COMBUSTIVEL

RESUMO DO CONTRATO: nº 007/2023
CELEBRAÇÃO: 01/02/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 44/2022, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço**.**
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: R$ 173.010,73 (Cento e Setenta e Três Mil e Dez Reais e Setenta e Três Centavos)

EMPENHO Nº: 182, 183, 184, 185 E 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1026/SRP/2022 VOL. VII

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:890D9A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO ADITIVO DE REVISÃO MAN. REEQUILIBRIO AO CONTRATO 24/SEMOSP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 482/2021
CELEBRAÇÃO: 03/02/2023
DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**
CONTRATADA: **GIMENEZ & CAMARGO LTDA - ME**
CNPJ: 13.097.687/0001-77
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, serviços de manutenção mecânica em veículos e máquinas nas categorias leves e pesadas, no município de Mirante da Serra-RO, com o fornecimento da mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA –PISO SALARIAL
Conceder o reequilíbrio para realinhamento econômico e financeiro. O piso da categoria a partir de 1º de janeiro de 2023(pelo índice de 10%) ao Contrato de nº 24/SEMOSP/2021, em virtude da Convenção Coletiva de trabalho que reajustou dos colaboradores passando o contrato para o valor mensal R$ 86.261,07 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos), para o valor de R$

94.112,77(Noventa e Quatro Mil, Cento e Doze Reais e Setenta e Sete Centavos), previsto no incisso II do artigo 65 da lei 8.6666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo Aditivo,em 03 vias de igual e forma e teor.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:715CBB82

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SLVA**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. ADM. E FIN	Mat.:	**1086**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**969890006**	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, nos dias 06,07,08 de Fevereiro de 2023, para participar do Seminário Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, e o Termo de Referência-TR, para Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e a Nova IN nº 58/2022 que regula o ETP, Ministrado pela Instrutora Madeline Rocha Furtado, que acontecerá no Hotel Maximus.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em	**08/02/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

01 s/pernoite
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO-OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**02 c/pernoite**	**291,76**	**583,52**
	JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	**145,88**	**145,88**
			TOTAL R$	**729,40**

Em **31/01/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B6F862CE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**DEBORA DUARTE FERREIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ADM.	Mat.:	**2166**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**138.7366**	Expedida por:	**SESDEC/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, nos dias 06,07,08 de Fevereiro de 2023, para participar do Seminário Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, e o Termo de Referência-TR, para Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e a Nova IN nº 58/2022 que regula o ETP, Ministrado pela Instrutora Madeline Rocha Furtado, que acontecerá no Hotel Maximus.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em	**08/02/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

01 s/pernoite
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO-OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**02 c/pernoite**	**291,76**	**583,52**
	JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	**145,88**	**145,88**
			TOTAL R$	**729,40**

Em **31/01/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7223C92F

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE INTERINO

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 02 de Fevereiro na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19, dentre outras para atender as necessidades da UBS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	02/02/2023	Chegada em	02/02/2023	Nº de Dias	01 s/pernoite

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R$	145,88

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **31/01/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7372EA50

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JABSON SILVA DE CASTRO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. TRANSPORTE	Mat.	**2609**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106.41.60**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 02 de Fevereiro de 2023 Gerência Regional de Saúde, para conduzir a servidora Hildaine Moreira Andrade, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19, dentre outras para atendimento na UBS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/02/2023**	Chegada em	**02/02/2023**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO- OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Em **02/02/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saúde Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:292DC893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição no 1º Congresso Amazônico de licitação e contratações públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais) em favor da empresa M K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 03 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:5C5E586B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 0000001.1.8-2023,baseado artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, Art. 25. È inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00 – Outros serviços - Pessoa Jurídica
Ficha 013

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de:R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).Em favor da– CAERD.

CRISTIANE KUSMINSKI
Secretaria Geral

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:23CFEE90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MONTE NEGRO/RO, 18 de janeiro de 2023.

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº0000003.1.8.2023,baseado artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, Art. 25. È inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00–Outros serviços – Pessoa Jurídica
Ficha 013

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de:R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CRISTIANE KUSMINSKI
Secretária Geral

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:EF86852E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MONTE NEGRO/RO, 18 de janeiro de 2023.

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 0000002.1.8-2023,baseado artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, Art. 25. È inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por conta Função Programática:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00–Outros serviços – Pessoa Jurídica
Ficha 013

Informamos também que o valor total estimado da despesa será de:R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).Em favor da–ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

CRISTIANE KUSMINSKI
Secretária Geral

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:02F2505B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001493.12.1-2022**
DATA DA ABERTURA: 16 de Fevereiro de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 189.142,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro***, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de Janeiro de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:17589A28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 030/SUPEL/2022

CONTRATO: 030/CPL/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021
PROCESSO: 986/2020
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA (QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA E CAMPO SUIÇO) – CONTRATO DE REPASSE Nº 896456-2019-MC-CAIXA. EMPRESA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ: 16.715.115/0001-00. DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta do contrato 030/CPL/2021, por 45 (Quarenta e cinco) dias, para que seja providenciados os trâmites de pagamentos. 1.2. A vigência do contrato passa a ser de 01 de fevereiro de 2023 à 18 de março de 2023.

Monte Negro - RO, 06 de fevereiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8DE9BCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MILENI SANTOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF29F9A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 116-2023

EXTRATO DA PORTARIA N. 116
PROCESSO N. 207.2023

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas ao Servidor GABRIEL CORREIA CARON, ocupante do cargo de FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO, matrícula nº 2362, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, ficando composta pelos seguintes servidores:

I - FERNANDES LUCAS DA COSTA;

II - GABRIEL SILVA DE ALMEIDA;

III - ANDRE LUIS TREVIZAN.

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D0E4F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3011, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 682.439,95 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 459 02.04.00 04.122.0002.1180 4.4.90.52.00 0.2.755.0000
Recurso 0.2.755.0000 682.439,95
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13716BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3012, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.131.240,82 (cinco milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 460 02.07.00 10.122.0015.2049 3.3.90.30.00 0.2.707.0000
Recurso 0.2.707.0000 2.136,64
Crédito 461 02.07.00 10.301.0017.1013 4.4.90.52.00 0.2.631.0000
Recurso 0.2.631.0000 71.419,90
Crédito 462 02.07.00 10.301.0017.1014 4.4.90.52.00 0.2.631.0000
Recurso 0.2.631.0000 83.983,87
Crédito 463 02.07.00 10.301.0017.1015 4.4.90.52.00 0.2.631.0000
Recurso 0.2.631.0000 30.039,00
Crédito 464 02.07.00 10.301.0017.1020 3.3.90.30.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 35.407,65
Crédito 465 02.07.00 10.301.0017.1020 3.3.90.39.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 98.152,21
Crédito 466 02.07.00 10.301.0017.1035 3.3.90.30.00 0.2.602.0000
Recurso 0.2.602.0000 29.088,00
Crédito 467 02.07.00 10.301.0017.1044 3.3.90.30.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 46.659,26
Crédito 468 02.07.00 10.301.0017.1045 3.3.90.30.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 120.000,00
Crédito 469 02.07.00 10.301.0017.1045 3.3.90.39.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 1.825,80
Crédito 470 02.07.00 10.301.0017.1046 4.4.90.52.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 2.080,07
Crédito 471 02.07.00 10.301.0017.1049 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 450.000,00
Crédito 472 02.07.00 10.301.0017.1049 3.3.90.39.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 71.706,56
Crédito 473 02.07.00 10.301.0017.1050 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 450.000,00
Crédito 474 02.07.00 10.301.0017.1050 3.3.90.39.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 450.000,00
Crédito 475 02.07.00 10.301.0017.1059 3.3.90.30.00 0.2.601.0000
Recurso 0.2.601.0000 2.677,43
Crédito 476 02.07.00 10.301.0017.1060 4.4.90.51.00 0.2.601.0000
Recurso 0.2.601.0000 100.123,00
Crédito 477 02.07.00 10.301.0017.2092 3.3.90.30.00 0.2.631.0000
Recurso 0.2.631.0000 21.639,99
Crédito 478 02.07.00 10.301.0017.2095 3.3.90.30.00 0.2.621.0000
Recurso 0.2.621.0000 93.385,07
Crédito 479 02.07.00 10.301.0017.2096 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 107,76
Crédito 480 02.07.00 10.301.0017.2161 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
(Página: 1 / 3)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 02/02/2023 18:07:23
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Recurso 0.2.600.0000 274,77
Crédito 481 02.07.00 10.301.0017.2170 3.3.90.30.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 11.594,80
Crédito 482 02.07.00 10.301.0017.2170 3.3.90.39.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 8.034,31
Crédito 483 02.07.00 10.302.0016.1012 4.4.90.52.00 0.2.631.0000
Recurso 0.2.631.0000 85.173,10
Crédito 484 02.07.00 10.302.0016.1026 3.3.90.30.00 0.2.659.0000
Recurso 0.2.659.0000 28.052,00
Crédito 485 02.07.00 10.302.0016.1037 4.4.90.52.00 0.2.632.0000
Recurso 0.2.632.0000 8.970,73
Crédito 486 02.07.00 10.302.0016.1042 4.4.90.52.00 0.2.632.0000
Recurso 0.2.632.0000 103.000,00
Crédito 487 02.07.00 10.302.0016.1047 3.3.90.30.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 5,84
Crédito 488 02.07.00 10.302.0016.1048 3.3.90.30.00 0.2.706.3110
Recurso 0.2.706.3110 283,66
Crédito 489 02.07.00 10.302.0016.2091 3.3.90.30.00 0.2.631.0000
Recurso 0.2.631.0000 37,65
Crédito 490 02.07.00 10.302.0016.2127 3.3.90.30.00 0.2.659.0000
Recurso 0.2.659.0000 45.811,55
Crédito 491 02.07.00 10.302.0016.2128 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 4.773,79
Crédito 492 02.07.00 10.302.0016.2128 3.3.90.39.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 1,00
Crédito 493 02.07.00 10.303.0017.1028 3.3.90.30.00 0.2.659.0000
Recurso 0.2.659.0000 15.071,64
Crédito 494 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.11.00 0.2.600.0000

Recurso 0.2.600.0000 87.768,11
Crédito 495 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 73.845,04
Crédito 496 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 250.000,00
Crédito 497 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.14.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 10.000,00
Crédito 498 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.40.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 18.509,40
Crédito 499 02.07.00 10.301.0017.2057 3.3.90.40.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 24.000,00
Crédito 500 02.07.00 10.301.0017.2058 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 5.418,89
Crédito 501 02.07.00 10.301.0017.2093 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 94.500,00
Crédito 502 02.07.00 10.301.0017.2097 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 15.965,40
Crédito 503 02.07.00 10.301.0017.2167 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 29.649,82
Crédito 504 02.07.00 10.302.0016.1043 3.3.90.30.00 0.2.621.0000
Recurso 0.2.621.0000 617.971,11
Crédito 505 02.07.00 10.302.0016.1043 3.3.90.39.00 0.2.621.0000
Recurso 0.2.621.0000 627.646,50
Crédito 506 02.07.00 10.302.0016.1043 3.1.90.11.00 0.2.621.0000
Recurso 0.2.621.0000 385.654,19
Crédito 507 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 6.715,53
Crédito 508 02.07.00 10.304.0018.2059 3.1.90.11.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 5.792,80
Crédito 509 02.07.00 10.303.0017.2105 3.3.90.30.00 0.2.621.0000
(Página: 2 / 3)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 02/02/2023 18:07:23
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Recurso 0.2.621.0000 215.874,01
Crédito 510 02.07.00 10.303.0017.2100 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 25.255,71
Crédito 511 02.07.00 10.301.0017.1033 4.4.90.52.00 0.2.632.0000
Recurso 0.2.632.0000 50.000,00
Crédito 512 02.07.00 10.303.0017.2052 3.3.90.30.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 18.000,00
Crédito 513 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 80.000,00
Crédito 514 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.95.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 14.157,26
Crédito 515 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.47.00 0.2.600.0000
Recurso 0.2.600.0000 3.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 3 / 3

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C79AC442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.905,13 (oito mil, novecentos e cinco reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 516 02.04.00 26.782.0009.2173 3.3.90.39.00 0.2.701.0000
Recurso 81 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 8.905,13
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 809.556,93 (oitocentos e
nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com
recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 516 02.04.00 26.782.0009.2173 3.3.90.39.00 0.2.701.0000
Recurso 0.2.701.0000 809.556,93
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFCBBA35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3014, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 101.726,52 (cento e um mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 517 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.14.00 0.2.660.0000
Recurso 0.2.660.0000 2.000,00
Crédito 518 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.30.00 0.2.660.0000
Recurso 0.2.660.0000 4.000,00
Crédito 519 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.39.00 0.2.660.0000
Recurso 0.2.660.0000 8.000,00
Crédito 520 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.40.00 0.2.660.0000
Recurso 0.2.660.0000 2.000,00
Crédito 521 02.08.00 08.244.0020.2063 4.4.90.52.00 0.2.660.0000
Recurso 0.2.660.0000 2.883,80
Crédito 522 02.08.00 08.244.0020.2064 3.3.90.14.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 3.000,00
Crédito 523 02.08.00 08.244.0020.2064 4.4.90.52.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 2.435,45
Crédito 524 02.08.00 08.244.0020.2064 3.3.90.30.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 3.500,00
Crédito 525 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.14.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 3.000,00
Crédito 526 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.30.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 8.000,00
Crédito 527 02.08.00 08.244.0021.2066 3.3.90.39.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 19.000,00
Crédito 528 02.08.00 08.244.0021.2066 4.4.90.52.00 0.2.500.0000
Recurso 0.2.500.0000 1.867,71

Crédito 529 02.08.00 08.244.0021.2067 3.3.90.30.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 5.200,23
Crédito 530 02.08.00 08.244.0021.2067 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 5.314,23
Crédito 531 02.08.00 08.244.0021.2068 3.3.90.30.00 0.2.660.0000 Recurso 0.2.660.0000 155,38
Crédito 532 02.08.00 08.244.0026.2074 3.3.90.32.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 698,04
Crédito 533 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.14.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 1.494,34
Crédito 534 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.30.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 8.000,00
Crédito 535 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.36.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 8.000,00
Crédito 536 02.08.00 08.244.0034.2085 3.3.90.39.00 0.2.759.0000 Recurso 0.2.759.0000 8.000,00
Crédito 537 02.08.00 08.244.0034.2085 4.4.90.52.00 0.2.759.0000
(Página: 1 / 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 03/02/2023 10:21:36
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Recurso 0.2.759.0000 5.177,34

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E2B2537

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a revogação o decreto 2.768 de 08 de agosto de 2022, que dispões sobre a autorização para servidores públicos do Município de Monte Negro - RO conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n° 104/SEMUSA/2023, de 31 de janeiro de 2023, que solicita a revogação do decreto 2.768 de 08 de agosto de 2022, e concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.768 de 08 de agosto de 2022, que dispõe a autorização de servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.

Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:

I – Jhonatan Souza de Oliveira – Coordenador de Atenção Básica portaria nº 464/GAB/2021;
II – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
III – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias, portaria nº 1755/GAB/2020;
IV – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias, portaria 1810/GAB/2020;
V - Renato Cavalcante de Souza – Ditetor Geral de Manutenção e Limpeza, portaria Nº104/GAB/2019;
VI - Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria Nº1885/GAB/2021;
VII - Aline Natiele Antunes da Cunha – Diretora Geral do Hospital, portaria Nº293/GAB/2022;
VIII - Denise Freitas Rocha – Enfermeira, Matrícula nº 1886/GAB/2022;
IX – Ruis Rodrigues da Costa – Secretário Municipal de Saúde, portaria Nº02/GAB/2023.
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.

Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.

Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:

I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;

III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;

IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.

Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.

Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7438F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 5º conferência Municipal de Saúde promovida pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período compreendido entre os dias 28 fevereiro a 01 de março do ano de 2023, no município de Monte Negro/RO, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.
Art. 2º - A 5º Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 5º Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 5º Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na resolução CNS nº 680/2022, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde.
Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:186859A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3018, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 008/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 57/SEMUSA/2023 que solicita a convocação em caráter de urgência ID. ABDBF7.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/02/2023, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	ROSNGELA DA SILVA MENDES	40,00	19
4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	40,00	20

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 008/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:419C5F73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 008/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 008/2022, homologado em 21/02/2022, conforme Decreto n.2622/GAB/2022, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UBS - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	ROSNGELA DA SILVA MENDES	40,00	19
4	FABIELE FELIX GOMES SIPRIANO	40,00	20

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B5A1AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	322/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	02/02/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE REFIS (ELEMENTOS FILTRANTES) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES NA SUBSTITUIÇÃO DE REFIS ANTIGOS, SENDO ESTES O PRÉ-FILTRO E O CARBON MAX QUE SEJAM DA MESMA MARCA HOKEN POR ESTAS UNIDADES JÁ POSSUÍREM O MODELO ESPECIFICO HOKEN SUPER 1500.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN Carbon Max do SUPER 1500	18	R$ 207,00	R$ 3.726,00
2	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN pré filtro do SUPER 1500	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00

Valor Total Homologado - R$ 5.886,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,02 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:AF4307C8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	322/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/02/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE REFIS (ELEMENTOS FILTRANTES) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES NA SUBSTITUIÇÃO DE REFIS ANTIGOS, SENDO ESTES O PRÉ-FILTRO E O CARBON MAX QUE SEJAM DA MESMA MARCA HOKEN POR ESTAS UNIDADES JÁ POSSUÍREM O MODELO ESPECIFICO HOKEN SUPER 1500.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN Carbon Max do SUPER 1500	18	R$ 207,00	R$ 3.726,00
2	Elementos filtrantes de purificador de água HOKEN pré filtro do SUPER 1500	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00

Valor Total Homologado - R$ 5.886,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 02 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4F4C17F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO ATO TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2023 ATO AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023; **Objeto: CONSTRUÇÃO GUARDA CORPO NA ESCADA E RAMPA DE ACESSO (PASSARELA), DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PARA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO MESMO TERRENO DA UNIDADE EDUCACIONAL. Valor estimado: R$ 110.794,54 (cento e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);** A suspensão decorre que o referido edital foi impugnado, necessitando a Administração readequar o projeto ao orçamento**. Informações**: site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail: cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2023.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B5A5D139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 004/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 004/GP/2023 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 1*****4 SESDEC/RO e do CPF Nº009. ***. ***-70, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2023.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretaria M. de Assistencia Social

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:18C3BB71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº002/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº002/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na aparelhagem de som e eletrônicos, incluindo assistência técnica no decorrer das atividades da câmara, revisão geral, limpeza e substituição de componentes, equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/02/2023**, **na sala da diretoria** até às 10:00 da manhã (horário em que serão abertos os envelopes pertinentes a esta dispensa)**,** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** . Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** .

Nova Mamoré, 02 de fevereiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:7B4984BC

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 262/2023 de **Inexigibilidade nº 008/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **MEGA GOLD. PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 33.742.886/0001-06, no valor total de R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora Valdenise Alves de Souza ocupante da função: Diretora do departamento Financeiro e Recursos Humano no curso sobre **Prestação de Contas Anual Municipal, com o professor Francisco Neto,** nos dia 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023, no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 03 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CD042A78

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, não acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 216/2023 de **Inexigibilidade nº 006/CMNM/2023**, tendo em vista a não possibilidade por esta Câmara Municipal de quitar os pagamentos das devidas taxas que não seja pela modalidade em tela, com isso RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Pagamento de Taxas junto a Empresa **Detran- Departamento Estadual de Trânsito** CNPJ nº 15.883.796/0001-45, no valor total de R$ 401,56 (Quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Para **"Pagamento de Taxas de Licenciamento Anual e Seguro DPVAT dos Veículos pertencentes a frota oficial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, referente ao exercício de 2023"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:7897B4F3

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo nº. 263/2023
Inexigibilidade nº. 007/CMNM/2023
UNIÃO DE VEREADORES DE RONDÔNIA- UCAVER
CNPJ nº 18.109.202/0001-31

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o pedido devidamente justificado e o reajuste anual de acordo com o índice de inflação, conforme requerido pela empresa, e nos exatos termos jurídicos, **AUTORIZO e RATIFICO** o novo valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Para **"Filiação da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício 2023"**.

Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:2950CE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2023

Processo nº 156/SEMOBI/2023
REGISTRO DE PREÇOS – 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.913-GP/2022 de 14 de abril de 2022, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 06/02/2023 até às 10h00min do dia 16/02/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/02/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE),** com valor estimado de **R$ 15.685.209,76 (quinze milhões seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 02 de fevereiro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.913-GP/2022

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:AC18A196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.344-GP/2023

DECRETO N° 7.344-GP/2023
Em, 26 de janeiro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 350.420,28** (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com transporte escolar do exercício anterior. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. EDUC. 25%***	
3.3.90.92	Despessas de Exercícios Anteriores	350.420,28
TOTAL		**350.420,28**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO***	
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENS. FUND. EDUC. 25%***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	350.420,28
TOTAL		**350.420,28**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 26 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:235BF77C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, que sugere a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos e determino a contratação direta com a Empresa **D.S. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS,** inscrita no CNPJ nº 33.742.886/0001-06, nos exatos termos que constam deste processo, no valor de **R$ 4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária nº 233 e 193. Com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré-RO, 03 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:11D98E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 03/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 51-24/2023, tendo como Objeto**: Serviços de Lavagem da Frota do Poder Legislativo para o Exercício de 2023.**
A favor de**: ELIAS ALEXANDRE ROSA – MEI (LAVADOR DO MINEIRINHO).** No valor Total: R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 3 de fevereiro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Presidente da CPL
Portaria n. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:60BBE1FC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 1

PORTARIA Nº 01/2023 em, 03 de fevereiro de 2023.

NOMEIA A SENHORA ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA, NO CARGO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE LIMPEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei n° 562, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a servidora Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira, no cargo de confiança de Chefe de Limpeza, com a gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 03 de fevereiro de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:25EF2A17

P M N U - RO
ERRATA

No EDITAL N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 31.01.2023, pag. 117,118,119 e 120, Ano XIV, nº 3402.
Onde se lê:
5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Ter maior grau de escolaridade;
c) O voluntário que já resida na zona urbana terá preferência no critério de desempate.
5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.
5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Voluntário.
5.5. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.
7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades durante um ano, podendo ser prorrogado, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, prestará serviço diário na zona urbana e terá duração de 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme a Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022 e considerando os termos do Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022.

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição:
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)
_____
TELEFONE: _____
CPF:
ÁREA:
( ) Auxílio na Limpeza Urbana
_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Leia-se:
DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Ter maior grau de escolaridade;
c) O voluntário que já resida no Município terá preferência no critério de desempate.
5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.
5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Voluntário.
5.5. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades durante um ano, podendo ser prorrogado, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, prestará serviço diário nas unidades gestoras e terá duração mínima de 04 (quatro) horas no máximo de 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme a Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022 e considerando os termos do Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022.

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição:
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)
_____
TELEFONE: _____
CPF:
ÁREA:
( ) Auxílio de Limpeza
_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Nova União – RO, 03 de fevereiro 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:950F982E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 138/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de uso hospitalar (oxigênio por m³, lancetas, tiras de teste para glicemia, agulhas para insulina e filmes radiológicos), visando atender a administração pública de saúde do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 293.175,00** (Duzentos e noventa e três mil e cento e setenta e cinco reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/02/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 06/02/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:502FA5C8

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 145/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS parafutura e eventual aquisição de pranchas de madeira, para manutenção em pontes, visando atender a secretaria de obras município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 110.363,75** (Cento e dez mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2023 as 09:00 (Nove Horas).

Início da Análise das Propostas dia 17/02/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2023 as 09:05 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 06/02/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A9926DB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 154/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOSparafutura e eventual aquisição delençóispara o Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, visando atender a administração pública de saúde do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 69.667,00** (Sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2023 as 11:00 (Onze Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/02/2023 as 11:05 (Onze Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2023 as 11:55 (Onze Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2023 as 12:00 (Doze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 06/02/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2023.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91E4426A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO:: PAGAMENTO DE TAXA DA INSCRIÇÃO DO CURSO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 133/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24 no valor total de**R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E55572A

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº46/2022
CELEBRAÇÃO: 03/02/2023
PARTES: Município de Nova União -CNPJ 00.699.197/0001-07e a empresaT.BOTTEGA LTDA- CNPJ.34.359.923/0001-56
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: Prorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços doContrato n° 46/2022,por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 05/02/2023, cujoobjeto é aContratação de empresa para execução de serviçosde Aquisição De 100,00 Metros De Tubos De Concreto Armado Diâmetro 0,60 M X Espessura 8 Cm X 1m Largura.
VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 46/2022.
EMPENHO:1847/2022.
PROCESSO Nº:2-1403/2022

Nova União-RO 02 de fevereiro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC50189A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 247/2022 que nomeou ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA, Vice-Diretora escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 247 de 01/09/2022 que nomeou **ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA**, para ocupar o cargo de Vice-Diretora escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B67C4EA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 010/2022 que nomeou EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN, Diretora escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido do Servidor a Portaria nº 010 de 06/01/2022 que nomeou **EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN**, para ocupar o cargo de Diretora escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA683BF5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA, Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Escolar da Escola Polo Municipal Antônio Carlos.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01.02.2023.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B025C1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
CONVOCAÇÃO

EDITAL 01/SEMECE/2022 do Processo Seletivo Curricular para seleção de Professor, Supervisor, Orientador, Monitor de Informática, Motorista de Transporte Escolar, Merendeira, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.

Convocação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação dos candidatos, conforme descrito abaixo, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 05 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDOS dos documentos de acordo com ERRATA 03 do Edital 01/2022/SEMECE de 27 de janeiro de 2023.

Professor Séries Iniciais 30 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota Final**	**Classificação**
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	220	9,25	20º
ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA	186	9	21º
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	521	9	22º
IZABELLA NOGUEIRA TAPEOCY DE CASTRO	353	9	23º

Fisioterapeuta			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
RAQUEL OLIVEIRA PESCA	150	9,5	1º

Monitor de Informática			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
ALEXANDRE LOTÉRIO GOMES DA SILVA	96	9,5	1º

Orientador Educacional			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota Final**	**Classificação**
JOÃO PAULO DE ARAUJO	173	10	1º
SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	67	9,5	2º
ROSIANE QUELLI DA SILVA COSTA	356	9,5	3º

Orientador Educacional Rondominas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota Final**	**Classificação**
VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	245	9	1º

Orientador Educacional Zona Rural			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
MICHELIA AMORIM DOS SANTOS	15	10	1º
TÂNIA PRATES FERNANDES	31	9	2º

Psicólogo			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	519	9,5	1º
JÚLIA TEIXEIRA LACERDA SOUZA	485	9	2º

Supervisor Escolar 40 horas			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
LILIAN JAQUELINE DE ALMEIDA GOMES	306	10	1º
JANAINA TEIXEIRA BARBOSA	133	9,75	2º
SILVIA WRONSKI	418	9,5	3º
CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	435	9,5	4º
LUANA PAULA DA SILVA SANTIAGO LIMA	483	9,25	5º

Supervisor Escolar 30 horas Zona Rural			
Nome do Candidato	**Insc.**	**Nota**	**Classificação**
ELIZANGELA CRISTINA VIDOTTO	305	8,5	1º

Ouro Preto do Oeste, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Valdeir Aparecido da Silva Dias
Código Identificador:37936B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 197/2023

Empresa Vencedora:

SCS REPAVINAR LTDA

CNPJ N° 08.081.167/0001-36

VALOR R$ 17.480,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

TOTAL GERAL R$: 17.480,00

Pimenteiras do Oeste, 03 de fevereiro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FE281C73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 18/2023
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2023

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 1433/2021, referente à Ata de Registro de Preço n°. 026/2022, originária da Prefeitura de Nova Brasilândia/RO, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, e na proposta da CONTRATADA da NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME. No Valor de R$ 13.284,95 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras do Oeste 03 de fevereiro de 2023.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDAMARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0588E480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 021/CMPV-2023

PORTARIA Nº 021/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Jonas Minele Firmiano Soares	Gabinete da Presidência	Diretoria Administrativa Financeira

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:A4084AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 089/CMPV-2023

DECRETO Nº 089/CMPV-2023 Porto Velho, 31 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

NOME	CARGO
Eliete Jordão de Lima	Assessor Técnico Legislativo da Presidência
Beatriz Vieira Brito	Assessor Parlamentar Volante – APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Jasmira Pereira da Silva Oliveira
Código Identificador:14BFDA20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº02/GAB/CGM/2023

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

Prorrogar a Portaria n. 31/GAB/CGM/2022, a qual designa os Servidores para realizar auditoria especial na Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada a Portaria n. 31/GAB/CGM/2022, 4 de agosto de 2022, que designa os Servidores: Erivaldo de Souza Almeida, Auditor, matrícula 188517; Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, matrícula 224410; e Jonhy Milson Oliveira Martins, Assistente de Controle Interno, matrícula n. 103143, para, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria na Gestão e Fiscalização de Contratos de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de avaliar a regularidade dos procedimentos, rotinas e controles atinentes à execução contratual.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B42857C7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02. Pregão Eletrônico, Nº 004/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00120.1/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´S E EPC´S PARA OS COLABORADORES- ITENS FRACASSADOS. No **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no dia 03/02/2023, edição 3405, no Diário Oficial dos Municípios:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2023 às 10h00hs
DISPUTA DE PREÇOS: 14/01/2023 às 10h00hs

LEIA-SE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2023 às 10h00hs
DISPUTA DE PREÇOS: 14/02/2023 às 10h00hs

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64153BDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 52/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 2020.03.24648P/IPAM e 2022.03.25220R1.

RESOLVE:

Converter a Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, concedida por meio da Portaria nº 133/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2980 de 07/06/2021 ao segurado **JAIR NINK BARROS**, RG: 1104866 SSP/RO, C.P.F: 009.579.462-01, Cadastro nº 284050, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, Nível II, Referência 3, Carga Horária 40 horas, SEMED/ESTATUTÁRIO, para **proventos integrais** com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º e art. 41, § 1º da Lei Complementar nº. 404/2010, de acordo com Parecer nº 1119/2022/PROGER/IPAM/RO de 25/08/2022. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1B8C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 012/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº12/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0052/CD/PGM/2022, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de agosto de 2022, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão disciplinar envolvendo servidor público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:064DF525

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.970/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

BEATRIZ TORRES GARCIA FERNANDES	SECRETÁRIA	CC-1
ALINE ALMEIDA DA COSTA	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC-11
ANA CAROLINE KRETLI PIMENTA GOMES	GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD58FAA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.969/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

JHONATAN DA SILVA MORAIS	SECRETÁRIA	CC-1
JOANA LETICIA REBOUÇAS ALVES DE SOUZA	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC-11
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A18572B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.958/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **FERNANDO GASPAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 9.903/I, de 25 de janeiro de 2023.

Onde se lê: FERNANDO GASPAR
Leia-se: FERNANDO JOSE MOREIRA GASPAR

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C6D0150

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.968/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
JORGE BEZERRA GORAYEB	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE FRETAMENTO, TURISMO E VICINAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FBE3B671

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.959/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **FLORA VILLAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 9.938/I, de 31 de janeiro de 2023.

Onde se lê: FLORA VILLAR
Leia-se: FLORA MARTINEZ PALHARES VILLAR

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9663575D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.967/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3CE636E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.960/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **ARISSON VIEIRA ROCHA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 9.903/I, de 25 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:243095CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.966/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E98B16C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.961/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **JARDE DA SILVA RABELO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte Coletivo de Fretamento, Turismo e Vicinal, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 9.936/I, de 31 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C91E84F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.965/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96DA3A63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.962/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THAIS REGINA MIRANDA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA99EB05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.964/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE DE ARAUJO FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:027D949B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.963/I DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FABIO MARTINS BRAGA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFA86CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°09/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA N°09/GAB/SEMASF/2023

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$4.000,00 (quatro mil reais)** a servidora **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS**, cadastro 247876, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, cargo/função: Educador Social– Presidente-CMDCA, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E449D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°10/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA N°10/GAB/SEMASF/2023

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao servidor **PAULO ACOSTA MARINHO**, cadastro 1003675, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, I Conselho Tutelar Distrital - CTDL, cargo/função: Secretário de Conselho Tutelar, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317B0867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 003/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 003/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 27 janeiro 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: JEAN CARLOS FERREIRA DE FREITAS, CPF: 881.474.528-72, com endereço na Rua.: Silas Shockness n. 2745 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 507/2022, de 29/12/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 1.750,41 (Hum mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) e nº508/2022, de 29/12/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 120,00(Cento e vinte reais). Oriundos do Processo 18.01616-000/2020 – Regularização de Obras. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02 e artigo 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso I, "d" e anexo I da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 30/01/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021.
Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9208CF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 004/2023/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 004/2023/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho, 27 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º, da LC nº 878/2021, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa

INTIMADO: LILIAN CRISTINA ALENCAR COSTA, CPF: 531.063.852-00, com endereço: Residencial Viena, BR 364 Qd. 10 Lote 264 – Aeroclube - Porto Velho/RO

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos nº 465/2022, de 18/11/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 2.838,24(dois mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) e nº466/2022, de 18/11/2022, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA. No valor de R$ 50,00(cinquenta reais). Oriundos do Processo 18.00273-000/2019 –
Regularização de Obras. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste
edital.

EXTRATO DO LANÇAMENTO: Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.01 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 30/01/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 100, § 1º, inciso "IV" e § 6º , da LC nº 878/2021.
Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF2DDC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 11.00119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
CONTRATADA: F1 Construções e Náutica LTDA
OBJETO: Assentamento de guia (meio-fio) e execução de sarjeta

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do serviço de **Assentamento de guia (meio-fio) e execução de sarjeta,** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

DIOGO HENRIQUE MARTINS SILVA
Coordenador de Obras da Contratada

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0069B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023

PROCESSO Nº: 11.00027/2022
CONTRATO Nº: 051/PGM/2022
CONTRATADA: DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 959.975,96 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DENOMINADO CAMPO DO 13** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

ATHUS PESSOA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6ED456A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a Ordem de Serviço nº 020, de 30.11.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3360, de 02.12.2022, a qual determina o INÍCIO da pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, alçada e meio-fio contemplando as ruas Capão da Canoa, Salto do Céu, Serra Dourada e Liberdade, situadas no bairro três Marias e rua Genebra e Monteserrat no bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A8D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 005/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a Ordem de Serviço nº 019, de 30.11.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3360, de 02.12.2022, a qual determina o INÍCIO da pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçada e meio-fio contemplando as ruas Araçari, rua 03, 04, 05, 06, 07 e rua Beira Sul – no bairro Três Marias; rua Mangabeira e rua dos Andrades.

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72314BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 006/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a Ordem de Serviço nº 021, de 06/12/2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3365, de 09.12.2022, a qual determina o INÍCIO da obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada contemplando a rua Humaitá – Bairro Socialista

Art. 2º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C483A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 114, de 25.11.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.357, de 29.11.2022, a qual designa o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2022.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF342AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 011/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

"Designar o Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin como fiscal do Contrato nº 053/PGM/2022, Processo nº 11.00111/2021 – "Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil ***Guilherme Ritter Baldin*** como fiscal do Contrato nº ***053/PGM/2022***, Processo nº ***11.00111/2021*** – ***"Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas na rua dos Andrades, Mangabeira (Maria e Parque Amazônia), Beira Sul, Aracari, 7 ruas pequenas e Bairro Três Marias"***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD122542

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 2/2023/GAB/SEMUR, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre atribuições de servidores para realizarem demanda técnica de análise processual, vistoria e demais procedimentos no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegado aos servidores lotados na Divisão de Análise de Projetos (DIAP) e Divisão de Fiscalização Territorial (DIFT) do Departamento de Licenciamento de Obras (DELI), a atribuição para atuarem em ambas as Divisões, com fito de realizarem Análise Processual, Vistoria e demais procedimentos, em virtude do volume demasiadode processos administrativos a serem analisados por este Departamento.

Parágrafo único. Visando o atendimento e a conclusão da atividade em caráter de serviços extraordinários, esta demanda terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, a partir da vigência desta Portaria, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D549548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO:N°03/COORD.JURÍDICA

EXTRATO:N°03/COORD.JURÍDICA
SAÚDE/SEMUSA/PGM/2023
PROCESSO: Nº 08.00542/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA L. C. DE ABREU FILHO ABR SERVICE LTDA **ESPÉCIE: ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 01/2023/COJUSA/PGM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO MUNICIPAL LACEM - CONVÊNIO: 81501/2014, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2022-CPL/GERAL.

O valor global deste contrato é de R$ 2.258.825,30 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15.00, valor de R$ 853.063,01 (oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e um centavo), conforme o Empenho nº 0007 de 05/01/2023, fls.731/732.

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.31, valor de R$ 1.405.762,29 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme o Empenho nº 0008 de 05/01/2023, fls.734/735.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54F6F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA.

Aos 03 dias do mês de fevereiro 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **036/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 09 de junho de 2023.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro de 09 de junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000296, de 01/02/2023, no valor de R$3.516,19 (três mil quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos);

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000306, de 02/02/2023, no valor de R$13.691,67 (treze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 036/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D819D2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR

INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 09 de junho de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 09 de junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 000299, de 01/02/2023, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000305, de 01/02/2023, no valor de R$133.634,72 (cento e trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000302, de 01/02/2023, no valor de R$44.629,04 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000307, de 02/02/2023, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000304 de 01/02/2023, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709, conforme Nota de Empenho nº 000309 de 02/02/2023, no valor de R$80.747,28 (oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000303 de 01/02/2023, no valor de R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000308 de 02/02/2023, no valor de R$83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5792AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023/DA/SEMUSA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 018/2022-CPL/GERAL, Processo Administrativo nº. 08.00542/2022, objeto: **"Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia Para a Prestação de Obra Remanescente de Construção do Laboratório Municipal de Porto Velho – LACEM, localizado na Rua Venezuela S/N. Bairro embratel, Porto Velho, RO, Convênio n.º811501/2014, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **L. C. De Abreu Filho ABR Service LTDA**, CNPJ nº 12.628.444/0001-55, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 01/2023/COJUSA/PGM.

Porto Velho – RO, 02 de fevereiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Recebimento da Ordem de Serviço:
Data: 02/02/2023

LUIZ CARLOS DE ABREU FILHO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62BDEC60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SML/PVH- SRP Nº 010/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SML/PVH - SRP Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00012471/2022-14-e**, cujo objeto resumido é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL, COBERTOR, TOALHA…), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus

Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 23.090,00 (Vinte e três mil e noventa reais).

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32578F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 439/SEMUSA/2021
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM. VEIC. PEÇAS SERV. LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.571.247/0001-23
Objeto: Empresa pararevisão do veículo TOYOTA/HILUX, Placa: QTA4B36, conforme o Orçamento nº 465657 de revisão de 70.000 km.
Valor Total:R$7.713,70(sete mil e setecentos e treze reais e setenta centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:96414B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 319-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Ji-Paraná – RO, no dia 03/02/2023, para transportar resíduos sólidos recicláveis conforme memorando nº 037/SEMAP/2023.

Claudemir Risso Matiasse, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 150,00 (cem e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5E195E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 323-1/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 04 (quatro) diárias com pernoites no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 05 a 09/02/2023, para transportar pacientes e acompanhantes com consultas agendadas ao hospital do AMOR conforme solicitado Via Memorando. Nº 084/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial VAN RENAULT OHQ 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:021D2AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 326-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **SILVANA COUTINHO,** portadora do CPF: 715.909.272-49, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** – **SEMAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8AECA209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 324-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias civis no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Itapuã do Oeste – RO nos dias 09 e 10, 13 e 14/02/2023, para transporte de mudas frutíferas e florestais, conforme memo. Nº 039/SEMAP/2023, o deslocamento será com os veículos oficiais Caminhão caçamba Placa OHQ -7014 e Caminhão Caçamba Placa QTG 7A72.

Adaelson Fogaça, Operador PC, CPF: 894.764.092-15;
R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

Marcelo Araújo Pereira - Motorista, CPF 692.820.052-91;
R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

Joao Luiz Nardo – Diretor de Pecuária, CPF: 419.384.292-49;
R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F5D764E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2707/GP/2023.

"NOMEIA APROVADOS NO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, SUPLENTE DO EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019, E CONVOCADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 14 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeado (a) os senhores (as) abaixo relacionados, aprovados no Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar o Suplente acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o Processo de Escolha Unificada:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:

a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de fevereiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CONSELHEIRA TUTUELAR - SUPLENTE

Classificação	Nome	Data do Nascimento
12ª	SABRINA VALERIA BARON	22/01/1991

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A6010396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1939 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 1939 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de fevereiro de 2023, no município de Rio Crespo, em virtude ao falecimento da menor Abigail Andrade Fernandes, ocorrido na data de hoje".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da menor Abigail Andrade Fernandes, filha da Vice-prefeita, Srª. Cassiane Andrade Alves e do Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Sr. Marcos Vinicius Fernandes Silva, pessoas prestam grandes serviços à população Rio Crespense, uma família agora enlutada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo em todo o Município de Rio Crespo no dia 03 de fevereiro de 2023, em razão a este falecimento, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Crespo-RO, 02 de fevereiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:18E67EA4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Conta do banco Bradesco
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.
- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3	ACLENE LUZ	PROFESSOR - ORIENTADOR - 40 horas	51,43
5	PAULINA KUSTER	FARMACEUTICO – 40 horas	52,93

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 03 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DF97AB49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2023

CONTRATO Nº 010/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023;
Dispensa/Art.24 inciso X da Lei 8.666/93 n° 2/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: E. C. CRUZ LAZARI**;**
OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Balão Mágico.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 306/2023, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 237.600,00**

(duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), com data de 02/02/2023.

Rolim de Moura/RO, 03/02/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Municpio de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:27AE9EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO CRIANÇA FELIZ - EDITAL 002/SEMAS/2021

16º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 07 de fevereiro de 2023 à 13 de fevereiro de 2023 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
9	02	Leonardo Batista Frutuoso	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO
SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2023.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:0A8C1CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 274/2023/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 274/2023/CMDCA-RM

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e três (02/02/2023), ás 16h00mim. na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, onde reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Representante daSecretaria de Assistência Social – SEMAS, Elizangela Maria Alves Pereira Caobeli, Sthefany Ingrid dos Santos Representantes da Sociedade Civil, Silvio Roberto Rodrigues, Roseli Molina de Oliveira, Zelina da Silva Limana, Roberto Carlos Lopes, Convidada representante da Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI – Helionice e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir 01: Aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal do direito da Criança e do Adolescente. A Senhora Fernanda relatou sobre a deliberação do calendário. Após discutido o assunto ficou aprovado o calendário das reuniões deste conselho, todas as primeiras (1º) terças feiras de cada mês às 14h00min. sendo ressaltado que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade extraordinária, aprovado por todos presentes na reunião. 02: Apresentação do Projeto "Competições 2023" da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão de Rolim de Moura. A Senhora Fernanda Presidente do CMDCA, passou palavras para senhor Silvio que apresentou projeto "Competições 2023" voltado custeio do aluguel dos ônibus para o Município de Ji-paraná com previsão para termino 30/04/2023 e Porto Velho com previsão termino 25/06/2023, para no valor de R$ 27.660,00 (Vinte e sete mil reais seiscentos e sessenta reais). Após analise ficou deliberado e aprovados por todos membros presente na reunião. 03: Relatório dos Trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares no mês de Novembro e Dezembro de 2022. Foi apresentado todos os trabalhos realizados no mês de novembro e dezembro. Foi relatado também sobre a reunião que aconteceu no Conselho Tutelar convidado por eles e foi convidado membros do CMDCA no qual o Senhor Silvio se fez presente. Foi relatado diversos assuntos no qual a dificuldade que ocorre nos trabalhos desenvolvidos por eles. Foi relatado também a importância de fazer reunião com toda rede envolvida na proteção de

Crianças e Adolescentes. A presidente Fernanda agradeceu a Entidade participando na reunião. Foi apresentado analisado e aprovado as artes que serão confeccionado para a 12° Conferencia Municipal do Direito da Criança e do Adolescente. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 17h25min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:	***FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL***
Representantes da Sociedade Civil –	***ZELINA DA SILVA LIMANA***
Representantes da Sociedade Civil –	***SILVIO ROBERTO RODRIGUES***
Representantes da Sociedade Civil –	***ROBERTO CARLOS LOPES***
Representantes da Sociedade Civil –	***ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA;***
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:	***ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI***
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:	***STHEFANY INGRID DOS SANTOS***
Convidada Representante da Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI –	***HELIONICE DE MOURA SILVA***
Secretária Executiva dos Conselhos:	***REGIANE MARTINS FERREIRA.***

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:CA980658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5301/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 010/2023**, do processo licitatório **nº 5301/2022 Registro de Preço nº 009/2023** de Formalização de ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para atendimento de demandas judiciais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 108.727,03 (cento e oito mil setecentos e vinte e sete reais e três centavos).*

Empresas vencedoras:

NOSSA PHARMÁCIA LTDA - ME
CNPJ: *04.210.418/0001-84*
Valor: *R$* 93.558,48 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: *63.776.421/0001-29*
Valor: *R$* 15.168,55 (quinze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:138BE843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: SEMECEL, SEMTAS, SEMAGRI/, GP, SEMUSA.. Advindo do Processo **49-1/2022.** No valor de **R$ 229.060,84 (duzentos e vinte e nove mil sessenta reais e oitenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 17/02/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:97B86B3E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24/2023**, Processo Administrativo **N°112/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

EMPRESA: Rafael Gonçalves 79226140120
CNPJ: Nº 41.226.423/0001-01
VALOR: R$1.189,95 (um mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:094FEEFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
15º	TATIANE MAESTA	ENFERMEIRO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5D367079

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	ALINE MARTENDAL TOMAZZO	NUTRICIONISTA – SAUDE 20 H

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 03 de Fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4B5A68E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1108 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1108 de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Leilão de bens inservíveis pertencentes ao município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a levar a leilão os bens inservíveis conforme anexo I ao presente projeto de Lei.

Art. 2º – Os procedimentos a serem adotados deverão observar o disposto no Artigo 53 § 1º da Lei Federal 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 099/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89EB481F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2344/2023 DE 02/02/2023

Decreto nº 2344/2023 de 02/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.028.	MANUTENÇÃO DA PNAE	
127 - 3.3.90.30.00.00	25520000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.131.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - MDS IGD PAB	
38 - 3.3.90.30.00.00	26600090 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total Suplementação:	**23.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 02/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64626FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2345/2023 DE 02/02/2023

Decreto nº 2345/2023 de 02/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
13 - 3.3.90.36.00.00	15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.000,00

FÍSICA
Total Suplementação: 35.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 02/02/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B135264E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 01/2023**
PROCESSO **N°. 85/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL DIESEL S10, COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **D&L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** CNPJ.**31.043.368/0001-60,** VALOR R$:**3.845.320,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **07/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C3F76F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1107 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1107 de 23 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA 2023-2025 para o Município de São Felipe D'Oeste, e estabelece outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Triênio 2023- 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. São Felipe D'Oeste, em 28 de julho 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D312EA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2346 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO nº 2346 de 2 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022***".**

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.149/2022 que institui o serviço de voluntários no Município de São Felipe D'Oeste/RO.
CONSIDERANDO o Decreto n. 2.342/2023 que regulamenta a Lei 1.149/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **Rosângela das Chagas, Bruno Monteiro Maciel e Pabliane Fernandes Barancelli**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***voluntários***, deste município, nos termos da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.342/2023.
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos de Voluntários conforme descrição em Edital a ser criado.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver, e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (02/02/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F16AA9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 005/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 072/2021 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de água mineral e carga de gás GPL 13kg**, para atender as necessidades deste Poder Legislativo no exercício do ano de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 005/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 13/02/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 4.725,90 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:58D44245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2023 - PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA".

***Portaria** nº 004/SEMAG/2023*

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença de **10/01/2023** até **01/07/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora **NIRALVA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 556/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:13C747E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2023 - PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "MARIA APARECIDA FRANCISCO

***Portaria** nº 006/SEMAG/2023*

*"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "*MARIA APARECIDA FRANCISCO*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença de **08/12/2022** até **14/06/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* **MARIA APARECIDA FRANCISCO,** *ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 339/2021,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:20B9E75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008 - PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "LUZINETE LINS DE ARAUJO"

Portaria nº 008/SEMAG/2023

"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "LUZINETE LINS DE ARAUJO".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença com início em **16/12/2022 a 02/06/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **LUZINETE LINS DE ARAUJO**, ocupante do cargo **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação**. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 719/2022,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0DCABDE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2023 - PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DE "LUCIMARA ROPELLI DA SILVA".

***Portaria** nº 005/SEMAG/2023*

*"Dispõem sobre a Prorrogação de benefício de Auxilio doença em favor de "*LUCIMARA ROPELLI DA SILVA*".*

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
RESOLVE:
*Art. 1º **PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença de **21/12/2022** até **20/06/2023,** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora* **LUCIMARA ROPELLI DA SILVA,** *ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no **processo administrativo sob o nº. 475/2020,** disponível no setor de recursos Humanos.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário de Administração e Gabinete
Portaria nº 188/2022

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:229459E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036 - CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ZENAIDE BUK NAZARIO POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 036/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ZENAIDE BUK NAZARIO POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA".

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da Servidora **ZENAIDE BUK NAZARIO**, em 23 de janeiro de 2023, constante no Processo Administrativo nº 185/2023.

Considerando o disposto no Art. 116, inciso IV da Lei Municipal 1.562/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família a servidora **ZENAIDE BUK NAZARIO**, portadora do CPF sob o nº 748.936.372-15, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, lotado na Escola Lázara Alves de Lima, usufruirá de **Licença por motivos de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido de 30 (trinta) dias, entre **25 de janeiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no dia 25 de Janeiro de 2023.

Paço Municipal 06 de Julho, 25 de Janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CF258912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº033/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 037/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº033/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **01 de fevereiro de 2023**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

Onde se lê:

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05

Leia - se:

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	DIVISAO DE CONTABILIDADE PMDA-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 26 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D716F1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FABIANA ROGERIO DE ALEIXO

PORTARIA Nº 038/2023

"Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora Fabiana Rogerio de Aleixo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do memorando Nº 06/2023, da Secretária Municipal de Saúde Thais Peixoto Carneiro em 11 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Fabiana Rogerio de Aleixo**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de Farmacêutica 40 horas, redução da carga horária no importe de 50%, sem prejuízo da remuneração, para cuidar que tenha dependente portadora de necessidade especial, de acordo com a Lei Ordinária nº 1562/2015 Artigo 13, conforme Laudos médicos.

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, 26 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:837D782B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039 - DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA, AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Portaria nº039/2022

"Dispõe sobre a cedência do Servidora Daiane Oliveira Santana, ao Município de Theobroma/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Theobroma/RO, através do Ofício 12/GP/PMT/2023.

RESOLVE:

Art. 10. Fica cedida a servidora **DAIANE OLIVEIRA SANTANA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro de nº 3660, a fim de desempenhar suas atividades, com ônus para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, a partir de 01 de fevereiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 26 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D3904861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2023 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº039/2023 REFERENTE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA, AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

Portaria nº040/2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº039/2023 REFERENTE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE OLIVEIRA SANTANA, AO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Theobroma/RO, através do Ofício 12/GP/PMT/2023.

RESOLVE:
Onde se lê:

Art. 10. Fica cedida a servidora **DAIANE OLIVEIRA SANTANA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro de nº 3660, a fim de desempenhar suas atividades, **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, a partir de 01 de fevereiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.

Leia - se:

Art. 10. Fica cedida a servidora **DAIANE OLIVEIRA SANTANA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Técnica de Enfermagem, cadastro de nº 3660, a fim de desempenhar suas atividades, **sem ônus** para a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, a partir de 01 de fevereiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023.
Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos dias 27 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B2DE28B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 041/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

GLEYCI LIMA BEZERRA	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PM/DA 9

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 27 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:81FB85C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

Portaria nº 042/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS nos respectivos cargos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, os servidores abaixo relacionados.

UVILSON REZENDE ECCEL	**COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS PM/DA 05**
NIVALDO PISSINATTI	**DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL PM/DA 5**
IZAEL VIRGILIO	**COORDENADOR E CONTROLADOR DE PEÇAS PM/DA 5**
SERGIO PIRES	**ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DISTRITAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:75D938E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2023 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº005/2022 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA SOTOCORNO

Portaria nº043/2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº005/2022 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA SOTOCORNO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, *Sr***. *Helio da Silva Mendes***, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Onde se lê:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **CRISTIANE APARECIDA SOTOCORNO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, cargo: Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1792.Carga Horária 40 horas, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município Nova Brasilândia do Oeste/RO sem ônus para a origem, a partir de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2023 é termino em 31 de dezembro de 2023.

Leia - se:
Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **CRISTIANE APARECIDA SOTOCORNO**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, cargo: Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1792.Carga Horária 40 horas, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município Nova Brasilândia do Oeste/RO **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**, a partir de 01 (um) ano, com início em 01 de janeiro de 2023 é termino em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023**, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado Em____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7B91A9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

Portaria nº 044/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ANELISE IRGANG MORAIS	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7FC638D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 045/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

ANELISE IRGANG MORAIS	**ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DISTRITAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:45AF9DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2023 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº017/2023 REFERENTE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSE FREIRE FELIZ

Portaria nº 046/2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº017/2023 REFERENTE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSE FREIRE FELIZ, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Município de Rolim de Moura, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Onde se lê:

Art. 1º. Fica cedido da servidora **MARIA JOSE FREIRE FELIZ**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professora, matricula n° 3340, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Rolim de Moura, **SEM ÔNUS PARA A ORIGEM** a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Leia - se:
Art. 1º. Fica cedido da servidora **MARIA JOSE FREIRE FELIZ**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professora, matricula n° 3340, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Rolim de Moura, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM** a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023**, revogando disposições contrárias..

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 31 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado Em____/____/____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4F7466C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PMAE),

Portaria nº 047/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PMAE), DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa a organização do Edital e Processo de Chamada Pública para compra Direta da Agricultura Familiar.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PMAE) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Representante da Secretária Municipal de Educação
Josiane Ferreira Zaniboni
Ildemar Siebra de Lima
Rozimeire Paiva leite de Lima

Representante da Secretaria de Agricultura
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque
Adelaine Lopes Siqueira

Representantes dos Diretores das Unidades Executoras
Elielton Ferreira Kumm
Paulo Sérgio Waltmann Melgarejo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:94DBA29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 048/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

WADRIAN THIAGO TEIXEIRA DA GAMA	**ASSESSORIA DE GABINETE II PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A4E826B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2023 - DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES

Portaria nº 049/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS nos respectivos cargos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, através desta portaria, os servidores abaixo relacionados.

PAULO SERGIO W. MELGAREJO	DIRETOR DE ESCOLA (LH 78 – CARLOS GOMES) PM/DA 3
MARILENY BARBOSA DA SILVA MODULO	DIRETOR DE ESCOLA (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA 3
ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) MANHÃ PM/DA 2
RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE	VICE – DIRETOR (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 03 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8F2913C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 050/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

PAULO SERGIO W. MELGAREJO	DIRETOR DE ESCOLA (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90D54769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 051/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA (LH 78 - CARLOS GOMES) PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C6E1702D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 052/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO	**SUPERVISOR ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) MANHÃ PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:789FDAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 053/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA	**VICE - DIRETOR (TIO TECO) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C27BE39C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N. 006/2023 - "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA H.C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 169/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2023. H.C. RECAPADORA DE PNEUS EIRELI CNPJ: 84.640.838/0001-30 Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a contratação, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus do Processo administrativo nº 169/2023. Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 124.034,84 (cento e vinte e quatro mil trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço nº 007/PMJ/2022. Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 001; Programa de trabalho 26.782.0004.2.045; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F4184FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 054/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

ZILDETE FERREIRA NEVES	**SUPERVISOR ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) TARDE PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E579D279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 055/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

ROSANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA	VICE - DIRETOR (LÁZARA ALVES DE LIMA) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BF65B6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria Nº 056/2022/SMG 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do Edital nº 001/2016 do Concurso Público realizado através do Processo Administrativo nº 1729/2022, através de Sentença Judicial, processo nº 7001218-88.2020.8.22.0022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM
NOME: ANA LUCIA BARROS MOURA
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal 06 de julho, 03 de fevereiro 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C3D4581A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

Portaria nº 057/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

LUCINEIA RAMOS	VICE - DIRETOR (PRIMAVERA) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de janeiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9A267362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	050/2023
b) Licitação Nrº :	030/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO GLOBAL NO VALOR DE R$: 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR MENSAL SERÁ DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERNACIONAL DE RONDONIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº02049.227/0001-57, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012. REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 28.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:CBAC0407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2023
b) Licitação Nrº :	028/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DAS TAXAS DO DETRAN/RO, PARA LICENCIAMENTO ANUAL 2023 DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS E DEMAIS SETORES A ELA VEICULADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.171,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:6974733B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	099/2023
b) Licitação Nrº :	025/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:DE1677CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	145/2023
b) Licitação Nrº :	026/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE A TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA A REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:9926F5B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	078/2023
b) Licitação Nrº :	024/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS) POR UM PERÍODO ESTIMADO DE DOZE MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 16.056,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:C476BF08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/CPL/2023

Processo Nº 151/2023
OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA SEMAF.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 10/02/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 1.095,80 (Um mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 03 de Fevereiro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:A39F84F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº 014/GAB/PMS/2023 Seringueiras 03 de fevereiro de 2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para a servidora ISABEL FERRERIA ARLINO, mat. 454, zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período sem prejuízo da remuneração, nos termos do Artigo 96 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições ao contrario.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A0CEC931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 018/GAB/PMS/2023, DE 03/02/2023.

PORTARIA Nº 018/GAB/PMS/2023, DE 03/02/2023.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO**, pelo período de 01 (um) anos, do dia 01 de fevereiro de 2023 ao dia 01 de fevereiro de 2024, a servidora **ANA ROSA LEITE,** cozinheira, Mat. 974, portador do CPF Nº 623.181.282-00 e Cédula de Identidade Nº 641.164 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7B679CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 017/GAB/PMS/2023 SERINGUEIRAS, 03/02/2023.

PORTARIA Nº. 017/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ANA ROSA LEITE**, portadora do CPF 623.181.282-00 e Cédula de Identidade RG 641.164 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora do CRAS,** nomeada conforme **Portaria nº 060/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:436F93D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 015/GAB/PMS/2023 SERINGUEIRAS, 03/02/2023.

PORTARIA Nº. 015/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **VANESSA TEIXEIRA MARTINS**, portadora do CPF 952.235.762-68 e Cédula de Identidade RG 929764 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora Cuidadora na Casa de Acolhimento de Menor,** nomeada conforme **Portaria nº 293/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B53617AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 016/GAB/PMS/2023 SERINGUEIRAS, 03/02/2023.

PORTARIA Nº. 016/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANIZIA PIRES NUNES**, portadora do CPF 990.115.652-15 e Cédula de Identidade RG 001.039.808 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Projetos Básicos,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6B8E9EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 019/GAB/PMS/2023 SERINGUEIRAS, 03/02/2023.

PORTARIA Nº. 019/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 03/02/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **VINICIUS DA SILVA TOMÉ**, portador do CPF 002.565.502-71 e Cédula de Identidade RG 1052527 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador do CRAS,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E949476A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 014/2023

Decreto nº 014/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata CRISTIANE DOS SANTOS LIMA para posse no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 30/01/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **CRISTIANE DOS SANTOS LIMA** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 43ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 30 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDE0E8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 013/2023

Decreto nº 013/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO para posse no cargo de Professora Pedagoga".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência enviada no dia 26/01/2023 para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO** da posse no cargo de Professora Pedagoga, aprovada na 42ª classificação no Concurso Público 001/2019 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de posse para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 27 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:871228E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2023. PROCESSO Nº. 85/SEMTRAS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: N°. 10.886.827/0001-06.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS PARA SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOA N° 39/2023, N° 40/2023, N° 41/2023 E N° 42/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REIAS).

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:48724734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2023. PROCESSO Nº. 089/SEMSAU/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP.
CNPJ N°. 10.886.827/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTA DE EMPENHO Nº. 39/2023.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVERIA XAVIER – SECRETÁRIA.
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8924C321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO N° Nº 209/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ N°. 07.797.967/0001-95.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F36CF014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 015/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2052, nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **VERA LUCIA LEITE**

SUPLENTE: **JULIANE CRESTANI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

SUPLENTE: **GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **LUCIA DE SOUZA BISPO**

SUPLENTE: **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES**

SUPLENTE: **EDER DA SILVA SOUZA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**

SUPLENTE: **MARCELO PEREIRA ROSÁRIO**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **PENHA DENONI SOARES**

SUPLENTE: **JAIR DE OLIVEIRA**

Representantes da Associação Comercial de Seringueiras CDL

TITULAR: **NELI BOARIA**

SUPLENTE: **TIAGO DE BRITO RAMOS**

Representantes da Igreja Católica (PASTORAL DA CRIANÇA)

TITULAR: **ANA CLARA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **MARILETE DE SOUZA DOS SANTOS**

Representantes da EMATER de Seringueiras Rondônia

TITULAR: **TATIANE RIBEIRO DE SOUZA**

SUPLENTE: **FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA**

Representantes da APAE de Seringueiras Rondônia

TITULAR: **CLEIDIANE GONÇALVEZ COSTA**

SUPLENTE: **MARIZA PATRICIA VICENSI CAMILO**

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:093ECD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2021. PROCESSO N° Nº 1139/SEMAD/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS- EIRELI.
CNPJ N°. 15.310.804/0001-64.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DDO ART. 57, II, DA LEI N°. 8.666/93.
VALOR; FICA REAJUSTADO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, CALCULADO DE ACORDO COM O ÍNDICE IGPM (FATOR 1,073312), SOMANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 88.733,28 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$7.394,44 - PARA ATENDIMENTO DOS OBJETOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CESAR GONÇALVES DE MATOS- EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6D91006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ERRATA AO CONTRATO 003/PMT/SEMETEC/2023 TOMADA DE PREÇO 005/2022/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 575/2022

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio da Gerência dos Processos Administrativos e Contratos, RETIFICA o Contrato Nº 003/SEMETEC/2023, relativo ao Processo nº:575/2022, contendo as seguintes alterações ao instrumento Contratual.

ONDE SE LÊ:
Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentaria: 02 – PODER EXECUTIVO, 03 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE. 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 12.361.0006.1009.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – 25%, FICHA – 47, VALOR: R$ 22.024,89 (Vinte Dois Mil Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).02 – PODER EXECUTIVO, 03 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE. 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 12.368.0007.1064.0000 – RECURSOS FUNDEB 2021 (30%), FICHA – 383, VALOR: R$ 185.424;22 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).
Leia-se: **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentaria:** 02 – PODER EXECUTIVO,03 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE;4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES, 12.361.0006.1009.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS – 25%, FICHA – 47, VALOR: R$ 207.449,11 (Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos).
As demais condições e cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

THEOBROMA-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AFF40D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 009/PMT/SEMETEC/2023
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/PMT/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82

O Objeto: o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Prazo: O prazo de vigência de execução do objeto terá início na data da assinatura **30/01/2023** até **31/12/2023**.
Valor: R$: 261.287,00 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais).
03 de fevereiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ABCFFEA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor em afastamento, datado em 31/01/2023, no qual solicita seu reingresso ao quadro de servidores permanentes deste município.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Servidor Claudiomiro Alves dos Santos, matrícula n° 880, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente de Theobroma-RO, RELOTADO na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8607D7C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3547/GP/PMT/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do ofício nº 746/2023/GOV-RED de 31 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Concede a cedência do servidor Claudiomiro Alves dos Santos, matrícula nº 880, cargo Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades laborativas como Secretário-Executivo Regional no município de Jaru, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, pelo período de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:82653986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EM REGIME DE CEDÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora DAIANE OLIVEIRA SANTANA, categoria funcional Técnica de Enfermagem, cedida pelo Município de São Miguel do Guaporé, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2CBB2F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/GP/PMT/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TÂNIA MACHADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 361/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Tânia Machado, matrícula nº 505, Professor I 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/02/2023 até o dia 02/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:58B571AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o teor da C.I n° 041/2023 – SEMETEC de 19 de janeiro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Gilberto Alves do Nascimento, função de Motorista de Transporte Escolar 40 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre a Sr. Gilberto Alves do Nascimento e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4401D23B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EM REGIME DE CEDÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a Servidora categoria funcional Professora nível III 25h, cedida pelo Município de Vale do Anari, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (01/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AA570A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/GP/PMT/2023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO DE PASSEIO HATCH 04 PORTAS – REFERENTE PROC. ADM. N° 505/SEMUSA/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de Veículo de passeio Hatch 04 portas – Objeto do Processo Administrativo n° 505/SEMUSA/222, Pregão Eletrônico n° 073/2022, contrato n° 002/PMT/SEMUSA/2023 e Empenhos n° 2261/2022 e 121/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
Elcias Neves de Miranda – Membro;
Luciene da Silva – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS 02/02/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:46936930

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/SUPEL PROCESSO Nº 941/2022/SEMETEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA E. M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO, CONVÊNIO N° 562/PGE-2022. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 378.295,04 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 03 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0781E9BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SUPEL PROCESSO Nº 952/2022/SEMETEC

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS SALAS DE AULA NA E.M.E.I.EF JOSUÉ DE CASTRO, CONVÊNIO N° 555/PGE-2022. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 134.408,98 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2023 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 03 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2FBAC79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n 008/2021
Pregão Eletrônico n 002/2021
Contrato n 002/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **ADEMILSON ANTONIO DA SILA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.736.696, CPF sob n.724.690.562-68, residente e domiciliado a Lh C 04, *na cidade de Urupá-RO, Bairro zona rural.*
CONTRATADA: ARIQUEMES COMÊRCIO DE ÕLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 84.552.512/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Senhor DORIVAL DE SOUZA GASPAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 178.959 – SSP/RO, Inscrito no CPF sob nº 115.588.222-91, residente e domiciliada na Rua Tucumã, 01876, Setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de R$ **--- 3.270.96, (três mil e duzentos setenta reais e noventa e seis em litros),** Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2023.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$**17.826,71 (Dezessete mil e oitocentos e vinte seis reais e setenta e um centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00, Pregão Eletrônico nº 002/2021, Nota de Empenho 14/2023, Processo Administrativo nº008/2021.

Urupá- RO, 01 de fevereiro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:D10B7E4D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SUELEM DIAS GRIPPA

O Prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, através do Gabinete do Prefeito, vem publicar essa errata, por si tratar de um equívoco ao lançar o item na solicitação de despesa n. 167/2023, e consequentemente na concessão de diária, em nome da Servidora Suelem Dias Crippa, publicado no dia 02 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, Código Identificador: D9AB5A3C, processo n. 293/2023/GP/Concessão de diárias.

Onde-se lê:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11699	Diárias no estado (até 110 km)	170,460	85,23

Leia-se e considera:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11698	Diárias no estado (acima de 110 km)	511,38	255,69

Urupá-RO, 03 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8D58119D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - CONCESSÃO DE DIÁRIAS, MARCIO ROCHA VIEIRA

O Prefeito do Município de Urupá Estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, através do Gabinete do Prefeito, vem publicar essa errata, por si tratar de um equívoco ao lançar o item na solicitação de despesa n. 192/2023, e consequentemente na concessão de diária, em nome do Servidor Marcio Rocha Vieira, publicado no dia 02 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, Código Identificador:5EF9E658, processo n. 294/2023/GP/Concessão de diárias.

Onde-se lê:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11699	Diárias no estado (até 110 km)	170,460	85,23

Leia-se e considera:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11698	Diárias no estado (acima de 110 km)	511,38	255,69

Urupá-RO, 03 de fevereiro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0D543B95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023/PMU-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.866/2022- GP

A Prefeitura de Urupá, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público o presente edital de chamamento, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei n. 997/2022 de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Município de Urupá, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada na intermediação de estágios supervisionados, que atuem como agentes de integração para oferta de estágio por meio de edital de chamamento público e celebração de termo de colaboração, para apoiar o desenvolvimento do Programa de Estágio "Teoria na Prática", Prefeitura de Urupá, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio para atender a Prefeitura de Urupá, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite de 60 meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
06 de fevereiro de 2023 a 06 de março de 2023 (até as 13h30min horário de Rondônia/RO).
As propostas serão abertas e avaliadas pela Comissão no período de 08 a 17/03/2023. A relação contendo razão social, CNPJ e valor da proposta será publicada no portal https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes .
As propostas de preços e demais documentos devem atender a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento nº 002/2023/PMU-RO, as propostas e documentos deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: comissaodeselecaoejulgamentoup@gmail.com , até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. A OSCs receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A OSCs deverá informar no cabeçalho do e-mail (assunto) o número do Chamamento e no corpo do e-mail os dados da empresa.
A apresentação da proposta não vincula a contratação por parte da Administração. Maiores informações serão prestadas pela Comissão

de Seleção e Julgamento no telefone (69) 3213-2218 ou pelo e-mail: comissaodeselecaoejulgamentoup@gmail.com , sendo que o EDITAL DE CHAMAMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos estarão disponíveis no Portal https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Urupá-RO, 03 de fevereiro de 2023.

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D02BF2D7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 024/2023.

DECRETO N. 024/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Cedência da Sra. NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, servidora efetiva do Município de Vilhena/RO para o Município de Urupá, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1121/2022/SEMEC.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o Decreto n. 315/2022 de 23 de dezembro de 2022**, que recebe a **Sra. Noimi Cabral de Medeiros** pelo período 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em razão de solicitação por parte da servidora, através do Despacho ID.56275 de 01 de fevereiro de 2023**.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:AA363FA3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 025/2023.

DECRETO N. 025/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª. CLAUDINEIA PEREIRA LIMA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 241/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª. CLAUDINEIA PEREIRA LIMA,** matrícula n. 57742, investido no cargo de Professora Magistério nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:80C774FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PROCESSO: 116/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINETE
CONTRATADO:LIMA & SILVA LTDA ME-**CNPJ:**08.156.871/0001-00,AV MARECHAL RONDON, 222, ALVORADA,OURO PRETO DO ESTE - RO.
CONTRATADO:J.F.GONZAGA-ME,**CNPJ:**08.789.429/0001-11,AV.SETE DE SETEMBRO, 3699,URUPÁ - RO
OBJETO:abertura de processo filhote para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de sonorização, palco, iluminação, painel de LED, banheiros químicos e tendas para atender os eventos organizados pela Prefeitura.
VALOR:42.650,00(Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90.39.00
FICHA: 034

Publique - se,

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:39274333

GABINETE DO PREFEITO
ESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 04/2022-SEMTAS.

Nos termos do Edital nº 04/2022-SEMTAS, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo,**DIVULGA**o Resultado final dos candidatos inscritos, conforme abaixo:

Relação de Candidato.
CARGO: Auxiliar Pedagógico

Nome Candidato	Ponto	Classificação
Eliane Augusto da Silva	16	Classificado
Allan Marcos Guilherme dos Santos	07	Classificado
Geiciane Silva de Castro	07	Classificado

CARGO: Auxiliar de Esporte

Nome Candidato	Ponto	Classificação
Marcia da Silva BarbosaMadeiro	90	Classificado
Emily Gabriely Gonçalves Caetano	03	Classificado

CARGO: Oficineiro

Nome Candidato	Ponto	Classificação
Eliane Augusto da Silva	11	Classificado
Ilma da Hora Santos Knoblauch	08	Classificado

CARGO: Auxiliar de Serviço de Cuidadores da Casa de Acolhimento Bem Viver.

Nome Candidato	Ponto	Classificação
Samara de Souza Barreto	58	Classificado
Franciele Soares Resende Oliveira	51	Classificado
Adriana Cabral Paiva	38	Classificado
Gisele Ilário Fernandes	18	Classificado
Sonia Maria de Oliveira Marcondes	13	Classificado
Elisandra da Silva Emerik	13	Classificado
Girlania Aparecida Alves	03	Classificado

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI,
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:47FC4AF5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:34/2023
Processo nº1-1466/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar com motorista e fornecimento de serviços de monitoria, para transportar alunos da rede municipal que reside na zona rural deste município para as escolas municipais e visa atender 5 (cinco) trajetos, sendo 5 (cinco) veículos para uso contínuo, com monitores e 01(um) veículo reserva, tipo ônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores, para executar aproximadamente 323 (trezentos e vinte e três quilômetros) km diários, durante 210 (duzentos e dez) dias letivos aproximadamente 10 (dez) meses de aula conforme o Termo de Referência, atendendo o calendário escolardo ano de 2023, conforme trajetos descriminado no anexo I, II, III e IV trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, mensais e anuais. A quantidade de assentos será conforme o tipo de ônibus contratado, utilizamos como base a pesquisa mercadológica realizado pela SUPEL (Portaria nº 183 de 29 de dezembro de 2021) conforme preços definidos pelo Polo Regional de Ji-Paraná no qual define também: faixa de Km pavimentado e não pavimentado, valor por Km e tipo de ônibus.
Vigência:O prazo para execução do serviço será por um período de 12 (doze) meses, compreendendo os 210 dias letivos, recuperação e exame final no Município de Vale do Paraíso-RO de acordo com o Calendário Escolar 2023,com início após assinatura do Contrato e Ordem de Serviço, conforme Calendário Escolar de dias de aulas, quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do CONTRATANTE, fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Valor Total:O valor a ser pago pela contratação dos serviços será de R$ 853.918,80 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), e será pago mensalmente de acordo com a quantidade dos quilômetros, trajetos e dias percorridos, previsto na declaração expedida pelos Diretores das Escolas, Fiscal do Contrato, Chefe do Transporte Escolar e Certidão de Execução de Serviços emitida pelo Gestor de Contrato.
Data de Assinatura:03/02/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E71DBC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6963

PORTARIA Nº 6963 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

NOMEIA ANA PAULA BUCK DE ARAÚJO, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 43/GAB/2023

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Ana Paula Buck de Araújo, inscrito no CPF sob nº ***.***.502-**, para exercer o cargo deChefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3D7440C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 30/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:30/2023
Processo nº:4-5/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:L S DE BRITO LTDA
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básica), para atender as famílias que estão em situação de vulnerabilidade alimentar e aquelas que perderam a sua fonte de renda em razão da pandemia do Covid - 19, de acordo com o Memorando de nº 3/SEMTAS/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria e de seus programas.
Vigência:O presente contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 29.627,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:02/02/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 02 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:597783B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2023-SEMECE PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-1.858/2022

Processo Seletivo Simplificado
Edital 01/2023-SEMECE
Processo eletrônico nº 1-1.858/2022
Conforme Edital nº 01/2023-SEMECE, publicado em 24 e 25 de janeiro de 2023 no site do Município e na AROM, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura Esporte e Turismo e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública o RESULTADO DOS RECURSOS.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo inscrito	Resultado
88	SilviaWronski	Pedagogo Supervisor 40horas - Vale do Paraíso	Deferido
53	Michelli AparecidaReis Ferreira	SecretárioEscolar 40 horas - SantaRosa	Deferido
03	Jaqueline AssisDe Oliveira	Professor Pedagogo 40 horas - Santa Rosa	Indeferido
36	Rosangela Aparecida Sperandio	Pedagogo Orientador 40 horas - Vale do Paraíso	Indeferido

Vale do Paraíso, 02 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62634669

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 17/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:17/2023
PROCESSO Nº:187/SEMPLAD/2023
FORNECEDORES:AM10X COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 45.521.502/0001-04
VALOR TOTAL:R$775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

OBJETIVO:O presente projeto básico tem por objeto a**Aquisição de Material Gráfico(Placa de inauguração),**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.
A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (*redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso RO, 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63BC9350

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 33/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:33/2023
Processo nº:2-207/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA)
Objeto: Locação de Imóvelem alvenaria para atender os alunos da Escola Professora Maria Matilde deverá conter:15 cômodos, sendo: 09 salas de 14 a 15 m² cada, 01 cozinhas, 04 banheiros, 01 refeitórios. Deverá possuir no mínimo 2.865 m2, podendo ser alterado, desde que atenda a necessidade, deverá atender ainda com os seguintes requisitos: adequadas instalações hidráulicas e elétricas, adequada iluminação e ventilação natural, segurança, muros, portões de entrada, grades, condições a acessibilidade e água potável para uso.
Vigência:O prazo de execução do contrato é de07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega da chave. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do empenho.
Valor Total:O valor mensal para pagamento do aluguel será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando, nos 07 (sete) meses, com valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais).
Data de Assinatura:02/02/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE76832C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 28/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contraton.º 28/2023
Processon.º 1-73/2023
Contratante:MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do GABIENTE desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-345/2022.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura:01/02/2023
Interveniente:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 1° de Fevereiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37FB28C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:19/2023
PROCESSO Nº:226/SEMPLAD/2023
FORNECEDORES:J. F. GONZAGA ME
CNPJ: 08.789.429/0001-11
VALOR TOTAL:R$: 13.000,000 (TREZE MIL REAIS).

OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA, GRUPO MUSICAL, CANTORES SOLO E DUPLA, COM RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO. NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023.ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD.
A solicitação esta fundamentada: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, os valores das modalidades de licitação que trata o art. 24 da Lei nº 8666/93;
Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
De acordo com o valor que ultrapassa 8 mil reais, neste caso aplicamos O Decreto nº 9.412/2018 se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação.

Contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R$ 17,6 mil para as demais Dispensa de licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vale do Paraíso RO, 03 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:D4100543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREGÃO; 002/2023 - SEMIE

EXTRATO DA ATA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	1319/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/02/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para possível e futura AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MÁQUINAS PESADAS, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 024/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-16-1W 1X4T 6000	100	R$ 280,00	R$ 28.000,00
2	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-12-3/4W 3/4X4T 6000 DEPO	120	R$ 230,00	R$ 27.600,00
3	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4X2 TRAMA DE A	160	R$ 78,60	R$ 12.576,00
4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1X2 TRAMA DE AC	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
5	CONEXAO HIDRAULICA SEDE PLANA 45G FSP FSP45-12-12 Q-17	120	R$ 80,00	R$ 9.600,00
6	CONEXAO HIDRAULICAFSP45-16-12 4T FSP45-16-12 Q-40	120	R$ 69,50	R$ 8.340,00
7	CONEXAO HIDRAULICA SEDE PLANA FSP12-12 2T Q-17	120	R$ 70,50	R$ 8.460,00
8	TERMINAIS PRENSAVEIS-ORFS - FEMEA GIRAMULTICONEXOES FSP16-16 4T Q-40	120	R$ 70,50	R$ 8.460,00
9	TERMINAIS PRENSAVEIS-ORFS - FEMEA GIRAMULTICONEXOES FSP45-16-16 Q-40	120	R$ 70,80	R$ 8.496,00
10	CONEXAO HIDRAULICA FJ 16-16	120	R$ 55,50	R$ 6.660,00
11	CONEXAO HIDRAULICA FJ 45G 12-12	100	R$ 48,50	R$ 4.850,00
12	CAPA HIDRAULICA P/ MANGUEIRA 3/4 4TRAMMULTICONEXOES CP4-12 DEPO	220	R$ 34,70	R$ 7.634,00
13	CAPA HIDRAULICA 1" P/ MANGUEIRA 4TRAM MULTICONEXOES CP4-16 DEPO	240	R$ 56,50	R$ 13.560,00
14	TERM MF 1.7/16 UNF SEDE PLANA X 3/4 MSP16-12 BANC	120	R$ 39,50	R$ 4.740,00
15	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X2 TRAMA DE A 1/2X2T FUND	160	R$ 51,30	R$ 8.208,00
16	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X4 TRAMA DE A	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
17	CONEXAO HIDRAULICA FJ 8-88 Q-03	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00
18	CONEXAO HIDRAULICA NPT 8-8 MN8-8 BANC	80	R$ 23,80	R$ 1.904,00
19	CONEXAO HIDRAULICA CAPA 1/2 CP2-8 BANC	200	R$ 18,80	R$ 3.760,00
20	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SP-10-5/8W 5/8X4T 6000	60	R$ 133,50	R$ 8.010,00
21	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8X2T TRAMA DE 3/8X2T FUND	200	R$ 39,50	R$ 7.900,00
22	CAPA HIDRAULICA 3/8 CP2-6 BANC	200	R$ 18,80	R$ 3.760,00

Valor Total R$ 206.078,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:741D5F72

PODER EXECUTIVO
CARONA EM ATA SRP - 02/2023 - SEMED

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e seus anexos e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/02/2023
e) Objeto Homologado :	Carona em ATA SRP Pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentavel do Norte de Minas CODANORT - Processo; 051/2022 Pregão Eletronico 024/2022 Ata; Nº 063/2022; Objeto; Brinquedos recreativos educativos e pedagogicos.

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORT
CNPJ/CPF: 19.193.527/0001-08
Endereço; Estado de Minas Gerais/MG

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ábaco Aberto - Produzido em madeira, base medindo aproximadamente 325x60x20mm, 5 hastes em madeira medindo aproximadamente 270mm de altura X 10mm de diâmetro, 50 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, medindo aproximadamente 10mm de altura x 35 mm de diâmetro, possuindo orifício ao centro medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, representando unidade, décimo, dezena, centena e milhar. Acondicionado em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Acondicionado em embalagem plástica. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	1	R$ 20,75	R$ 20,75
2	Alfabeto com Ilustrações – Produzido MDF, ilustração em policromia, contém 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de 68x135x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	10	R$ 48,65	R$ 486,50
3	Caixa Tátil - Produzida em EVA, medindo 240x240mm, contém 6 placas de 8mm de espessura que formam o cubo com 4 orifícios e 6 pares de diferentes texturas. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
4	Conjunto com peças de encaixes diversos -Confeccionada em plástico polipropileno virgem, biodegradável, atóxico, em ao menos 5 cores vivas de alto brilho. Composto por 500 peças em formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionadas em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3 e Laudo de biodegradação, em conformidade com as normas ISO DIS 15.985, ASTM D2511-12.	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00
5	Conjunto com peças para formar cenários - Conjunto com 200 peças confeccionadas em madeira com espessura de aproximadamente 15mm, impressas em policromia. Apresenta ilustrações de casas, placas de trânsito, meios de transporte, ponte, telhados, relógio. Acondicionada em sacola de PVC cristal, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	30	R$ 148,00	R$ 4.440,00
6	Conjunto de Alfabetos – Produzido em MDF, com 60 peças recortadas em letra de fôrma maiúscula de 48x52x2,8mm cada. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	37	R$ 26,00	R$ 962,00
7	Conjunto de Blocos de Encaixar com Imagens - Conjunto de blocos confeccionados em plástico Polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 82x82mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
8	Conjunto de Fantoches de Animais Domésticos - Confeccionado em feltro, com boca articulada, o jogo contém 10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo,ovelha, porco, gato e papagaio), medindo aproximadamente 292mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	20	R$ 103,50	R$ 2.070,00
9	Conjunto de Fantoches de Animais Selvagens - Confeccionado em feltro, com boca articulada, contém 10 fantoches (sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante e tucano), medindo aproximadamente 292mm de altura cada um. Acondicionados em embalagem plástica. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	20	R$ 103,50	R$ 2.070,00
10	Conjunto de Quebra-Cabeças com sucessão de imagens – contendo 3 quebra cabeças confeccionados em papelão empastado dúplex, impressos em policromia. Cada um mede aproximadamente 195x195x1,4mm e apresenta divisões em 4, 6 e 9 peças. Material acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	30	R$ 36,20	R$ 1.086,00
11	Conjunto de Quebra-Cabeças de Animais com seus filhotes – contendo 10 quebra-cabeças confeccionados em MDF e impresso em policromia com imagens de animais e filhotes. Cada quebra-cabeça mede aproximadamente 260x260x2,8mm. Apresenta diferentes recortes; 10 fantoches de dedo e 01 CD composto de 10 músicas relacionadas com os animais. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	21	R$ 172,70	R$ 3.626,70
12	Jogo de Encaixe de números - Confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 98x126x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
13	Rolo de Bobath - Fabricado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750x380mm. Acondicionado em embalagem de papelão. Acompanha bomba de inflar. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
14	Tapete em EVA com Letras para encaixar - Conjunto confeccionado em EVA, contendo 26 placas em letra de forma (maiúsculas e minúsculas), medindo 320x320x8mm cada. Desenvolve noções de escrita e leitura; e a identificação e o uso do alfabeto. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	28	R$ 141,00	R$ 3.948,00
15	Tapete em EVA com números para encaixar - Confeccionado em EVA, contém 10 placas de encaixe com números de 0 a 9, cada placa medindo 320x320x8mm, com 02 marcadores em EVA para jogo de amarelinha. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	27	R$ 88,00	R$ 2.376,00
16	Estante Organizadora Lúdica: Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico, cada uma comportando 3 cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem através de encaixes parafusados. Medidas aproximadas (montada): altura 80cm x comprimento 42cm x largura 87cm. Dimensões comtolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT	10	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00

	NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.			
17	Escorregador Pequeno – - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos antiUV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	5	R$ 990,00	R$ 4.950,00
18	Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013. Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
19	Gira gira 4 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Composto por 4 assentos, volante, base e eixo central metálico. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura: 60cm x diâmetro: 155cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático),atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
20	Kit Gol Desmontável (par) - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos antiUV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por dois travessões e duas traves com laterais vazadas, com todas as peças rotomoldadas e bola em vinil. Montagem feita por encaixe, sem necessidade de parafusos ou outros sistemas de fixação. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias- primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
21	Playground I - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	2	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00
22	Playground III - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças . Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	2	R$ 14.400,00	R$ 28.800,00
23	Túnel lúdico - Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

Valor Total R$ 102.150,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:99DAB626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 151/GP, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei Complementar nº. 151/GP, de 2 de fevereiro de 2023.

"Dá nova redação ao Anexo I e Anexo II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando reposição das perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2022, utilizando o índice IPCA-E IBGE para a correção."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 (5,93%), como revisão geral anual para reposição das perdas inflacionarias nos termos do art. 37, X, da CF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagido 1º/01/2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 2 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 11 da LC n° 82/2012)
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
~~Diretor de Administração Geral~~	~~01~~	~~1.950,45~~	~~1.852,93~~
~~Diretor de Orçamento e Finanças~~	~~01~~	~~1.950,45~~	~~1.852,93~~
~~Diretor Legislativo~~	~~01~~	~~1.950,45~~	~~1.852,93~~
~~Controlador Interno~~	~~01~~	~~4.004,76~~	~~3.804,82~~
~~Assessor Parlamentar~~	~~09~~	~~1.431,10~~	~~1.359,55~~
~~Assessor Legislativo~~	~~01~~	~~1.685,00~~	~~1.600,75~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.066,11	1.962,80
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.066,11	1.962,80
Diretor Legislativo	01	2.066,11	1.962,80
Controlador Interno	01	4.242,24	4.030,13
Assessor Parlamentar	09	1.515,96	1.440,16
Assessor Legislativo	01	1.784,92	1.695,67

ANEXO II
(Art. 12 da LC n° 82/2012)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
~~Agente Administrativo~~	~~02~~	~~1.615,75~~
~~Copeira-Zeladora~~	~~01~~	~~1.254,24~~
~~Motorista de Veículo Leve~~	~~01~~	~~1.615,75~~
~~Vigia~~	~~03~~	~~1.254,24~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.711,56
Copeira-Zeladora	01	1.328,62
Motorista de Veículo Leve	01	1.711,56
Vigia	03	1.328,62

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 2 de fevereiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5ACBA9AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2023

Processo eletrônico nº1-2977/2023
Objeto:"Credenciamento - Chamamento Público fornecimento de carnês de IPTU com propaganda"
Prazo para conclusão da petição online e recebimento documentos de habilitação e proposta aceitando, através do portal de serviços: Até o dia22/02/2023ás 24h00min (horário local),SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso a petição online seja concluída após o dia estipulado.
ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de aceitação devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 5 e 7, bem como seus respectivos subitens.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.
Os interessados em participar e enviardocumentos de habilitação e proposta,devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 4, bem como seus respectivos subitens.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente no Portal de Serviços na aba "PROCESSOS",via "Peticionamento Online" selecionando petição"Credenciamento - Chamamento Público fornecimento de carnês de IPTU com propaganda"até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico criado após conclusão da petição e encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Comissão criada para este fim, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos daPortaria 1 de 31/01/2023 (ID 1384243).
CRONOGRAMA
(DATAS A SEREM AJUSTADAS QUANDO DA PUBLICAÇÃO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/02/2023
Período de solicitação de credenciamento	06/02/2023 até 22/02/2023
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	14/02/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo linkhttp://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, aser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3536-3212 com a Sr. Ubethania de Melo Santos na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor InstitucionalCEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email semfaz@ariquemes.ro.gov.br
São partes integrantes deste aviso de chamamento público de credenciamento de instituições financeiras:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA(ID 1390521)
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO(ID 1390615)
ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO(ID 1384175)
ANEXO IV - MODELODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES(ID 1384186)
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE(ID 1384195)
ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE ACEITAÇÃO E FORNECIMENTO(ID 1384209)

Publique-se.

Ariquemes /RO, 31 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:09D1A3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2358/2022.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2.680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura E Eventual Aquisição De Marmitex (Almoço E Janta),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 06/2023**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA

CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL/FAX: (69) 3238-2230 / 99383-4777

E-MAIL: versatilcontabilidade.adm@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 2016, setor 05, Buritis, Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 867.358.452-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2**.	UND	16.000	Da Costa	R$ 14,20	R$ 227.200,00
2	**MARMITEX** Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, Contendo:01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1**.	UND	4.000	Da Costa	R$ 14,20	R$ 56.800,00
Total R$:					**R$ 284.000,00**	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2.680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcial conforme solicitados, através de Ordem de Faturamento mediante Notas de Empenho conforme as necessidades da secretaria;

II. O presente Termo de referência tem como finalidade atender conforme a necessidade da secretaria para continuidade da prestação dos serviços dos setores relacionados.

A fiscalização da aquisição decorrente caberá à Secretaria Municipal de Obras, a qual designará servidores nomeados através de decreto para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal**.**

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Caberá também aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados:

Gerenciar a ata de registro de preços;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 Os produtos licitados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

6.2 A entrega será no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da ordem de faturamento ou requisição, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções públicas e a realização das atividades. A entrega deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Faturamento, feita pela SEMOSP.

6.3 A Secretaria Municipal de Obras emitirá requisição diária dos marmitex para autorização da entrega, a quantidade será conforme a necessidade da SEMOSP.

6.3.1 É vedado qualquer fornecimento do produto sem previa autorização assinado pelo setor responsável.

6.4 Considerando o produto a ser entregue em questão, não poder ser armazenado por se tratar de alimento processado, a entrega do alimento será nos locais indicados por esta Secretaria (dentro do período Urbano da Cidade de Buritis), sendo que o endereço será fornecido junto com a ordem de faturamento**.**

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, passando a contabilizar o prazo fixado para pagamento em item 18.1 a partir da entrega da data de reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.5-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.6- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.7- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem e) deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem g) deste.
A revisão de preços prevista no subitem h) poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá manter Sede ou Filial em Buritis/RO, durante a vigência da Contratação, atendendo assim o prazo de entrega dos marmitex que deverá ser iniciada no prazo máximo de até 01(uma) hora, visando o não comprometimento e desenvolvimento das funções públicas e a realização das atividades. Caso não tenha Sede ou Filial no município a Contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após a licitação, o cumprimento desta obrigação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
13.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: M. DA COSTA SILVA LTDA
Representante: Marcos da Costa Silva, CPF nº. 867.358.452-34.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:186D164B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ITENS DE PREVENÇÃO CONTRA COVID-19).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1520/2022.

Aos Trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (itens de prevenção contra o COVID-19),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 03/2023**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS:1-8-11-12-15-17-18-19-29.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	703	CICLOFARMA	R$ 5,99	R$ 4.210,97
8	**Óculos de segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	155	SUPERMEDY	R$ 4,60	R$ 713,00
11	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	167	MEDIX	R$ 8,45	R$ 1.411,15
12	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	122	LAR PLÁSTICOS	R$ 139,20	R$ 16.982,40
15	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.656,00
17	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.656,00
18	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.150	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.656,00
19	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	1.100	MEDIX	R$ 1,44	R$ 1.584,00
29	**Avental de proteção,** manga longa, gramatura de no mínimo 30 g.	Und	1.000	ANADONA	R$ 2,17	R$ 2.170,00

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99324-1389.
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Afonso Pena, 2089 – TEIXEIRÓPOLIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 2-3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	**Álcool gel antisséptico 05 Litros**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico.	Frasco	796	CICLO FARMA	R$ 35,00	R$ 27.860,00
3	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	1.910	TUPI	R$ 6,10	R$ 11.651,00

TABELA III
LICITANTE: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347.
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV V-06, SALA 2/3, Qd.317 Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 4-20-21-22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
4	**Máscara cirúrgica descartável** – confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	2.639	**INOVEM**	**R$ 6,86**	**R$ 18.103,54**
20	**Luva para procedimento não estéril, tamanho G**- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	430	**TALGE**	**R$ 15,00**	**R$ 6.450,00**
21	**Luva para procedimento não estéril, tamanho M**- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	830	**TALGE**	**R$ 15,80**	**R$ 13.114,00**
22	**Luva para procedimento não estéril,** tamanho P- confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade TÁTIL, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades.	Cx	430	**TALGE**	**R$ 15,80**	**R$ 6.794,00**

TABELA IV
LICITANTE: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07 TEL/FAX: (69) 3301-7685.
E-MAIL: contatodescartavel01@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Campos Sales, 1221, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 341.302.092-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 5-23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
5	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); revestida internamente com flocos de algodão; antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	487	**SUPER SOFT**	**R$ 6,80**	**R$ 3.311,60**
23	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	1.000	**FISTILAB**	**R$ 1,06**	**R$ 1.060,00**

TABELA V
LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414.
E-MAIL: centralmixcomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Placido de Castro, 7542 – PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67
VENCEDORA DO ITEM: 6.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
6	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	1.075	**MAXDESCARTES**	**R$ 4,05**	**R$ 4.353,75**

TABELA VI
LICITANTE: MARCELO SIMONI
CNPJ: 04.664.811/0001-48 TEL/FAX: (54) 3344-1552.
E-MAIL: simonipublicidade@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Manoel Teixeira, 50, Tapejara- RIO GRANDE DO SUL.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 977.786.130-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 7-13-14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
7	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	425	**PROPRIA**	**R$ 14,80**	**R$ 6.290,00**
13	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada.	Und.	110	**PROPRIA**	**R$ 88,00**	**R$ 9.680,00**
14	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	173	**PROPRIA**	**R$ 7,40**	**R$ 1.280,20**

TABELA VII
LICITANTE: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33.665.884/0001-52 TEL/FAX: (62) 3123-4147.
E-MAIL: licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV Eli Alves Forte, 1062 – GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 549.452.671-20.
VENCEDORA DO ITEM: 9
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
9	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	137	**VOLK**	**R$ 12,40**	**R$ 1.698,80**

TABELA VIII
LICITANTE: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181.
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 – JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.
VENCEDORA DO ITEM: 16
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
16	**Desinfetante a base de Amônia Quaternária**; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	Und.	450	**CINORD**	**R$ 107,63**	**R$ 48.433,50**

TABELA IX
LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85 TEL/FAX: (69) 3180-0099.
E-MAIL: gilvandro.am@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, 3621 – CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 503.536.321-04.
VENCEDORA DO ITEM: 24
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
24	**Oxímetro de Ponta do Dedo**, com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Telão LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	Und.	100	**SWISSCARE**	**R$ 87,90**	**R$ 8.790,00**

TABELA X
LICITANTE: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44 TEL/FAX: (31) 3486-1771.
E-MAIL: licitacao@cepalab.com.br

ENDEREÇO: Rua Governador Valadares, 104 -SÃO JOSÉ DA LAPA/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 872.589.866-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 25-27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
25	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 26.**	Und.	2.800	**BASALL**	**R$ 6,00**	**R$ 16.800,00**
27	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 28.**	Und.	8.000	**HECIN**	**R$ 8,25**	**R$ 66.000,00**

TABELA XI
LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.262.316/0001-10 TEL/FAX: (51) 99292-6887.
E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, 477 – DUQUE DE CAXIAS/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: TAIS PANTALIÃO BREMM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.978.280-01.
VENCEDORA DO ITEM: 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
26	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 25.**	Und.	700	**BASALL**	**R$ 14,50**	**R$ 10.150,00**

TABELA XII
LICITANTE: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 41.055.478/0001-04 TEL/FAX: (67) 9120-9152.
E-MAIL: cepanorteadm@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Major Fernando G. Brejentes, 3770 - PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDEMIR SALVADOR PEIXOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 267.704.278-93.
VENCEDORA DO ITEM: 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
28	**Teste rápido para diagnóstico de COVID-19**, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 27.**	Und.	2.000	**WONDFO**	**R$ 8,30**	**R$ 16.600,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Os produtos licitados serão utilizados pelas Secretarias Municipais desta administração, no atendimento de usuários (população e servidores).
II. Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral conforme quantidades solicitadas por meio de Ordem de Faturamento.
III. Deverão ser fornecidos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo todas as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada pelos órgãos oficiais de regulamentação.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa as estratégias em saúde indispensáveis à promoção e a preservação da saúde pública.

6.2. Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento das Secretarias Municipais pertencentes a esta Administração.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Senhor Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
10.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
i) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
i) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
13.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais deste Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, esta ata contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
14.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
14.7 As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018).
14.8 As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)
14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
14.10 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
14.12. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

TABELA III
LICITANTE: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA,

TABELA IV
LICITANTE: V & A DESCARTAVEIS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA,

TABELA V
LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

TABELA VI
LICITANTE: MARCELO SIMONI
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI

TABELA VII
LICITANTE: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ROSILENE VIDAL

TABELA VIII
LICITANTE: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA

TABELA IX
LICITANTE: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA X
LICITANTE: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

TABELA XI
LICITANTE: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: TAIS PANTALIÃO BREMM

TABELA XII
LICITANTE: CEPANORTE COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDEMIR SALVADOR PEIXOTO

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BEC7A3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 042/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 042/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		30/11/2022	30/11/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ji Paraná /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados. Valor R$ 180, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 458/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 616/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 30/11/2022 as 05h00min Retorno: 30/11/2022 as 11h30min Meio de transporte: veículo oficial MICRO-ÔNIBUS Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F028BCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 043/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	08/12/2022		09/12/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados. Valor R$ 540, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 459/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 614/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 08/12/2022 as 03h00min Retorno: 09/12/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:694F0E1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 044/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 044/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	19/12/2022		19/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ji Paraná/RO, a fim de conduzir paciente para realização de consultas, exames e tratamentos médicos especializados na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 180, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 460/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 616/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 19/12/2022 as 05h00min Retorno: 19/12/2022 as 12h30min				
Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:615E438C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 045/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 045/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste		20/12/2022	20/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste/RO, a fim de conduzir paciente RN ao Hospital São Lucas para tratamento especializado.				
Valor R$ 360, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 461/2023, Processo 10472/2023.				
Justificativa: Mem. N° 35/HMMI/2023				
Saída: 20/12/2022 as 11h00min				
Retorno: 20/12/2022 as 15h15min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0B6FD30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 046/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 046/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/12/2022		22/12/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente para tratamento especializado na clínica CERO (Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia. Valor R$ 540, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 462/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 615/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 21/12/2022 as 04h00min Retorno: 22/12/2022 as 02h13min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6502CB81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 047/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 047/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			04/01/2023	05/01/2023
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Alex Cardoso Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento ao município de Porto Velho/RO, a fim de conduzir paciente e acompanhante para tratamento especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital de Amor). Valor R$ 540, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 62, solicitação de despesa 463/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Mem. N° 005/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 04/01/2023 as 02h00min Retorno: 05/01/2023 as 03h10min Meio de transporte: veículo oficial Toyota Etios Placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/02/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B618582

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022
PROCESSO Nº 7701 /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI – CNPJ *23.035.197/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	88625	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CNPJ' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	19	R$ 80,00	1.520,00	AC ONLINE VALID
3	88627	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 'E-CPF' COM VALIDADE DE 1 ANO	UND	10	R$ 90,00	900,00	AC ONLINE VALID
5	95332	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3"E - CPF" COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	25	R$ 80,00	2.000,00	AC ONLINE VALID
8	133783	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-CNPJ" COM VALIDADE DE 01 ANO.	UND	1	R$ 80,00	80,00	AC ONLINE VALID
9	133784	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A1 "E-PJ" COM VALIDADE DE 1 ANO.	UND	2	R$ 80,00	160,00	AC ONLINE VALID
					TOTAL:	4.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BAF1C2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 149/2022
PROCESSO Nº 7701/2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EM CARTÃO, TOKEN USB, RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS E LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL – CNPJ *21.308.480/0001-22***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	67053	Certificado Digital ICP-Brasil tipo A3 “e-CPF” em cartão, com validade de 3 anos	UN	51	R$ 135,00	6.885,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / OBERTHUR/IDEMIA
4	88629	LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL SMARTCARD PARA CARTÃO TIPO A3	UND	34	R$ 60,00	2.040,00	DEXON/E-SMARTDX
6	120131	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 03 ANOS	UND	7	R$ 247,00	1.729,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / FEITIAN/EPASS 2003
7	120132	CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL TIPO A3 "E-CPF" EM TOKEN USB, COM VALIDADE DE 01 ANO	UND	4	R$ 198,00	792,00	AC SOLUTI (ICP-BRASIL) / F e-CPF A3 - 3 anos; e-CPF A1 e e-CNPJ A1 / EITIAN/EPASS 2003
					TOTAL:	11.446,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F63F00F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	121334	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 08 LITROS	UND	230	R$ 7,40	1.702,00	JAGUAR
14	118541	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 LIXEIRAS; TAMPA VAI E VEM (BASCULANTE), QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM X 83,5CM/ CADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100L. OS CONJUNTO DEVERÃO ABRANGER 6 LIXEIRAS CONFORME SEGUE; AZUL: PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO: PLÁSTICO; VERDE: VIDRO; AMARELO: METAL; MARROM: RESÍDUOS ORGÂNICOS; CINZA: RESÍDUO GERAL NÃO RECICLÁVEL OU MISTURADO, OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO. OBS. O SÍMBOLO NACIONAL DA COLETA SELETIVA E INFORMAÇÃO DE CORES DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU PRETA	CONJUN	34	R$ 1.050,00	35.700,00	JSN
32	88516	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO CESTO ARAMADO, MATERIAL EM AÇO OU METAL, COM APROX.26,5X23, 5 COR PRETO OU PRATA	UN	401	R$ 27,00	10.827,00	KAZ
35	96761	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	138	R$ 100,00	13.800,00	PLASUTIL
37	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	2058	R$ 3,00	6.174,00	MEDIX
					TOTAL:	68.203,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **147/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99FB0662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5468	R$ 75,90	415.021,20	AUDAX
13	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	4397	R$ 6,95	30.559,15	AUDAX
16	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	7117	R$ 9,90	70.458,30	AUDAX
28	121335	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 2,5KG	UND	387	R$ 76,50	29.605,50	KALYKIM
43	96963	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), CONSTITUÍDO DE NA-TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	RL	816	R$ 32,99	26.919,84	TALGE
58	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	438	R$ 39,80	17.432,40	PREMISSE
59	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1413	R$ 77,90	110.072,70	RENKO
80	121343	RODO INDUSTRIAL PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL DE ALUMÍNIO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 100 CM, POSSUINDO LÂMINA DE BORRACHA COM ESPESSURA SUPERIOR A 10MM, COM O CABO DE ALUMÍNIO E ALTURA MÍNIMA DE 124 CM.	UND	15	R$ 77,90	1.168,50	R 1000
					TOTAL:	701.237,59	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	2372	R$ 9,90	23.482,80	AUDAX
7	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	892	R$ 63,80	56.909,60	LUPY
9	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	471	R$ 77,90	36.690,90	RENKO
					TOTAL:	117.083,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E551F6DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	5697	R$ 6,99	39.822,03	MEGA
					TOTAL:	39.822,03	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96776	ÀLCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1822	R$ 81,99	149.385,78	CICLO FARMA
					TOTAL:	149.385,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **149/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2060B6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ *37.306.014/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2857	R$ 1,93	5.514,01	BOMBRIL
46	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	2850	R$ 40,50	115.425,00	PIRAY
56	121338	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 85GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	1682	R$ 1,39	2.337,98	VIDA
					TOTAL:	123.276,99	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	950	R$ 40,50	38.475,00	PIRAY
					TOTAL:	38.475,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **150/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00A1A5E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME – CNPJ *07.281.342/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96898	ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	8849	R$ 2,60	23.007,40	GBEL
7	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	140	R$ 8,95	1.253,00	VIACELLI
9	121355	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM PEGADOR NO FUNDO ,CAPACIDADE 12 LITROS	UND	181	R$ 9,80	1.773,80	WP
10	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	668	R$ 3,60	2.404,80	HD
15	96922	DESENTUPIDOR DE PIA,RALOS,VASO SANITÁRIO LIQUIDO,EM EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	419	R$ 23,70	9.930,30	HD
19	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8475	R$ 1,78	15.085,50	HD
20	121349	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO, INDICADO PARA LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, POSSUINDO FÓRMULA CONCENTRADA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E PH NEUTRO. NÃO CONTENDO SAIS CORROSIVOS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PINTURA, NÃO SENDO AGRESSIVO NEM CORROSIVO,GALÃO COM 05 LITROS	GL	562	R$ 21,00	11.802,00	HD

21	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÃO COM 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	1576	R$ 22,60	35.617,60	HD
22	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	270	R$ 31,70	8.559,00	BETTANIN
23	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	445	R$ 2,95	1.312,75	VIACELLI
26	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	3006	R$ 2,50	7.515,00	MARINELLO
27	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	1753	R$ 1,55	2.717,15	MARINELLO
29	121336	INTERCAP CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	GL	476	R$ 43,80	20.848,80	HD
30	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	2269	R$ 2,05	4.651,45	HD
31	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	4184	R$ 2,89	12.091,76	HD
34	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	288	R$ 64,90	18.691,20	BETTANIN
39	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	3137	R$ 9,20	28.860,40	MAT
41	121337	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE,CORESCURA COM CABO DE APROX. 80CM	UND	491	R$ 5,55	2.725,05	VIACELLI
42	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	1731	R$ 17,00	29.427,00	BETTANIN
44	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	2004	R$ 10,20	20.440,80	RAF
45	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	3823	R$ 12,00	45.876,00	RAF
52	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	974	R$ 6,60	6.428,40	VIACELLI
53	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1034	R$ 9,90	10.236,60	VIACELLI
55	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1903	R$ 23,80	45.291,40	HD
62	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	506	R$ 16,85	8.526,10	HD
63	121340	SOLUPAN CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	GL	455	R$ 40,00	18.200,00	HD
64	115307	SUPORTE BRANCO EM POLIPROPILENO PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UND	85	R$ 28,70	2.439,50	BETTANIN
65	89411	SUPORTE DE PIA EM POLIPROPILENO PARA SABÃO/ESPONJA/DETERGENTE	UN	93	R$ 6,40	595,20	SANREMO
68	88534	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL METÁLICA NO MINIMO 18 DENTES CHATO CABO DE MADEIRA 120 cm.	UN	199	R$ 28,50	5.671,50	FAMASTIL
69	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	92	R$ 23,50	2.162,00	ODIN
70	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	181	R$ 8,20	1.484,20	VIACELLI
71	121341	VASSOURÃO TIPO GARI DE PIAÇAVA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVÉL	UND	227	R$ 52,00	11.804,00	ODIN
72	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	100	R$ 49,00	4.900,00	ODIN
74	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	590	R$ 8,90	5.251,00	GLEID
76	121593	TOTEM GEL PEDAL DISPLAY ÁLCOOL HIGIENIZADOR MÃOS ACIONAMENTO VIA PEDAL SEM CONTATO COM AS MÃOS, ESTRUTURA EM METALOM CHAPA PRETA ACOMPANHA RECIPIENTE DE 1000ML MEDIDAS APROXIMADAS: 0,4 X 1,5M, PVC 2 MM COM ADESIVO IMPRESSO	UND	57	R$ 550,00	31.350,00	KRIART
79	121342	LUVA USO DOMÉSTICO EM LATÉX NATURAL INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO TAMANHO Nº 09 OU G	PAR	50	R$ 4,50	225,00	VOLK
81	121344	AMACIANTE COM 5 LITROS FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	5	R$ 14,85	74,25	HD
82	121345	LIMPEZA PROFUNDA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, GALÃO DE 05 LITROS , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	30	R$ 15,80	474,00	HD
83	121346	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ,PACOTES COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA	PCT	12	R$ 25,90	310,80	MILI
84	121347	CARRO DE LIMPEZA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 116 CM COMPRIMENTO X57CM, LARGURAX100CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 KG. CONTENDO: 01 CARRO FUNCIONAL + 01 CONJ. ESPREMEDOR DOBLÔ 50 LITROS, COM 02 BALDES DE 25 LITROS CADA + 01 (UM) REFIL MOP LÍQUIDO (01 CABO DE ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 01 REFIL MOP PÓ 60 CM).	UND	1	R$ 1.600,00	1.600,00	JSN
					TOTAL:	461.614,71	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	1899	R$ 7,97	15.135,03	HD
4	118541	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 LIXEIRAS; TAMPA VAI E VEM (BASCULANTE), QUADRADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 45CM X 83,5CM/ CADA. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100L. OS CONJUNTO DEVERÃO ABRANGER 6 LIXEIRAS CONFORME SEGUE; AZUL: PAPEL/PAPELÃO; VERMELHO: PLÁSTICO; VERDE: VIDRO; AMARELO: METAL; MARROM: RESÍDUOS ORGÂNICOS; CINZA: RESÍDUO GERAL NÃO RECICLÁVEL OU MISTURADO, OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO. OBS. O SÍMBOLO NACIONAL DA COLETA SELETIVA E INFORMAÇÃO DE CORES DEVERÃO SER NA COR BRANCA OU PRETA	CONJUN	11	R$ 1.170,00	12.870,00	JSN
					TOTAL:	28.005,03	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **151/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E964BF24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	2657	R$ 11,67	31.007,19	GBEL
40	96971	NAFTALINA EM BOLAS BRANCA EMBALAGENS 50G	PT	1056	R$ 2,50	2.640,00	LIPEX
57	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1782	R$ 24,90	44.371,80	BELL
61	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	430	R$ 9,25	3.977,50	SAPÓLIO
					TOTAL:	81.996,49	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **152/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF9AA760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	96959	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 20MM,25 METROS	UN	100	R$ 82,00	8.200,00	ACQUAFLEX
51	82515	RASTELO REFORÇADO EM AÇO 40 CM, COM CABO	UN	150	R$ 40,00	6.000,00	TRAMONTINA
75	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UND	50	R$ 98,00	4.900,00	KAPAZI
85	121348	KIT TAPETE SANITIZANTE MEDINDO APROX.100X70CM – 2 TAPETES COMERCIAL,SENDO 01 TAPETE SANITIZANTE E 1 TAPETE SECANTE).	KIT	10	R$ 199,00	1.990,00	KAPAZI
86	121404	TAPETE TIPO CAPACHO VINICULO PARA PORTA, RETANGULAR, MEDINDO APROX. 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO	UND	30	R$ 32,80	984,00	KAPAZI
					TOTAL:	22.074,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC3C84D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6753	R$ 8,71	58.818,63	SANTA CRUZ
8	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	320	R$ 9,75	3.120,00	PLASMONT
11	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPA 100 LITROS	UN	133	R$ 86,39	11.489,87	ARQPLAST
17	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	3980	R$ 1,99	7.920,20	START
18	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	CX.	6919	R$ 3,70	25.600,30	START
33	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	227	R$ 22,09	5.014,43	ARQPLAST
36	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	112	R$ 179,00	20.048,00	ARQPLAST
47	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	2676	R$ 62,68	167.731,68	LUPY
50	121339	PEDRA SANITÁRIA 25GR COM SUPORTE	UND	13683	R$ 1,29	17.651,07	AZULIM
66	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1015	R$ 7,34	7.450,10	CARVALHO
67	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	919	R$ 11,42	10.494,98	CARVALHO
					TOTAL:	335.339,26	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	2250	R$ 8,71	19.597,50	SANTA CRUZ
					TOTAL:	19.597,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA7B7B86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 (S & S SOLUCOES) – CNPJ *44.806.174/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	2825	R$ 2,20	6.215,00	LIMPANDO
49	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	4247	R$ 6,71	28.497,37	LUPY
					TOTAL:	34.712,37	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	1415	R$ 6,71	9.494,65	LUPY
					TOTAL:	9.494,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **155/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21AEAF68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 56/2022.
PROCESSO Nº694/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ *33.171.322/0001-52***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
77	121356	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ E LIMPEZA PESADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	120	R$ 241,70	29.004,00	PERFECT MOP PRÓ / COD 972367
					TOTAL:	29.004,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **156/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C592F89E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ *16.864.240/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	121781	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO II A NBR 16184-2013 SC COM 25KG.	SC	50	R$ 239,99	11.999,50	TECHNOGLASS/ DROPON-II A
					TOTAL:	11.999,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44F90900

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ *13.545.473/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	87289	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R$ 374,99	56.248,50	VIA BRASIL
9	87286	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	30	R$ 379,99	11.399,70	VIA BRASIL
19	121782	ADESIVO A BASE DE RESINA POLIESTER, ACOMPANHADO DO CATALISADOR, (PARA FIXAÇÃO DE TACHA E TACHÃO), VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, EMBALAGEM DE 1KG	SC	100	R$ 19,79	1.979,00	VIA BRASIL
					TOTAL:	69.627,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **143/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01B0FA53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ *27.518.373/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	121783	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: AMARELO. COR DOS REFLETIVOS: ÂMBAR E ÂMBAR. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	200	R$ 29,60	5.920,00	INOPLASTIC
					TOTAL:	5.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **144/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1E55D65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ *26.915.509/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87283	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	120	R$ 108,50	13.020,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
2	87284	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	20	R$ 109,50	2.190,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
3	87282	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	100	R$ 108,50	10.850,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
4	87281	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO TRANSITO 3,600 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	30	R$ 109,50	3.285,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
5	87285	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	10	R$ 147,00	1.470,00	MAZZA/AUTOMOTIVO
6	87288	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R$ 394,00	59.100,00	MAZZA/I. VIARIA
8	87287	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	R$ 417,50	4.175,00	MAZZA/I. VIARIA
10	121770	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	R$ 419,50	4.195,00	MAZZA/I. VIARIA
11	118542	THINNER POLIURETANO PRODUTO ESPECIAL A BASE DE POLIURETANO E POLIÉSTER EMBALAGEM DE 18 LITROS PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNTE NBR 11.862.	GL	200	R$ 304,00	60.800,00	MAZZA
12	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2.0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	150	R$ 345,00	51.750,00	LOUSADA
					TOTAL:	210.835,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87289	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	50	R$ 375,00	18.750,00	MAZZA/I. VIARIA
					TOTAL:	18.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A9494E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2022.
PROCESSO Nº1947/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. TRANSPORTES E TRÂNSITO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI – CNPJ *41.976.238/0001-34***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	87292	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 90 CM	UND	150	R$ 92,00	13.800,00	CN SINAL
14	87293	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM	UND	300	R$ 42,50	12.750,00	CN SINAL
15	87294	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM	UND	200	R$ 51,00	10.200,00	CN SINAL
16	87296	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE FORMA CIRCULAR	UN	300	R$ 42,50	12.750,00	CN SINAL
17	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UND	500	R$ 61,20	30.600,00	CN SINAL
21	121784	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: BRANCO. COR DOS REFLETIVOS: CRISTAL E RUBI. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	100	R$ 30,00	3.000,00	CN SINAL
22	121785	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA DE POLIÉSTER, BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: AMARELO. COR DOS REFLETIVOS: ÂMBAR E ÂMBAR. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	200	R$ 30,00	6.000,00	CN SINAL
23	121786	TACHÃO REFLETIVO EM RESINA DE POLIÉSTER, BIDIRECIONAL, TIPO III. COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 24X14X4 CM. COR DO CORPO: AMARELO. COR DOS REFLETIVOS: CRISTAL E RUBI. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15.576/2013.	UND	100	R$ 30,00	3.000,00	CN SINAL
					TOTAL:	92.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BE65975

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME – CNPJ *14.335.618/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	R$ 381.553,00	381.553,00	
					TOTAL:	381.553,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **157/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DBAEB01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 57/2022.
PROCESSO Nº2044/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	R$ 135.060,00	135.060,00	
					TOTAL:	135.060,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18BBDE5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 002/2023 - SEMOSP

Dispõe sobre autorização de horas extras para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.146/2022 e Decreto nº 160/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados farão horas extras pelo período de 03 (três) meses: os motoristas e operadores atuarão na desobstrução das linhas na zona rural e zona urbana do município, conforme justificativa da Secretaria e cronograma constante no Anexo I desta Portaria, executando-se as urgências e emergências:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Adelson Rodrigues Gomes	Agente de Serviços / Gari NV II	29939
Anderson Dias dos Santos	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	37631
Antenor Ramos de Oliveira	Ag. Op. I/Mot. Veic. Leves	12335
Aparecido Francisco de Santana	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	18139
Charles Costa Pereira	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	39217
Charles Ferreira de Castro	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	22837
Claudioneis Zaniollo	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	25950
Edilson Carrijo da Silva	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	37575

Edson Prado De Souza	Ag. de Conservação/Eletricista NV I	189707
Eliseu Ferreira de Miranda	Agente de Serviços / Gari NV II	27537
Geelison Almeida Damaren	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	39357
Isaias Teixeira da Silva	Agente de Serviços / Gari NV I	29904
Luiz Carlos Dias do Amaral	Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas	22810
Marcelo Ramos de Oliveira	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	31968
Nalmir Kerber Paloschi	Ag. Op. II/Mot. Veic. Pesados	39810
Rodrigo Medeiros de Castro	Ag. de Conservação/Pedreiro	39055
Weberson Gonçalves	Ag. de Conservação/Pedreiro	38385

Art. 2º Os servidores abaixo relacionados farão horas extras pelo período de 03 (três) meses na Zona Urbana do Município de Cerejeiras, conforme justificativa da Secretaria, conforme cronograma constante no Anexo II desta Portaria, executando-se as urgências e emergências:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Edivaldo Rodrigues Vilela	Agente de Serviços / Gari NV I	27405
José Sabino Silva	Ag. de Serviços/ Coveiro	22853
Luciano Paes da Costa	Agente de Serviços / Gari NV I	27545
Marcio Paes da Costa	Ag. de Conservação/Jardineiro	27863
Rosana da Silva Vieira Soares	Agente de Serviços / Gari NV III	39683
Valdomiro Agostinho de Souza	Agente de Serviços/ Zelador	10952

Art. 3º O limite das horas extraordinárias é de 02 (duas) horas extras no dia, conforme art. 71 da Lei Municipal nº 1.900/2011.

Art. 4º A Secretaria deverá realizar o relatório descrevendo o trabalho realizado em cada etapa das horas extraordinárias.

Art. 5º Somente serão consideradas realizadas as horas extraordinárias validadas pelo supervisor ou chefe imediato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 160/2021

Anexo I

SERVIDOR	DIAS / SEMANA	Horas/dia	LOCAL	ATIVIDADE
Adelson Rodrigues Gomes	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Anderson Dias dos Santos	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Antenor Ramos de Oliveira	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Levará almoço e auxiliará na manutenção dos veículos que estarão em serviço.
Aparecido Francisco de Santana	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Charles Costa Pereira	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Charles Ferreira de Castro	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Claudioneis Zaniollo	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e desobstrução das linhas rurais.
Edilson Carrijo da Silva	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Edson Prado De Souza	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Acompanhará os caminhões, caso haja o rompimento de fiações elétricas e realizará manutenções nas escolas em casos de serviços elétricos extraordinários e urgentes.
Eliseu Ferreira de Miranda	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Geelison Almeida Damaren	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Isaias Teixeira da Silva	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Luiz Carlos Dias do Amaral	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Marcelo Ramos de Oliveira	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Nalmir Kerber Paloschi	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Cascalhamento, limpeza das ruas e avenidas e desobstrução das linhas rurais.
Rodrigo Medeiros de Castro	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Auxiliará no assentamento de manilhas, construções de pontes, assentamentos de bueiros PEAD e armcos
Weberson Gonçalves	Segunda à Sexta	Até 02:00h Extraordinárias.	Ruas, avenidas e estradas	Auxiliará no assentamento de manilhas, construções de pontes, assentamentos de bueiros PEAD e armcos

Anexo II

Edivaldo Rodrigues Vilela	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Até 30min. extrardinárias	Ruas e avenidas	Realizará limpeza e conservação das ruas da cidade, poda de arvoredos e corte de grama dos órgãos públicos.
José Sabino Silva	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Até 30min. extrardinárias	Cemitério Municipal	Ficará sobre aviso em caso de sepultamentos e outros serviços em horários extraordinários.
Luciano Paes da Costa	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Até 30min. extrardinárias	Ruas e avenidas	Realizará limpeza e conservação das ruas da cidade, poda de arvoredos e corte de grama dos órgãos públicos.
Marcio Paes da Costa	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Até 30min. extrardinárias	Ruas e avenidas	Realizará limpeza e conservação das ruas da cidade, poda de arvoredos e corte de grama dos órgãos públicos.
Rosana da Silva Vieira Soares	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Até 30min. extrardinárias	Ruas e avenidas	Realizará limpeza e conservação das ruas da cidade, poda de arvoredos e corte de grama dos órgãos públicos.
Valdomiro Agostinho de Souza	Segunda, Terça, Quarta e Quinta	Até 30min. extrardinárias	Ruas e avenidas	Realizará limpeza e manutenção do estádio.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:20530552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)				
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.152.877,16	13.152.877,16	16.335.821,82	3.182.944,66
RECEITA PATRIMONIAL	27.500,00	27.500,00	206.119,49	178.619,49
Valores Mobiliários	27.500,00	27.500,00	206.119,49	178.619,49
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.125.377,16	13.125.377,16	15.962.865,82	2.837.488,66
Transferências da União e de suas Entidades	735.000,00	735.000,00	517.434,02	-217.565,98
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.150.000,00	1.150.000,00	2.926.890,53	1.776.890,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.240.377,16	11.240.377,16	12.518.541,27	1.278.164,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	166.836,51	166.836,51
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	166.836,51	166.836,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.276.946,64	1.276.946,64
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.276.946,64	1.276.946,64
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	842.000,00	842.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	434.946,64	434.946,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.152.877,16	13.152.877,16	17.612.768,46	4.459.891,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.152.877,16	13.152.877,16	17.612.768,46	4.459.891,30
DÉFICIT (VI)			6.981.485,28	
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.152.877,16	13.152.877,16	24.594.253,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.247.357,56	1.247.357,56	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.247.357,56	1.247.357,56	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.946.893,48	25.420.552,43	22.889.805,66	22.889.805,66	22.889.805,66	2.530.746,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.731.000,00	14.173.534,00	13.475.459,06	13.475.459,06	13.475.459,06	698.074,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.215.893,48	11.247.018,43	9.414.346,60	9.414.346,60	9.414.346,60	1.832.671,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	491.909,37	1.862.344,47	1.704.448,08	1.544.837,27	1.544.837,27	157.896,39
INVESTIMENTOS	491.909,37	1.862.344,47	1.704.448,08	1.544.837,27	1.544.837,27	157.896,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	18.438.802,85	27.282.896,90	24.594.253,74	24.434.642,93	24.434.642,93	2.688.643,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	18.438.802,85	27.282.896,90	24.594.253,74	24.434.642,93	24.434.642,93	2.688.643,16
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	18.438.802,85	27.282.896,90	24.594.253,74	24.434.642,93	24.434.642,93	2.688.643,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	306.203,60	159.610,81	306.203,60	306.203,60	0,00	159.610,81
INVESTIMENTOS	306.203,60	159.610,81	306.203,60	306.203,60	0,00	159.610,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	306.203,60	159.610,81	306.203,60	306.203,60	0,00	159.610,81

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CC33CEA6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	1.809,57	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		0,00	4.485.355,62
VINCULADO		0,00	1.809,57	VINCULADO		0,00	4.485.355,62
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	1.809,57	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		0,00	4.485.355,62
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	481.403,10	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		0,00	546.361,02
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	215.847,33	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	213.457,51
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	11.351.419,84	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	11.237.339,60
RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		109.120,02	0,00	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.307.844,39	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		109.120,02	0,00	IDENTIFICAçãO DAS DESPESAS COM MANUTENçãO E		7.307.844,39	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		12.532.194,26	0,00	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		155.053,73	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		12.532.194,26	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.560.735,96	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		232.729,56	0,00				
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		232.729,56	0,00	IDENTIFICAçãO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAçãO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAçãO BáSICA EM EFETIVO EXERCíCIO		10.560.735,96	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		166.738,00	0,00				
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		166.738,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.865.770,06	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		122.410,45	0,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		190.313,63	0,00
				SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		190.313,63	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		122.410,45	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		176.403,98	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		508.177,71	0,00				
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		508.177,71	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		176.403,98	0,00
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		342.000,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		91.348,22	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		342.000,00	0,00				
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS		2.615.127,51	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		91.348,22	0,00
REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO SEM		2.615.127,51	0,00	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		829.882,60	0,00

DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		867.471,32	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		829.882,60	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		867.471,32	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.175.643,41	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		116.799,63	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		2.175.643,41	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		116.799,63	0,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		98.934,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		7.895.000,00	4.591.246,50	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		98.934,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.895.000,00	4.591.246,50	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS		308.677,25	0,00
REPASSE RECEBIDO		7.895.000,00	4.591.246,50	IDENTIFICAçãO DAS DESPESAS COM MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		308.677,25	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		159.610,81	306.203,60	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		339.899,56	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		159.610,81	306.203,60	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS		399.373,12	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		159.610,81	306.203,60	DE IMPOSTOS			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	996.039,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		399.373,12	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	996.039,00	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		24.615,60	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.058.447,15	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		24.615,60	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		112.249,36	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		13.126,22	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	660.800,08				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		874.853,24	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		13.126,22	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		335.806,37	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		27.250,56	0,00
ISS		0,00	75.219,02				
ISS		201.828,73	0,00				
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	18.415,37	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		27.250,56	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		20.616,20	4.021,20	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.381,45	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		913.705,43	902.056,91				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		268.727,52	296.355,34	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		2.381,45	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		606,04	382,40	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		27.000,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		9.357,52	11.101,91	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		27.000,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.246,95	10.100,19	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		306.203,60	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.246,95	10.100,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		306.203,60	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		306.203,60	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		46.165,92	24.541,38	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	7.892,60
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	996.039,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.573,26	1.840,36	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	996.039,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.573,26	1.840,36	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.058.447,15	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.573,26	1.840,36	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		112.249,36	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		998.251,85	542.461,16	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	660.800,08
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		874.853,24	0,00
TOTAL		30.522.814,81	20.491.264,26	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		335.806,37	0,00
				ISS		0,00	75.219,02
				ISS		201.828,73	0,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	18.415,37
				PENSAO ALIMENTICIA		20.616,20	4.021,20
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		913.705,43	902.056,91
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		268.727,52	296.355,34
				RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		606,04	382,40
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		9.357,52	11.101,91
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		11.246,95	10.100,19
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		11.246,95	10.100,19
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		46.165,92	24.541,38

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		100.771,88	3.573,26
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		100.771,88	3.573,26
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		100.771,88	3.573,26
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.667.975,16	998.251,85
				TOTAL		30.522.814,81	20.491.264,26

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F9628F67

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			1.667.975,16	998.251,85	PASSIVO CIRCULANTE			211.233,92	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			1.667.975,16	998.251,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A			PAGAR2A11C.2U33R,T92O	PRAZO 0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			1.667.975,16	998.251,85					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	1.667.975,16	998.251,85	PESSOAL A PAGAR			211.233,92	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	100.771,88	3.573,26	PESSOAL A PAGAR		P	211.233,92	0,00
					TOTAL PASSIVO			211.233,92	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			668.906,78	377.247,87					
IMOBILIZADO			668.906,78	377.247,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MOVEIS			668.906,78	377.247,87					
BENS DE INFORMÁTICA		P	668.906,78	377.247,87	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS		P	1.277.420,00	472.220,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			2.415.538,88	1.197.208,56
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	398.326,91	27.896,31	RESULTADOS ACUMULADOS			2.415.538,88	1.197.208,56
COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	41.700,00	41.700,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.415.538,88	1.197.208,56
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	225.592,61	157.357,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	2.415.538,88	1.197.208,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	455.998,01	448.264,01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	3.747.274,49	2.550.065,93
BENS IMÓVEIS			1.537.372,80	1.220.780,56	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			6.162.813,37	3.747.274,49
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.537.372,80	1.220.780,56					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-16,86	-16,86	TOTAL			6.374.047,29	3.747.274,49
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-16,86	-16,86					
TOTAL			6.374.047,29	3.747.274,49					

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.768.747,04	1.001.825,11	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(159.610,81)		159.610,81	306.203,60
ATIVO PERMANENTE		4.605.300,25	2.745.449,38	PASSIVO PERMANENTE		211.233,92	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		6.003.202,56	3.441.070,89

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		4.069.731,54	841.613,28	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		118.770,64	40.000,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.069.731,54	841.613,28	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		118.770,64	40.000,00
TOTAL		4.069.731,54	841.613,28	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.120.965,66	5.938.412,58
				TOTAL		3.239.736,30	5.978.412,58

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:02FBE690

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.667.975,16	998.251,85	PASSIVO CIRCULANTE		211.233,92	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.667.975,16	998.251,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		211.233,92	PRAZO 0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.667.975,16	998.251,85				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.667.975,16	998.251,85	PESSOAL A PAGAR		211.233,92	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	100.771,88	3.573,26	PESSOAL A PAGAR	P	211.233,92	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		668.906,78	377.247,87	TOTAL PASSIVO		211.233,92	0,00
IMOBILIZADO		668.906,78	377.247,87				
BENS MOVEIS		668.906,78	377.247,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	668.906,78	377.247,87	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	1.277.420,00	472.220,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO		2.415.538,88	1.197.208,56
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	398.326,91	27.896,31	RESULTADOS ACUMULADOS		2.415.538,88	1.197.208,56
COMUNICAÇÃO							
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	41.700,00	41.700,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.415.538,88	1.197.208,56
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	225.592,61	157.357,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.415.538,88	1.197.208,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	455.998,01	448.264,01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.747.274,49	2.550.065,93
BENS IMÓVEIS		1.537.372,80	1.220.780,56	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.162.813,37	3.747.274,49
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.537.372,80	1.220.780,56				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-16,86	-16,86	TOTAL		6.374.047,29	3.747.274,49
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-16,86	-16,86				
TOTAL		6.374.047,29	3.747.274,49				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.768.747,04	1.001.825,11	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(159.610,81)		159.610,81	306.203,60
ATIVO PERMANENTE		4.605.300,25	2.745.449,38	PASSIVO PERMANENTE		211.233,92	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		6.003.202,56	3.441.070,89

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		4.069.731,54	841.613,28	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		118.770,64	40.000,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.069.731,54	841.613,28	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		118.770,64	40.000,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.120.965,66	5.938.412,58
TOTAL		4.069.731,54	841.613,28	TOTAL		3.239.736,30	5.978.412,58

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:7A3B0265

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022		Dezembro(31/12/2022)					
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		206.119,49	51.923,47	PESSOAL E ENCARGOS		11.543.331,87	9.811.668,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		206.119,49	51.923,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.543.331,87	9.811.668,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.898.170,00	4.591.246,50	ENCARGOS PATRONAIS		2.135.109,40	1.867.392,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.898.170,00	4.591.246,50	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.152.649,93	590.960,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.245.452,46	12.001.758,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		8.718,28	11.791,48
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	51,97	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.983.471,69	950.270,99
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	51,97	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.983.471,69	950.270,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		166.836,51	0,00	SERVIÇOS		6.018.938,57	2.058.719,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		166.836,51	0,00				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		81.369,64	41.370,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		25.516.578,46	16.644.980,35	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		81.369,64	41.370,62
TOTAL		25.516.578,46	16.644.980,35	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
				TRIBUTÁRIAS		0,00	27.597,89
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	27.597,89
				CONTRIBUIÇÕES		175.068,75	88.000,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.381,45	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.381,45	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		23.101.039,58	15.447.771,79

				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.415.538,88	1.197.208,56
				TOTAL		25.516.578,46	16.644.980,35

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.851.040,87	728.538,36
INVESTIMENTOS		1.851.040,87	728.538,36

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D2602283

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		206.119,49	51.923,47	PESSOAL E ENCARGOS		11.543.331,87	9.811.668,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		206.119,49	51.923,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.543.331,87	9.811.668,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.898.170,00	4.591.246,50	ENCARGOS PATRONAIS		2.135.109,40	1.867.392,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.898.170,00	4.591.246,50	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.152.649,93	590.960,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.245.452,46	12.001.758,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		8.718,28	11.791,48
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	51,97	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.983.471,69	950.270,99
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	51,97	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.983.471,69	950.270,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		166.836,51	0,00	SERVIÇOS		6.018.938,57	2.058.719,83
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		166.836,51	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		81.369,64	41.370,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		25.516.578,46	16.644.980,35	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		81.369,64	41.370,62
TOTAL		25.516.578,46	16.644.980,35	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
				TRIBUTÁRIAS		0,00	27.597,89
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	27.597,89
				CONTRIBUIÇÕES		175.068,75	88.000,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.381,45	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.381,45	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		23.101.039,58	15.447.771,79
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.415.538,88	1.197.208,56
				TOTAL		25.516.578,46	16.644.980,35

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.851.040,87	728.538,36
INVESTIMENTOS		1.851.040,87	728.538,36

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:45604FBF

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMON FLUXO DE CAIXA SEMEC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		29.361.378,89	19.182.043,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		372.956,00	51.923,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		166.836,51	0,00
Remuneração das Disponibilidades		206.119,49	51.923,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	17.239.812,46	11.998.556,37
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.748.610,43	7.131.563,82
Ingressos Extraorçamentários		3.853.610,43	2.540.317,32
Transferências Financeiras Recebidas		7.895.000,00	4.591.246,50
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		26.743.416,09	17.995.981,71
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	22.808.436,02	15.414.293,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	81.369,64	41.370,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.853.610,43	2.540.317,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.853.610,43	2.540.317,32
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.617.962,80	1.186.061,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.851.040,87	728.538,36
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.851.040,87	728.538,36
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.851.040,87	-728.538,36
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.001.825,11	544.301,52

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		766.921,93	457.523,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.768.747,04	1.001.825,11
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		17.239.812,46	11.998.556,37
Intergovernamentais		4.721.271,19	687.983,40
da União		1.359.434,02	476.013,49
de Estados e Distrito Federal		3.361.837,17	211.969,91
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		12.518.541,27	11.310.572,97
Total das Transferências Recebidas		17.239.812,46	11.998.556,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		81.369,64	41.370,62
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		81.369,64	41.370,62
Total das Transferências Concedidas		81.369,64	41.370,62
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CULTURA		17.900,00	0,00
EDUCAÇÃO		22.790.536,02	15.414.293,77
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		22.808.436,02	15.414.293,77

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educaçao
619.539.032-15

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:56EE422B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.056.086,40	4.056.086,40	8.432.597,55	4.376.511,15
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	509.618,90	483.618,90

Valores Mobiliários	26.000,00	26.000,00	509.618,90	483.618,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.030.086,40	4.030.086,40	7.770.273,46	3.740.187,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.945.086,40	3.945.086,40	6.445.738,06	2.500.651,66
Transferências do Estado e de suas Entidades	85.000,00	85.000,00	1.324.535,40	1.239.535,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	152.705,19	152.705,19
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	152.705,19	152.705,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	200.000,00	200.000,00	1.418.781,10	1.218.781,10
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	1.418.781,10	1.218.781,10
Transferências da União e suas Entidades	200.000,00	200.000,00	668.781,10	468.781,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.256.086,40	4.256.086,40	9.851.378,65	5.595.292,25
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.256.086,40	4.256.086,40	9.851.378,65	5.595.292,25
DÉFICIT (VI)			13.497.983,78	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.256.086,40	4.256.086,40	23.349.362,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.188.398,71	2.188.398,71	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.188.398,71	2.188.398,71	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.601.000,00	23.319.409,86	21.925.849,90	19.560.436,36	19.525.568,83	1.393.559,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.933.270,00	12.966.113,06	12.876.764,27	12.876.764,27	12.876.764,27	89.348,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.667.730,00	10.353.296,80	9.049.085,63	6.683.672,09	6.648.804,56	1.304.211,17
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	626.476,94	2.163.559,22	1.423.512,53	790.472,04	790.472,04	740.046,69
INVESTIMENTOS	626.476,94	2.163.559,22	1.423.512,53	790.472,04	790.472,04	740.046,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.227.476,94	25.482.969,08	23.349.362,43	20.350.908,40	20.316.040,87	2.133.606,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.227.476,94	25.482.969,08	23.349.362,43	20.350.908,40	20.316.040,87	2.133.606,65
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.227.476,94	25.482.969,08	23.349.362,43	20.350.908,40	20.316.040,87	2.133.606,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.133.842,32	2.365.413,54	564.200,35	564.199,85	78.009,66	2.857.046,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.133.842,32	2.365.413,54	564.200,35	564.199,85	78.009,66	2.857.046,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.405.755,05	633.040,49	1.531.726,62	1.458.381,01	4.174,00	1.576.240,53
INVESTIMENTOS	2.405.755,05	633.040,49	1.531.726,62	1.458.381,01	4.174,00	1.576.240,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.539.597,37	2.998.454,03	2.095.926,97	2.022.580,86	82.183,66	4.433.286,88

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	34.867,53	0,00	0,00	34.867,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	34.867,53	0,00	0,00	34.867,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	34.867,53	0,00	0,00	34.867,53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:DB5B4474

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	11.816,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		14.361.704,37	0,00
ORDINÁRIO		0,00	11.816,21	ORDINÁRIO		14.361.704,37	0,00
VINCULADO		0,00	1.866,03	VINCULADO		9.092,26	0,00
AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		0,00	1.866,03	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		9.092,26	0,00
ALIENAçãO DE BENS		0,00	45.300,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	10.610.412,62
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		151.118,83	0,00				
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	3.526,46	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	1.650.434,50
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	395.060,89	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE		586.022,54	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE		349.991,00	0,00	ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		5.969.544,07	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		6.627.786,33	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		240.868,78	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		48.286,14	0,00	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0			
ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		139.251,62	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	5.619.486,37				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	1.817.455,22	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	5.453.258,22
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		150.000,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	392.261,50
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	138.575,99				
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		331.315,88	0,00	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		150.000,00	0,00
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	594.084,00
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.171.686,72	0,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A		12.800,17	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		14.488.484,62	11.860.029,50	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTESA		929.019,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.488.484,62	11.860.029,50	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
REPASSE RECEBIDO		14.488.484,62	11.860.029,50	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		951.059,58	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.998.454,03	1.418.971,58	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.022.580,86	1.076.136,61
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.998.454,03	1.418.971,58	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.022.580,86	1.076.136,61
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.998.454,03	1.418.971,58	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.022.580,86	1.076.136,61
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		34.867,53	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	124.349,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	268,80	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	268,80
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	268,80	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		0,00	268,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	596.961,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	596.961,29
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		828.544,67	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		828.544,67	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	560.275,09	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	560.275,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		738.194,41	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		738.194,41	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		304.610,54	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		304.610,54	0,00
ISS		0,00	143.867,32	ISS		0,00	143.867,32
ISS		237.239,11	0,00	ISS		237.239,11	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		8.609,64	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		8.609,64	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		15.338,18	37.927,67	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		15.338,18	37.927,67
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		527.279,77	472.615,89	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		527.279,77	472.615,89
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		162.139,21	161.838,08	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		162.139,21	161.838,08
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		7.623,74	6.824,76				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.383,47	5.455,13	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		7.623,74	6.824,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.383,47	5.455,13	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.383,47	5.455,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.205,43	51.745,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		5.383,47	5.455,13
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		49.900,87	81.045,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		16.205,43	51.745,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		49.900,87	81.045,83	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		716.844,66	49.900,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		49.900,87	81.045,83	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		716.844,66	49.900,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.296.907,97	1.854.611,31	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		716.844,66	49.900,87
TOTAL		33.571.161,84	25.285.525,12	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.631.205,72	3.296.907,97
				TOTAL		33.571.161,84	25.285.525,12

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:887BC47B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.271.227,86	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		11.162.302,19	9.485.960,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.271.227,86	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.162.302,19	9.485.960,37
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		509.618,90	65.494,49	ENCARGOS PATRONAIS		1.981.368,63	1.760.516,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.488.484,62	11.860.029,50	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.440.795,22	823.150,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.488.484,62	11.860.029,50	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.169.707,04	3.290.463,56
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.030.736,70	7.933.476,47	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.169.707,04	3.290.463,56
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	9.500,00	SERVIÇOS		2.373.333,40	1.595.332,29
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	9.500,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	25.417,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		152.705,19	605.900,21	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	25.417,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		152.705,19	605.900,21	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	52.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		24.452.773,27	20.474.400,67	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	52.000,00
				TRIBUTÁRIAS		0,00	22.000,00
TOTAL		24.452.773,27	20.474.400,67	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	22.000,00
				CONTRIBUIÇÕES		91.552,25	54.667,97
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.987,84	26.865,52
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.987,84	26.865,52
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		20.242.046,57	17.136.373,02
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.210.726,70	3.338.027,65
				TOTAL		24.452.773,27	20.474.400,67

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.322.198,66	1.271.887,85
INVESTIMENTOS		2.322.198,66	1.271.887,85
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	45.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	45.300,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:AA55DB28

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 18 DEMON FLUXO DE CAIXA FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		27.191.031,44	21.885.596,40
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		662.324,09	77.310,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		152.705,19	11.816,21
Remuneração das Disponibilidades		509.618,90	65.494,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	9.189.054,56	7.910.476,47
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		17.339.652,79	13.897.809,23
Ingressos Extraorçamentários		2.851.168,17	2.037.779,73
Transferências Financeiras Recebidas		14.488.484,62	11.860.029,50
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		22.940.936,85	19.132.891,47
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	20.089.768,68	17.069.694,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	25.417,09
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.851.168,17	2.037.779,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.851.168,17	2.037.779,73
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.250.094,59	2.752.704,93
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	45.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	45.300,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.248.853,05	1.386.853,23
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.248.853,05	1.386.853,23
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.248.853,05	-1.341.553,23
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.346.808,84	1.935.657,14

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		2.001.241,54	1.411.151,70
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.348.050,38	3.346.808,84
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		9.189.054,56	7.910.476,47
Intergovernamentais		9.189.054,56	7.910.476,47
da União		7.114.519,16	7.764.354,64
de Estados e Distrito Federal		2.074.535,40	146.121,83
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		9.189.054,56	7.910.476,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	25.417,09
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	25.417,09
Total das Transferências Concedidas		0,00	25.417,09
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		20.089.768,68	17.069.694,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		20.089.768,68	17.069.694,65

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DANIELLY MARTINS ELIZIARIO
Contadora
041.736.132-70

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secretaria Municipal De Saude
939.024.762-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:BA6E7E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3° TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022
PROCESSO N.º 060/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSUMO DO H.P.P., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 3221-0593
ENDEREÇO: RUA CAÇAPAVA, Nº 4792, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.876-328
EMAIL: empresaconexao03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR VIEIRA AMARO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TECIDO EM BRIM FINO 100%ALGODÃO NA COR VERDE ROYAL. LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMENTO DE MAIS 05%.	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 36,45**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
02	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR VERDE-ESCURO, LARGURA MINIMA DE 1,60m ENCOLHIMNTO DE MAIS 05%.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR).	**CEDRO**	**MT**	**200**	**R$ 38,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
03	TECIDO EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ-ENCOLHIDO, 1,40 m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO HOSPITALAR	**CEDRO**	**MT**	**100**	**R$ 32,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
04	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS.(UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO).	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 32,36**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
05	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**130**	**R$ 31,90**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
06	TECIDO EM CRETONE 100% ALGODÃO NA COR VERDE LISTRADO. 2,20 LARGURA 180 FIOS. (UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ROUPAS CONFORTO MÉDICO)	**VINATEX**	**MT**	**260**	**R$ 31,20**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
07	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR BRANCA.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 12,08**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
08	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA COR AZUL ROYAL.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 9,30**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
09	LINHA PARA COSTURA EM CONE COM MINIMO DE 2000 JDS, 100% POLIÉSTER, 50 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**RESISTENTE**	**UN**	**50**	**R$ 10,95**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
10	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: AZUL	**RESISTENTE**	**UN**	**10**	**R$ 5,88**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
11	LINHA PARA COSTURA RETA 120-1500MTS 1.640JDS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO LINHA É INDICADO PARA COSTURA RETA DE TECIDOS. COR: VERDE	**RESISTENTE**	**UN**	**15**	**R$ 7,59**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
12	ELÁSTICO COM 100 METROSN° 18 (COR BRANCA) 69% ALGODÃO E 31% LASTIENO, LARGURA 10mm.	**ZANOTTI**	**UN**	**15**	**R$ 41,34**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
13	TECIDO ATOALHADO FELPUDO, 100% ALGODÃO NA COR AZUL-CLARO, COM FELPA NOS DOIS LADOS, PRÉ- ENCOLHIDO, 1,40m LARGURA, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PARA USO	**VINATEX**	**MT**	**100**	**R$ 28,64**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

	HOSPITALAR					
15	PINCEL BROXA, N° 04 PARA PINTURA DE TECIDOS.	**KAZ**	**UN**	**10**	**R$ 15,84**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
17	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250 ml, SENDO 40 UNIDADE NA VERDE ESCURO.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 19,24**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
18	TINTA PARA TECIDO NÃO TÓXICA EMBALAGEM DE 250ml, SENDO 40 UNIDADE NA BRANCA.	**ACRILEX**	**UN**	**40**	**R$ 14,28**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
20	TECIDO TRICOLINE, NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, 1,50 METROS DE LARGURA, PRIMEIRA QUALIDADE.	**VINATEX**	**MT**	**50**	**R$ 23,49**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
21	AGULHA RETA CABO GROSSO P/ OVERLOCK SENDO 30 UNIDADE N° 14, 30 UNIDADE N°16 E 30 UNIDADE N°18.	**SINGER**	**UN**	**30**	**R$ 11,39**	**V. VIEIRA AMARO COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 03, Cujubim – RO, no horário das 07:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 060/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 025/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 29 de Abril de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V. Vieira Amaro Com. Impot. E Exportação.
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00
Representante:
VALDIR VIEIRA AMARO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:95C80FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/IPRAM/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/IPRAM/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade mediante a **Portaria nº 02/PRESIDÊNCIA/2023**, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, torna pública a homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/IPRAM/2023 para Contratação Emergencial e Temporária para o cargo de Controlador Interno (40 horas).

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS			
Ordem de inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
1	Yuany Thays Botelho Miranda	Controlador Interno	Solicitada
2	Camila Moura Gomes	Controlador Interno	Solicitada
3	Tatiane Borchardt Ratske Rangel	Controlador Interno	Solicitada
4	Breno Alexandre Rocha Silva	Controlador Interno	Solicitada
5	Sérgio de Araujo Vilela	Controlador Interno	Solicitada
6	Leonei Guilherme da Silva	Controlador Interno	Solicitada
7	Vanessa da Conceição Guedes	Controlador Interno	Solicitada
8	Guilherme Cezar Gonçalves	Controlador Interno	Solicitada
9	Fabricio Silva Bianchi	Controlador Interno	Solicitada
10	Vitoria Gabriela Santos Sanches	Controlador Interno	Solicitada
11	Suellen Maria Souza de Andrade	Controlador Interno	Solicitada
12	Talyne Ribeiro Salomão	Controlador Interno	Solicitada
13	Rafael de Lima Nunes	Controlador Interno	Solicitada
14	Natália Beatriz dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
15	Júlio Henrique Domingues de Freitas	Controlador Interno	Solicitada
16	Daniel Muniz Coelho	Controlador Interno	Solicitada
17	Joel Soria Guacama	Controlador Interno	Solicitada
18	Sandra Ferreira Alves Medeiros	Controlador Interno	Solicitada
19	Denis Nascimento Pereira	Controlador Interno	Solicitada
20	Samia da Silva Frota	Controlador Interno	Solicitada
21	Juliana Bitencourt Lunkes	Controlador Interno	Solicitada
22	Daiane da Penha Lopes Braun	Controlador Interno	Solicitada
23	Luma Cleto Pavan Tilp	Controlador Interno	Solicitada
24	Ariani de Almeida Landin	Controlador Interno	Solicitada
25	Ercília Holanda Silva	Controlador Interno	Solicitada
26	Letícia Zottele Neves	Controlador Interno	Solicitada
27	Marlon Silva Santos	Controlador Interno	Solicitada
28	Gabriel Carlos Brunelli da Silva	Controlador Interno	Solicitada
29	Pablo Lopes Boone	Controlador Interno	Solicitada
30	Pablo Cruz Machado dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
31	Marcia Cristina Brilhante Bezerra	Controlador Interno	Solicitada
32	Françuela Albuquerque Pereira Ribas	Controlador Interno	Solicitada
33	Adrielly da Silva Rocha	Controlador Interno	Solicitada
34	Edinei Fontele da Silva	Controlador Interno	Solicitada
35	Maria Lucielza Oliveira Facco	Controlador Interno	Solicitada
36	Ítala Dias da Paz	Controlador Interno	Solicitada
37	Claudia Moraes de Meireles	Controlador Interno	Solicitada
38	Ronaldo Gomes Junior	Controlador Interno	Solicitada
39	Taciane Rodrigues Monteiro	Controlador Interno	Solicitada
40	Mateus Carckeno do Carmo	Controlador Interno	Solicitada
41	Letícia Rodrigues Bernardino	Controlador Interno	Solicitada
42	Lucas Faustino Morbeck	Controlador Interno	Solicitada
43	Nauane Meira Rodrigue	Controlador Interno	Solicitada
44	Camila Araujo dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
45	Newton Luis Brasil	Controlador Interno	Solicitada
46	Silvano Silva Torres Karnopp	Controlador Interno	Solicitada
47	Dinalva Gomes de Souza	Controlador Interno	Solicitada
48	Ronivaldo Chaves	Controlador Interno	Solicitada
49	Milena Carolina Souza Quintino	Controlador Interno	Solicitada
50	Naiara Araujo Agdo	Controlador Interno	Solicitada
51	Silvani Bispo dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
52	Thainara Masquio Hermann	Controlador Interno	Solicitada
53	Lucas Gabriel Santos Souza	Controlador Interno	Solicitada
54	Poliana Fernandes Macedo Martins	Controlador Interno	Solicitada
55	Gildevam Silva de Jesus	Controlador Interno	Solicitada
56	Marilaine Guimarães dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
57	Marcela de Oliveira Leao Berger	Controlador Interno	Solicitada
58	Joyce Christiane Lourenco	Controlador Interno	Solicitada
59	Regiane Estefanny Castilho	Controlador Interno	Solicitada
60	Cleyton José Wolff	Controlador Interno	Solicitada

61	Débora Cristina Cesário	Controlador Interno	Solicitada
62	Anna Bárbara Rocha Nogueira	Controlador Interno	Solicitada
63	Renata Alves do Nascimento	Controlador Interno	Solicitada
64	Franciane da Silva Brito Leles	Controlador Interno	Solicitada
65	Natália Ues Cury	Controlador Interno	Solicitada
66	Ana Sara de Lima Santos	Controlador Interno	Solicitada
67	Leandro Gomes Rolim	Controlador Interno	Solicitada
68	Luana Aline Hendler Felisberto Quaresma de Araújo	Controlador Interno	Solicitada
69	Allan Henrique de Oliveira Carvalho	Controlador Interno	Solicitada
70	Ildete Goncalves dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
71	Desire Velasque Queiroz	Controlador Interno	Solicitada
72	Nivea Barbosa dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
73	Bruna Rafaela Marquezim Hubiner	Controlador Interno	Solicitada
74	Rebeca Ximenes Rodrigues	Controlador Interno	Solicitada
75	Helio Vilalba da Silva Filho	Controlador Interno	Solicitada
76	Safira Carvalho da Silva	Controlador Interno	Solicitada
77	Willian Carlos Barreto Luzini	Controlador Interno	Solicitada
78	Adislei da Silva Gonzaga	Controlador Interno	Solicitada
79	Thiago Henrique das Neves	Controlador Interno	Solicitada
80	Igor Henrique Gonçalves Barbosa	Controlador Interno	Solicitada
81	Rayssa Carvalho Pessoa	Controlador Interno	Solicitada
82	Greyce Kelly Mazito de Araujo	Controlador Interno	Solicitada
83	Taimara Monnerat Guimaraes	Controlador Interno	Solicitada
84	Kamila Rissi Gonçalves da Silva	Controlador Interno	Solicitada
85	Simone dos Santos Lara	Controlador Interno	Solicitada
86	Roberto Carlos Friciano	Controlador Interno	Solicitada
87	Jéssica Lima Silvério dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
88	Ana Luiza Rocha de Souza	Controlador Interno	Solicitada
89	Maria de Fátima Russin	Controlador Interno	Solicitada
90	Jean Carlos de Paula	Controlador Interno	Solicitada
91	Fabiana Batista Nesta	Controlador Interno	Solicitada
92	Rossana Paula Gondim	Controlador Interno	Solicitada
93	Angela Cristina Ferla Gonçalves	Controlador Interno	Solicitada
94	Gisélly Fernanda de Paiva da Silva	Controlador Interno	Solicitada
95	France Rose Maia Ferreira de Oliveira	Controlador Interno	Solicitada
96	José Humberto Ribeiro de Farias	Controlador Interno	Solicitada
97	Jose Carlos da Silva Elias	Controlador Interno	Solicitada
98	Gabriela Fernandes dos Santos	Controlador Interno	Solicitada
99	Everton Catânio Cristo	Controlador Interno	Solicitada
100	Lukas Pereira Mendes	Controlador Interno	Solicitada
101	Ana Rita Cogo	Controlador Interno	Solicitada
102	Vinicius Garcia Banhos	Controlador Interno	Solicitada
103	Andressa Grego Muller	Controlador Interno	Solicitada
104	Jullyne Elher de Lima Condack	Controlador Interno	Solicitada
105	Anieli dos Santos Reis	Controlador Interno	Solicitada
106	Eldenir Macedo Brasilio	Controlador Interno	Solicitada
107	Jaqueline Olindo de Aguiar	Controlador Interno	Solicitada
108	Diuliane Gonçalves Batista Pereira	Controlador Interno	Solicitada
109	Maria da Gloria de Souza Olivera	Controlador Interno	Solicitada

O Resultado da Classificação Geral Provisória será exposto ao público pelo site **http://www.ipramespigao.ro.gov.br/**, **no dia 08 de fevereiro de 2023**.

Publica-se e cumpra-se.

Espigão do Oeste-RO, 03 de fevereiro de 2023.

ELAINE FERREIRA TEIXEIRA CHAVES
Presidente da Comissão do Teste Seletivo/IPRAM
Portaria nº. 02/PRESIDÊNCIA/2023

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:E82B6238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.256/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS LEIS Nº 914/2019, Nº 915/2019 E Nº 1053/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal-LOM, e o Regimento Interno- RI, faz saber que o Plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO II e ANEXO III, da Lei nº 914, de 08 de março de 2019, passando a viger como ANEXO I e II, da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO II, da Lei 915, de 08 de março de 2019, passado a viger como ANEXO III, da presente Lei.

Art. 3º. Acrescenta o ANEXO I, da Lei nº 1053, de 15 de dezembro de 2020 passando a viger conforme o ANEXO IV, da presente Lei.

Art. 4º. Fica vedada a utilização de quaisquer adicionais e/ou gratificações, para fins de complementação do salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mirante da Serra.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 69, de 22 de novembro de 2022.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revoga-se as disposições em contrário

Mirante da Serra, 6 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO II DA LEI 914/2019

CARGOS	REFERÊNCIA	VAGAS
PROCURADOR JURÍDICO	CC-8	01
DIRETOR GERAL	CC-7	01
CHEFE DE GABIENTE DA PRESIDENCIA	CC-6	01
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-5	02
CONTROLE INTERNO	CC-5	01
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CC-5	01
PREGOEIRO	CC-5	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-3	08
CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES	CC-2	01
CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CC-2	01
ENCARREGADO SETOR DE TRANSPORTE	CC-1	01
ENCARREGADO SETOR DE LIMPEZA	CC-1	01

ANEXO II
ANEXO III DA LEI N.914/2019
ESCALA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO		
REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	550,80	3.304,80
CC-7	580,00	2.250,00
CC-6	1.000,00	1.817,64
CC-5	808,45	1.101,60
CC-4	286,42	881,28
CC-3	275,40	826,20
CC-2	220,32	660,96
CC-1	165,20	385,56

ANEXO III
ANEXO II DA LEI Nº 915/2019

CLASSE	REFERÊNCIA	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	01	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.293,20	5.579,16	03
	02	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.339,06	5.690,74	02
II	03	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.384,93	5.804,55	02
	04	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.433,56	5.920,64	02
	05	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.482,22	6.038,65	01
	06	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.531,85	6.159,42	01 ½
III	07	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.582,49	6.282,60	01 ½
	08	1.149,40	1.159,65	1.286,17	3.441,65	6.408,25	01 ½
	09	1.149,40	1.159,65	1.286,17	2.686,80	6.536,41	01 ½
	10	1.172,06	1.182,70	1.311,89	2.557,18	6.667,13	01
IV	11	1.195,51	1.206,49	1.338,89	2.795,34	6.800,47	01
	12	1.219,51	1.230,61	1.364,88	2.851,24	6.936,47	01
	13	1.243,82	1.255,22	1.392,17	2.908,26	7.075,19	01
	14	1.268,70	1.280,32	1.420,00	2.966,41	7.216,69	01
	15	1.294,08	1.305,92	1.448,37	3.025,74	7.361,02	01

ANEXO IV

ANEXO I DA LEI 1053/2020

NOME	CARGOS BIÊNIO 2021/2022	VALORES	CARGOS BIÊNIO 2023/2024	VALORES
ADINEUDO DE ANDRADE	PRESIDENTE	4.164,04	2º SECRETÁRIO	3.420,47
CRISTIANO CORREA DA SILVA	1º SECRETÁRIO	3.717,90	1º SECRETÁRIO	3.717,90
DANIEL DE ANDREADE	VEREADOR	3 420,47	VICE-PRESIDENTE	3 420,47
HILTON EMERICK DE PAIVA	VEREADOR	3 420,47	VEREADOR	3 420,47

JOZIMAR SOUZA NERYS	VEREADOR	3 420,47	VEREADOR	3 420,47
LUIZ BARBOSA DO SANTOS	VEREADOR	3 420,47	VEREADOR	3 420,47
MARTINHO FREIRE DA SILVA	2º SECRETÁRIO	3.420,47	PRESIDENTE	4.164,04
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO	VICE-PRESIDENTE	3.420,47	VEREADOR	3.420,47
WILLIAN SANCHES	VEREADOR	3.420,47	VEREADOR	3.420,47

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:97DCFD73

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/SRP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 392/SRP/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 392/SRP/2022

Mirante da Serra, 03 de fevereiro de 2023.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 028/SRP/2022, Clausula VIII, oriunda do Processo 392/SRP/2022, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do lote, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado, com autorização do ordenador de despesas (pág. 423 e 424) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do lote n ° 1, da ARP 028/SRP/2022 pertencente a empresa: J.F. GONZAGA CNPJ: 08.789.429/0001-11 no valor abaixo detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE%	V.REAJUSTADO
01	Locação de Palco de Alumínio com no mínimo 63 m² P30 Telhado 2 Águas, Lona Anti Chama, Guarda Corpo nas laterais, 2 Barra P30 com 9 Metros cada para fixar a iluminação, Cortinas de fundo e Laterais, escada com piso anti derrapante, capacidade mínima de 4.000 kg. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	SERV.	10	R$5.414,00	28,92	**R$ 6.980,00**
01	Locação de sistema de Sonorização com no mínimo 16 caixas Line array, 8 Sub Grave, quatro caixas de Sid sendo 2 graves e 2 médio grave, 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 3 microfones sem fio, 6 microfones de cabo, 1 kit microfone de bateria, 1 kit de microfone percussão, uma mesa de som digital 40 Canais, 2 processadores digital, 1 Powerplay 8 vias, 8 fones de ouvido, 10 Direct Box, 8 pedestais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	SERV.	10	R$ 3.669,00	70%	**R$ 6.237,30**
01	Locação de sistema de Iluminação para o palco com no mínimo 12 canhões de LED 89 bem 200 uma máquina de fumaça quatro mini Brut uma mesa de iluminação DMX 8 canhão par 64. Um rack Man Power DMX 24 canais. O serviço corresponderá a 12 (doze) horas de duração. (Ampla participação)	SERV.	10	R$ 2.907,00	50%	**R$ 4.360,50**
	TOTAL:					**R$ 17.577,80**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente – CRP

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
Mat. 2180
Autorizo na forma Lei:

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C992D52A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**MARCILENE VICENTE FONSECA**

Cargo, Função ou Emprego: **PRESIDENTE DO CRP M**atricula: 2180

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1136682	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná – RO, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2023, onde irá Participar do curso ***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP E TERMO DE REFERÊNCIA TR – PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 E A NOVA IN Nº 58/2022 QUE REGULA O ETP.***
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em:	**08/02/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ– RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM** **05 UPMF**	Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ- RO	02 Diárias com pernoite	R$364,70		R$ 729,40
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35		R$182,35
		TOTAL R$		**R$911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 03/02/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:51B2FF72

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/SRP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1639/SRP/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1639/SRP/2021

Mirante da Serra, 03 fevereiro de 2023.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 019/SRP/2022, Clausula VIII, oriunda do Processo 1639/SRP/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (pág. 1587) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 8 e 151, da ARP 019/SRP/2022 pertencente a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME CNPJ: 35.250.918/0001-73 no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR OFERTADO	REAJUSTE%	V.REAJUSTADO
8	Ácido valpróico 500mg, (valproato de sódio	BIOLAB	10.000,00	0,89	25%	**R$ 1,02**
151	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	BELFAR	7.200	0,19	25%	**R$ 0,28**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente – CRP
Mat. 2180

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Autorizo na forma Lei:

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:0C09858E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLI RODRIGUES SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AUX. ADM.	Mat.:	**160**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**1.233.267**	Expedida por:	**SSP/ES**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, nos dias 06,07,08 de Fevereiro de 2023, para participar do Seminário Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, e o Termo de Referência-TR, para Compras e Serviços de Acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e a Nova IN nº 58/2022 que regula o ETP, Ministrado pela Instrutora Madeline Rocha Furtado, que acontecerá no Hotel Maximus.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/02/2023**	Chegada em	**08/02/2023**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

01 s/pernoite
PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO-OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02 c/pernoite**	**291,76**	**583,52**
JI-PARANÁ	**01 s/pernoite**	**145,88**	**145,88**
		TOTAL R$	**729,40**

Em **31/01/2023**

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:32B93736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.938-GP/2023

Lei n° 1.938-GP/2023 Em, 30 de Janeiro de 2023.

Propõe a alteração da tabela 05 que trata das vagas de estacionamentos e áreas de lazer da Lei nº 824/GP/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**;

Art. 1º. Fica alterada a tabela 05 que trata de vagas de estacionamento e áreas de lazer, da Lei 824-GP/2011, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 05 – VAGAS DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE LAZER

Atividade	Nº de Vagas Mínimo	Área para Lazer Mínima Equipada (m²)
Edifícios de Apartamento	01 vaga para cada 100m² ou de área construída ou uma para cada	12m² por unidade habitacional

	unidade habitacional.	
Edifícios de Escritório	01 vaga para cada 100m² ou de área construída ou uma para cada unidade de escritório	12m² por unidade de escritório
Comércio Atacadista	01 vaga para cada 100m² de área construída	
Hospitais, Clínicas	01 vaga para cada 25m² de área construída	
Depósitos	01 vaga para cada 100m² de área construída	
Estabelecimentos de Ensino	01 vaga para cada 25m² de área construída	
Hotel	01 vaga para cada duas unidades de alojamento	
Motel	01 vaga para cada unidade de alojamento	
Auditórios, Teatros com mais de 200 lugares	01 vaga para cada 50m² de área construída que possua acesso ao público	
Supermercado	01 vaga para cada 100m² de área de venda	
Centro comercial, Loja, Departamento	01 vaga para cada 100m² de área construída	
Observações: As vagas de estacionamento, para estabelecimentos de comércio e serviço podem ser reduzidas ou até mesmo liberadas de acordo com parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. As vagas de estacionamento podem ser previstas em terrenos, independentes do empreendimento proposto.		

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 1252-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5195B491

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 015/PMNM/2023

Lei Complementar nº 015/PMNM/2023
Em, 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL do Município de Nova Mamoré, estabelecendo competências, desmembrando da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, altera dispositivos da Lei Complementar 012/PMNM/2022 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nova Mamoré, criada pela Lei Complementar 012, de 15 de março de 2022, passa a ser desmembrada e criada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL da Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO.
Art. 2°. Ficam extintos na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI do Município o que se segue:
I – Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Coordenador de Obras;
III – Coordenador de Infraestrutura Urbana e Rural;
IV – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
V - Departamento Municipal de Iluminação Pública;
VI – Gerência de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
VII – Gerência de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos;
VIII – Assessor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins.

CAPÍTULOII
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI) passa a denominar-se Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, é o Órgão da Administração Direta subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, é titularizada e chefiada por seu Secretário e tem por finalidade a operacionalização de obras públicas de iniciativa da Prefeitura Municipal, referente aos sistemas de drenagem, abastecimento de água e de coleta de esgoto domiciliar, bem como pela administração dos serviços de limpeza e iluminação públicas.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos compete:
I – Implantar programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de Edificação, Pavimentação, Saneamento e Iluminação Pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população;
II – Viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
III – Executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos do Plano Diretor do Município e demais legislações urbanísticas e ambientais, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso;
IV – Elaborar e executar projetos de obras de interesse público, incluindo obras comunitárias;
V – Analisar e licenciar projetos de obras a serem executadas no Município;
VI – Garantir o funcionamento dos serviços públicos urbanos municipais, a administração do uso dos equipamentos e espaços urbanos;
VII – Gerenciar e garantir o funcionamento dos serviços públicos de limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e outros bens, espaços e equipamentos públicos;
VIII – Exercer o controle sobre a destinação final dos resíduos sólidos no âmbito do Município;
IX – Fiscalizar o funcionamento e propiciar a manutenção e qualificação da iluminação pública;
X – Coordenar e executar os serviços de manutenção do cemitério e demais prédios públicos do Município;

XI – Planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e urbanização;
XII – Definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementar seu monitoramento;
XIII - Coordenar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas em contratos de empreitadas e de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal;
XIV - Coordenar e administrar as obras e empreendimentos de infraestrutura de responsabilidade do Município de Nova Mamoré;
XV- Promover a administração da limpeza pública;
XVI- Promover a administração da iluminação pública;
XVII - Elaboração ou contratualização de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicação dos recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;
XVIII - Fiscalizar o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção;
XIX – Fazer a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de Administração Indireta;
XX - Recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica, mediante execução própria ou contratada, de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
XXI - Execução ou contratação do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
XXII - Elaboração, contratação ou execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo;
XXIII – Planejar, elaborar e a executar os projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins.
XXIV – executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.
§1º.A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I – Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Secretário (a) Executivo (a) de Obras e Serviços Públicos;
III – Coordenador de Obras;
IV – Coordenador de Infraestrutura Urbana e Rural;
V – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
VI - Departamento Municipal de Iluminação Pública;
VII – Gerência de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
VIII – Gerência de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos;
IX – Assessor de Manutenção de Praças, Parques e Jardins;
X – Assessor de Obras e Serviços Públicos;
XI - Assessor (a) Técnico Operacional IV

§2º.Fica criado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o que se segue:
I –Departamento de Projetos e Estudos Técnicos de Engenharia;
II - Divisão de Apoio Administrativo;
§3º. A representação gráfica da Estrutura Organizacional básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, passa a ser representada na forma do organograma constante do Anexo I dessa Lei Complementar.

CAPÍTULO III
SEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

Art. 5º. O Departamento de Convênios e Projetos é um departamento que passará a ser ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que atua em todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Governo Federal, Associações, Cooperativas, Instituições de Ensino, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas.

Art. 6º. O Departamento de Convênios e Projetos compete as seguintes atribuições:
I. coordenar todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, Governo Federal, Associações, Cooperativas, Instituições de Ensino, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas;
II. verificar a regularidade da aplicação das verbas decorrentes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e termos de doação firmados sejam com o Estado de Rondônia ou com a União Federal;
III. elaborar e acompanhar a execução dos planos de trabalho bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos convênios;
IV. diligenciar junto aos demais órgãos da Administração Pública para a requisição de documentos que se fizerem necessários à celebração de novos convênios e contratos de repasse ou que se prestem à regularização de situações já existentes;
V. auxiliar o Controle Interno no atendimento de suas competências;
VI. elaborar projetos e ações efetivas de captação de recursos financeiros para desenvolvimento do Município;
VII. planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
VIII. formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais;
IX. formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
X. formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada;
XI. estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais,
nacionais e internacionais;
XII. relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;
XIII. atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;
XIV. elaborar todos os Projetos Técnicos e documentação necessários para formalização de convênios, contratos de repasse, termos de doação e instrumentos congêneres;
XV. prestar contas tempestivamente de todos os convênios e contratos de repasse;

XVI. encaminhar tempestivamente à Secretaria Municipal de Fazenda os valores de contrapartida previstos em convênios e contratos de repasse celebrados, bem como relatório de execução físico-financeira do respectivo instrumento;
XVII. encaminhar tempestivamente ao Setor de Licitação a documentação necessária para realização do competente certame licitatório de objeto previsto em convênios e contratos de repasse celebrados;
XVIII. manter atualizado os dados do Município junto ao Cadastro de Convenentes do Estado de Rondônia, Sistema de Gestão de Convênios de Saída do Governo de Rondônia, Saída e Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como alimentar tempestivamente os respectivos sistemas com as informações necessárias visando a regularidade operacional do Município;
XIX. promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;
XX. auxiliar na elaboração de projetos de iluminação pública, solicitando orçamento para instalação de extensão de rede elétrica e iluminação pública;
XXI. gerir o(s) Conselho(s) e fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII. realizar outras atividades ligadas à política de captação de recursos e elaboração de projetos;
XXIII. desempenhar outras atividades correlatas.
Parágrafo Único – Compõe a estrutura do Departamento de Convênios e Projetos e Prestação de Contas a SEMOSP subordinada diretamente ao seu respectivo titular:
I. Setor de Prestação de Contas e Convênios;
Art. 7º. Ao Chefe do Setor de Prestação de Contas e Convênios, compete as seguintes atribuições:
I. proceder à realização da prestação de contas dos convênios executados e em execução, com encaminhamento de toda a documentação necessária de acordo com os atos normativos vigentes ao órgão competente;
II. acompanhar a análise da documentação enviada, até decisão final;
III. organizar e manter o arquivo das pastas de convênios, cooperação e outros termos atualizados;
IV. diligenciar junto aos órgãos municipais, responsáveis pela execução do convenio, para obter toda a documentação e informações necessárias ao bom andamento da prestação de contas, prestando auxilio e controle dos documentos, bem como outras atividades afins;
V. arquivar, registrar e controlar todos os atos realizados no Departamento, inclusive fornecendo copias quando requeridas, zelando pela conservação dos documentos;
VI. desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO III
Art. 8°. A Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL, é o Órgão da Administração Direta subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, é titularizada e chefiada por seu Secretário e tem por finalidade a execução dos programas de manutenção viária, bem como aanálise, implementação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe:
I- DA INFRAESTRUTURA:
a) Elaborar, implementar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Infraestrutura;
b) Elaborar, implementar, gerir, avaliar e monitorar os Programas Municipais de Infraestrutura;
c) Elaborar projetos e executar obras públicas relacionados a malha viária do Município;
d) Conservar a infraestrutura urbana, notadamente à abertura, pavimentação e conservação de vias públicas, a abertura, conservação e manutenção de estradas municipais;
e) Planejar, gerir e executar os serviços e implantar infraestrutura para o transporte coletivo;
f) Elaborar planos, programas e projetos para obras públicas relacionadas as estradas vicinais do Município;
g) Executar atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de pontes e estradas vicinais;
h) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da recuperação de pontes e das estradas do Município;
i) Acompanhar, gerir e fiscalizar a utilização das vias e logradouros públicos do Município, com a identificação e emplacamento dos mesmos;
j) Planejar, gerir e executar os serviços de drenagem pluvial em todas as suas formas;
l) Gerenciar a execução do levantamento das necessidades de manutenção dos logradouros, ruas e avenidas municipais e manter atualizado seu cadastro;
k) Estabelecer cronograma de execução de serviços de conservação e reparos de equipamentos e próprios municipais;
l) Manter controle de equipamentos e ferramentas utilizados na execução de serviços de sua responsabilidade;
m) Executar outros serviços necessários à adequada manutenção geral.
n) Supervisionar, controlar e determinar os serviços a serem desempenhados pelas seções de elétrica, pintura e letras, carpintaria, serralheria, obras de reparos e manutenção e fiscalização de posturas relacionadas a este setor;
o) A fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; p) Fiscalizar e acompanhar a utilização dos materiais empregados durante os serviços de manutenção, evitando o desperdício;
q) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.
II- DA FROTA:
a) Elaborar, gerir e executar ações de manutenção de veículos e equipamentos da frota municipal e respectiva logística;
b) Controlar e fiscalizar o uso dos veículos e equipamentos rodoviários do Município;
c) Controlar e fiscalizar o fornecimento de peças e combustíveis para uso dos veículos e equipamentos do Município;
d) Organizar e operar o cadastro dos veículos pertencentes ao município;
e) Pesquisar e propor métodos de redução de custos de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal;
f) A manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados e manutenção e controle do uso de veículos leves;
g) A programação, a coordenação e a execução da política de utilização e manutenção de equipamentos rodoviários;
h) A execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas;
i) Zelar pelas máquinas pesadas usadas para manutenção de rodovias, providenciando reparos imediatos em caso de avarias;
j) Zelar pela frota municipal providenciando reparos imediatos em caso de avaria; k) Controlar através de cadastro e verificações periódicas o estado de conservação da frota.
l) Emitir relatórios e alimentar os sistemas competentes;
m) Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal.

SUBSEÇÃO I
Art. 9°. A Secretaria Municipal de Estradas e Logística (SEMEL), compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:
I – Gabinete do (a) Secretário (a);
II – Coordenador de Estradas e Logística;

III – Departamento de Estradas e Infraestrutura Urbana e Rural;
IV - Departamento Municipal de Oficina Mecânica;
V – Departamento de Controle e Abastecimento de Veículos e Máquinas do Município;
VI – Departamento da Garagem Municipal;
VII – Divisão de Melhoramento e Manutenção de Estradas;
VIII – Gerência de Logística;
IX – Assessor Técnico Operacional Nível I;
X - Assessor Técnico Operacional Nível II;
XI - Assessor Técnico Operacional Nível III;
XII - Assessor (a)Técnico Administrativo II
XIII - Assessor (a) Técnico Operacional IV

CAPÍTULO V
SEÇÃO IV
Art. 10. Ficam extintos na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município o que se segue:
I – Departamento de Receita e Fiscalização;
II – Assessor (a) de Receita e Fiscalização;
Parágrafo único. Fica criado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, o que se segue:
I – Coordenadoria Municipal de Receita e Fiscalização;
II - Gerente (a) de Receita e Fiscalização
Art. 11. A Coordenadoria Municipal de Receita e Fiscalização é uma coordenadoria que passará a ser ligado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que tem por finalidade básica a gestão dos processos relativos à receita municipal. Tem, dentre outras atribuições, o planejamento, a organização, coordenação, integração, o controle, a execução e avaliação das políticas municipais relativas às áreas econômica e tributária do Município. Ainda lhe compete tributar, fiscalizar, lançar, arrecadar e cobrar os tributos de competência municipal e demais prestações compulsórias de natureza financeira, previstas em Lei, incluídas em sua atribuição por instrumento específico. Também atua na proposição de atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a administração pública tributária municipal.
Art. 12. A Coordenadoria do CRAS – Nível III e a Gerência do Cad-Único, órgãos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passarão para Coordenadoria do CRAS – Nível II e Coordenadoria do Cad-Único – Nível III.
Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear e remanejar, por meio de Decreto, dentro da Estrutura Organizacional da Administração Direta, bem como da Administração Indireta, os Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração, para suprir necessidades decorrentes de processos de descentralização, desconcentração e reestruturação da Administração, bem como para programas especiais criados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 14. Fica autorizado o Executivo Municipal enviar Projetos de Leis posteriormente a aprovação dessa Lei Complementar, para realizar as adequações nas Leis que disciplinam o Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.754-GP/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (LDO) - Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 e a Lei Orçamentária Anual (LOA-2022) - Lei Municipal nº 1.934-GP/2022.
§ 1º. Os atuais servidores ocupantes de Cargos em Comissão, que forem exonerados e nomeados em função da presente reestruturação, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação.
§ 2º. Ainda, excepcionalmente, aplica-se a regra do §1º, deste artigo, na hipótese de decorrer prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados entre a nomeação e a exoneração do servidor em Cargos de Comissão.
CAPÍTULO VI
SEÇÃO IV
DOS AGENTES POLÍTICOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 15. Os Secretários Municipais e os titulares de órgãos de igual nível hierárquico são Agentes Políticos, nomeados pelo Prefeito e por ele exonerados quando assim julgar conveniente.
Art. 16. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal, em número igual ao das Secretarias Municipais, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal, constantes do Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal por lei específica, como determina o art. 29 da Constituição Federal de 1988.
Art. 17. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por órgão, código e níveis de vencimentos, constantes nos Anexos II e III desta Lei.
§ 1°. Os servidores municipais efetivos que forem designados para o exercício de cargo de provimento em comissão receberão suas remunerações equivalentes somente a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo em comissão, conforme anexo III.
§ 2°. A gratificação a que se refere o parágrafo anterior não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá durante o exercício do cargo em comissão.
Art. 18. As funções gratificadas (FG) serão instituídas para atender aos cargos efetivos de carreira da Prefeitura de Nova Mamoré, para os quais não se tenha criado cargo em comissão, com valores constantes no Anexo III desta Lei.
§ 1°. A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.
§ 2°. Somente serão designados para o exercício de função gratificada servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura, com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública.
§ 3°. As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício.
§ 4°. O valor da função gratificada é integral e acrescido na lista de remuneração do servidor, seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.
§ 5°. Os critérios objetivos das Funções Gratificadas para a definição dos valores a serem concedidos a cada servidor constantes do anexo III desta lei são:
I - Somente fará jus a qualquer valor das FGs os servidores públicos municipais que, exercerem atividades a mais, além das suas funções e atribuições definidas do seu cargo efetivo.
II - Os valores dos códigos FG-1 a FG-5 constantes no anexo III, foram reajustados e serão destinados para quaisquer servidores, que exercer suas atividades/atribuições com **dedicação exclusiva** a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, exclusivamente ao serviço público municipal, sem direito a diárias e hora extras.
Art. 19. Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função de confiança correspondente à sua direção, chefia ou assessoramento.
Art. 20. Os ocupantes dos cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Parágrafo único. A tabela salarial dos cargos de provimento em comissão está prevista no Anexo III da presente Lei.
Art. 21. A jornada de trabalho dos servidores dos cargos providos em comissão será de Dedicação Exclusiva - DE, cumpridas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Parágrafo único. Aos ocupantes de cargos em comissão não são autorizadas a realização e acumulação de horas extras.
Art. 22. As atribuições/funções/competências e os requisitos básicos dos servidores dos cargos providos em comissão estão estabelecidos no anexo IV desta lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento procederá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, às modificações que se fizerem necessárias no Quadro de Pessoal, em decorrência da aplicação deste ato legal.
Art. 24.Fazem parte integrante desta Lei os Anexos de I a VI que a acompanham.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 26.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015-GP/2023
CARGOS DE SECRETÁRIOS

Nº	CARGO	QUANT.	SIGLA	Código
01	Prefeito Municipal	01	Prefeito	
02	Vice-Prefeito Municipal	01	Vice	
03	Secretaria Municipal de Governo do Prefeito	01	SEGOP	
04	Chefia de Gabinete do Prefeito	01	CHGP	
05	Procuradoria Geral do Município	01	PGM	
06	Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência	01	CGFT	
07	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01	SEMAP	
08	Secretaria Municipal de Fazenda	01	SEMFAZ	**SUBSÍDIO**
09	Secretaria Municipal de Educação	01	SEMED	
10	Secretaria Municipal de Saúde	01	SEMUSA	
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01	SEMDRU	
12	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01	SEMA	
13	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	01	SEMASC	
14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	SEMOSP	
15	Secretaria Municipal de Estradas e Logística	01	SEMEL	

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015-GP/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A)		
Cargo	**Quantidade**	**Código**
Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	Subsídio
Secretário (a) Executivo (a) de Obras e Serviços Públicos	01	CC - 1
Coordenador (a) de Obras	01	CC – 2
Departamento de Obras	01	CC - 3
Departamento de Serviços Públicos	01	CC - 3
Departamento Municipal de Iluminação Pública	01	CC-3
Gerência de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo	02	CC - 5
Gerência de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos	01	CC - 5
Assessor (a) de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	01	CC - 5
Assessor (a) de Obras e Serviços Públicos	01	CC-5
Assessor (a) Técnico Operacional V	15	CC - 5
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Diretor (a) de Departamento de Projetos e Estudos Técnicos	02	CC-2
Diretor (a) de Divisão de Apoio Administrativo	01	CC-3
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS		
Diretor (a) Geral de Convênios e Projetos	01	CC3
Assessor (a) Técnico (a) de Obras e Projetos	05	CC-2
Assessor (a) Técnico (a) de Topografias e Obras	01	CC-3
Assessor (a) Técnico (a) em Prestação de Contas dos Convênios	01	CC-5
Assessor (a) Técnico de Convênios	01	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
Secretário (a) Municipal de Estradas e Logística	**01**	**Subsídio**
Coordenador (a) I de Estradas e Logística	01	CC-2
Diretor (a) de Departamento de Estradas e Infraestrutura Urbana e Rural	01	CC-3
Diretor (a) de Departamento de Oficina Mecânica	01	CC-3
Diretor (a) de Departamento de Controle e Abastecimento de Veículos e Máquinas do Município	01	CC-3
Diretor (a) de Departamento de Garagem Municipal	01	CC-3
Diretor (a) de Divisão de Melhoramento e Manutenção de Estradas	01	CC-4
Gerência de Logística	02	CC-5
Assessor (a) Técnico Operacional Nível I	07	CC-2
Assessor (a) Técnico Operacional Nível II	05	CC-3
Assessor (a) Técnico Operacional Nível III	05	CC-4
Assessor (a)Técnico Administrativo II	02	CC-5

Assessor (a)Técnico Operacional IV	05	CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Secretário (a) Municipal de Fazenda	01	Subsídio
Coordenador (a) Contábil	01	CC-2
Coordenador (a) de Receita e Fiscalização	01	CC-2
Diretor (a) de Divisão de Empenho e Liquidação	01	CC-4
Diretor (a) de Divisão Financeiro	01	CC-4
Gerente (a) Financeiro e Contábil	01	CC-5
Gerente (a) de Receita e Fiscalização	02	CC-5
Assessor (a) Operacional Financeiro	01	CC-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Coordenador (a) do CRAS – Nível II	01	CC-3
Coordenador (a) do Cad-Único – Nível III	01	CC-4

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015-GP/2023
CÓDIGOS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº	CÓDIGO	VALOR (R$)
01	**Subsídio**	**15.000,00**
02	**Subsídio**	**10.000,00**
03	**Subsídio**	**7.000.00**
04	**CC-1**	**5.000,00**
05	**CC-2**	**4.000,00**
06	**CC-3**	**3.000,00**
07	**CC-4**	**2.000,00**
08	**CC-5**	**1.800,00**
09	**CC-6**	**1.400,00**

FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº	CÓDIGO	VALOR (R$)
01	**FG-01**	**2.500,00**
02	**FG-02**	**2.100,00**
03	**FG-03**	**1.900,00**
04	**FG-04**	**1.500,00**
05	**FG-05**	**1.300,00**
06	**FG-06**	**1.000,00**
07	**FG-07**	**800,00**
08	**FG-08**	**600,00**
09	**FG-09**	**400,00**
10	**FG-10**	**200,00**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015-GP/2023
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS

TÍTULO DO CARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Descrição Detalhada:
I – Implantar programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de Edificação, Pavimentação, Saneamento e Iluminação Pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população;
II – Viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
III – Executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos do Plano Diretor do Município e demais legislações urbanísticas e ambientais, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso;
IV – Elaborar e executar projetos de obras de interesse público, incluindo obras comunitárias;
V – Analisar e licenciar projetos de obras a serem executadas no Município;
VI – Garantir o funcionamento dos serviços públicos urbanos municipais, a administração do uso dos equipamentos e espaços urbanos;
VII – Gerenciar e garantir o funcionamento dos serviços públicos de limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e outros bens, espaços e equipamentos públicos;
VIII – Exercer o controle sobre a destinação final dos resíduos sólidos no âmbito do Município;
IX – Fiscalizar o funcionamento e propiciar a manutenção e qualificação da iluminação pública;
X – Coordenar e executar os serviços de manutenção do cemitério e demais prédios públicos do Município;
XI – Planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano e urbanização;
XII – Definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementar seu monitoramento;
XIII - Coordenar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas em contratos de empreitadas e de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal;
XIV - Coordenar e administrar as obras e empreendimentos de infraestrutura de responsabilidade do Município de Nova Mamoré;
XV- Promover a administração da limpeza pública;
XVI- Promover a administração da iluminação pública;

XVII - Elaboração ou contratualização de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicação dos recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do impacto no meio ambiente;
XVIII - Fiscalizar o acompanhamento e a execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção;
XIX – Fazer a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de Administração Indireta;
XX - Recomposição ou a reposição de pavimentação asfáltica, mediante execução própria ou contratada, de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
XXI - Execução ou contratação do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
XXII - Elaboração, contratação ou execução de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e de urbanismo;
XXIII – Planejar, elaborar e a executar os projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins.
XXIV – executar outras atribuições correlatas e/ou determinadas pelo Prefeito.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
SUBSÍDIO
TÍTULO DO CARGO
SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Descrição Detalhada:
I -Atuar a fiscalização de contratos para execução de projetos de obras públicas, sistemas de drenagem, pavimentação geotecnia e geometria de vias;
II - Prestar esclarecimentos e analisar solicitações de terceiros, por intermédio dos Termos de Compromisso e Autorização (TCA);
III - Fiscalizar os contratos de obras de construção e recuperação de infraestrutura do Município de Nova Mamoré-RO;
IV - Projetar, programar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos;
V - Aprovar e autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado;
VI - Examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos;
VII - Organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes;
VIII - Ser responsável pela execução de obras de drenagem, sistemas viários, e recuperações estruturais;
IX - Fiscalizar e acompanhar as obras de macrodrenagem, que consistem na construção de galerias;
X - Promover a contenção de margens de córregos;
XI - Executar a construção de obras públicas;
XII - Promover a urbanização de fundos de vale;
XIII - Prestar atendimento emergencial em ocasiões de chuvas intensas, que podem causar riscos à vida e ao patrimônio público e privado;
XIV - Executar obras de recuperação estrutural e construção de pontes e viadutos.

Requisitos Básicos:
a) Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Formação Mínima: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura, todos com Registro de Classe nos respectivos Conselhos Profissionais.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-1
TÍTULO DO CARGO
COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE OBRAS
Descrição Detalhada:
I - Atribuições previstas, especialmente as relacionadas as obras públicas;
II - Planejar a ordem cronológica da demanda de execuções das obras do município;
III - Coordenar os estudos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
IV - Fiscalizar as atividades relacionadas as execuções das obras públicas e garantir a otimização dos resultados;
V - Promover e acompanhar os programas e projetos voltados às obras de infraestrutura viária;
VI - Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições;
VII - Coordenar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações zelando pelas instalações e infraestrutura;
VIII - Liderar as equipes de trabalho de obra civil, serralheira, instalações prediais, elétricas, hidráulicas e de jardinagem distribuindo tarefas para a equipe de acordo com a programação e função de cada membro, procurando garantir a qualidade das tarefas e o cumprimento dos objetivos propostos;
IX - Planejar as manutenções internas e controlar a qualidade dos processos e serviços;
X - Registrar e acompanhar as informações técnicas e administrativas;
XI - Definir e otimizar os métodos de execução da manutenção interna;
XII - Elaborar os procedimentos de trabalho e plano de manutenção para identificar as deficiências operacionais e funcionais;
XII - Realizar o controle de documentação pertinente a sua área de atuação;
XIII - Solucionar problemas com agilidade e rapidez para não atrasar o processo internos;
XIV - Visitar fabricantes e parceiros para conhecer equipamentos e boas práticas atualizadas no mercado de trabalho;
XV - Realizar outras atividades correlatas da função.
Requisitos Básicos:
a) Idade mínima de 18 anos;
b) Habilitação: Possuir no Mínimo Nível Médio.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-2
TÍTULO DO CARGO

DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

Descrição Detalhada:

I - Planejar, organizar e dirigir as ações voltadas à implementação das políticas públicas ligadas às obras e serviços da zona urbana e rural;
II - Dirigir e fiscalizar a utilização de veículos pesados e máquinas zelando pelo patrimônio público;
III - Dirigir e fiscalizar o controle dos combustíveis, orientando os servidores a preencherem as planilhas de quilometragem rodada de cada veículo ou de horas trabalhadas de cada máquina rodoviária;
IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos de abertura e conservação de rodovias do interior do Município, bem como os serviços de nivelamento e aterro, quando necessários para encascalhamento ou calçamento;
V - Dirigir e fiscalizar a construção e conservação de pontes, pontilhões, bueiros e outros de artes especiais;
VI - Dirigir as demais ações da área que lhe forem delegadas pelo Secretário;
VII - Planejar, organizar e dirigir a transferência da administração para as comunidades beneficiadas, a manutenção dos poços artesianos e das redes de distribuição de água;
VIII - Planejar e dirigir os projetos de cisternas, visando à utilização da água da chuva para consumo em atividades agropecuárias;
IX - Executar outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos:

Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Habilitação: Possuir no Mínimo Nível Médio.

Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva

Vencimento:

CC-3

TÍTULO DO CARGO

DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição Detalhada:

I - Orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais;
II – Inspecionar os sistemas de iluminação pública, comunicando à Secretaria todas as irregularidades constatadas e inspecionando o serviço de energia elétrica no município de Nova Mamoré, levantando necessidades e acompanhando programação;
III – Executar os serviços de roçadas de terrenos baldios, elaborar relatórios para lançamento das respectivas taxas e multas, se for o caso;
IV – Promover a fiscalização de obras e serviços executados para Prefeitura, seja por Administração Direta ou contratada dentro da sua área de atuação;
V – Executar serviços de calçamento de ruas e avenidas seja pelo sistema asfáltico ou de bloquetes;
VI – Promover a manutenção e recuperação de máquinas, equipamentos e veículos a sua disposição;
VII – Elaborar controle e mapas de combustível, peças e serviços, que estão à disposição da secretaria, a fim de obter o desembolso anual por veículo;
VIII – Manter o controle dos serviços de engenharia realizados no exercício, a fim de incorporar o relatório anual do Balanço Geral;
IX – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
X – Executar e/ou Acompanhar todos os serviços inerentes à manutenção das estradas vicinais seja com recursos próprios, sejam através de recursos oriundos do Governo Estadual – FITHA;
XI – Manter equipe de plantão para os casos emergenciais de interdição de estradas, bueiros e/ou pontes evitando-se assim o isolamento de determinada área sujeita às alagações sazonais;
XII – Outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos:

Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Possuir no Mínimo Nível Médio.

Jornada de Trabalho:

40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva

Vencimento:

CC-3

TÍTULO DO CARGO

DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição Detalhada:

I – Receber e dar provimento às solicitações encaminhadas pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura Urbana;
II – Acompanhar e delegar rotinas e procedimentos operacionais internos e externos às equipes de trabalho, nos períodos diurno e noturno;
III – Executar as atividades de recuperação e manutenção do sistema de iluminação pública, mediante a emissão de ordem de serviços;
IV – Realizar vistorias, in loco, para definir os procedimentos operacionais de execução de serviços especiais;
V – Providenciar levantamentos e acompanhamentos de dados para confecção de projetos de iluminação;
VI – Encaminhar os dados levantados à Coordenadoria de Infraestrutura Urbana para elaboração de relatórios a serem encaminhados para Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana;
VII – Delegar competências aos supervisores de pátio para que procedam os devidos remanejamentos nas equipes, conforme as demandas de serviço;
VIII – Acompanhar o cumprimento das ordens de serviço e respectivas respostas;
IX – Acompanhar escala mensal e de finais de semana de supervisores, eletricistas e veículos;
X – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução de obras e serviços de iluminação pública realizada por terceiros, nos termos da lei;
XI – Promover o controle do estoque junto ao Almoxarifado Municipal;
XII – Controlar e relatar todo o material retirado do campo;
XIII – Recuperar: reatores, reles fotoelétricos, bases p/ relés, contactores, braços p/ luminárias, luminárias abertas e fechadas, quadros de comando e projetores;
XIV – Averiguar se os materiais utilizados para as devidas recuperações como: fotocélulas, resistores de aquecimento, capacitores, ignitores, na recuperação atendem as necessidades;
XV – Acompanhar os serviços de solda em braços de luminárias e postes de ferro;
XVI – Efetuar a montagem de luminárias tipo pétalas, luminárias ornamentais, quadros de comando;
XVII – Controlar e repassar todo o material (sem condições de recuperação) para o depósito apropriado;

XVIII – Repassar ao fundo-fixo, mediante pedido devidamente autorizado, todo o material recondicionado;
XIX – Encaminhar pedidos de compra de materiais, devidamente chancelados e assinados pelo Coordenador de Serviços de Infraestrutura Urbana, mediante codificação dos materiais a serem adquiridos para início do processo de compra pelo setor competente;
XX – Receber materiais adquiridos e conferir as notas fiscais;
XXI – Efetuar a entrada e saída de materiais, bem como atestar a sua qualidade, mediante aprovação dos técnicos da Diretoria;
XXII – Realizar balanços periódicos, visando garantir a exatidão do estoque de materiais;
XXIII – Abastecer o fundo-fixo para liberação de material para as viaturas atendem ao Sistema de Iluminação Pública;
XXIV – Outras atividades correlatas.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Possuir no Mínimo Nível Médio.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3

TÍTULO DO CARGO
GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO
Descrição Detalhada:
I - Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
II - Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
III - Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
IV - Fiscalizar os serviços de aterro controlado;
V - Propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
VI - Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
VII - Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma;
VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Possuir no Mínimo Nível Médio.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Descrição Detalhada:
I- Promover o controle e catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais existentes com informações relativas ao imóvel, tais como: endereço, se próprio ou locado, prazo de vigência de contrato, sendo locado, inscrição municipal, número da unidade consumidora de água e energia, etc;
II- Realizar levantamento e avaliação contínua das condições físicas dos prédios públicos municipais para providenciar sua manutenção sempre que necessário;
III- Manter e supervisionar equipe técnico-operacional destinada à execução de pequenos reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e outros nos prédios públicos municipais;
IV- Definir as especificações técnicas dos materiais necessários ao atendimento da demanda de serviços de manutenção, bem como instruir os processos de contratação naquilo que for possível;
V- Promover o controle e catalogação em arquivo digital de todos os prédios públicos municipais locados, com permissão de uso e alienados etc;
VI- Autuar e instruir processos de Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais para certificação;
VII- Realizar a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros pelo Município em conjunto com a Coordenadoria de Administração sempre que demandado pelo órgão interessado no imóvel;
VIII- Preparar e manter atualizado na página das normas e procedimentos que visem a padronização de suas ações no que se refere as suas responsabilidades, assim como de demais atos produzidos que necessitem de publicidade;
IX- Manter controle de todos os processos que tramitarem no Departamento a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;
X- Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Possuir no Mínimo Nível Médio.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Descrição Detalhada:
I – Fazer a manutenção através das suas unidades de trabalho, das praças, dos parques e jardins da cidade, bem como no seu controle de fiscalização;
II – Gerenciar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos por suas unidades subordinadas;
III – Desenvolver programas de arborização dos logradouros conjuntamente com a SEMA, realizando plantio e podas necessários das árvores existentes, visando a sua sobrevivência, embelezando e assegurando condições de segurança;
IV – Promover estudo e pesquisa com espécies arbóreas que melhore se adaptem às condições climáticas da região;
V – Executar projetos de paisagísticos de praças, parques e jardins e outros próprios municipais;

VI – Outras atividades correlatas.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Possuir no Mínimo Nível Médio.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A)TÉCNICO OPERACIONAL IV
Descrição Detalhada:
I - Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, correspondências e cargas;
II - Dar apoio durante a realização dos eventos internos e externos da instituição, desempenhando atividades delegadas;
III - Verificar pressão dos pneus, nível de combustível, água, óleo do Carter, líquido de bateria, freios, parte elétrica e documentação do veículo;
IV - Atender as demandas conforme o cronograma estabelecido;
V - Fazer reparos de emergência;
VI - Executar serviços braçais e manuais em geral;
VII - Fazer limpeza e conservação em geral;
VIII - Auxiliar no preparo de superfícies a serem pintadas, raspando-as, emassando-as e lixando-as;
IX - Fazer a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo;
X – Fazer a limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos;
XI – Promover a poda das árvores;
XII - Auxiliar na revisão e no conserto de máquinas rotativas e aparelhos eletromecânicos, turbinas, bombas hidráulicas, compressores, sistemas pneumáticos, válvulas, registros, comportas redutores e pontes rolantes;
XIII- Auxiliar na lubrificação de peças, máquinas rotativas e aparelhos eletromecânicos e executar limpeza;
XIV - Outras tarefas correlatas a critério da chefia;
XV - Executar outras atividades afins.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Fundamental
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS
Descrição Detalhada:
I – Projetar, dirigir e fiscalizar asobras municipais;
II - Acompanhar a execução das obras municipais;
III - Assessorar o departamento na implantação deprojetos;
IV - Atestar a medição dos serviços de Engenharia contratados e realizados;
V - Elaborar orçamentos, especificações e memoriais descritivos;
VI - Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito as engenharias civis, elétrica, arquitetura e urbanismo na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a cada área;
VII - Supervisionar as atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais;
VIII - Elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração;
IX - Supervisionar a tramitação de projetos técnicos;
X - Fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; XI - Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins;
XII - Articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos;
XIII - Assessorar o departamento de materiais e a coordenadoria de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins;
XIV – Preparar planilhas para definição do cronograma e custos dos projetos e submeter ao superior para aprovação;
XV – Providenciar solicitações de compra de materiais necessários para a execução dos projetos, preparar e confeccionar as pastas com a documentação dos projetos para controle;
XVI – Fazer o acompanhamento das etapas dos projetos e compara com o escopo proposto (cronograma, custos, redefinições dos projetos, etc), para controle do valor do orçamento dos projetos dentro das especificações da proposta comercial;
XVII – Cuidar de toda documentação de encerramento dos projetos anexando ao relatório final os termos de entregas dos desenhos, fotos e esquemas de implantação, lista de materiais, etc, para controle e apreciação do superior;
XVIII – Dar suporte administrativo à área providenciando a reprodução de cópias, emitindo relatórios diversos, organizando o arquivo, agendando visitas de técnicos as obras em execução envio e o recebimento e e-mails, atendimento telefônico, etc;
IXX – Periodicamente prepara e emite relatórios e mapas demonstrativos sobre o desempenho da área para apreciação do superior bem como providenciar relatórios gerenciais sobre os projetos para controle da prefeitura;
XX – Preparar e enviar relatórios gerenciais do portfólio interno da prefeitura aos envolvidos no desenvolvimento dos projetos;
XXI – Participar de Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Imóveis e de Medições de Obras;
XXII – Executar outras tarefas relacionadas com o cargo a critério do superior.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,

Formação Mínima: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura, todos com Registro de Classe nos respectivos Conselhos Profissionais.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
CC-2
TÍTULO DO CARGO
DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Descrição Detalhada:
I - Prestar assistência a Secretaria de Obras e Serviços Públicos em suas tarefas técnicas e administrativas;
II - Preparar e encaminhar o expediente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, coordenar e controlar o fluxo de informações do Secretário (a) e as relações públicas de interesse da SEMOSP;
III - Coordenar as unidades integrantes da estrutura do Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos;
IV - Coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário do Gabinete do Secretário (a);
V - Acompanhar a execução dos projetos e programas da SEMOSP;
VI - Implantar e acompanhar as atividades de desenvolvimento e inovação da gestão, em estreita articulação com as unidades centrais ligadas a SEMOSP;
VII - Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do prefeito, no que se refere aos assuntos da SEMOSP; VIII - Promover a divulgação das informações de interesse público relativas a SEMOSP;
IX - Coordenar a formulação da proposta orçamentária da SEMOSP;
X - Dar suporte administrativo à área providenciando a reprodução de cópias, emitindo relatórios diversos, organizando o arquivo, agendando visitas de técnicos as obras em execução envio e o recebimento e e-mails, atendimento telefônico, etc;
XI - Executar outras tarefas relacionadas com o cargo a critério do superior.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Possuir no Mínimo Nível Médio.
Vencimento:
CC-3
TÍTULO DO CARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA
Descrição Detalhada:
I - LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:
a) Planejar e coordenar as ações de manutenção das estradas do interior;
b) Planejar e coordenar as ações de ampliação dos acessos ao interior;
c) Planejar e controlar as ações e serviços de melhoria no escoamento da produção do interior;
d) Planejar ações integradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
e) Planejar e promover parcerias, acordos e convênios com Governo Estadual e Federal;
f) Promover a interação com as associações dos produtores.
II – DA INFRAESTRUTURA DE VIAS:
a) Dirigir e executar as ações de manutenção das estradas do interior;
b) Dirigir e executar as ações de ampliação dos acessos ao interior;
c) Dirigir e executar as ações e serviços de melhoria no escoamento da produção do interior;
d) Dirigir e executar ações integradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
e) Planejar e promover e executar parcerias, acordos e convênios com Governo Estadual e Federal.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
SUBSÍDIO
TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA
Descrição Detalhada:
I – Coordenar a execução, revisão e conserto de sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos em geral, máquinas pesadas, implementos tracionados, bem como equipamentos estacionários, pertencente a Frota Municipal;
II – Coordenar a execução, montagem e desmontagem de bombas e comandos hidráulicos de máquinas e dos veículos equipados com o referido sistema;
III - Executar manutenções em conjuntos de transmissão, suspensão, sistema de alimentação, seja mecânico ou eletrônico de motores a diesel, gasolina ou flex;
IV - Substituir peças avariadas;
V - Executar ajustes, bem como regulagens e pequenas soldas em estruturas físicas dos veículos em geral;
VI - Fazer o preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços; VII - Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra;
VIII - Emitir relatórios quando solicitado pela coordenação imediata, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado;
IX - Prestar esclarecimentos à coordenação imediata, bem como contribuir, sugerindo, orientando e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho;
X - Regular motores de veículos, segundo orientação recebida;
XI - Executar manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos; Executar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo orientações recebidas da Frota Municipal;
XII - Executar a substituição de pneus avariados e consertar câmaras de pneus avariadas utilizando remendo de borracharia;
XIII – Coordenar a operação de bombas de abastecimento de combustível;
XIV - Conduzir/dirigir veículos visando à realização de atendimentos externos;
XV - Manter e conservar os equipamentos que utiliza;
XVI - Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
XVII - Executar outras atribuições afins.

Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Fundamental com experiência em Mecânica
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3
TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição Detalhada:
I – Receber e dar provimento às solicitações encaminhadas pela Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura Urbana;
II – Acompanhar e delegar rotinas e procedimentos operacionais internos e externos às equipes de trabalho, nos períodos diurno e noturno;
III – Executar as atividades de recuperação e manutenção do sistema de iluminação pública, mediante a emissão de ordem de serviços;
IV – Realizar vistorias, in loco, para definir os procedimentos operacionais de execução de serviços especiais;
V – Providenciar levantamentos e acompanhamentos de dados para confecção de projetos de iluminação;
VI – Encaminhar os dados levantados à Coordenadoria de Infraestrutura Urbana para elaboração de relatórios a serem encaminhados para Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana;
VII – Delegar competências aos supervisores de pátio para que procedam os devidos remanejamentos nas equipes, conforme as demandas de serviço;
VIII – Acompanhar o cumprimento das ordens de serviço e respectivas respostas;
IX – Acompanhar escala mensal e de finais de semana de supervisores, eletricistas e veículos;
X – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução de obras e serviços de iluminação pública realizada por terceiros, nos termos da lei;
XI – Promover o controle do estoque junto ao Almoxarifado Municipal;
XII – Controlar e relatar todo o material retirado do campo;
XIII – Recuperar: reatores, reles fotoelétricos, bases p/ relés, contactores, braços p/ luminárias, luminárias abertas e fechadas, quadros de comando e projetores;
XIV – Averiguar se os materiais utilizados para as devidas recuperações como: fotocélulas, resistores de aquecimento, capacitores, ignitores, na recuperação atendem as necessidades;
XV – Acompanhar os serviços de solda em braços de luminárias e postes de ferro;
XVI – Efetuar a montagem de luminárias tipo pétalas, luminárias ornamentais, quadros de comando;
XVII – Controlar e repassar todo o material (sem condições de recuperação) para o depósito apropriado;
XVIII – Repassar ao fundo-fixo, mediante pedido devidamente autorizado, todo o material recondicionado;
XIX – Encaminhar pedidos de compra de materiais, devidamente chancelados e assinados pelo Coordenador de Serviços de Infraestrutura Urbana, mediante codificação dos materiais a serem adquiridos para início do processo de compra pelo setor competente;
XX – Receber materiais adquiridos e conferir as notas fiscais;
XXI – Efetuar a entrada e saída de materiais, bem como atestar a sua qualidade, mediante aprovação dos técnicos da Diretoria;
XXII – Realizar balanços periódicos, visando garantir a exatidão do estoque de materiais;
XXIII – Abastecer o fundo-fixo para liberação de material para as viaturas atendem ao Sistema de Iluminação Pública;
XXIV – Outras atividades correlatas.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Fundamental com experiência em Administração Pública.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3
TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO
Descrição Detalhada:
I - Programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura;
II – Manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no Departamento;
III – Emitir relatórios sobre os trabalhos realizados pela Diretoria, para que os mesmos sejam encaminhados ao Coordenador de Transporte e Trânsito;
IV – Coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;
V – Providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;
VI – Promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;
VII – Registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;
VIII – Manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos;
IX – Zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;
X – Acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;
XI – Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XII – Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XIII – Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores lotados na Diretoria;
XIV – Zelar pelo bom desempenho dos servidores lotados na Diretoria, cobrando funções e realizando treinamentos;
XV – Manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;
XVI – Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;
XVII – Racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;
XVIII – Orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;
XIX – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência; e
XX – Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;

Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Médio com experiência em Administração Pública.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3

TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE GARAGEM MUNICIPAL
Descrição Detalhada:
I - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos do pátio da Garagem Municipal, observando o movimento delas na portaria principal, procurando identi-ficá-las e registrando-as em formulários apropriados, visando manter a ordem e a segu-rança dos funcionários, autoridades e visitantes;
II - Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local;
III - Zelar pela higiene e manutenção das instalações, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;
IV - Inspecionar o prédio da Garagem Municipal verificando as necessidades de limpeza e reparos, solicitando providências para sua manutenção;
V - Auxiliar administrativamente e operacionalmente quando necessário, as chefias quanto aos serviços a serem executados;
VI - Auxiliar no atendimento telefônico e na Portaria.
VII - Comunicar às chefias as dificuldades e problemas encontrados na execução dos serviços que necessitem de parecer técnico;
VIII - Redige relatórios, ofícios, memorandos e demais documentos relativos à sua área de atuação;
IX - Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
X - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
XI - Fornecer suporte nas dependências da Garagem Municipal;
XII - Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Fundamental com experiência em Administração Pública.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3

TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
Descrição Detalhada:
I - Assessorar o Secretário de Estradas e Logística na execução dos serviços públicos na zona rural, especificamente na manutenção das estradas rurais;
II - Exercer a fiscalização e direção de seus funcionários lotados na Coordenadoria de Infraestrutura;
III - Auxiliar na coordenação da manutenção das vias rurais municipais, bem como a gestão de maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção das vias pertinentes;
IV - Organizar cronograma de ações nas estradas rurais locais;
V – Coordenar a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros, valas de escoamento de águas pluviais e outras necessidades afins as atividades de manutenção e melhorias nas vias rurais municipais;
VI - Promover a construção, conservação, restauração e melhoramento das estradas rurais.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Fundamental com experiência em Administração Pública.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
GERENTE DE LOGÍSTICA
Descrição Detalhada:
I – A prestação de serviço necessários ao funcionamento de Departamento relativos à administração de recursos humanos, materiais, patrimônio, comunicações, transporte, contabilidade, finanças e demais serviços administrativos;
II – A manutenção de sistema integrado de informações de natureza contábil e financeira;
III – A manutenção da integração funcional com o sistema de administração e financeiro da Secretaria, através dos respectivos Grupos Setoriais da Secretaria de Estado dos Transportes;
IV – A coordenação e a programação da receita e desembolso a curto e médio prazo;
V – A orientação às repartições ligadas a Secretaria e demais Unidades do Departamento, nos assuntos relativos às questões administrativo-financeiras;
VI – A aprovação dos projetos e das respectivas alterações para a instalação física de unidades do Departamento;

VII – A proposição e a promoção, de acordo com as normas vigentes, de alienação de bens móveis e materiais permanentes;
IX – A orientação e a proposição de normas relativas à operação, controle, guarda e manutenção de veículos e equipamentos do Departamento;
XII – A autorização para realizar despesas com compras, serviços e obras, observada a sua esfera de competência;
XIII – A administração e o gerenciamento da documentação técnica e administrativa do Departamento;
XIV – A manutenção atualizada dos sistemas gerenciais, interagindo com as demais unidades do Departamento;
XV – A coordenação, o gerenciamento e o controle dos recursos de informática, no âmbito do Departamento;
XVI – o apoio administrativo às Comissões de Licitações;
XVII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Fundamental com experiência em Administração Pública.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I E II
Descrição Detalhada:
I – Conduzir máquinas pesadas;
II - Auxiliar na revisão e no conserto de sistemas mecânicos de veículos,
III - Executar a manutenção corretiva e preventiva de máquinas;
IV - Fazer a revisão das peças mecânicas e hídricas internas das máquinas e realizar testes de qualidade com produtos perecíveis nas máquinas;
V - Manter a qualidade e o bom funcionamento dos veículos e as máquinas, minimizando ocorrências;
VI - Auxiliar na revisão e no conserto de sistemas mecânicos de veículos, máquinas pesadas, bombas hidráulicas e aparelhos eletromecânicos; Auxiliar na montagem e desmontagem de motores e substituição de peças avariadas;
VII - Auxiliar na regulagem de motores de veículos, segundo orientação recebida; Auxiliar na manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas hidráulicas e aparelhos eletromecânicos;
VIII - Auxiliar na lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo instruções recebidas;
IX- Auxiliar nos serviços de troca de pneus e conserto de câmaras de pneus avariadas, fazendo remendos de borracharia;
X - Executar outras atividades afins.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Possuir no Mínimo Nível Fundamental;
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-2 e CC-3

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III
Descrição Detalhada:
I - Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, correspondências e cargas;
II - Dar apoio durante a realização dos eventos internos e externos da instituição, desempenhando atividades delegadas;
III - Verificar pressão dos pneus, nível de combustível, água, óleo do Carter, líquido de bateria, freios, parte elétrica e documentação do veículo;
IV - Atender as demandas conforme o cronograma estabelecido;
V - Fazer reparos de emergência;
VI - Executar serviços braçais e manuais em geral;
VII - Fazer limpeza e conservação em geral;
VIII - Auxiliar no preparo de superfícies a serem pintadas, raspando-as, emassando-as e lixando-as;
IX - Fazer a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo;
X – Fazer a limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos;
XI – Promover a poda das árvores;
XII - Auxiliar na revisão e no conserto de máquinas rotativas e aparelhos eletromecânicos, turbinas, bombas hidráulicas, compressores, sistemas pneumáticos, válvulas, registros, comportas redutores e pontes rolantes;
XIII- Auxiliar na lubrificação de peças, máquinas rotativas e aparelhos eletromecânicos e executar limpeza;
XIV - Outras tarefas correlatas a critério da chefia;
XV - Executar outras atividades afins.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Possuir no Mínimo Nível Fundamental.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-4

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
Descrição Detalhada:
I - Assessorar o chefe imediato em assuntos atinentes a sua área de atuação;
II -Assessorar o chefe imediato na coordenação da execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes e atribuições, gerais e específicas, previstas para o departamento;
III - Acompanhar os processos administrativos;
IV - Prestar suporte aos integrantes do departamento, ao proporcionar conhecimentos necessários aos componentes da equipe, ou seja,orientando e esclarecendo nas questões relacionadas com a sua área deatuação;
V - Prestar orientações em matéria de natureza técnico-administrativa, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores;
VI - Elaborar minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias que, por definição institucional, façam parte integrante das atribuições do Departamento e o que couber.
VII - Registrar a entrada e saída de documentos;
VIII - Triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos;

IX - Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
X - Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.
XI - Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.
XII - Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.
XIII - Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.
XIV - Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira;
XV - Secretariar reuniões e outros eventos;
XVI - Redigir documentos utilizando redação oficial;
XVII - Digitar documentos.
XVIII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Requisitos Básicos:
a) Idade mínima de 18 anos;
b) Possuir no Mínimo Nível Médio;
c) Ter conhecimento básico de informática.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-5
TÍTULO DO CARGO
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Descrição Detalhada:
I - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
II - Formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais;
III - Formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
IV - Formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junta à iniciativa privada;
V - Assessorar a formulação, coordenação e execução de ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto à iniciativa privada;
VI - Coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal; VI - Estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, e federais;
VII - Relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;
VIII - Atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;
IX - Elaborar todos os Projetos Técnicos necessários;
X - Prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal;
XI - Acompanhar todas as obras oriundas de Convênios e Contratos de Repasse;
XII - Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;
XIII - Desincumbir-se de outras tarefas, atividades, solicitações e atribuições que lhe forem acometidas pela Chefia de Gabinete e pelo Prefeito Municipal.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva
Vencimento:
CC-3
TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS
Descrição Detalhada:
I – Projetar, dirigir e fiscalizar asobras municipais;
II - Acompanhar a execução das obras municipais;
III - Assessorar o departamento na implantação deprojetos;
IV - Atestar a medição dos serviços de Engenharia contratados e realizados;
V - Elaborar orçamentos, especificações e memoriais descritivos;
VI - Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito as engenharias civis, elétrica, arquitetura e urbanismo na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de obras civis e demais relacionados a cada área;
VII - Supervisionar as atividades relativos a elaboração dos projetos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do município, através da captação de recursos de outros entes federativos e mesmo organismos de financiamentos ou mesmo entidades não governamentais;
VIII - Elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria a sua elaboração;
IX - Supervisionar a tramitação de projetos técnicos;
X - Fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; XI - Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins;
XII - Articular ações entre o município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos e execução de projetos;
XIII - Assessorar o departamento de materiais e a coordenadoria de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços, executar demais tarefas afins;
XIV – Preparar planilhas para definição do cronograma e custos dos projetos e submeter ao superior para aprovação;

XV – Providenciar solicitações de compra de materiais necessários para a execução dos projetos, preparar e confeccionar as pastas com a documentação dos projetos para controle;
XVI – Fazer o acompanhamento das etapas dos projetos e compara com o escopo proposto (cronograma, custos, redefinições dos projetos, etc), para controle do valor do orçamento dos projetos dentro das especificações da proposta comercial;
XVII – Cuidar de toda documentação de encerramento dos projetos anexando ao relatório final os termos de entregas dos desenhos, fotos e esquemas de implantação, lista de materiais, etc, para controle e apreciação do superior;
XVIII – Dar suporte administrativo à área providenciando a reprodução de cópias, emitindo relatórios diversos, organizando o arquivo, agendando visitas de técnicos as obras em execução envio e o recebimento e e-mails, atendimento telefônico, etc;
IXX – Periodicamente prepara e emite relatórios e mapas demonstrativos sobre o desempenho da área para apreciação do superior bem como providenciar relatórios gerenciais sobre os projetos para controle da prefeitura;
XX – Preparar e enviar relatórios gerenciais do portfólio interno da prefeitura aos envolvidos no desenvolvimento dos projetos;
XXI – Participar de Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Imóveis e de Medições de Obras;
XXII – Executar outras tarefas relacionadas com o cargo a critério do superior.

Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Formação Mínima: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e/ou Arquitetura, todos com Registro de Classe nos respectivos Conselhos Profissionais.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva

Vencimento:
CC-2

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE TOPOGRAFIA E OBRAS

Descrição Detalhada:
I - Promover levantamentos topográficos;
II - Efetuar a colocação de estacas de demarcação e marcos de localização;
III - Abrir picadas em áreas destinadas para demarcação;
IV - Efetuar medições sob orientação superior;
V - Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no local de trabalho e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré; VI - Executar atividades auxiliares de levantamento topográfico, efetuando medições, registrando dados sobre terrenos, obras, locais de exploração e construção;
VII – Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – Primar pela qualidade dos serviços executados;
IX - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
X - Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
XI - Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;
XII - Elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;
XIII - Realizar cálculos topográficos e desenhos;
XIV - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
XV - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Possuir no Mínimo Nível Médio com **Curso de Topografia.**

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva

Vencimento:
CC-3

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição Detalhada:
I - Coordenar todos os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Nova Mamoré-RO, Governo do Estado de Rondônia, Governo Federal, Associações, Cooperativas, Instituições de Ensino, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas;
II - Verificar a regularidade da aplicação das verbas decorrentes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e termos de doação firmados sejam com o Estado de Rondônia ou com a União Federal;
III - Elaborar e acompanhar a execução dos planos de trabalho bem como os prazos estabelecidos nas minutas dos convênios;
IV - Diligenciar junto aos demais órgãos da Administração Pública para a requisição de documentos que se fizerem necessários à celebração de novos convênios e contratos de repasse ou que se prestem à regularização de situações já existentes;
V - Auxiliar o Controle Interno no atendimento de suas competências;
VI - Elaborar projetos e ações efetivas de captação de recursos financeiros para desenvolvimento do Município;
VII - Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
VIII - Formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais;
IX - Formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos;
X - Formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junta à iniciativa privada;
XI - Estudar e coordenar a viabilização de projetos definidos pela Administração Pública Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;
XII - Relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, na forma da lei;
XIII - Atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário, na sua área de atuação;
XIV - Elaborar todos os Projetos Técnicos e documentação necessários para formalização de convênios, contratos de repasse, termos de doação e instrumentos congêneres;
XV - Prestar contas tempestivamente de todos os convênios e contratos de repasse;

XVI - Encaminhar tempestivamente à Secretaria Municipal de Fazenda os valores de contrapartida previstos em convênios e contratos de repasse celebrados, bem como relatório de execução físico-financeira do respectivo instrumento;
XVII - encaminhar tempestivamente a Coordenadoria de Licitações a documentação necessária para realização do competente certame licitatório de objeto previsto em convênios e contratos de repasse celebrados;
XVIII - Manter atualizado os dados do Município junto ao Cadastro de Convenentes do Estado de Rondônia, Sistema de Gestão de Convênios de Saída do Governo de Rondônia-Saída e Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, bem como alimentar tempestivamente os respectivos sistemas com as informações necessárias visando a regularidade operacional do Município;
XIX - Promover, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos Municipais, a regularização das áreas públicas municipais necessárias à formalização de convênios e contratos de repasse;
XX - Auxiliar na elaboração de projetos de iluminação pública, solicitando orçamento para instalação de extensão de rede elétrica e iluminação pública;
XXI - Gerir o(s) Conselho(s) e Fundo (s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;
XXII - Realizar outras atividades ligadas à política de captação de recursos e elaboração de projetos;
XXIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
Possuir no Mínimo Nível Médio com Conhecimento em Informática.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
ASSESSOR (A) TÉCNICO DE CONVÊNIOS

Descrição Detalhada:
I - Analisar processos, propostas, documentos e informações referentes aosconvênios;
II - Encaminhar e acompanhar processos de Convênios em sua tramitação;
III - Elaborar Termos de Convênios, Acordos de Cooperação em conformidade com alegislação vigente;
IV - Conhecer a legislação relativa aos convênios, no intuito de adotar osprocedimentos nela previstos;
V - Manter contato direto com os fiscais dos convênios firmados, visando o controle eacompanhamento durante a execução desses instrumentos;
VI - Tomar todas as providências administrativas para que os prazos sejam cumpridos,tanto nos direitos quanto nas obrigações geradas pelo Departamento de Convênios;
VI - Elaborar sugestões para aprimorar o processo de acompanhamento dosConvênios;
VII - Viabilizar contatos com entidades da sociedade que possam vir a firmar convênioscom a Prefeitura de Nova Mamoré-RO;
VIII - Emitir relatórios e planilhas referentes aos convênios, bem como mantê-losatualizados;
IX - Manter a Diretora do Departamento informada sobre a situação dos convênios;
X - Monitorar os processos de pagamentos relativos aos convênios vigentes;
XI - Organizar o arquivo relacionado ao Departamento;
XII - Executar suas atribuições com eficiência e eficácia.
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
c)Possuir no Mínimo Nível Médio com Conhecimento em Informática.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal

Vencimento:
CC-5

TÍTULO DO CARGO
COORDENADOR (A) DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Descrição Detalhada:
I - Elaborar o Código Tributário Municipal (CTM), com a organização de recebimentos e pagamentos;
II - Executar a política econômica e financeira da administração pública municipal;
III - Coordenar os serviços de arrecadação e fiscalização das receitas municipais, de acordo com a lei;
IV - Escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
V - Cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos delegados;
VI - Movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;
VII - Reprimir a evasão e a sonegação fiscal;
VIII - Executar inspeções de livros, documentos, registros, imóveis e outros documentos para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
IX - Articular-se com a Secretaria Municipal de Fazenda para aprimorar o controle e a evasão de receitas que formam o movimento econômico do Município;
X - Realizar vistorias e levantamentos junto às empresas e segmentos da economia local responsáveis pela formação do movimento econômico do Município;
XI - Coordenar, controlar, registrar e fiscalizar os serviços de emissão de nota fiscal do produtor rural;
XII - Desenvolver ações de incentivo à emissão de nota fiscal de produtor;
XIII - Desenvolver ações de incentivo para que os consumidores exijam a nota fiscal no momento da aquisição de bens e mercadorias;
XIV - Responsabilizar-se pelo zelo e guarda do patrimônio público que esteja sob sua coordenação;
XV - Desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário de Fazenda.

Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Médio e Experiência na Administração Pública.

Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal – Dedicação Exclusiva

Vencimento:
CC-2
TÍTULO DO CARGO
GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Descrição Detalhada:
I – Assessorar na política econômica e financeira da administração pública municipal;
II – Auxiliar na coordenação dos serviços de arrecadação e fiscalização das receitas municipais;
IIII – Auxiliar na escrituração a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
IV - Cooperar com os demais órgãos da administração na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações, Lei de Parcelamento do Solo, Plano Diretor e dos serviços públicos delegados;
V – Auxiliar na movimentação dos recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;
VI – Assessorar na repressão da evasão e a sonegação fiscal;
VII - Executar inspeções de livros, documentos, registros, imóveis e outros documentos para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
VIII - Articular-se com a Secretaria Municipal de Fazenda para aprimorar o controle e a evasão de receitas que formam o movimento econômico do Município;
IX - Realizar vistorias e levantamentos junto às empresas e segmentos da economia local responsáveis pela formação do movimento econômico do Município.
Requisitos Básicos:
Idade mínima de 18 anos;
Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,
Formação no Mínimo Nível Médio e Experiência na Administração Pública.
Jornada de Trabalho:
40 (quarenta) horas semanal
Vencimento:
CC-5

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5E7D604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/IPSNH/2022 PREGÃO 01/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 65/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº40 /IPSNH/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/CPL/2023

O **PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CARLINDO KLUG**, **PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2023; do Processo Licitatório nº 40/IPSNH/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis e na realização de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil **PARA ATENDER O IPSNH-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonnte do Oeste/RO** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor: C. M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL - ME - 09.313.374/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	mês	SERVICO	SERVICO	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste-RO , 03 de Fevereiro de 2023
.

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo IPSNH

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:33711D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DA CHAMADA PUBLICA 05/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 48/2023 de 24 de janeiro de 2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, SENHORA GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, COMUNICA AOS INTERRESSADOS E PARTICIPANTES DA CHAMADA PÚBLICA 005/CPL/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL QUE ADJUDICA e HOMOLOGA O OBJETO DA CHAMADA PUBLICA 05/2022.

PRODUTORES RURAIS:					
AGRICULTOR: REGIS DOS SANTOS PARREIRA					
LINHA 164 NORTE KM 7,5, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	· MELANCIA 1ª QUALIDADE;	KG	300	3,44	1032,00
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE ;	KG	200	3,31	662,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
26	· ABACAXI IN NATURA;	KG	130	4,73	614,90
27	· BANANA NANICA IN NATURA;	KG	200	5,04	1008,00
28	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	70	8,54	597,80
29	· RUCULA IN NATURA;	KG	180	9,24	1663,20
30	· MILHO VERDE IN NATURA;	KG	280	8,11	2270,80
31	· ALFACE IN NATURA;	KG	160	10,88	1740,80
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	107	10,5	1123,50
33	· BANANA DA TERRA IN NATURA;	KG	300	4,95	1485,00
38	· VAGEM IN NATURA 1ª QUALIDADE;	KG	130	12,47	1621,10
39	· FEIJÃO TIPO CARIOCA..	KG	800	7,34	5872,00
	TOTAL				19999,10
AGRICULTORA: NAIR VITÓRIA DA SILVA					
CPF: 478.402.772-68					
LINHA 152 SUL KM 04,NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME INATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDAD;	KG	100	3,60	360,00
2	· LARANJA;	KG	300	4,14	1242,00
3	· MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	250	3,44	860,00
4	· MAMÃO DE 1ª QUALIDADE	KG	350	3,71	1298,50
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	150	3,31	496,50
7	· CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	KG	180	3,9	702,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	60	3,85	231,00
9	· BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE;	KG	102	4,05	413,10
14	· CEBOLINHA 1ºQUALIDADE REGIÃO;	KG	80	11,24	899,20
15	· COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO;	KG	50	11,38	569,00
22	· ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN NATURA;	KG	200	3,09	618,00
24	· BANANA MAÇÃ IN NATURA;	KG	200	4,93	986,00
25	· LIMÃO IN NATURA;	KG	40	3,60	144,00
26	· ABACAXI IN NATURA;	KG	100	4,73	473,00
27	· BANANA NANICA IN NATURA;	KG	120	5,04	604,80
28	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	50	8,54	427,00
30	· MILHO VERDE INATURA	KG	250	8,11	2027,50
31	· ALFACE INATURA	KG	80	10,88	870,40
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	80	10,50	840,00
33	· BANANA DA TERRA INATURA	KG	180	4,95	891,00
34	· COUVE DE 1ª QUALIDADE INATURA	KG	180	10,68	1922,40
35	· MEXERICA IN NATURA;	KG	180	5,39	970,20
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	60	5,14	308,40
37	· SALSA IN NATURA.	KG	50	13,95	697,50
38	· VAGEM INATURA 1ª QUALIDADE	KG	92	12,47	1147,24
SUBTOTAL		19.998,74			
ANDERSON MUNIZ DE CASTRO					
CNPJ: 683.281.332-53					
LINHA 192 KM 12 LADO NORTE, ROLIM DE MOURA					
CEP: 76.940-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	KG	191	13,80	2.635,80
17	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	KG	191	13,85	5.540,00
18	POLPA CONGELADA SABOR CAJU TIPO NATURAL	KG	191	13,58	2.593,78
19	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	KG	191	14,34	2.738,94
20	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	KG	191	13,69	2.614,79
21	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	KG	191	20,12	3.842,92
		19.966,23			
AGRICULTOR: REGIANE MARTINS DE MEDEIROS					
CPF: 855.793.512-91					
LINHA 160 KM 13 LADO NORTE,NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956-000					
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME INATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDAD;	KG	125	3,60	450,00
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	3,31	662,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
9	· BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE;	KG	166	4,05	672,30
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	100	5,14	514,00
SUBTOTAL		2.606,30			
AGRICULTOR: MARCELO CANEVARI					
CPF: 269.499.158-02					
LINHA 25 LADO NORTE , KM 30 NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	MEL DE ABELHA NATURAL PURO	KG	200	47,03	9406,00
SUBTOTAL		9.406,00			
AGRICULTOR: DAVID DE FREITAS DELMONDES					
CPF: 325.248.621-00					
LINHA 160 KM 2 LADO NORTE, TRAVESSÃO DO LATICINIO, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956.000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME INATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDAD;	KG	125	3,60	450,00
3	· MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	333	3,44	1145,52
5	· MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	200	3,31	662,00
8	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
14	· CEBOLINHA 1ºQUALIDADE REGIÃO;	KG	100	11,24	1124,00
15	· COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO;	KG	66	11,38	751,08
22	· ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN NATURA;	KG	266	3,09	821,94
25	· LIMÃO IN NATURA;	KG	66	3,60	237,60
28	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	75	8,54	640,50
29	· RUCULA IN NATURA;	KG	200	9,24	1848,00
30	· MILHO VERDE INATURA	KG	333	8,11	2700,63
31	· ALFACE INATURA	KG	166	10,88	1806,08
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	125	10,50	1312,50
34	· COUVE DE 1ª QUALIDADE INATURA	KG	250	10,68	2670,00
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	100	5,14	514,00
37	· SALSA IN NATURA.	KG	66	13,95	920,70
38	· VAGEM INATURA 1ª QUALIDADE	KG	133	12,47	1658,51
SUBTOTAL		19.571,06			
AGRICULTOR: ANA VEIGA GOMES PERREIRA					
CPF: 961.713.912-04					
LINHA 25 KM 12 LADO NORTE, NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO					
CEP: 76.956.000					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	· ABOBRINHA, TIPO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE;	KG	100	3,60	360,00
3	· LARANJA;	KG	500	4,14	2070,00
5	· PEPINO ESPÉCIE COMUM,1ª QUALIDADE:;	KG	80	3,85	308,00
8	· BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE;	KG	166	4,05	672,30
14	· CEBOLINHA 1ºQUALIDADE REGIÃO;	KG	100	11,24	1124,00
15	· COENTRO 1ª QUALIDADE REGIÃO;	KG	66	11,38	751,08
22	· ABÓBORA TIPO MADURA DE 1ª QUALIDADE, LEGUME IN NATURA;	KG	266	3,09	821,94
25	· BANANA MAÇÃ IN NATURA;	KG	300	4,93	1479,00
28	· LIMÃO IN NATURA;	KG	66	3,60	237,60
29	· ABACAXI IN NATURA;	KG	133	4,73	629,09
30	· BANANA NANICA IN NATURA;	KG	200	5,04	1008,00
31	· PIMENTA DOCE IN NATURA;	KG	75	8,54	640,50
32	· ALMEIRÃO IN NATURA;	KG	125	10,50	1312,50
34	· MEXERICA IN NATURA;	KG	250	5,39	1347,50
36	· QUIABO DA REGIÃO;	KG	100	5,14	514,00
37	· SALSA IN NATURA.	KG	66	13,95	920,70
SUBTOTAL		14.196,21			

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0FFCD237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 133/2023 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	68272	Adina Carvalho Alves Ferreira	Instrutor de Artes	1º	26/02/2010 a 24/02/2015	01/03/2023 a 29/05/2023
02	3913	Agda Menezes Correa	Professor	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
03	41856	Agda Menezes Correa	Professor	1º	28/11/2008 a 26/11/2013	01/03/2023 a 29/05/2023
04	11768	Aline Santos da Costa	Agente de Limpeza Escolar	2º	27/06/2012 a 25/06/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
05	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
06	245672	Andre Luiz Ribeiro Aroncio	Instrutor de Artes	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
07	222422	Angela Negreiros	Professor	2º	28/09/2010 a 26/09/2015	01/03/2023 a 29/04/2023
				3º	27/09/2015 a 24/09/2020	30/04/2023 a 29/05/2023

08	93196	Carla Meire de Castro	Merendeira Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
09	19481	Cicera Cristina Pereira Barbosa	Professor	3º	13/02/2003 a 11/02/2008	01/03/2023 a 29/05/2023
10	241951	Cleuza Ferreira Dias	Professor	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
				2º	10/06/2017 a 08/06/2022	30/05/2023 a 27/08/2023
11	207078	Cristovao Cezar Rodrigues Soares	Monitor de Ensino	2º	11/11/2009 a 09/11/2014	01/03/2023 a 29/04/2023
12	207078	Cristovao Cezar Rodrigues Soares	Monitor de Ensino	3º	10/11/2014 a 08/11/2019	01/05/2023 a 30/05/2023
13	65335	Darcy Ferreira de Souza	Professor	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	01/03/2023 a 29/04/2023
14	101940	Darcy Ferreira de Souza	Professor	1º	02/03/1998 a 28/02/2003	01/03/2023 a 29/04/2023
15	241860	Eliana Rodrigues Barros	Professor	1º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
				2º	24/06/2017 a 22/06/2022	30/05/2023 a 27/08/2023
16	187311	Eliana Rodrigues Barros	Professor	1º	05/08/2002 a 03/08/2007	01/03/2023 a 29/05/2023
17	187311	Eliana Rodrigues Barros	Professor	2º	04/08/2007 a 01/08/2012	30/05/2023 a 27/08/2023
18	99178	Fabricio Honorato Rosa	Professor	1º	11/06/2016 a 09/06/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
19	190942	Francisca Santos da Silva	Merendeira Escolar	1º	29/01/2003 a 27/01/2008	01/03/2023 a 30/03/2023
20	178435	Ivonete Batista Santa Rosa Gomes	Professor	1º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
21	100511	Jessica Bulhosa Brants	Inspetor Escolar	1º	18/07/2011 a 15/11/2016	08/03/2023 a 05/06/2023
22	94475	Jesus Soares de Morais	Agente de Vigilância Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
23	103755	Jose Ribamar Pereira Araujo	Agente de Vigilância Escolar	2º	28/01/2016 a 25/01/2021	01/03/2023 a 29/05/2023
24	12352	Laiany Souza Bezerra	Agente de Limpeza Escolar	1º	02/07/2007 a 29/06/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
25	29810	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Especialista em Educação	2º	02/10/2017 a 30/09/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
26	3120	Maria de Fatima Dias Mohamoud Ali	Professor	3º	02/10/2017 a 30/09/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
27	177487	Maria de Nazare Correa Peixoto	Professor	2º	13/02/2007 a 11/02/2012	01/03/2023 a 29/05/2023
28	133471	Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
29	99722	Moacy Leite dos Santos	Agente de Vigilância Escolar	2º	20/06/2016 a 18/06/2021	01/03/2023 a 29/04/2023
30	97850	Nency Cruz de Carvalho	Merendeira Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
31	96033	Rafael Silva Nascimento Pereira	Instrutor de Artes	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
32	686751	Remis Michel Candido Ferreira	Instrutor de Artes	2º	31/08/1992 a 29/08/1997	01/03/2023 a 29/05/2023
33	97130	Rosineide Vieira de Azevedo	Agente de Vigilância Escolar	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
34	199720	Silvia Gomes Araujo	Professor	1º	17/05/2004 a 15/05/2009	01/03/2023 a 30/03/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	259748	Adriana Tico da Silva	Enfermeiro	1º	11/03/2014 a 09/03/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
02	239716	Ageu Pantoja de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
03	61903	Aline Mota Cordeiro Prado	Enfermeiro	2º	15/10/2014 a 13/10/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
04	5208	Ana Lucia de Paula Rocha	Médico	3º	02/02/2017 a 31/01/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
05	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	2º	12/10/2014 a 10/10/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
06	249046	Carine Nonata da Silva	Assistente Social	1º	01/10/2012 a 29/09/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
07	171471	Carla dos Santos Coelho Silva	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/03/2023 a 30/03/2023
08	235780	Cleiton Oliveira da Silva	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
09	1008	Dayane de Lima Bastos	Técnico em Enfermagem	3º	05/03/2017 a 03/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
10	195710	Denilena Alves da Silveira	Auxiliar de Enfermagem	2º	19/08/2008 a 17/08/2013	01/03/2023 a 30/03/2023
11	258344	Deuzilene Silva de Sousa	Técnico em Enfermagem	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/03/2023 a 30/03/2023

2

12	147977	Dileuza de Jesus Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	30/03/2015 a 27/03/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
13	116815	Dinalva Valença dos Santos	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
14	86688	Divania Souza Rosa	Técnico em Enfermagem	1º	10/02/2011 a 08/02/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
15	105760	Edina Gonçalves dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
16	121310	Ednaldo Lira Cavalcante	Médico Veterinário	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
17	4094	Eduardo Jose Chambi Tames	Médico	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
18	891417	Eduardo Shitoko Toma	Odontólogo	6º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
19	39570	Elen Simone Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	26/08/2013 a 24/08/2018	01/03/2023 a 30/03/2023
20	105941	Estela Clean Braga da Silva	Auxiliar de Serviço Gerais	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
21	239410	Francineide Pereira Cavalheiro Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
22	284810	Francisca Meire Gomes de Carvalho	Técnico em Enfermagem	1º	09/12/2016 a 07/12/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
23	125965	Gabriela Rodrigues Pontes Lemes	Auxiliar de Enfermagem	1º	25/03/2014 a 23/03/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
24	66797	Glaucilene Correia Soares	Assistente Social	1º	28/01/2010 a 26/01/2015	03/03/2023 a 01/04/2023
25	7444	Greiciene de Azevedo Figueira	Técnico em Enfermagem	3º	11/03/2017 a 09/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
26	7733	Helen do Carmo Carioca de Holanda	Enfermeiro	3º	11/03/2017 a 09/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
27	272774	Hellen Cristina Farias de Moraes	Enfermeiro	1º	05/08/2015 a 02/08/2020	01/03/2023 a 30/03/2023
28	39455	Ivone de Morais e Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	27/08/2008 a 25/08/2008	01/03/2023 a 30/03/2023
29	7387	Jair Lopes	Técnico em Enfermagem	1º	13/03/2012 a 11/03/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
30	276502	Jociandra Sousa do Nascimento	Fonoaudiologo	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
31	89450	Joselane Andrade de Mello	Técnico em Enfermagem	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	03/03/2023 a 01/04/2023
32	247157	Kelly Maria Barros de Alencar	Técnico em Enfermagem	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
33	97536	Lair Zdradek	Vigia	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
34	77240	Leidicelda Saraiva Correia Bendler	Biomedico	2º	30/05/2015 a 27/05/2020	03/03/2023 a 01/04/2023
35	239724	Lenice Correia Aragao	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
36	206161	Lidia do Carmo Barbosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
37	261008	Liliane de Barros Bambirra Casseb	Médico	1º	17/04/2014 a 15/04/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
38	279994	Lindalva Pantoja da Silva	Auxiliar de Serviço Gerais	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
39	39380	Luciane Rufino Sousa	Auxiliar de Odontologia	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/03/2023 a 30/03/2023

3

40	237893	Lucimar Duarte Lima Alves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
41	119430	Luzana Freire Trajano	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/03/2023 a 30/03/2023
42	193871	Marcia Suely Souza de Castro	Fonoaudiologo	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/03/2023 a 30/03/2023

43	248478	Marcos Alexandre dos Santos	Médico	2º	03/09/2017 a 01/09/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
44	48886	Marcuce Antonio Miranda dos Santos	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
45	19572	Maria Fabiola Carneiro Medeiros	Fonoaudiologo	3º	02/10/2017 a 30/09/2022	03/03/2023 a 01/04/2023
46	106874	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
47	17823	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	3º	06/08/2017 a 04/08/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
48	118738	Maxiana Pereira de Luna	Enfermeiro	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
49	264565	Natalia da Rocha	Técnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
50	249400	Osni Galdino Viana Junior	Técnico em Enfermagem	1º	09/10/2012 a 07/10/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
51	229486	Patricia Vicente	Bioquimico	2º	27/03/2011 a 24/03/2016	01/03/2023 a 30/03/2023
52	173790	Raimundo Gonçalves Mendes	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
53	93807	Raul dos Santos Aguirre	Enfermeiro	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
54	111203	Renata Agostinho de Gaspari	Médico	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
55	180860	Rosalva Barros Rodrigues das Neves	Auxiliar de Enfermagem	3º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
56	39620	Rosangela Gomes Duran	Auxiliar de Odontologia	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/03/2023 a 30/03/2023
57	281486	Rosangela Gomes Duran	Técnico em Higiene Dental	1º	02/05/2016 a 30/04/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
58	245862	Rosimeire Carneiro Pereira	Auxiliar de Farmacia	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
59	236291	Rute Freire Biajo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
60	206856	Sara Almeida de Oliveira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	01/12/2004 a 29/11/2009	01/03/2023 a 30/03/2023
61	249187	Sara Cacula Ximenes de Almeida	Fisioterapeuta	2º	07/10/2017 a 05/10/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
62	124107	Sarah Benesby de Macedo	Odontólogo	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/03/2023 a 30/03/2023
63	111394	Sarah de Matos Lima	Médico	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
64	248444	Silvio Mario Sousa Vieira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/03/2023 a 30/03/2023
65	242842	Simone Nobre de Lima Carvalho	Técnico em Enfermagem	2º	18/06/2017 a 16/06/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
66	240284	Solange de Lurdes Picolotto	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
67	156060	Tacizo Silva Filho	Auxiliar de Farmacia	2º	06/05/2017 a 04/05/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
68	271263	Tiago Lopes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	01/03/2023 a 30/03/2023

4

69	238552	Valdenara Mascarenhas Farias Santos	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/03/2023 a 30/03/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246133	Aline de Paula Queiroz Nascimento	Educador Social	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
02	248056	Julsimara da Silva Oliveira	Educador Social	2º	19/08/2017 a 17/08/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
03	108002	Marla Rosa dos Santos Gomes	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	19/01/2012 a 16/01/2017	01/03/2023 a 29/05/2023
04	105412	Natassia Costa Lobato	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	01/03/2023 a 29/05/2023
05	881450	Reginaldo Alves da Silva	Motorista	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/03/2023 a 29/05/2023

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	39611	Alda de Souza Rodrigues	Encarregado de Serviços Gerais	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/03/2023 a 30/03/2023
2	170118	Michele Aucilene Saldana Peres	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/03/2023 a 30/03/2023
3	170118	Michele Aucilene Saldana Peres	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	31/03/2023 a 29/04/2023
4	15877	Ricardo Alves de Carvalho	Fiscal Municipal de Postura	5º	15/08/2011 a 12/08/2016	01/03/2023 a 29/05/2023

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167397	Juraci Alves de Moura	Gari	3º	29/11/2011 a 26/11/2016	01/03/2023 a 29/04/2023

Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	158354	Marcos Roberto Rodrigues	Técnico de Tecnologia da Informação	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	01/03/2023 a 29/04/2023
2	294778	Paulo Henrique Morato de Queiroz	Assistente Administrativo	1º	08/03/2017 a 06/03/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
3	95184	Tainan Alleyne da Costa Silva	Agente de Educação Ambiente	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	03/03/2023 a 31/05/2023

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	111146	Maria Luiza Dias dos Santos	Assistente de Arrecadação	1º	20/03/2012 a 18/03/2017	01/03/2023 a 30/03/2023

5

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	29175	Roseni Soares	Assistente Administrativo	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	01/03/2023 a 30/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:163EBE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°72/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00004-00/2023.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°02/SEMAGRIC/2023, 13 DE JANEIRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (Vinte e tres) inteiras e 05 (Cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de realizar serviços de supervisão, apoio e mão de obra nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 20/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023, 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°15/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01	23 inteira 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Leia-se: à concessão de 23 (Vinte e tres) inteiras e 05 (Cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Veículo Caminhão Basculante n° 38 placa: QTH7F49, com objetivo de realizar serviços de supervisão, apoio e mão de obra nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, nas localidades de Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha: PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01, nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023, 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°15/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo e Nova Califórnia, Linha PV 08, Cujubinzinho, e Linha C01	23 inteira 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2274AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023

Errata - Edital de chamamento público n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Tratores Agrícolas, Grades Aradoras e Carretas) adquiridos através dos Convênios n. 231-PGE/2019; n.126-PGE/2020; n. 0147/2018-0; n.196-PGE/2020; e n. 013-PGE/2020, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Porto Velho/RO.

RETIFICAÇÃO

No edital n° 001/2022, publicado em 09 de novembro de 2022, DOM N° 3365, faz-se necessária a retificação da informação:

Ítem 4.1

Onde se lê: "As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com Art. 22 incisos I, II e III da Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019".

Leia-se: "As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta".

Ìtem 4.2

Onde se lê: "No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados ou enviar a documentação por email, com a seguinte identificação:
a) Envelope ou email n. 1: Edital n. 001/2023, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente PROJETO BÁSICO.
b) Envelope ou email n. 2: Edital n. 001/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente PROJETO BÁSICO."

Leia-se: "No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope n. 1: Edital n. 001/2023, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente PROJETO BÁSICO.
b) Envelope n. 2: Edital n. 001/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente PROJETO BÁSICO."

Ítem 4.3

Onde se lê: "Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP via email ou fisicamente."

Leia-se:"Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP fisicamente."

Ítem 4.3.1

Onde se lê: "O endereço para entrega dos envelopes:

a) O endereço para entrega dos envelopes exclusivamente via email: astec.semagric@portovelho.ro.gov.br;
b) Para os que desejarem entregar fisicamente o documento, o endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC: Av. Mário Andreazza, 8072. Bairro: JK II".

Leia-se: "O endereço para entrega dos documentos:

a) O endereço para entrega dos envelopes com os documentos, será na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC: Av. Mário Andreazza, 8072. Bairro: JK II".

Item 6.8

Onde se lê: "A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta".

Leia-se: "A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade".

Ítem 7.1

Onde se lê: "O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	12/12/2022
2	Prazo para impugnação do Edital	19/12/2022
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	31/01/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	09/01/2023 a 13/01/2023
5	Abertura dos envelopes e dos emails na SEMAGRIC	01/02/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	06/02/2023 a 10/02/2023
7	Divulgação do resultado parcial	13/02/2023
8	Recebimento de recurso	17/02/2023
9	Análise de recurso	22/02/2023
10	Publicação do resultado final	25/02/2023

Leia-se: "O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	08/02/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	15/02/2023
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	15/03/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	08/02/2023 a 15/03/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	16/03/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	16/03/2023 a 23/03/2023
7	Divulgação do resultado parcial	24/03/2023
8	Recebimento de recurso	01/04/2023
9	Análise de recurso	07/04/2023
10	Publicação do resultado final	12/04/2023

Sendo que para o momento, ficam dispostos abaixo, o edital retificado por completo para observação de quem possa interessar.

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

1. DO OBJETO:

1.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Tratores Agrícolas, Grades Aradoras e Carretas) adquiridos através dos Convênios n. 231-PGE/2019; n.126-PGE/2020; n. 0147/2018-0; n.196-PGE/2020; e n. 013-PGE/2020, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Porto Velho/RO.

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

1.2.1. Selecionar os beneficiários no Município de Porto Velho/RO;

1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade;

1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico periódico a cada trimestre;

1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos Tratores Agrícolas, Grades Aradoras e Carretas, utilizarão os mesmos para fins de melhora na produção e redução de custos, fortalecendo a agricultura familiar.

1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:

1.3.1. Justifica-se a escolha do município de Porto Velho, considerando que os Equipamentos objetos da Parceria foram adquiridos através dos Convênios n. 231-PGE/2019; n.126-PGE/2020; n. 0147/2018-0; n.196-PGE/2020; e n. 013-PGE/2020, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar para atender este município.
Sendo assim, como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura e pecuária, especificamente no que concerne em: aumentar a produtividade e consequentemente a renda dos produtores, contribuir para minimizar os custos da produção agrícola, melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais da comunidade para o fortalecimento da agricultura familiar.

1.4. Do detalhamento dos itens que compõem o objeto:

LOTE	TRATOR	TOMBAMENTO	CONVÊNIOS
01	Trator Agrícola	7865	231-PGE/2019
02	Trator Agrícola	7879	231-PGE/2019
03	Trator Agrícola	7862	231-PGE/2019
04	Trator Agrícola	7491	147-PGE/2018
05	Trator Agrícola	7870	231-PGE/2019
06	Trator Agrícola	7873	231-PGE/2019
07	Trator Agrícola	7857	231-PGE/2019
08	Trator Agrícola	7867	231-PGE/2019
09	Trator Agrícola	7861	231-PGE/2019
10	Trator Agrícola	7964	231-PGE/2019
11	Trator Agrícola	7863	231-PGE/2019
12	Trator Agrícola	7864	231-PGE/2019
13	Trator Agrícola	8798	126-PGE/2020
14	Trator Agrícola	7484	147-PGE/2018
15	Trator Agrícola	7854	231-PGE/2019
16	Trator Agrícola	8656	013-PGE/2020
17	Trator Agrícola	8224	013-PGE/2020
18	Trator Agrícola	7490	147-PGE/2018
19	Trator Agrícola	7504	147-PGE/2018
20	Trator Agrícola	8606	126-PGE/2020
21	Trator Agrícola	7868	231-PGE/2019
22	Trator Agrícola	7869	231-PGE/2019
23	Trator Agrícola	7871	231-PGE/2019
24	Trator Agrícola	6696	147-PGE/2018
25	Trator Agrícola	6699	147-PGE/2018
26	Trator Agrícola	7856	231-PGE/2019
27	Trator Agrícola	7878	231-PGE/2019
28	Trator Agrícola	7859	231-PGE/2019
29	Trator Agrícola	7963	147-PGE/2018
30	Trator Agrícola	7486	147-PGE/2018
GRADE			
31	Grade Aradora	9259	231-PGE/2019
32	Grade Aradora	9244	231-PGE/2019
33	Grade Aradora	9262	231-PGE/2019
34	Grade Aradora	7544	147-PGE/2018
35	Grade Aradora	9263	231-PGE/2019
36	Grade Aradora	9255	231-PGE/2019
37	Grade Aradora	9243	231-PGE/2019
38	Grade Aradora	9258	231-PGE/2019
39	Grade Aradora	9247	231-PGE/2019
40	Grade Aradora	6925	147-PGE/2018
41	Grade Aradora	9245	231-PGE/2019
42	Grade Aradora	7384	147-PGE/2018
43	Grade Aradora	9257	231-PGE/2019
44	Grade Aradora	9256	231-PGE/2019
45	Grade Aradora	9004	126-PGE/2020
46	Grade Aradora	7386	147-PGE/2018
47	Grade Aradora	9333	231-PGE/2019
48	Grade Aradora	9265	231-PGE/2019
49	Grade Aradora	9005	126-PGE/2020
50	Grade Aradora	8984	13-PGE/2020
51	Grade Aradora	6807	147-PGE/2018
52	Grade Aradora	7628	147-PGE/2018
53	Grade Aradora	7383	147-PGE/2018
54	Grade Aradora	9006	126-PGE/2020
55	Grade Aradora	9251	231-PGE/2019
56	Grade Aradora	9252	231-PGE/2019
57	Grade Aradora	9253	231-PGE/2019
58	Grade Aradora	6810	147-PGE/2018
59	Grade Aradora	9261	231-PGE/2019
60	Grade Aradora	7516	147-PGE/2018
61	Grade Aradora	9257	231-PGE/2019

62	Grade Aradora	9247	231-PGE/2019
63	Grade Aradora	9262	231-PGE/2019
CARRETINHA			
64	Carreta	9276	231-PGE/2019
65	Carreta	7622	147-PGE/2018
66	Carreta	9283	231-PGE/2019
67	Carreta	9285	231-PGE/2019
68	Carreta	9286	231-PGE/2019
69	Carreta	9281	231-PGE/2019
70	Carreta	9269	231-PGE/2019
71	Carreta	7622	147-PGE/2018
72	Carreta	7623	147-PGE/2018
73	Carreta	9355	231-PGE/2019
74	Carreta	9281	231-PGE/2019
75	Carreta	9282	231-PGE/2019
76	Carreta	7625	147-PGE/2018
77	Carreta	9277	231-PGE/2019
78	Carreta	9268	231-PGE/2019
79	Carreta	7077	126-PGE/2020
80	Carreta	7626	147-PGE/2018
81	Carreta	7387	147-PGE/2018
82	Carreta	9356	231-PGE/2019
83	Carreta	7052	126-PGE/2020
84	Carreta	9278	231-PGE/2019
85	Carreta	9279	231-PGE/2019
86	Carreta	9273	231-PGE/2019
87	Carreta	7627	147-PGE/2018
88	Carreta	9282	231-PGE/2019
89	Carreta	9269	231-PGE/2019
90	Carreta	7340	147-PGE/2018
91	Carreta	7053	126-PGE/2020
92	Carreta	9267	231-PGE/2019
93	Carreta	9271	231-PGE/2019
94	Carreta	9354	231-PGE/2019
95	Carreta	9356	231-PGE/2019
96	Carreta	6724	147-PGE/2018

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. As associações interessadas em participar desta chamada pública devem atender às seguintes condições de forma cumulativa:

2.1.1. Ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública;

2.1.2. Definir expressamente em seu Estatuto Social sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este PROJETO BÁSICO;

2.1.3. Comprovar que possui capacidade financeira suficiente para manter o(s) equipamento(s), através de lista de associados adimplentes ou extrato financeiro.

2.1.4. Estar Credenciada no site da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico (https://semagric.portovelho.ro.gov.br/);

2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública a associação que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s);

3.1.3. Encontre-se em uma ou mais das situações de vedação previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste PROJETO BÁSICO;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Poder Público na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n. 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta;
4.2. No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
a) Envelope número 1: Edital n. 001/2023, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente PROJETO BÁSICO.
b) Envelope número 2: Edital n. 001/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente PROJETO BÁSICO.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Comissão de Chamamento Público - CCP fisicamente.

4.3.1. O endereço para entrega dos documentos:

a) O endereço para entrega dos envelopes com os documentos, será na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC: Av. Mário Andreazza, 8072. Bairro: JK II.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Proposta contendo as informações listadas abaixo:

a) Ofício solicitando inscrição da proposta;
b) Projeto Básico assinado pelo responsável pela elaboração;
c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

a) Identificação do projeto;
b) Identificação do proponente;
c) Objetivo;
d) Justificativa;
e) Metas;
f) Custos;
g) Cronograma;
h) Resultados esperados;
i) Capacidade do proponente;
j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços;
k) Data do documento.

5.2. Documentação (Habilitação) necessária para celebração de Acordo de Cooperação:
1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria ou Órgão Público Municipal poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste PROJETO BÁSICO;

6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste PROJETO BÁSICO;

6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste PROJETO BÁSICO;

6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Estado de Rondônia;

6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos neste PROJETO BÁSICO;

6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo Único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Detalhamento da proposta, conforme item 6.7 descrito no critério 06:

6.2.1.1. Número de Produtores diretamente atendidos;

6.2.1.2. Local adequado para armazenamento de itens;

6.2.1.3. Estrutura da Associação;

6.2.1.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local;

6.2.1.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

6.2.1.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico, conforme:
1. Expectativa de hectares a serem preparados para plantio ao longo do contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola recuperada junto às propriedades nas comunidades a serem atendidas.

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento às exigências deste PROJETO BÁSICO;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro respectivo a cada lote:

Quadro 1 - Lote 1 a 4: pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 03 produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do trator e equipamentos.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	20
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	3 pontos por contratos.	15
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados esperados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam:
Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico);
Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);
Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.
****** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 9.2.1.6.

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 40 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 6, 2, 3, 4, 5, dos Quadro 1 e 2 – Pesos e Notas, deste PROJETO BÁSICO.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.12. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 - Cronograma do Chamamento Público

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do Edital	08/02/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	15/02/2023
3	Prazo Final de Recebimento das propostas	15/03/2023
4	Esclarecimento de Dúvidas (Sede Semagric)	08/02/2023 a 15/03/2023
5	Abertura dos envelopes na SEMAGRIC	16/03/2023
6	Análise dos projetos com parecer técnico	16/03/2023 a 23/03/2023
7	Divulgação do resultado parcial	24/03/2023
8	Recebimento de recurso	01/04/2023
9	Análise de recurso	07/04/2023
10	Publicação do resultado final	12/04/2023

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município de Porto Velho (https://semagric.portovelho.ro.gov.br/).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRIC, mediante aditivo ao presente PROJETO BÁSICO.

8. RECURSOS:

8.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolizado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
8.2. Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2. Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com Lei Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3. É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4. A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5. Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRIC convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse PROJETO BÁSICO.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.2. Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
c) Comprovantes de despesa;
d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3. A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens "a" e "b" são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2. A SEMAGRIC indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1. A SEMAGRIC disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente PROJETO BÁSICO, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2. É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3. A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;

12.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6. A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8. Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9. É vedada a delegação da execução do objeto deste PROJETO BÁSICO à Terceiros.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.

Aprovo o presente PROJETO BÁSICO

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2022.

ÂNDRIA KAREN DE ANDRADE QUEIROZ
Chefe de Assessoria Técnica

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

13. ANEXOS:

13.1. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO;
13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5. PLANO DE TRABALHO;
13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2022.

Elaboração:

JONATHAN ROGERIO SANTANA BERGAMASCO
Mat. 76788

ÂNDRIA KAREN DE ANDRADE QUEIROZ
Chefe de Assessoria Técnica

ANEXOS

13.1.OFÍCIO SOLICITAÇÃO:

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício n. _____

_____, ____/___/2023

Ao Exmo. Senhor
Gustavo Volpato Serbino
Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 001/2023

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamentos.

Atenciosamente,

_____
Nome Do Representante Legal
Cargo/Função

13.2. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Ofício solicitando inscrição proposta.		
2	Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
3	Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
4	Relatório de atividades.		
5	Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar.		
6	Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
7	Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produção agrícola e/ou pecuária.		

13.3. DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
1	Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual n. 21.431, de 2016;		
2	Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;		
3	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;		
4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;		
5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;		
6	Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;		
7	Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;		
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;		
9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;		
10	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;		
11	Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;		
12	Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;		
13	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;		
14	Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.		

13.4. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO:

a) Identificação do Projeto:
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 24 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / número / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos/implementos solicitada à SEMAGRIC
Nome do responsável pelo projeto

Formação/Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

b) Identificação do Proponente:
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro / número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / RG / Órgão Emissor / UF

c) Objetivos:
Objetivo Geral:Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)
Objetivos específicos:Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

d) Justificativa:
Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas:
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc).

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Custos:
Planilha dos custos envolvidos no projeto.

Cronograma:

CRONOGRAMA TRIMESTRAL					
METAS	ATIVIDADES	1º	2 º	3 º	4 º
Meta 1					
Meta 2					

Resultados Esperados:

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Produto:Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.

Resultado:Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta (exemplo: aumentou a renda em X%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc.).

Capacidade do proponente:Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

Contrapartida:

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5. PLANO DE TRABALHO:

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
RG / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
e-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / CPF
Endereço	CEP
e-mail	DDD / Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início ALR	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE:

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida):

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO:

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO INTERVENIENTE SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

PORTO VELHO - RO, _____/_____/_____.

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO - RO, _____/_____/_____.

_____
Concedente

13.6. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

PLANO DE TRABALHO
Fls. 1/3

1. DADOS CADASTRAIS (Preenchimento obrigatório):

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE– Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ– Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE– Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF– Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP– Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE– Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL– Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF– Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
RG/Órgão EXPEDIDOR– Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO– Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO– Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO– Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP– Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES:

Registrar o nome de outros órgãos ou entidades, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME– Indicar o nome do órgão ou entidade.
CNPJ ou CPF– Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO– Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP– Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail– indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.:Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento à parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO– Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO– Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO– Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO– Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

Fls. 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase):

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META– Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE– Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO– Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO– Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE– Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE– Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO– Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO– Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO– Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA– Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO– Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO– Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL– Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE– Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa, projeto ou evento.
CONVENENTE– Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL– Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

Fls. 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META– Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE– Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE– Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO:
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE:
Não preencher (reservado a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC).

13.7. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Porto velho, representado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à rua Mário Andreazza, n. 8072, bairro JK II, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF n. _____, RG n._____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. _____,com sede a _____, n. _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n. 1.077 de 09 de agosto de 2019 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa Oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
I – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira– O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Município;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda– Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira– Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única– A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira– Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda– Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira– Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta– Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.devolução

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO– O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade - UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF:

ÂNDRIA KAREN DE ANDRADE QUEIROZ
Chefe de Assessoria Técnica

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E8CD851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº11/GAB/SEMASF/2023

PORTARIA Nº11/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00390-000/2022.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 04 (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem socorrer crianças em situação de risco eminente, situação de vulnerabilidade social, situação escolar, situação de conflito e outros agendamentos já confirmados em cumprimento do Plano de Ação/2022, conforme Justificativa, no período de **19 a 23 de dezembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa NEG-3807. Conforme informações constantes nos Ofícios Nº776/ADM/2022/ IICTCA de 28/12/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
DANIEL HUGO OLIVEIRA	322941	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde - Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$ 675,00**
ÂNGELA MARIA DA S. FORTES	1002840	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 675,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Serv. Gerais/ Condutor			R$120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.890,00**

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F6E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº005/DA/SEMES

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 005/SEMES/2023
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00003533/2023-70-e**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 e ½ (dez e meia) Diárias à atleta abaixo, com o objetivo Participar do Campeonato Grand Slam-Poomsae, representando Porto Velho/RO na seletiva nacional de atletas para a Seleção Brasileira e participar da etapa presencial do curso de habilitação de técnico na modalidade de taekwondo. Período de 07 a 17/02/23, na cidade de Rio de Janeiro/RJ. Conforme Ofício Interno nº 03/DPTF/SEMES de 31/01/23.

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Sandra Soares da Silva	-	Atleta	Rio de Janeiro/RJ	10 e ½	R$ 500,00	R$ 5.250,00	R$ 250,00	R$ 5.500,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1A8D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.774 DE 03 DE FEVEREIRO 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 036/GAB/SEMAGRIC/2023, de 30 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobrir despesas com locação de imóvel,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500	65.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	-	65.000,00
SUBTOTAL					65.000,00	65.000,00
TOTAL					65.000,00	65.000,00

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C689B3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2023
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM 0321	Auto de Infração 007800	11/01/2023	Raquel Fernandes Guimarães	00600-00002361/2023-17-e
AAM 0201	Auto de Infração 003503	10/01/2023	Elenilsa da Silva Batista	00600-00001951/2023-22-e
AAM 0381	Auto de Infração 007801	11/01/2023	Alecseyven Mendes de Alencar	00600-00002313/2023-29-e

EMANUEL SÍLVIO CARLOS BEZERRA JÚNIOR
Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE7F1F40

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 01/2023/GAB/SEMA

Portaria nº 01/2023/GAB/SEMAPorto Velho, 02 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00003494/2023-19-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos de Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar vistorias em empreendimentos que estão em fase de licenciamento ambiental, no período de 08 a 10/02/2023. Conforme solicitação constante no Ofício interno nº 11/2023/DLIC/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Israel Brasil Ribeiro	1003002	Assessor Técnico de Proj. Especiais	Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Fortaleza do Abunã	2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Raimundo Julio de Souza	221101	Técnico de Nível Médio		2 e 1/2	R$ 120,00	R$ 300,00
Onilson Pereira Costa	81375	Engenheiro Florestal		2 e 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
			Total			**R$ 1.050,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D0695F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 079.2021

ANEXO DO DESPACHO (e- DOC nº 393C1C0A- e)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 01, 02 e 04 (FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHOS: P, M e EG...) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162.2021.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 – Considerando o Memorando nº10/2023/DSS/DAB/SEMUSA da SEMUSA, elaborado pela Gerente da Divisão de Serviço Social, que em resumo**:**

*Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar resposta inerente a solicitação de trocas de marca de fraldas descartáveis, para a marca **MAXI CONFORT**. Parecer favorável, autorizando a troca, pois a marca tem a qualidade onde supri as necessidades dos pacientes que estão cadastradas na Divisão de Serviço Social/SEMUSA. Solicitamos celeridade no serviço para assim atender os pacientes que necessitam desses insumos dentro do prazo.*

Homologo a alteração da marca dos itens 01, 02 e 04, conforme abaixo, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 079/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 162/2021, processo nº 02.00282/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FRALDAS DESCARTÁVEIS), com validade até a data de 03/02/2023, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
01	**FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P**, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	**UNID.**	**MAXI CONFORT**	**R$ 0,38**
02	**FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M,** PARA PACIENTES COM PESO DE 6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE. FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	**MAXI CONFORT**	**R$ 0,55**
04	**FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG,** PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNID.	**MAXI CONFORT**	**R$ 0,78**
Detentora da ata: **MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 14.425.382/0001-00**				

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3CF30EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência municipal de gestão de gastos públicos pela lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia – ano XII, nº 2783 de 25.08.2020, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato do **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 092/2022** – **Pregão Eletrônico n° 208/2022 - UASG nº 925172 – Processo n° 02.00018/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DE NOVAS SINALIZAÇÃO**

E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS E VICINAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, conforme especificado no edital e seus anexos, referente a inclusão dos valores unitários do BDI, bem como a correção do valor unitário do item 08, conforme abaixo.

LOTE ÚNICO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR TOTAL SEM BDI**	**VALOR DO BDI 13,14%**	**VALOR TOTAL LICITADO COM BDI – 13,14%**	**DETENTORA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do município de Porto Velho – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades Administrativas do Poder executivo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas no Anexo II.	1	SERVIÇO	R$ 7.420.093,70	R$ 975.000,31	R$ 8.395.094,01	**EMPRESA: OFFICE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI** CNPJ: 11.868.501/0001-00 End. Rua Aparício Moraes, n° 4058, Bairro Industrial, CEP. 76.821-094. Porto Velho/RO REPRESENTANTE: CONSTANTINO PESSOA CHAVES CPF: 051.715.392-00

ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR UNITÁRIO DO BDI 13,14%**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI (E/A) 13,14%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI (AxB)**	**BDI TOTAL POR ITEM 13,14%**	**(E) VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 13,14% (DxA)**
01. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO DIÂMETRO = 0,50M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1.500	UNID.	R$ 124,52	R$ 16,36	**R$ 140,88**	R$ 186.780,00	R$ 24.542,89	R$ 211.322,89
02. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO "R1", LADO=0,248M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I	3000	UNID.	R$99,98	R$ 13,14	**R$ 113,12**	R$ 299.940,00	R$ 39.412,12	R$ 339.352,12
03. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO"R2" TRIANGULAR EM AÇO LADO=0,80M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I	50	UNID.	R$ 110,02	R$ 14,46	**R$124,48**	R$ 5.501,00	R$ 722,83	R$ 6.223,83
04. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA QUADRADA EM AÇO LADO=0,50M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1000	UNID.	R$ 157,90	R$ 20,75	**R$ 178,65**	R$ 157.900,00	R$ 20.748,06	R$ 178.648,06
05. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO RETANGULAR EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 1,00M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1000	UNID.	R$ 305,83	R$ 40,19	**R$ 346,02**	R$ 305.830,00	R$ 40.186,06	R$ 346.016,06
06. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR SIMPLES EM DIMENSÃO A SER DEFINIDA EM PROJETO, EM AÇO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	200	M²	R$ 524,94	R$ 68,98	**R$ 593,92**	R$ 104.988,00	R$ 13.795,42	R$ 118.783,42
07. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA RETANGULAR PARA PARADA DE ÔNIBUS EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 0,40M, A=0,24M², COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	150	UNID.	R$ 120,00	R$ 15,77	**R$ 135,77**	R$ 18.000,00	R$ 2.365,20	R$ 20.365,20
08. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA SIMPLES, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,00M	5000	UNID.	R$ 326,44	R$ 42,89	**R$ 369,33**	R$ 1.632.200,00	R$ 214.471,08	R$ 1.846.671,08
09. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA DUAS PLACAS, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,50M	1500	UNID.	R$300,00	R$ 39,42	**R$ 339,42**	R$ 450.000,00	R$ 59.130,00	R$ 509.130,00
10. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO DUPLO GALVANIZADO PARA PLACA ESPECIAL, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 2X 4,00M	50	UNID.	R$ 900,01	R$ 118,26	**R$ 1.018,27**	R$ 45.000,50	R$ 5.913,07	R$ 50.913,57
11. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3 METROS	150	UNID.	R$ 45,00	R$ 5,91	**R$ 50,91**	R$ 6.750,00	R$ 886,95	R$ 7.636,95
12. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS	150	UNID.	R$ 65,00	R$ 8,54	**R$ 73,54**	R$ 9.750,00	R$ 1.281,15	R$ 11.031,15
13. REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	200	UNID.	R$ 10,00	R$ 1,31	**R$ 11,31**	R$ 2.000,00	R$ 262,80	R$ 2.262,80
14. PINTURA DE FAIXAS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM	15000	M²	R$ 43,75	R$ 5,75	**R$ 49,50**	R$ 656.250,00	R$ 86.231,25	R$ 742.481,25
15. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM	3000	M²	R$ 45,00	R$ 5,91	**R$ 50,91**	R$ 135.000,00	R$ 17.739,00	R$ 152.739,00
16. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO – ESPESSURA DE 3,0MM	14000	M²	R$ 55,00	R$ 7,23	**R$ 62,23**	R$ 770.000,00	R$ 101.178,00	R$ 871.178,00
17. PINTURA DE FAIXAS EM RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	15000	M²	R$ 30,00	R$ 3,94	**R$ 33,94**	R$ 450.000,00	R$ 59.130,00	R$ 509.130,00
18. PINTURA SETAS E ZEBRADOS RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	10000	M²	R$ 38,00	R$ 4,99	**R$ 42,99**	R$ 380.000,00	R$ 49.932,00	R$ 429.932,00
19. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE	5000	UNID.	R$ 40,00	R$ 5,26	**R$ 45,26**	R$ 200.000,00	R$ 26.280,00	R$ 226.280,00

TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL								
20. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	6000	UNID.	R$ 50,00	R$ 6,57	**R$ 56,57**	R$ 300.000,00	R$ 39.420,00	R$ 339.420,00
21. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	6000	UNID.	R$ 32,00	R$ 4,20	**R$ 36,20**	R$ 192.000,00	R$ 25.228,80	R$ 217.228,80
22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	1000	UNID.	R$ 35,00	R$ 4,60	**R$ 39,60**	R$ 35.000,00	R$ 4.599,00	R$ 39.599,00
23. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DIVISÓRIAS DE FLUXO)	100	M²	R$ 3,50	R$ 0,46	**R$ 3,96**	R$ 350,00	R$ 45,99	R$ 395,99
24. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DE PEDESTRES)	100	M²	R$ 3,50	R$0,46	**R$ 3,96**	R$ 350,00	R$ 45,99	R$ 395,99
25. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 495 CONTRAN	100	M	R$ 1.800,00	R$ 236,52	**R$ 2.036,52**	R$ 180.000,00	R$ 23.652,00	R$ 203.652,00
26. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO A CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (3,70M H=MIN8CM – MAX10CM)	360	M	R$ 550,03	R$ 72,27	**R$ 622,30**	R$ 198.010,80	R$ 26.018,62	R$ 224.029,42
27. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO B CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (1,50M H=MIN6CM – MAX8CM)	400	M	R$ 400,00	R$ 52,56	**R$ 452,56**	R$ 160.000,00	R$ 21.024,00	R$ 181.024,00
28. ABERTURA DE CANTEIRO CENTRAL PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 1,50X2,00 METROS E ESPESSURA DE 7CM	200	UNID.	R$ 450,00	R$ 59,13	**R$ 509,13**	R$ 90.000,00	R$ 11.826,00	R$ 101.826,00
29. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, PLANTIO DE GRAMA	200	M	R$ 110,00	R$ 14,45	**R$ 124,45**	R$ 22.000,00	R$ 2.890,80	R$ 24.890,80
30. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL ENCHIMENTO EM CONCRETO	200	M	R$ 90,00	R$ 11,83	**R$ 101,83**	R$ 18.000,00	R$ 2.365,20	R$ 20.365,20
31.EXECUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA	400	M	R$ 119,82	R$ 15,74	**R$ 135,56**	R$ 47.928,00	R$ 6.297,74	R$ 54.225,74
32. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 7CM TIPO 1 (CONFORME PROJETO COM ABAS)	150	UNID.	R$ 700,00	R$ 91,98	**R$ 791,98**	R$ 105.000,00	R$ 13.797,00	R$ 118.797,00
33. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVICIDADE DE 8,33%, ESP: 7 cm TIPO 2 (CONFORME PROJETO SEM ABAS CALÇADAS DE ATÉ 3,5m)	150	UNID.	R$ 1.300,00	R$ 170,82	**R$ 1.470,82**	R$ 195.000,00	R$ 25.623,00	R$ 220.623,00
34. REMOÇÃO DE TACHAS	150	UNID.	R$ 3,40	R$ 0,45	**R$ 3,85**	R$ 510,00	R$ 67,01	R$577,01
35. REMOÇÃO DE TACHÕES	20	UNID.	R$ 4,08	R$ 0,54	**R$ 4,62**	R$ 81,60	R$ 10,72	R$ 92,32
36. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS	20	UNID.	R$ 2.998,69	R$ 394,03	**R$ 3.392,72**	R$ 59.973,80	R$ 7.880,56	R$ 67.854,36

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63426BB

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 09/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 09/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 02 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00003475/2023-84-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1½ (uma e meia) diária aos servidores: Ednardo Souza Medeiros, Matrícula: 204115; Pedro Bastos da Silva, Matrícula: 120478; Antônio de Castro Ferreira, Matrícula: 1003282; Josimar Sales de Castro, Matrícula:1002657; José da Conceição Silva, Matrícula: 1000872; Romário Machado da Silva, Matrícula: 1000673; Edgar Lacerda de Souza, Matrícula: 178857; Lázaro Soares de Assunção, Matrícula: 1003423; Mário Valdecir de Oliveira, Matrícula: 1002847; Francisco Nunes de Oliveira; Matrícula: 1001863; Elias Correa Barros, Matrícula: 1003413; Steferson Antônio Silva, Matrícula: 1003157 e Nemésio Soares Ferreira, Matrícula: 9416. Que se deslocaram ao Distrito sede de Porto Velho, a convite da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMES) para a definição do local onde acontecerá o torneio interdistrital de esportes 2023, reunião com o novo Secretário da SEMAGRIC, referente às demandas e necessidades dos distritos. O deslocamento será realizado por meio de veículo próprio.**No período de 07/02/2023 a 08/02/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Pedro Bastos da Silva	120478	471950 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Antônio de Castro Ferreira	1003282	340192 SSP/AM	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Josimar Sales de Castro	1002657	1059093 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
José da Conceição Silva	1000872	1047839 SESDEC/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Romário Machado da Silva	1000673	637658 SSP/MT	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Edgar Lacerda de Souza	178857	440379	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Lázaro Soares de Assunção	1003423	812046 SSP/MT	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Mário Valdecir de Oliveira	1002847	345817 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco Nunes de Oliveira	1001863	133330 SSP/RO	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Elias Correa Barros	1002543	752739 SSP/ES	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Steferson Antônio Silva	1003157	44972377	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Nemésio Soares Ferreira	9416	0314896 SSP/AC	Administrador Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E14EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

Processo nº 4506/2022
Licitação: Pregão nº 06/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 06.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.899.492/0001-34, situada na Av; Rondônia Nº 4561 no município de Alta Floresta d´Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3418-2525, e-mail; jksaltafloresta@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Higor Toffali Montovani Cunha, portador(a) do CPF 71161279253, residente no município de Alta Floresta d´Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 06/2023 para Registro de Preços nº 06/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 36.228,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	330268	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	UND	40	R$ 22,90	916,00	DULUB
27	330280	PNEU 175/70R14 RADIAL, USO SEM CÂMARA COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 88-560KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE T-190KM/H, NOVO, NÃO REMANUFATURADO. Volkswagen Gol OHO-8980, Chevrolet Corsa OHU-4049 e Toyota Etios NDP-6254.	UND	24	R$ 420,00	10.080,00	XBRI
28	330281	PNEU 185/70R14 RADIAL, USO SEM CÂMARA COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 88-560KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE T-190KM/H, NOVO, NÃO REMANUFATURADO. Volkswagen Saveiro NDW-0709 e NDD-8431 e Fiat Strada NDK6E47.	UND	24	R$ 538,00	12.912,00	SAILUN
30	330283	PNEU 265/70R16 RADIAL, USO SEM CÂMARA COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 112 - 1120 KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE H - 210 KM/H, NOVO, NÃO REMANUFATURADO. Toyota Hilux NCR-4079 e OHW-5040	UND	16	R$ 770,00	12.320,00	DURABLE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **ALMOXARIFADO CENTRAL** da prefeitura Municipal de Rolim de Moura – A.V. JOAO PESSOA Nº 4478 – CENTRO ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30(material de consumo).
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.899.492/0001-34, situada na Av; Rondônia Nº 4561 no município de Alta Floresta d´Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3418-2525, e-mail; jksaltafloresta@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Higor Toffali Montovani Cunha, portador(a) do CPF 71161279253, residente no município de Alta Floresta d´Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:24991A6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

Processo nº 4506/2022
Licitação: Pregão nº 06/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 06.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

L. M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.070.344/0001-44, situada na Av; Marechal Rondon Nº 2964 no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3316-6606, e-mail; dcclicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Juliano Compagnoni , portador(a) do CPF 517.242.192-00, residente no município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 06/2023 para Registro de Preços nº 06/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 281.600,60 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	332090	"DENTE CENTRAL DA CONCHA COM 2 FUROS DE 1 POLEGADA - 7010554 Pá Carregadeiras: JCB 426ZX e XCMG LW300KV (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)"	UND	180	R$ 300,00	54.000,00	METISA
5	330261	DENTE CENTRAL DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA COM 2 FUROS DE 1 POLEGADA - 87404063 Pá Carregadeira New Holland W130.	UND	124	R$ 250,00	31.000,00	METISA
6	330262	DENTE CENTRAL DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COM 2 FUROS 5/8 - 40/303603 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	276	R$ 115,00	31.740,00	METISA
7	330263	DENTE DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 1U3352RG Escavadeira Hidráulica New Holland E215	UND	28	R$ 319,70	8.951,60	FTG
16	332091	LÂMINA DE CORTE CURVA 13 FUROS, COM FURO 5/8, ESPESSURA 3/4'' POR 8'' DE LARGURA – 1104135 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B (COT 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	UND	22	R$ 945,00	20.790,00	METISA
17	332092	LÂMINA DE CORTE CURVA 13 FUROS, COM FURO 5/8, ESPESSURA 3/4'' POR 8'' DE LARGURA – 1104135 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	68	R$ 945,00	64.260,00	METISA
18	330272	LÂMINA DE CORTE CURVA 15 FUROS, COM FURO 3/4, ESPESSURA 3/4'' POR 8" DE LARGURA – 9J/3658 Motoniveladora Caterpillar 140k	UND	30	R$ 1.100,00	33.000,00	METISA
24	331837	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA CONCHA DIANTEIRA – 400402853 Retroescavadeira XCMG XT870BR	JOGO	245	R$ 10,00	2.450,00	FEY
25	330278	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA 71104135 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B	JOGO	1300	R$ 5,30	6.890,00	FEY
26	330279	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA 9J/3658 Motoniveladora Caterpillar 140k	JOGO	450	R$ 9,50	4.275,00	FEY
31	330284	UNHA DO ESCARIFICADOR - 2D-5572 Motoniveladora Caterpillar 140k	UND	40	R$ 62,80	2.512,00	METISA
32	330285	UNHA DO ESCARIFICADOR– 70062160 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B	UND	44	R$ 63,00	2.772,00	METISA
33	330286	VIDRO DA JANELA LADO DIREITO - 323022A2 Pá Carregadeira New Holland W130	UND	1	R$ 590,00	590,00	ALV
34	330287	VIDRO DA JANELA LATERAL LADO DIREITO - 335/G1445 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	2	R$ 590,00	1.180,00	ALV

35	330288	VIDRO DA JANELA LATERAL LADO ESQUERDO - 334/Y0835 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	2	R$ 590,00	1.180,00	ALV
36	330289	VIDRO DA PORTA ESQUERDA Pá Carregadeira JCB 426ZX	UND	2	R$ 940,00	1.880,00	ALV
38	330291	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO - 322998A1 Pá Carregadeira New Holland W130	JOGO	2	R$ 630,00	1.260,00	ALV
40	330293	VIDRO DO PARA-BRISA INFERIOR - 87753543 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B	UND	1	R$ 1.100,00	1.100,00	ALV
41	330294	VIDRO DO PARA-BRISA SUPERIOR - 87753542 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B	UND	2	R$ 1.050,00	2.100,00	ALV
42	330295	VIDRO INFERIOR DA PORTA DIREITA - 334/Y0834 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	2	R$ 250,00	500,00	ALV
43	330296	VIDRO INFERIOR DA PORTA ESQUERDA - 334/Y0832 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	3	R$ 250,00	750,00	ALV
44	330297	VIDRO INFERIOR DA PORTA ESQUERDA – 8X/4448 Motoniveladora Caterpillar 140k	UND	1	R$ 370,00	370,00	ALV
45	330298	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO – 149-3409 Motoniveladora Caterpillar 140k	JOGO	1	R$ 370,00	370,00	ALV
47	330300	VIDRO LATERAL DO PARABRISA LADO DIREITO - 198053A1 Pá Carregadeira New Holland W130	UND	1	R$ 780,00	780,00	ALV
48	330301	VIDRO LATERAL DO PARABRISA LADO ESQUERDO - 198052A1 Pá Carregadeira New Holland W130	UND	1	R$ 780,00	780,00	ALV
50	330303	VIDRO LATERAL TRASEIRO – 115-6806 Motoniveladora Caterpillar 140k	JOGO	1	R$ 200,00	200,00	ALV
55	330308	VIDRO SUPERIOR DA PORTA DIREITA - 334/Y0833 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	2	R$ 660,00	1.320,00	ALV
56	330309	VIDRO SUPERIOR DA PORTA ESQUERDA – 8X/3938 Motoniveladora Caterpillar 140k	UND	2	R$ 500,00	1.000,00	ALV
58	330311	VIDRO TRASEIRO – 102/9372 Motoniveladora Caterpillar 140k	UND	2	R$ 1.240,00	2.480,00	ALV
59	330312	VIDRO TRASEIRO DA CABINE – 84305468 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B	UND	1	R$ 1.120,00	1.120,00	ALV

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **ALMOXARIFADO CENTRAL** da prefeitura Municipal de Rolim de Moura – A.V. JOAO PESSOA Nº 4478 – CENTRO ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30(material de consumo).
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

L. M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.070.344/0001-44, situada na Av; Marechal Rondon Nº 2964 no município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 3316-6606, e-mail; dcclicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Juliano Compagnoni , portador(a) do CPF 517.242.192-00, residente no município de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
L. M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:479FBE01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

Processo nº 4506/2022
Licitação: Pregão nº 06/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 06.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.805.559/0001-27, situada na Av; Itaborai Nº 572. Telefone para contato (11) 9968-7582, e-mail; fernandes@dspm.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Edivaldo Fernandes Csipai, portador(a) do CPF 57457131868, residente no município de São Paulo – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 06/2023 para Registro de Preços nº 06/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
14	330269	GRAXA A BASE DE SABÃO DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, GRAU NL GI2, COM PONTO DE GOTA IGUAL OU SUPERIOR A 190°C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 A 130 °C – TAMBOR DE	UND	6	R$ 3.100,00	18.600,00	SIVA SIROLL

		170 KG					
15	330270	GRAXA MP2 Á BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTOS, GRAU NL GI2, COM PONTO DE GOTA IGUAL OU SUPERIOR A 190 °C E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 20°C A 120°C – BALDE 20KG.	UND	10	R$ 510,00	5.100,00	SIVA SIROLL
19	330273	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 68 COM ADITIVOS E ANTI DESGASTANTES, ANTI ESPUMANTE E INIBIDOR DE FERRUGEM E OXIDAÇÃO PARA SISTEMA HIDRÁULICO – BALDE 20 LITROS	UND	150	R$ 309,00	46.350,00	DX OIL
20	330274	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 API-CI4, ISO 9000, PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA PERFORMANCE OPERANDO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE USO – BALDE 20 LITROS	UND	100	R$ 345,00	34.500,00	DX OIL
21	330275	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API-GL4 COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTICORROSIVAS E ANTIESPUMANTES – BALDE 20 LITROS	UND	50	R$ 379,00	18.950,00	DX OIL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **ALMOXARIFADO CENTRAL** da prefeitura Municipal de Rolim de Moura – A.V. JOAO PESSOA Nº 4478 – CENTRO ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30(material de consumo).
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.805.559/0001-27, situada na Av; Itaborai Nº 572. Telefone para contato (11) 9968-7582, e-mail; fernandes@dspm.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Edivaldo Fernandes Csipai, portador(a) do CPF 57457131868, residente no município de São Paulo – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7E24DFD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

Processo nº 4506/2022
Licitação: Pregão nº 06/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 06.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.315.473/0001-00, situada na Av; Flamboyant Nº 165, no município de Seringueiras – RO. Telefone para contato (69) 9268-8496, e-mail; tratormaisro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Júlio Cesar da Silva Lobo, portador(a) CPF 938.204.022-68 , residente no município de Seringueiras – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 06/2023 para Registro de Preços nº 06/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 51.931,50 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	331836	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA – 400402853 Retroescavadeira XCMG XT870BR	UND	35	R$ 300,00	10.500,00	METISA
9	330264	ELETRODO E6013 COM 2,5MM DE DIÂMETRO	KG	10	R$ 29,02	290,20	CORNACO
10	330265	ELETRODO E7018 COM 2,5MM DE DIÂMETRO	KG	5	R$ 23,30	116,50	CORNACO
11	330266	ELETRODO E7018 COM 3,25MM DE DIÂMETRO	KG	20	R$ 28,75	575,00	CORNACO
12	330267	ELETRODO E7018 COM 4MM DE DIÂMETRO	KG	10	R$ 52,26	522,60	CORNACO
22	330276	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE 40/303603	JOGO	552	R$ 22,95	12.668,40	FEY

		Retroescavadeira JCB 3CX1					
23	**330277**	**PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE 7010554 Pá Carregadeiras: JCB 426ZX e XCMG LW300KV**	**JOGO**	**480**	**R$ 15,30**	**7.344,00**	**FEY**
29	**330282**	**PNEU 225/75R16 RADIAL, USO SEM CÂMARA COM ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 118 - 1320 KG E ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H, NOVO, NÃO REMANUFATURADO. Fiat Toro Freedom**	**UND**	**8**	**R$ 603,50**	**4.828,00**	**CONTINENTAL**
37	**330290**	**VIDRO DA PORTA LADO DIREITO - 84406911 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B**	**UND**	**1**	**R$ 1.197,80**	**1.197,80**	**PAVONI**
46	**330299**	**VIDRO LATERAL DIREITO DA CABINE – 87753545 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B**	**UND**	**1**	**R$ 1.449,40**	**1.449,40**	**PAVONI**
49	**330302**	**VIDRO LATERAL ESQUERDO DA CABINE – 87753546 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B**	**UND**	**1**	**R$ 1.439,60**	**1.439,60**	**PAVONI**
52	**330305**	**VIDRO PARA-BRISA CENTRAL - 827/80317 Pá Carregadeiras JCB 426ZX**	**UND**	**3**	**R$ 2.600,00**	**7.800,00**	**ENGEPEÇAS**
53	**330306**	**VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO - 332/F4944 Retroescavadeira JCB 3CX1**	**UND**	**2**	**R$ 1.600,00**	**3.200,00**	**ENGEPEÇAS**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **ALMOXARIFADO CENTRAL** da prefeitura Municipal de Rolim de Moura – A.V. JOAO PESSOA Nº 4478 – CENTRO ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30(material de consumo).
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.315.473/0001-00, situada na Av; Flamboyant Nº 165, no município de Seringueiras – RO. Telefone para contato (69) 9268-8496, e-mail; tratormaisro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Júlio Cesar da Silva Lobo, portador(a) CPF 938.204.022-68 , residente no município de Seringueiras – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1F5CD7DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

Processo nº 4506/2022
Licitação: Pregão nº 06/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

VALIDADE DA ATA: 06.02.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

P.D.V. PEÇAS EIRELE - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, situada na Av; Tenente Antônio JoãoNº 1435, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 9226-0172, e-mail; pdvpecas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador(a) do RG 916759-SSP/RO e do CPF 875.225.002-49, residente município de Ji – Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 06/2023 para Registro de Preços nº 06/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/INSUMOS; LUBRIFICANTES E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 27.086,80 (vinte e sete mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	332087	CORTADOR LATERAL DIREITO - 40/303377 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	10	R$ 180,00	1.800,00	GHT
2	330259	CORTADOR LATERAL ESQUERDO - 40/303376 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	10	R$ 180,00	1.800,00	GHT

3	332089	"DENTE CENTRAL DA CONCHA COM 2 FUROS DE 1 POLEGADA - 7010554 Pá Carregadeiras: JCB 426ZX e XCMG LW300KV (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)"	UND	60	R$ 272,28	16.336,80	METISA
39	330292	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO - 84406912 Motoniveladoras: New Holland RGB 140B e Case 845B	UND	1	R$ 1.650,00	1.650,00	RICAMBI
51	330304	VIDRO PARA-BRISA CENTRAL – 367889A1 Pá Carregadeira New Holland W130	UND	1	R$ 1.100,00	1.100,00	AMERICA LATIN
54	330307	VIDRO PARA-BRISA TRASEIRO - 335/F9996 Retroescavadeira JCB 3CX1	UND	2	R$ 1.150,00	2.300,00	FOTRACTOR
57	330310	VIDRO SUPERIOR DO PARA-BRISA – 8X/2228 Motoniveladora Caterpillar 140k	UND	2	R$ 1.050,00	2.100,00	AMERICA LATIN

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na sede do **ALMOXARIFADO CENTRAL** da prefeitura Municipal de Rolim de Moura – A.V. JOAO PESSOA Nº 4478 – CENTRO ROLIM DE MOURA, em dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente aquisição, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei (se houver);
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com
Ação Programática: 2.101 2.102 2.090 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30(material de consumo).
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

P.D.V. PEÇAS EIRELE - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.737.608/0001-12, situada na Av; Tenente Antônio JoãoNº 1435, no município de Ji – Paraná – RO. Telefone para contato (69) 9226-0172, e-mail; pdvpecas@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como

representante o sr(a) Higor Rafael de Oliveira Araújo, portador(a) do RG 916759-SSP/RO e do CPF 875.225.002-49, residente município de Ji – Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____
P.D.V. PEÇAS EIRELE - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D4C9F7CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023.** Pregão 07/2023- Eletrônico. Da Empresa; **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 07.094.705/0001-64.

ONDE SE LÊ:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	323729	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	R$ 199,99	13.999,30	SHALON
7	323730	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
8	323731	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “1”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
11	324442	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
12	324443	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “1-0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
18	323741	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25	R$ 314,99	7.874,75	SHALON
19	323742	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25	R$ 303,99	7.599,75	SHALON
23	323746	FIO DE SUTURA ETHIBOND EM POLIESTER TRANÇADO N° 5, COMPRIMENTO 75CM E ½ CIRCULO, AGULHA 4,7 CM	CX	25	R$ 313,63	7.840,75	SHALON
25	323748	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 39,99	7.998,00	TECHNOFIO

LEIA-SE:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
6	323729	ABSORVÍVEL SINTÉTICO N° 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70	R$ 199,99	13.999,30	SHALON
7	323730	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
8	323731	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO “1”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
11	324442	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO “0”, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO

		DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID					
12	324443	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 99,99	19.998,00	TECHNOFIO
18	323741	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25	R$ 314,99	7.874,75	SHALON
19	323742	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO N° 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25	R$ 303,99	7.599,75	SHALON
23	323746	FIO DE SUTURA ETHIBOND EM POLIESTER TRANÇADO N° 5, COMPRIMENTO 75CM E ½ CIRCULO, AGULHA 4,7 CM	CX	25	R$ 313,63	7.840,75	SHALON
25	323748	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	200	R$ 39,99	7.998,00	TECHNOFIO
31	323758	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	65	R$ 53,19	3.457,35	TECHNOFIO
37	323773	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID	CX	80	R$ 58,99	4.719,20	TECHNOFIO
46	323788	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 44,99	13.497,00	TECHNOFIO
49	324462	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 44,99	13.497,00	TECHNOFIO
50	323793	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300	R$ 44,99	13.497,00	TECHNOFIO

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail; semcol.rolim.demoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2023.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:261721CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5882/2022 DE 06/12/2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5882/2022 de 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
53-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
83-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.270,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	

02.008.04.122.0031.2.158.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
2683-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
2693-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.350,00
2763-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
3133-.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
3163-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
123-.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.450,00
Total Suplementação:			**63.070,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.050.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / SEMOSP	
2373-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.620,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
473-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.450,00
Total Redução:			**63.070,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.01 09:28:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:423B66D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.733.922,15	8.030.876,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.060.529,94	7.227.788,40	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO: 31566219272
Dados:2022.07.2608:40:25-04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F4FC6B97

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre	Semestre	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.503.981,82	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	36.503.981,82	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.840.637,09	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.256.573,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	2.555.278,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinadodeformadigital porJURANDIRDEOLIVEIRA
ARAUJO:31566219272Dados:2022.07.2608:37:21-04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:18638F8E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS APAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Semestre											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.483.166,49**	**45.408,84**	**128.320,38**	**702.878,85**	**31.596,09**	-	**10.574.962,33**	**2.480.426,33**	-	**- 8.094.536,00**
Recursos Ordinários	**11.483.166,49**	**45.408,84**	**128.320,38**	**702.878,85**	**31.596,09**		**10.574.962,33**	**2.480.426,33**		**- 8.094.536,00**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.244.238,77**	**10.318,31**	**454.297,57**	**1.864.379,56**	-	-	-	**6.465.674,99**	-	**6.465.674,99**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**8.387,73**	**3.903,74**	**54.676,26**	**54.474,59**	-		**- 104.666,86**	**249.540,84**		354.207,70
Transferências do FUNDEB	**1.150.394,15**	**4.400,85**	**67.884,60**	**143.080,88**	-		**935.027,82**	**455.839,60**		- 479.188,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	**969.131,77**	**12,98**	**141.246,92**	**1.209.152,02**	-		**- 381.280,15**	**449.881,65**		831.161,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	**1.346,55**	**42.003,22**	**21.190,70**	-		**- 64.540,47**	**371.149,55**		435.690,02
Outros Recursos Destinados à Saúde	**145.384,04**	**375,30**	**50.552,51**	**170.481,92**	-		**- 76.025,69**	**471.390,85**		547.416,54
Recursos Destinados à Vinculados Social	**452.970,61**	-	-	**33.224,87**	-		**419.745,74**	**43.597,70**		- 376.148,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-		-	**1.990.000,00**		1.990.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**4.517.970,47**	**278,89**	**97.934,06**	**232.774,58**	-		**4.186.982,94**	**2.434.274,80**		- 1.752.708,14
TOTAL (III) = (I + II)	**18.727.405,26**	**55.727,15**	**582.617,95**	**2.567.258,41**	**31.596,09**	-	**15.490.205,66**	**8.946.101,32**	-	**- 6.544.104,34**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219 272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2022.07.2608:39:31 -04'00'

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FE0FC0EF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	36.503.981,82	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.503.981,82	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	36.503.981,82	36.503.981,82
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.821.511,33	46,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.712.150,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.726.542,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.740.935,16	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.821.511,33	46,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.712.150,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.726.542,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.740.935,16	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 16.822.419,45	- 46,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.804.778,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.030.876,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.840.637,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.555.278,73	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	8.946.101,32	- 6.544.104,34

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados:2022.07.2608:38:39-04'00'

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5470A267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº 951/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **H. C. RECPADORA DE PNEUS LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 84.640.838/0001-30, estabelecida na AV. Florianópolis, nº 2766, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o(a) Srº(a) **HEBERTON CARMINATI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 28.167.116-3 SSP/SP e CPF sob nº 196.039.548-37, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/PMT/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 951/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: H. C. RECAPADORA EIRELI						
REPRESENTANTE LEGAL: HEBERTON CARMINATI						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	89.011.771	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24	40	R$ 2.310,00	R$ 92.400,00	SERVIÇO
2	89.011.772	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400/24	40	R$ 890,00	R$ 35.600,00	SERVIÇO
3	89.011.773	CONSERTO DE PNEU 1400/24	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00	SERVIÇO
4	89.011.774	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR	25	R$ 1.050,00	R$ 26.250,00	SERVIÇO
5	89.011.775	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL LIS	25	R$ 1.109,00	R$ 27.725,00	SERVIÇO
6	89.011.776	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000/20	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00	SERVIÇO
7	89.011.777	CONSERTO DE PNEU 1000/20	25	R$ 280,00	R$ 7.000,00	SERVIÇO
8	89.011.778	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R 17.5 RADIAL BOR	25	R$ 720,00	R$ 18.000,00	SERVIÇO
9	89.011.779	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	40	R$ 2.638,00	R$ 105.520,00	SERVIÇO
10	89.011.780	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 - 25	40	R$ 833,00	R$ 33.320,00	SERVIÇO
11	89.011.781	CONSERTO DE PNEU 17.5 - 25	40	R$ 499,00	R$ 19.960,00	SERVIÇO
12	89.011.782	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 - 80/18	35	R$ 1.280,00	R$ 44.800,00	SERVIÇO
13	89.011.783	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5 - 80/18	35	R$ 440,00	R$ 15.400,00	SERVIÇO
14	89.011.784	CONSERTO DE PNEU 12.5 - 80/18	40	R$ 380,00	R$ 15.200,00	SERVIÇO
TOTAL				**R$ 465.025,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.
6.2 A entrega dos serviços dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho/solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e deverá ocorrer no **prazo de 3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 - Os materiais e serviços serão entregues após emissão da solicitação da secretaria, sendo que as entregas deverão ser feitas no local indicado na ordem de fornecimento.
7.2 - O não atendimento do prazo fixado do sub ITEM anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.3 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais e prestação dos serviços;
7.4 - O produto solicitado deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto;
7.5 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
7.6 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados na proposta deverão ser mantidos fielmente, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
7.7 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em **10 (dez) dias** contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;
7.8 - Caso os produtos ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;
7.9 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição do mesmo, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
8.2 A empresa deverá fornecer o material dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
8.3 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.
8.4 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
8.5 fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa. A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
9.8 Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 (trinta) dias úteis da entrega do objeto/prestação do serviço e aprovação dos mesmos**.
11.1 na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotação Orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
02 PODER EXECUTIVO
26 782 0012 2131 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/PMT/2023 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de
adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes
Condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
19.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na Totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que
Aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efetuar a aquisição ou
Contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

H. C. Recpadora De Pneus LTDA – ME
CNPJ nº 84.640.838/0001-30
HEBERTON CARMINATI
CPF nº 196.039.548-37

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F0C3D6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NOE PEREIRA DA CRUZ			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOT. VEICUL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
351.340.032-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/02/2023	**Data de Retorno** 08/02/2023
Motivo da Viagem: ESTARA INDO NAS CIDADES DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ NO DIA 06 DE FEVEREIRO, DIA 07 DE FEVEREIRO EM PARECIS E DIA 08 DE FEVEREIRO EM CACOAL FAZER VISTORIA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, VISTORIA ESTA PARA VER AS CONDIÇÕES DOS MESMO, SE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DENTRO DO SOLICITADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PROCESSO 1247/2022			
Proponente: _____			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	170,46	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	**Câmara Municipal de Urupá Publica**
De:___/___/_____ **a** ___/___/___	**De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:04AD753F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição emRestos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KLEBE BARROS ROSA
687.436.292-53
Presidente

JAIRO CORDEIRO
450.884.627-00
Contador

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
643.967.032-87
Controladorainterna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:669F3480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
VALE DO PARAíSO - RO		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 6º Bimestre/2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.612.531,33**	**2.401.044,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	318.109,98	245.053,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	297.892,17	559.831,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	334.908,64	383.757,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	661.620,54	1.212.401,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**17.891.623,99**	**21.457.221,40**
2.1- Cota-Parte FPM	8.580.413,75	11.001.336,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.984.593,03	10.145.169,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	595.820,72	856.166,21
2.2- Cota-Parte ICMS	8.581.783,05	9.437.016,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.505,54	41.219,84
2.4- Cota-Parte ITR	7.149,23	22.370,00
2.5- Cota-Parte IPVA	694.772,42	955.279,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.504.155,32**	**23.858.265,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.459.160,65**	**4.105.238,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.416.878,18**	**1.844.355,33**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.608.630,74**	**6.580.085,66**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.608.630,74	6.580.085,66
6.1.1- Principal	5.608.630,74	6.494.661,01
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	85.424,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**2.149.470,09**	**2.389.422,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**532.617,06**	
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior	476.211,54	
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios	56.405,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.112.702,72**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**5.673.382,16**	**5.636.644,42**	**5.636.644,42**	**5.636.644,42**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	1.001.726,69	989.410,89	989.410,89	989.410,89	0,00
10.1.1- Creche	418.687,97	407.103,53	407.103,53	407.103,53	0,00
10.1.2- Pré-escola	583.038,72	582.307,36	582.307,36	582.307,36	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.671.655,47	4.647.233,53	4.647.233,53	4.647.233,53	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**1.422.295,34**	**1.413.041,41**	**1.413.041,41**	**1.413.041,41**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	196.929,88	196.929,00	196.929,00	196.929,00	0,00
11.1.1- Creche	32.159,00	32.159,00	32.159,00	32.159,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	164.770,88	164.770,00	164.770,00	164.770,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.225.365,46	1.216.112,41	1.216.112,41	1.216.112,41	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.095.677,50**	**7.049.685,83**	**7.049.685,83**	**7.049.685,83**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM**

NO EXERCÍCIO				(g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.636.644,42	5.636.644,42	5.636.644,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.498.214,87	6.498.214,87	6.498.214,87	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.606.059,96	5.636.644,42	5.636.644,42	85,66
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO ((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	658.008,57	81.870,79	81.870,79	1,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	585.369,75	476.211,54	0,00	0,00	476.211,54	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	585.369,75	476.211,54	0,00	0,00	476.211,54	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS DESPESAS INSCRITAS EM LIQUIDADAS PAGAS RESTOS Até o Bimestre Até o Bimestre (g) (e) (f)	NÃO PROCESSADOS	A PAGAR
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	5.770,00	5.770,00	5.770,00	5.770,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.104.544,84	4.016.119,72	3.756.957,78	3.756.957,78	259.161,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.110.314,84**	**4.021.889,72**	**3.762.727,78**	**3.762.727,78**	**259.161,94**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.520.104,59
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.389.422,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	504,40
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.130.177,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	5.964.566,36	8.130.177,96	34,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP RP PAGOS CANCELADOS (ab) (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	356.498,58	337.140,28	355.994,18	504,40	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	337.644,68	337.140,28	337.140,28	504,40	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	18.853,90	0,00	18.853,90	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	612.198,98	346.331,64
35.1- Salário-Educação	194.975,74	129.337,26
35.2- PDDE	1.174,34	238,54
35.3- PNAE	134.076,96	121.465,93
35.4 - PNATE	152.311,71	95.087,21
35.5- Outras Transferências do FNDE	129.660,23	202,70
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	89.999,18
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	1.129.905,70
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**612.198,98**	**1.566.236,52**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.474,15	102.172,06	90.948,12	90.948,12	11.223,94

41.1- Creche	48.149,75	37.645,87	29.395,87	29.395,87	8.250,00
41.2- Pré-escola	76.324,40	64.526,19	61.552,25	61.552,25	2.973,94
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.750.859,23	4.032.972,62	2.081.404,23	2.081.404,23	1.951.568,39
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.875.333,38**	**4.135.144,68**	**2.172.352,35**	**2.172.352,35**	**1.962.792,33**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**16.081.325,72**	**15.206.720,23**	**12.984.765,96**	**12.984.765,96**	**2.221.954,27**
47.1- Despesas Correntes	12.788.438,32	12.433.743,26	12.313.740,96	12.313.740,96	120.002,30
47.1.1- Pessoal Ativo	8.412.669,32	8.337.117,90	8.337.117,90	8.337.117,90	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.828,00	21.828,00	21.828,00	21.828,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.353.941,00	4.074.797,36	3.954.795,06	3.954.795,06	120.002,30
47.2- Despesas de Capital	3.292.887,40	2.772.976,97	671.025,00	671.025,00	2.101.951,97
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	3.292.887,40	2.772.976,97	671.025,00	671.025,00	2.101.951,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	551.470,96	139.223,87
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	6.580.085,66	129.337,26
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	7.068.539,73	250.719,07
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	63.016,89	17.842,06
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	63.016,89	17.842,06

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 26/1/2023 Hora da Emissão: 11:48:1

1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

% de aplicação em MDE deste relatório apurado é de 32,24%, sendo que no RREO e Siconfi publicado foi apurado 29,25%, a diferença refere-se aos valores custeados com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, onde auqi no SIOPE considerou-se todo valor aplicado inclusive quanto ao superávit, já no RREo e Siconfi considerou somente os recursos do exercício corrente.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F51E14AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	256.967,27	217.536,15	178.105,03	127.099,11
Dívida Mobiliária	36.828,32	32.619,40	28.410,48	12.626,76
Dívida Contratual	220.138,95	184.916,75	149.694,55	114.472,35
Empréstimos	220.138,95	184.916,75	149.694,55	114.472,35
Internos	220.138,95	184.916,75	149.694,55	114.472,35
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.402.776,06	15.493.773,55	17.127.578,51	11.661.864,29
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	15.493.773,55	17.127.578,51	11.661.864,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	15.531.434,36	17.132.128,08	11.715.336,36
(-) Restos a Pagar Processados	37.660,81	37.660,81	1.348,04	22.915,85
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	3.201,53	30.556,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.145.808,79	-15.276.237,40	-16.949.473,48	-11.534.765,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.949.196,00	31.719.313,48	34.702.385,22	33.615.009,53

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	191.499,00	191.499,00	491.499,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.757.697,00	31.527.814,48	34.210.886,22	33.315.009,53
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,69	0,52	0,38
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-34,09	-48,45	-49,54	-34,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	35.709.236,40	37.833.377,38	41.053.063,46	39.978.011,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.138.312,76	34.050.039,64	36.947.757,12	35.980.210,29
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	1.468.137,34
PASSIVO ATUARIAL	19.523.587,84	19.523.587,84	19.523.587,84	63.294.900,08
RP NÃO-PROCESSADOS	2.539.194,77	1.147.573,82	361.042,27	4.229.663,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO***	***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***		
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeita		

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:026C2254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.615.009,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.315.009,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.330.401,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.797.361,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.332.050,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/o-3

JOZADAQUE PITANQUI DESIDÉRIO
Controlador

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7E8B3CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	28.922.601,98	36.969.334,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.263,50	2.785.697,39
IPTU	318.109,98	245.053,60
ISS	334.908,64	383.757,35
ITBI	297.892,17	559.831,67
IRRF	661.620,54	1.212.401,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.732,17	384.653,33
Contribuições	1.060.995,05	1.678.780,37
Receita Patrimonial	1.294.550,89	3.236.883,23
Aplicações Financeiras (II)	1.278.687,75	3.220.571,58
Outras Receitas Patrimoniais	15.863,14	16.311,65
Transferências Correntes	24.476.414,81	29.207.018,06
Cota Parte do FPM	6.983.495,14	8.987.273,97
Cota Parte do ICMS	6.865.426,44	7.549.613,44
Cota Parte do IPVA	555.817,94	764.223,19
Cota Parte do ITR	5.719,38	17.896,14
Transferências da LC 87/1996	5.803,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.004,43	32.975,88
Transferencias do FUNDEB	5.608.630,74	6.494.661,01
Outras Transferências Correntes	4.429.517,00	5.360.374,43
Demais Receitas Correntes	257.377,73	60.955,79
Outras Receitas Financeiras (III)	65.295,93	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.081,80	60.955,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.578.618,30	33.748.763,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	127.459,13	6.207.536,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	127.459,13	6.207.536,62
Convênios	0,00	4.923.269,28
Outras Transferências de Capital	127.459,13	1.284.267,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	127.459,13	6.207.536,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.706.077,43	39.956.299,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.622.203,47	33.775.815,96	32.619.055,39	32.596.139,54	18.853,90	962.524,93	962.524,93
Pessoal e Encargos Sociais	21.756.391,94	20.807.891,46	20.807.891,46	20.795.276,01	18.853,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.490,50	40.193,06	40.193,06	40.193,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.823.321,03	12.927.731,44	11.770.970,87	11.760.670,47	0,00	962.524,93	962.524,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	37.579.712,97	33.735.622,90	32.578.862,33	32.555.946,48	18.853,90	962.524,93	962.524,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.008.964,57	7.287.768,40	4.214.865,30	4.214.865,30	0,00	1.159.205,41	1.159.205,41
Investimentos	10.769.095,25	7.047.899,08	3.974.995,98	3.974.995,98	0,00	1.159.205,41	1.159.205,41
Inversões Financeiras	2.973,60	2.973,60	2.973,60	2.973,60	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.973,60	2.973,60	2.973,60	2.973,60	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	236.895,72	236.895,72	236.895,72	236.895,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.772.068,85	7.050.872,68	3.977.969,58	3.977.969,58	0,00	1.159.205,41	1.159.205,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	48.351.781,82	40.786.495,58	36.556.831,91	36.533.916,06	18.853,90	2.121.730,34	2.121.730,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.281.799,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	474.148,44
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.221.712,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	22.319,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.481.192,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	474.148,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	256.967,27	127.099,11
DEDUÇÕES (XXIX)	10.402.776,06	11.661.864,29
Disponibilidade de Caixa	10.402.776,06	11.661.864,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.440.436,87	11.715.336,36
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	37.660,81	22.915,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	30.556,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.145.808,79	-11.534.765,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.388.956,39
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	14.744,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	283.134,85	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	823.845,97	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.481.192,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.281.799,58	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.480.911,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.480.911,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	756.501,60
Nota Explicativa	
O Valor dos Ajustes Metodologicos para o Exercicio foram:	
1) Resultado Financeiro do Instituto de Previdencia, apurado mediatnte o resultado orçamentário e os Valroes Transferidos para os Investimentos no Montante de R$ 283.134,85	
2) Demais Ajustes metodologicos R$ 823.845,97.	

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C4FF3F0E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 047/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe Sobre Quadro Detalhamento do Desembolso Financeiro das Quotas Mensais da Despesa Orçamentária e Quadro do Detalhamento do Cronograma de Mensal da Receita parao exercício Financeiro de 2.023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Disposto no Art. 47 da Lei Federal nº 4320/64 ,de 17 de março de 1964 e Art. 12, da Lei Municipal n° 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022 a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para o Exercício de 2.023";
Considerando o Disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000 e a Lei Municipal n° 3.233/2022, de 13 de julho de 2022 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.023, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providencias";
Considerando o Disposto no Art. 2º e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 10/TCRO- 03 que "Dispõe sobre o Estabelecimento e Fiscalização da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso a ser elaborado, anualmente, pelos Poderes Executivos: Estadual e Municipais de Rondônia, visando dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da lei de Responsabilidade Fiscal, edá outras providências."

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Construção do Índice de Estacionalidade da Receita e o Quadro de Metas de Arrecadação Mensais do Exercício Financeiro de 2.023, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.323/2020, de 29 de dezembro de 2022, que vigorará conforme o Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Programação de Quotas conforme Cronograma de Desembolso Financeiro mensal das despesas de 2023, em conformidadecom a Lei Municipal nº. 3.323/2020, de 29 de dezembro de 2022, que vigorará conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação. Cerejeiras, 31 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
I - Previsão **de** Arrecadação das **Receitas** Municipais **- 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES.	84.327.195,14	6.533.981,04 6.533.981,04	12.684.076,46 6.150.095,42	19.220.615,30 6.536.538,84	26.631.888,42 7.411.273,12	34.576.146,95 7.944.258,53	41.546.739,05 6.970.592,10	48.480.794,02 6.934.054,97	55.749.017,40 7.268.223,38	62.945.818,14 7.196.800,74	70.192.771,21 7.246.953,07	76.380.816,00 6.188.044,79	84.327.195,14 7.946.379,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES **IMPOSTOS**	12.634.650,69 9.350.437,53	579.175,36 579.175,36 463.378,14	1.076.043,73 496.868,37 804.657,14	1.813.763,63 737.719,90 1.329.189,75	3.049.088,85 1.235.325,22 1.910.006,84	4.354.077,97 1.304.989,12 2.445.237,25	5.277.399,48 923.321,51 3.111.340,06	6.337.062,93 1.059.663,45 3.936.313,07	7.445.089,50 1.108.026,57 4.852.053,18	9.362.493,66 1.917.404,16 6.495.820,19	10.991.035,03 1.628.541,37 7.913.536,92	11.842.146,20 851.111,17 8.644.065,66	12.634.650,69 792.504,49 9.350.437,53
		463.378,14	341.279,00	524.532,61	580.817,09	535.230,41	666.102,81	824.973,01	915.740,11	1.643.767,01	1.417.716,73	730.528,74	706.371,87
IPTU - PRINCIPAL	1.945.801,31	95,92	637,01	2.237,63	19.178,86	63.396,10	67.135,53	79.002,86	405.980,24	1.260.727,57	1.874.915,49	1.926.380,63	1.945.801,31
		95,92	541,09	1.600,62	16.941,23	44.217,24	3.739,43	11.867,33	326.977,38	854.747,33	614.187,92	51.465,14	19.420,68
IPTU - MULTAS E JUROS	8.512,32	1,21	38,20	419,21	422,29	433,49	497,33	505,63	1.226,80	1.226,80	1.488,74	5.624,32	8.512,32
		1,21	36,99	381,01	3,08	11,20	63,84	8,30	721,17	0,00	261,94	4.135,58	2.888,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	621.967,04	42.868,97	91.812,57	139.106,94	175.373,95	228.849,26	315.012,24	434.698,55	483.228,59	534.173,50	575.463,09	604.103,02	621.967,04

		42.868,97	48.943,60	47.294,37	36.267,01	53.475,31	86.162,98	119.686,31	48.530,04	50.944,91	41.289,59	28.639,93	17.864,02
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	122.121,72	7.396,80	16.190,25	24.153,90	31.286,88	42.138,48	60.535,70	88.865,21	101.367,19	109.521,03	115.373,02	119.299,36	122.121,72
		7.396,80	8.793,45	7.963,65	7.132,98	10.851,60	18.397,22	28.329,51	12.501,98	8.153,84	5.851,99	3.926,34	2.822,36
ITBI-"INTER MORTIS"-PRINCIPAL	2.285.223,02	193.205,36	238.828,85	415.357,10	585.744,23	694.915,51	839.524,71	1.033.874,54	1.183.088,24	1.484.335,67	1.766.515,09	1.945.085,38	2.285.223,02
		193.205,36	45.623,49	176.528,25	170.387,13	109.171,28	144.609,20	194.349,83	149.213,70	301.247,43	282.179,42	178.570,29	340.137,64
ITBI-"INTER MORTIS"-MULTAS E JUROS	484,62	22,14	22,14	64,45	151,34	227,89	277,54	281,20	294,35	440,58	440,58	440,58	484,62
		22,14	0,00	42,31	86,89	76,55	49,65	3,66	13,15	146,23	0,00	0,00	44,04
ITBI-"INTER MORTIS"- DIVIDA ATIVA	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84
		18.531,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER MORTIS"-DIVIDA ATIVA	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71
		1.042,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.720.771,02	7.459,47	125.089,34	268.652,82	402.617,66	527.611,13	662.709,68	907.029,64	1.063.534,56	1.224.095,25	1.368.619,87	1.564.529,77	1.720.771,02
		7.459,47	117.629,87	143.563,48	133.964,84	124.993,47	135.098,55	244.319,96	156.504,92	160.560,69	144.524,62	195.909,90	156.241,25
IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ISSQN - PRINCIPAL	2.583.685,11	179.418,32	297.131,48	441.764,87	656.528,38	843.921,83	1.119.440,69	1.345.050,68	1.562.819,24	1.826.381,12	2.153.964,23	2.420.160,57	2.583.685,11
		179.418,32	117.713,16	144.633,39	214.763,51	187.393,45	275.518,86	225.609,99	217.768,56	263.561,88	327.583,11	266.196,34	163.524,54
ISSQN -MULTAS E JUROS	33.674,86	13.018,11	13.828,01	15.197,97	15.680,92	18.665,05	20.476,50	20.857,52	24.126,52	27.823,14	28.809,85	30.324,10	33.674,86
		13.018,11	809,90	1.369,96	482,95	2.984,13	1.811,45	381,02	3.269,00	3.696,62	986,71	1.514,25	3.350,76

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.924,50	309,26 309,26	1.078,91 769,65	1.909,91 831,00	2.466,99 557,08	3.663,99 1.197,00	4.115,97 451,98	4.444,15 328,18	4.654,67 210,52	5.172,43 517,76	5.786,45 614,02	5.876,28 89,83	5.924,50 48,22
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.694,46	8,03 8,03	425,83 417,80	750,40 324,57	980,79 230,39	1.839,97 859,18	2.039,62 199,65	2.128,54 88,92	2.158,23 29,69	2.348,55 190,32	2.585,96 237,41	2.667,10 81,14	2.694,46 27,36
TAXAS	3.284.213,16	115.797,22	271.386,59	484.573,88	1.139.082,01	1.908.840,72	2.166.059,42	2.400.749,86	2.593.036,32	2.866.673,47	3.077.498,11	3.198.080,54	3.284.213,16
		115.797,22	155.589,37	213.187,29	654.508,13	769.758,71	257.218,70	234.690,44	192.286,46	273.637,15	210.824,64	120.582,43	86.132,62
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia	211.101,78	49.633,68	91.276,55	137.533,42	181.185,04	198.396,63	202.362,89	208.928,24	209.867,06	210.720,27	210.826,28	211.101,78	211.101,78
		49.633,68	41.642,87	46.256,87	43.651,62	17.211,59	3.966,26	6.565,35	938,82	853,21	106,01	275,50	0,00
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia -	8.400,94	158,87	269,24	2.376,09	6.408,95	7.188,94	7.239,81	7.354,33	7.960,86	7.960,86	7.978,49	8.400,94	8.400,94
		158,87	110,37	2.106,85	4.032,86	779,99	50,87	114,52	606,53	0,00	17,63	422,45	0,00
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia -	9.278,95	146,35	607,91	607,91	1.809,92	2.686,09	4.678,06	6.553,66	7.210,22	8.406,71	9.043,44	9.275,78	9.278,95
		146,35	461,56	0,00	1.202,01	876,17	1.991,97	1.875,60	656,56	1.196,49	636,73	232,34	3,17
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia -	1.658,86	38,82	226,18	226,18	478,16	541,18	933,93	1.286,75	1.414,01	1.615,14	1.654,92	1.657,25	1.658,86
		38,82	187,36	0,00	251,98	63,02	392,75	352,82	127,26	201,13	39,78	2,33	1,61
Taxas de Coleta de Lixo	2.010.967,25	36.222,52	100.048,47	207.697,76	662.180,63	1.201.528,54	1.343.026,34	1.466.486,32	1.583.569,14	1.759.816,82	1.896.537,19	1.965.132,73	2.010.967,25
		36.222,52	63.825,95	107.649,29	454.482,87	539.347,91	141.497,80	123.459,98	117.082,82	176.247,68	136.720,37	68.595,54	45.834,52
Taxas de Serviços Hora Máquina	232.662,22	4.190,83	11.575,28	24.029,94	76.612,10	139.012,86	155.383,68	169.667,59	183.213,68	203.604,95	219.423,04	227.359,32	232.662,22
		4.190,83	7.384,45	12.454,66	52.582,16	62.400,76	16.370,82	14.283,91	13.546,09	20.391,27	15.818,09	7.936,28	5.302,90
Taxas Diversas - Principal	296.225,00	5.335,75	14.737,61	30.594,86	97.542,34	176.990,84	197.834,14	216.020,38	233.267,23	259.229,35	279.368,91	289.473,36	296.225,00
		5.335,75	9.401,86	15.857,25	66.947,48	79.448,50	20.843,30	18.186,24	17.246,85	25.962,12	20.139,56	10.104,45	6.751,64
Taxas de Sepultamento/Inumação	19.429,99	349,98	966,67	2.006,78	6.398,00	11.609,19	12.976,34	14.169,21	15.300,47	17.003,38	18.324,37	18.987,14	19.429,99
		349,98	616,69	1.040,11	4.391,22	5.211,19	1.367,15	1.192,87	1.131,26	1.702,91	1.320,99	662,77	442,85
Taxas - Licença de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Coleta de Lixo - Multas e Juros	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06
Taxas de Serviços Hora Máquina - Multas	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06
Taxas Diversas - Multas e Juros	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06
Taxas de Sepultamento/Inumação - Multas	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor

Taxas - Licença de Construção - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	326.152,29	13.227,27	33.771,26	52.191,99	69.869,30	111.521,76	156.848,01	201.751,74	227.811,58	260.021,43	285.123,10	307.446,29	326.152,29
		13.227,27	20.543,99	18.420,73	17.677,31	41.652,46	45.326,25	44.903,73	26.059,84	32.209,85	25.101,67	22.323,19	18.706,00
Taxas de Serviços Hora Máquina - Dívida	37.734,74	1.530,35	3.907,22	6.038,44	8.083,65	12.902,70	18.146,80	23.342,01	26.357,05	30.083,62	32.987,80	35.570,52	37.734,74
		1.530,35	2.376,87	2.131,22	2.045,21	4.819,05	5.244,10	5.195,21	3.015,04	3.726,57	2.904,18	2.582,72	2.164,22
Taxas Diversas - Dívida Ativa	48.043,77	1.948,44	4.974,67	7.688,13	10.292,08	16.427,68	23.104,45	29.718,98	33.557,72	38.302,38	41.999,97	45.288,28	48.043,77
		1.948,44	3.026,23	2.713,46	2.603,95	6.135,60	6.676,77	6.614,53	3.838,74	4.744,66	3.697,59	3.288,31	2.755,49
Taxas de Sepultamento/Inumação - Dívida	3.151,28	127,80	326,30	504,28	675,08	1.077,53	1.515,47	1.949,33	2.201,12	2.512,33	2.754,86	2.970,55	3.151,28
		127,80	198,50	177,98	170,80	402,45	437,94	433,86	251,79	311,21	242,53	215,69	180,73
Taxas - Licença de Construção - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Coleta de Lixo - DA Multas e	61.559,42	2.248,83	6.783,84	10.196,89	13.682,92	22.596,02	32.804,25	41.799,32	47.801,30	52.418,17	55.489,01	58.490,83	61.559,42
		2.248,83	4.535,01	3.413,05	3.486,03	8.913,10	10.208,23	8.995,07	6.001,98	4.616,87	3.070,84	3.001,82	3.068,59
Taxas de Serviços Hora Máquina - DA	7.122,22	260,18	784,87	1.179,75	1.583,07	2.614,29	3.795,35	4.836,05	5.530,46	6.064,62	6.419,91	6.767,21	7.122,22
		260,18	524,69	394,88	403,32	1.031,22	1.181,06	1.040,70	694,41	534,16	355,29	347,30	355,01
Taxas Diversas - DA Multas e Juros	9.067,99	331,26	999,29	1.502,05	2.015,56	3.328,50	4.832,22	6.157,24	7.041,36	7.721,45	8.173,80	8.615,98	9.067,99
		331,26	668,03	502,76	513,51	1.312,94	1.503,72	1.325,02	884,12	680,09	452,35	442,18	452,01
Taxas de Sepultamento/Inumação - DA	594,78	21,73	65,55	98,53	132,21	218,33	316,96	403,87	461,86	506,47	536,14	565,14	594,78
		21,73	43,82	32,98	33,68	86,12	98,63	86,91	57,99	44,61	29,67	29,00	29,64
Taxas - Licença de Construção - DA Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.655.492,51	154.021,57	294.810,76	427.457,33	589.335,95	733.542,97	883.542,91	1.005.706,19	1.122.090,90	1.254.866,37	1.381.620,06	1.517.016,04	1.655.492,51
		154.021,57	140.789,19	132.646,57	161.878,62	144.207,02	149.999,94	122.163,28	116.384,71	132.775,47	126.753,69	135.395,98	138.476,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.655.492,51	154.021,57	294.810,76	427.457,33	589.335,95	733.542,97	883.542,91	1.005.706,19	1.122.090,90	1.254.866,37	1.381.620,06	1.517.016,04	1.655.492,51
		154.021,57	140.789,19	132.646,57	161.878,62	144.207,02	149.999,94	122.163,28	116.384,71	132.775,47	126.753,69	135.395,98	138.476,47
CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.655.492,51	154.021,57	294.810,76	427.457,33	589.335,95	733.542,97	883.542,91	1.005.706,19	1.122.090,90	1.254.866,37	1.381.620,06	1.517.016,04	1.655.492,51
		154.021,57	140.789,19	132.646,57	161.878,62	144.207,02	149.999,94	122.163,28	116.384,71	132.775,47	126.753,69	135.395,98	138.476,47
RECEITA PATRIMONIAL	22.897,46	927,03	8.997,82	9.924,85	10.851,88	11.778,91	12.705,94	13.632,97	14.560,00	15.487,03	16.414,06	17.341,09	22.897,46
		927,03	8.070,79	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	5.556,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.096,45	174,71	349,42	524,13	698,84	873,55	1.048,26	1.222,97	1.397,68	1.572,39	1.747,10	1.921,81	2.096,45
		174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,64
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	952,54	79,38	158,76	238,14	317,52	396,90	476,28	555,66	635,04	714,42	793,80	873,18	952,54
		79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,36

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	62,95	5,25	10,50	15,75	21,00	26,25	31,50	36,75	42,00	47,25	52,50	57,75	62,95
		5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,20
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	991,05	82,59	165,18	247,77	330,36	412,95	495,54	578,13	660,72	743,31	825,90	908,49	991,05
		82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,56
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	89,91	7,49	14,98	22,47	29,96	37,45	44,94	52,43	59,92	67,41	74,90	82,39	89,91
		7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,52
VALORES MOBILIÁRIOS	20.801,01	752,32	8.648,40	9.400,72	10.153,04	10.905,36	11.657,68	12.410,00	13.162,32	13.914,64	14.666,96	15.419,28	20.801,01
		752,32	7.896,08	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	5.381,73
Remuneração de Depósitos Bancários -	3.585,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,51
Remuneração de Depósitos Bancários -	7.143,76	0,00	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76
		0,00	7.143,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários -	7.842,94	653,58	1.307,16	1.960,74	2.614,32	3.267,90	3.921,48	4.575,06	5.228,64	5.882,22	6.535,80	7.189,38	7.842,94
		653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,56
Remuneração de Depósitos Bancários -	1.043,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,90
Remuneração de Depósitos Bancários -	1.184,90	98,74	197,48	296,22	394,96	493,70	592,44	691,18	789,92	888,66	987,40	1.086,14	1.184,90
		98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.871.515,04	5.799.857,08	11.303.984,34	16.963.547,81	22.931.597,69	29.425.670,58	35.313.932,53	41.027.452,39	47.046.228,48	52.191.658,00	57.682.324,78	62.861.673,23	69.871.515,04
		5.799.857,08	5.504.127,26	5.659.563,47	5.968.049,88	6.494.072,89	5.888.261,95	5.713.519,86	6.018.776,09	5.145.429,52	5.490.666,78	5.179.348,45	7.009.841,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	30.502.961,85	2.344.473,71	5.340.637,65	7.432.200,80	9.777.558,60	12.311.836,97	14.729.885,25	16.897.226,10	19.281.811,68	21.612.265,40	23.870.669,41	26.468.811,59	30.502.961,85
		2.344.473,71	2.996.163,94	2.091.563,15	2.345.357,80	2.534.278,37	2.418.048,28	2.167.340,85	2.384.585,58	2.330.453,72	2.258.404,01	2.598.142,18	4.034.150,26
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	20.715.079,87	1.671.558,37	4.004.912,91	5.419.487,11	7.096.258,43	8.961.499,21	10.706.787,90	12.203.597,30	13.910.308,33	15.328.178,56	16.823.746,45	18.703.403,05	20.715.079,87
		1.671.558,37	2.333.354,54	1.414.574,20	1.676.771,32	1.865.240,78	1.745.288,69	1.496.809,40	1.706.711,03	1.417.870,23	1.495.567,89	1.879.656,60	2.011.676,82
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.558.381,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.764,00	225.764,00	225.764,00	1.558.381,63

		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.764,00	0,00	0,00	1.332.617,63
COTA-PARTE DO IMP.	209.281,78	17.855,51	19.765,18	22.299,58	23.819,92	25.601,99	30.277,56	33.343,37	35.904,90	44.349,96	128.990,39	169.217,36	209.281,78
		17.855,51	1.909,67	2.534,40	1.520,34	1.782,07	4.675,57	3.065,81	2.561,53	8.445,06	84.640,43	40.226,97	40.064,42
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	297.396,87	24.783,07	49.566,14	74.349,21	99.132,28	123.915,35	148.698,42	173.481,49	198.264,56	223.047,63	247.830,70	272.613,77	297.396,87
		24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,10
Agente Comunitário de saúde - ACS	1.134.432,00	94.536,00	189.072,00	283.608,00	378.144,00	472.680,00	567.216,00	661.752,00	756.288,00	850.824,00	945.360,00	1.039.896,00	1.134.432,00
		94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	1.171.484,64	97.623,72	195.247,44	292.871,16	390.494,88	488.118,60	585.742,32	683.366,04	780.989,76	878.613,48	976.237,20	1.073.860,92	1.171.484,64
		97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Programa de Informatização da APS	81.600,00	6.800,00	13.600,00	20.400,00	27.200,00	34.000,00	40.800,00	47.600,00	54.400,00	61.200,00	68.000,00	74.800,00	81.600,00
		6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
Incentivo Financeiro da APS -	162.985,20	13.582,10	27.164,20	40.746,30	54.328,40	67.910,50	81.492,60	95.074,70	108.656,80	122.238,90	135.821,00	149.403,10	162.985,20
		13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10
Incentivo para Ações Estratégicas	99.000,00	8.250,00	16.500,00	24.750,00	33.000,00	41.250,00	49.500,00	57.750,00	66.000,00	74.250,00	82.500,00	90.750,00	99.000,00
		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
Atenção à Saúde da População para	1.574.445,36	131.203,78	262.407,56	393.611,34	524.815,12	656.018,90	787.222,68	918.426,46	1.049.630,24	1.180.834,02	1.312.037,80	1.443.241,58	1.574.445,36
		131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78
Inc. Financ. Compl. Est. DF Mun. p/ Ag. de	237.456,00	19.788,00	39.576,00	59.364,00	79.152,00	98.940,00	118.728,00	138.516,00	158.304,00	178.092,00	197.880,00	217.668,00	237.456,00
		19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00
Inc. Financ. Est. DF Mun. p/ Vig. em Saúde	92.180,76	7.681,73	15.363,46	23.045,19	30.726,92	38.408,65	46.090,38	53.772,11	61.453,84	69.135,57	76.817,30	84.499,03	92.180,76
		7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73
Prom. Assist. Farm. e Ins. Estrat. Atenção	106.856,04	8.904,67	17.809,34	26.714,01	35.618,68	44.523,35	53.428,02	62.332,69	71.237,36	80.142,03	89.046,70	97.951,37	106.856,04
		8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67
TRANSFERÊNCIAS	216.940,50	26.634,60	43.473,26	59.892,26	75.910,09	92.117,30	109.153,01	125.570,34	144.697,00	162.855,26	180.834,78	198.874,39	216.940,50
		26.634,60	16.838,66	16.419,00	16.017,83	16.207,21	17.035,71	16.417,33	19.126,66	18.158,26	17.979,52	18.039,61	18.066,11
TRANSF.AO PROGR.NACIONAL DE	189.000,00	0,00	15.635,84	31.271,68	46.907,52	62.543,36	78.179,20	93.815,04	114.588,93	139.392,63	164.196,33	189.000,00	189.000,00
		0,00	15.635,84	15.635,84	15.635,84	15.635,84	15.635,84	15.635,84	20.773,89	24.803,70	24.803,70	24.803,67	0,00
TRANSF.PROGR.NACIONAL APOIO AO	69.875,26	0,00	0,00	13.974,48	20.961,72	27.948,96	34.936,20	41.923,44	48.910,68	55.897,92	62.885,16	69.875,26	69.875,26
		0,00	0,00	13.974,48	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.990,10	0,00
OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Programa Primeira Infância no SUAS	82.536,00	6.878,00	13.756,00	20.634,00	27.512,00	34.390,00	41.268,00	48.146,00	55.024,00	61.902,00	68.780,00	75.658,00	82.536,00
		6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	41.000,00	3.416,67	6.833,34	10.250,01	13.666,68	17.083,35	20.500,02	23.916,69	27.333,36	30.750,03	34.166,70	37.583,37	41.000,00
		3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
Indice de Gestão Descentralizada do	6.500,00	541,67	1.083,34	1.625,01	2.166,68	2.708,35	3.250,02	3.791,69	4.333,36	4.875,03	5.416,70	5.958,37	6.500,00
		541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99	5.333,32	6.666,65	7.999,98	9.333,31	10.666,64	11.999,97	13.333,30	14.666,63	16.000,00
		1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
COMPONENTE - PISO DE ALTA	7.547,64	628,97	1.257,94	1.886,91	2.515,88	3.144,85	3.773,82	4.402,79	5.031,76	5.660,73	6.289,70	6.918,67	7.547,64
		628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	46.000,00	3.833,33	7.666,66	11.499,99	15.333,32	19.166,65	22.999,98	26.833,31	30.666,64	34.499,97	38.333,30	42.166,63	46.000,00
		3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37
TRANSF.OBRIGATÓRIA LEI	133.334,16	11.111,18	22.222,36	33.333,54	44.444,72	55.555,90	66.667,08	77.778,26	88.889,44	100.000,62	111.111,80	122.222,98	133.334,16
		11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18
Outras Transferências da União	2.165.348,14	180.445,68	360.891,36	541.337,04	721.782,72	902.228,40	1.082.674,08	1.263.119,76	1.443.565,44	1.624.011,12	1.804.456,80	1.984.902,48	2.165.348,14
		180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	28.091.376,08	2.542.634,76	3.975.131,23	6.670.448,05	9.375.248,89	12.330.306,04	14.807.944,10	17.372.387,55	20.071.361,46	22.057.480,99	24.456.550,01	26.167.495,96	28.091.376,08
		2.542.634,76	1.432.496,47	2.695.316,82	2.704.800,84	2.955.057,15	2.477.638,06	2.564.443,45	2.698.973,91	1.986.119,53	2.399.069,02	1.710.945,95	1.923.880,12
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.905.908,34	2.305.858,11	3.410.515,50	5.753.016,60	7.636.305,21	9.719.330,18	11.853.693,05	14.104.772,66	15.985.003,92	17.752.298,20	19.504.710,87	21.093.216,01	22.905.908,34

		2.305.858,11	1.104.657,39	2.342.501,10	1.883.288,61	2.083.024,97	2.134.362,87	2.251.079,61	1.880.231,26	1.767.294,28	1.752.412,67	1.588.505,14	1.812.692,33
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.737.460,25	211.257,77	516.687,83	847.094,53	1.122.577,47	1.452.200,63	1.773.066,80	2.061.075,39	2.337.409,02	2.533.825,25	2.637.428,46	2.737.460,25	2.737.460,25
		211.257,77	305.430,06	330.406,70	275.482,94	329.623,16	320.866,17	288.008,59	276.333,63	196.416,23	103.603,21	100.031,79	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	88.778,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.778,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.778,63
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO	10.320,48	3.109,86	3.109,86	3.109,86	6.730,13	6.730,13	6.730,13	9.676,36	9.676,36	9.676,36	10.320,48	10.320,48	10.320,48
		3.109,86	0,00	0,00	3.620,27	0,00	0,00	2.946,23	0,00	0,00	644,12	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS	71.308,38	5.942,36	11.884,72	17.827,08	23.769,44	29.711,80	35.654,16	41.596,52	47.538,88	53.481,24	59.423,60	65.365,96	71.308,38
		5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,42
TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	2.080.000,00	2.080.000,00	2.080.000,00
		0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00
Piso Fixo PSB - FEAS	46.000,00	3.833,33	7.666,66	11.499,99	15.333,32	19.166,65	22.999,98	26.833,31	30.666,64	34.499,97	38.333,30	42.166,63	46.000,00
		3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37
Beneficios Eventuais - FEAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
Piso Fixo PSE I - FEAS	132.000,00	11.000,00	22.000,00	33.000,00	44.000,00	55.000,00	66.000,00	77.000,00	88.000,00	99.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Programa Mamãe Cheguei - FEAS	4.800,00	400,00	800,00	1.200,00	1.600,00	2.000,00	2.400,00	2.800,00	3.200,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00	4.800,00
		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Programa Criança Feliz+ - FEAS	4.800,00	400,00 400,00	800,00 400,00	1.200,00 400,00	1.600,00 400,00	2.000,00 400,00	2.400,00 400,00	2.800,00 400,00	3.200,00 400,00	3.600,00 400,00	4.000,00 400,00	4.400,00 400,00	4.800,00 400,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.277.177,11	912.748,61	1.988.215,46	2.860.898,96	3.778.790,20	4.783.527,57	5.776.103,18	6.757.838,74	7.693.055,34	8.521.911,61	9.355.105,36	10.225.365,68	11.277.177,11
		912.748,61	1.075.466,85	872.683,50	917.891,24	1.004.737,37	992.575,61	981.735,56	935.216,60	828.856,27	833.193,75	870.260,32	1.051.811,43
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	11.277.177,11	912.748,61 912.748,61	1.988.215,46 1.075.466,85	2.860.898,96 872.683,50	3.778.790,20 917.891,24	4.783.527,57 1.004.737,37	5.776.103,18 992.575,61	6.757.838,74 981.735,56	7.693.055,34 935.216,60	8.521.911,61 828.856,27	9.355.105,36 833.193,75	10.225.365,68 870.260,32	11.277.177,11 1.051.811,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.639,44	0,00 0,00	239,81 239,81	5.921,68 5.681,87	51.014,05 45.092,37	51.076,52 62,47	59.158,19 8.081,67	96.939,54 37.781,35	121.048,52 24.108,98	121.313,08 264,56	121.377,28 64,20	142.639,44 21.262,16	142.639,44 0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	132.968,29	0,00	0,00	5.524,13	50.576,42	50.576,42	58.595,53	96.078,88	120.125,00	120.125,00	120.125,00	132.968,29	132.968,29
		0,00	0,00	5.524,13	45.052,29	0,00	8.019,11	37.483,35	24.046,12	0,00	0,00	12.843,29	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	132.968,29	0,00 0,00	0,00 0,00	5.524,13 5.524,13	50.576,42 45.052,29	50.576,42 0,00	58.595,53 8.019,11	96.078,88 37.483,35	120.125,00 24.046,12	120.125,00 0,00	120.125,00 0,00	132.968,29 12.843,29	132.968,29 0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.671,15	0,00	239,81	397,55	437,63	500,10	562,66	860,66	923,52	1.188,08	1.252,28	9.671,15	9.671,15
		0,00	239,81	157,74	40,08	62,47	62,56	298,00	62,86	264,56	64,20	8.418,87	0,00
Ônus de Sucumbência - Principal	9.671,15	0,00 0,00	239,81 239,81	397,55 157,74	437,63 40,08	500,10 62,47	562,66 62,56	860,66 298,00	923,52 62,86	1.188,08 264,56	1.252,28 64,20	9.671,15 8.418,87	9.671,15 0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.308.696,08	0,00 0,00	125.614,13 125.614,13	2.626.361,47 2.500.747,34	2.626.361,47 0,00	4.397.539,54 1.771.178,07	4.892.788,78 495.249,24	5.517.537,11 624.748,33	5.517.537,11 0,00	6.308.696,08 791.158,97	6.308.696,08 0,00	6.308.696,08 0,00	6.308.696,08 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.308.696,08	0,00 0,00	125.614,13 125.614,13	2.626.361,47 2.500.747,34	2.626.361,47 0,00	4.397.539,54 1.771.178,07	4.892.788,78 495.249,24	5.517.537,11 624.748,33	5.517.537,11 0,00	6.308.696,08 791.158,97	6.308.696,08 0,00	6.308.696,08 0,00	6.308.696,08 0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.683.947,75	0,00	125.614,13	2.626.361,47	2.626.361,47	4.397.539,54	4.892.788,78	4.892.788,78	4.892.788,78	5.683.947,75	5.683.947,75	5.683.947,75	5.683.947,75
		0,00	125.614,13	2.500.747,34	0,00	1.771.178,07	495.249,24	0,00	0,00	791.158,97	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios da	5.683.947,75	0,00 0,00	125.614,13 125.614,13	2.626.361,47 2.500.747,34	2.626.361,47 0,00	4.397.539,54 1.771.178,07	4.892.788,78 495.249,24	4.892.788,78 0,00	4.892.788,78 0,00	5.683.947,75 791.158,97	5.683.947,75 0,00	5.683.947,75 0,00	5.683.947,75 0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	624.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	624.748,33	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	624.748,33 624.748,33	624.748,33 0,00	624.748,33 0,00	624.748,33 0,00	624.748,33 0,00	624.748,33 0,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-9.331.301,78	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-9.331.301,78 -9.331.301,78
(R) RENUNCIA	-9.331.301,78	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-9.331.301,78 -9.331.301,78
	-9.331.301,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-4.143.015,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.143.015,97
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.143.015,97
COTA-PARTE DO IMP.	-41.856,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.856,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.856,36

COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.581.181,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.581.181,67
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.581.181,67
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-547.492,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-547.492,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-547.492,05
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-17.755,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.755,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.755,73
TOTAL RECEITAS	81.304.589,44	6.533.981,04	12.809.690,59	21.846.976,77	29.258.249,89	38.973.686,49	46.439.527,83	53.998.331,13	61.266.554,51	69.254.514,22	76.501.467,29	82.689.512,08	81.304.589,44
		6.533.981,04	6.275.709,55	9.037.286,18	7.411.273,12	9.715.436,60	7.465.841,34	7.558.803,30	7.268.223,38	7.987.959,71	7.246.953,07	6.188.044,79	-1.384.922,64

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00 Recursos Ordinários RESTOS A PAGAR												
1 CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	228.577,95	457.155,90	685.733,85	914.311,80	1.142.889,75	1.371.467,70	1.600.045,65	1.828.623,60	2.057.201,55	2.285.779,50	2.514.357,45	2.742.935,35
500 Recursos não vinculados de Impostos	104.747,69	209.495,38	314.243,07	418.990,76	523.738,45	628.486,14	733.233,83	837.981,52	942.729,21	1.047.476,90	1.152.224,59	1.256.972,30
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
4 INVESTIMENTOS	826.541,67	1.653.083,34	2.479.625,01	3.306.166,68	4.132.708,35	4.959.250,02	5.785.791,69	6.612.333,36	7.438.875,03	8.265.416,70	9.091.958,37	9.918.500,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	925.337,80	1.850.675,60	2.776.013,40	3.701.351,20	4.626.689,00	5.552.026,80	6.477.364,60	7.402.702,40	8.328.040,20	9.253.378,00	10.178.715,80	11.104.053,54
500 Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.293.627,61	2.587.255,22	3.880.882,83	5.174.510,44	6.468.138,05	7.761.765,66	9.055.393,27	10.349.020,88	11.642.648,49	12.936.276,10	14.229.903,71	15.523.531,38
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências d	1.249,97	2.499,94	3.749,91	4.999,88	6.249,85	7.499,82	8.749,79	9.999,76	11.249,73	12.499,70	13.749,67	14.999,59
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.827,62	621.655,24	932.482,86	1.243.310,48	1.554.138,10	1.864.965,72	2.175.793,34	2.486.620,96	2.797.448,58	3.108.276,20	3.419.103,82	3.729.931,43
500 Recursos não vinculados de Impostos	18.165,37	36.330,74	54.496,11	72.661,48	90.826,85	108.992,22	127.157,59	145.322,96	163.488,33	181.653,70	199.819,07	217.984,40
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.750,00	31.500,00	47.250,00	63.000,00	78.750,00	94.500,00	110.250,00	126.000,00	141.750,00	157.500,00	173.250,00	189.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.822,94	11.645,88	17.468,82	23.291,76	29.114,70	34.937,64	40.760,58	46.583,52	52.406,46	58.229,40	64.052,34	69.875,26
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275,00	550,00	825,00	1.100,00	1.375,00	1.650,00	1.925,00	2.200,00	2.475,00	2.750,00	3.025,00	3.300,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.333,33	346.666,66	519.999,99	693.333,32	866.666,65	1.039.999,98	1.213.333,31	1.386.666,64	1.559.999,97	1.733.333,30	1.906.666,63	2.080.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	860,04	1.720,08	2.580,12	3.440,16	4.300,20	5.160,24	6.020,28	6.880,32	7.740,36	8.600,40	9.460,44	10.320,48
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.957,71	275.915,42	413.873,13	551.830,84	689.788,55	827.746,26	965.703,97	1.103.661,68	1.241.619,39	1.379.577,10	1.517.534,81	1.655.492,51
4 4 INVESTIMENTOS	179.002,45	358.004,90	537.007,35	716.009,80	895.012,25	1.074.014,70	1.253.017,15	1.432.019,60	1.611.022,05	1.790.024,50	1.969.026,95	2.148.029,34
4 4 INVESTIMENTOS	15.022,28	30.044,56	45.066,84	60.089,12	75.111,40	90.133,68	105.155,96	120.178,24	135.200,52	150.222,80	165.245,08	180.267,33
4 4 INVESTIMENTOS	473.662,31	947.324,62	1.420.986,93	1.894.649,24	2.368.311,55	2.841.973,86	3.315.636,17	3.789.298,48	4.262.960,79	4.736.623,10	5.210.285,41	5.683.947,75
500 Recursos não vinculados de Impostos	52.062,36	104.124,72	156.187,08	208.249,44	260.311,80	312.374,16	364.436,52	416.498,88	468.561,24	520.623,60	572.685,96	624.748,33

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	553.333,33	1.106.666,66	1.659.999,99	2.213.333,32	2.766.666,65	3.319.999,98	3.873.333,31	4.426.666,64	4.979.999,97	5.533.333,30	6.086.666,63	6.640.000,00
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do												

3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.272,00	114.544,00	171.816,00	229.088,00	286.360,00	343.632,00	400.904,00	458.176,00	515.448,00	572.720,00	629.992,00	687.264,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinad												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.536,00	189.072,00	283.608,00	378.144,00	472.680,00	567.216,00	661.752,00	756.288,00	850.824,00	945.360,00	1.039.896,00	1.134.432,00
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	747.533,21	1.495.066,42	2.242.599,63	2.990.132,84	3.737.666,05	4.485.199,26	5.232.732,47	5.980.265,68	6.727.798,89	7.475.332,10	8.222.865,31	8.970.398,57
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.798,91	443.597,82	665.396,73	887.195,64	1.108.994,55	1.330.793,46	1.552.592,37	1.774.391,28	1.996.190,19	2.217.989,10	2.439.788,01	2.661.586,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.942,36	11.884,72	17.827,08	23.769,44	29.711,80	35.654,16	41.596,52	47.538,88	53.481,24	59.423,60	65.365,96	71.308,38
500 Recursos não vinculados de Impostos												
4 4 INVESTIMENTOS	2.153,63	4.307,26	6.460,89	8.614,52	10.768,15	12.921,78	15.075,41	17.229,04	19.382,67	21.536,30	23.689,93	25.843,50
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do												
4 4 INVESTIMENTOS	15.416,67	30.833,34	46.250,01	61.666,68	77.083,35	92.500,02	107.916,69	123.333,36	138.750,03	154.166,70	169.583,37	185.000,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERE												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.750,00	247.500,00	371.250,00	495.000,00	618.750,00	742.500,00	866.250,00	990.000,00	1.113.750,00	1.237.500,00	1.361.250,00	1.485.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.250,00	10.500,00	15.750,00	21.000,00	26.250,00	31.500,00	36.750,00	42.000,00	47.250,00	52.500,00	57.750,00	63.000,00
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.249,97	2.499,94	3.749,91	4.999,88	6.249,85	7.499,82	8.749,79	9.999,76	11.249,73	12.499,70	13.749,67	14.999,59
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.458,24	148.916,48	223.374,72	297.832,96	372.291,20	446.749,44	521.207,68	595.665,92	670.124,16	744.582,40	819.040,64	893.498,93
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.480,71	28.961,42	43.442,13	57.922,84	72.403,55	86.884,26	101.364,97	115.845,68	130.326,39	144.807,10	159.287,81	173.768,54
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assis												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600,00	21.200,00	31.800,00	42.400,00	53.000,00	63.600,00	74.200,00	84.800,00	95.400,00	106.000,00	116.600,00	127.200,00
500 Recursos não vinculados de Impostos												
4 4 INVESTIMENTOS	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
4 4 INVESTIMENTOS	4.083,33	8.166,66	12.249,99	16.333,32	20.416,65	24.499,98	28.583,31	32.666,64	36.749,97	40.833,30	44.916,63	49.000,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assis												
4 4 INVESTIMENTOS	5.866,67	11.733,34	17.600,01	23.466,68	29.333,35	35.200,02	41.066,69	46.933,36	52.800,03	58.666,70	64.533,37	70.400,00
5 FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE C												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700,00	29.400,00	44.100,00	58.800,00	73.500,00	88.200,00	102.900,00	117.600,00	132.300,00	147.000,00	161.700,00	176.400,00
4 4 INVESTIMENTOS	300,00	600,00	900,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.400,00	2.700,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
TOTAL	6.775.382,46	13.550.764,92	20.326.147,38	27.101.529,84	33.876.912,30	40.652.294,76	47.427.677,22	54.203.059,68	60.978.442,14	67.753.824,60	74.529.207,06	81.304.589,44

Dispõe Sobre Quadro Detalhamento do Desembolso Financeiro das Quotas Mensais da Despesa Orçamentária e Quadro do Detalhamento do Cronograma de Mensal da Receita para o exercício Financeiro de 2.023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Disposto no Art. 47 da Lei Federal nº 4320/64 ,de 17 de março de 1964 e Art. 12, da Lei Municipal n° 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022 a qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para o Exercício de 2.023";
Considerando o Disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000 e a Lei Municipal n° 3.233/2022, de 13 de julho de 2022 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.023, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providencias";
Considerando o Disposto no Art. 2º e Art. 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 10/TCRO- 03 que "Dispõe sobre o Estabelecimento e Fiscalização da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso a ser elaborado, anualmente, pelos Poderes Executivos: Estadual e Municipais de Rondônia, visando dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da lei de Responsabilidade Fiscal, edá outras providências."

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Construção do Índice de Estacionalidade da Receita e o Quadro de Metas de Arrecadação Mensais do Exercício Financeiro de 2.023, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.323/2020, de 29 de dezembro de 2022, que vigorará conforme o Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Programação de Quotas conforme Cronograma de Desembolso Financeiro mensal das despesas de 2023, em conformidadecom a Lei Municipal nº. 3.323/2020, de 29 de dezembro de 2022, que vigorará conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação. Cerejeiras, 31 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
I - Previsão **de** Arrecadação das **Receitas** Municipais **- 2023**

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES.	84.327.195,14	6.533.981,04 6.533.981,04	12.684.076,46 6.150.095,42	19.220.615,30 6.536.538,84	26.631.888,42 7.411.273,12	34.576.146,95 7.944.258,53	41.546.739,05 6.970.592,10	48.480.794,02 6.934.054,97	55.749.017,40 7.268.223,38	62.945.818,14 7.196.800,74	70.192.771,21 7.246.953,07	76.380.816,00 6.188.044,79	84.327.195,14 7.946.379,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	12.634.650,69	579.175,36 579.175,36	1.076.043,73 496.868,37	1.813.763,63 737.719,90	3.049.088,85 1.235.325,22	4.354.077,97 1.304.989,12	5.277.399,48 923.321,51	6.337.062,93 1.059.663,45	7.445.089,50 1.108.026,57	9.362.493,66 1.917.404,16	10.991.035,03 1.628.541,37	11.842.146,20 851.111,17	12.634.650,69 792.504,49
IMPOSTOS	9.350.437,53	463.378,14	804.657,14	1.329.189,75	1.910.006,84	2.445.237,25	3.111.340,06	3.936.313,07	4.852.053,18	6.495.820,19	7.913.536,92	8.644.065,66	9.350.437,53
		463.378,14	341.279,00	524.532,61	580.817,09	535.230,41	666.102,81	824.973,01	915.740,11	1.643.767,01	1.417.716,73	730.528,74	706.371,87
IPTU - PRINCIPAL	1.945.801,31	95,92	637,01	2.237,63	19.178,86	63.396,10	67.135,53	79.002,86	405.980,24	1.260.727,57	1.874.915,49	1.926.380,63	1.945.801,31
		95,92	541,09	1.600,62	16.941,23	44.217,24	3.739,43	11.867,33	326.977,38	854.747,33	614.187,92	51.465,14	19.420,68
IPTU - MULTAS E JUROS	8.512,32	1,21	38,20	419,21	422,29	433,49	497,33	505,63	1.226,80	1.226,80	1.488,74	5.624,32	8.512,32
		1,21	36,99	381,01	3,08	11,20	63,84	8,30	721,17	0,00	261,94	4.135,58	2.888,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	621.967,04	42.868,97	91.812,57	139.106,94	175.373,95	228.849,26	315.012,24	434.698,55	483.228,59	534.173,50	575.463,09	604.103,02	621.967,04
		42.868,97	48.943,60	47.294,37	36.267,01	53.475,31	86.162,98	119.686,31	48.530,04	50.944,91	41.289,59	28.639,93	17.864,02
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	122.121,72	7.396,80	16.190,25	24.153,90	31.286,88	42.138,48	60.535,70	88.865,21	101.367,19	109.521,03	115.373,02	119.299,36	122.121,72
		7.396,80	8.793,45	7.963,65	7.132,98	10.851,60	18.397,22	28.329,51	12.501,98	8.153,84	5.851,99	3.926,34	2.822,36
ITBI-"INTER MORTIS"-PRINCIPAL	2.285.223,02	193.205,36	238.828,85	415.357,10	585.744,23	694.915,51	839.524,71	1.033.874,54	1.183.088,24	1.484.335,67	1.766.515,09	1.945.085,38	2.285.223,02
		193.205,36	45.623,49	176.528,25	170.387,13	109.171,28	144.609,20	194.349,83	149.213,70	301.247,43	282.179,42	178.570,29	340.137,64
ITBI-"INTER MORTIS"-MULTAS E JUROS	484,62	22,14	22,14	64,45	151,34	227,89	277,54	281,20	294,35	440,58	440,58	440,58	484,62
		22,14	0,00	42,31	86,89	76,55	49,65	3,66	13,15	146,23	0,00	0,00	44,04
ITBI-"INTER MORTIS"- DIVIDA ATIVA	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84	18.531,84
		18.531,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER MORTIS"-DIVIDA ATIVA	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71	1.042,71
		1.042,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.720.771,02	7.459,47	125.089,34	268.652,82	402.617,66	527.611,13	662.709,68	907.029,64	1.063.534,56	1.224.095,25	1.368.619,87	1.564.529,77	1.720.771,02
		7.459,47	117.629,87	143.563,48	133.964,84	124.993,47	135.098,55	244.319,96	156.504,92	160.560,69	144.524,62	195.909,90	156.241,25
IRRF-TRABALHO-MULTAS E JUROS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
IRRF-TRABALHO-DIVIDA ATIVA MULTAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ISSQN - PRINCIPAL	2.583.685,11	179.418,32	297.131,48	441.764,87	656.528,38	843.921,83	1.119.440,69	1.345.050,68	1.562.819,24	1.826.381,12	2.153.964,23	2.420.160,57	2.583.685,11
		179.418,32	117.713,16	144.633,39	214.763,51	187.393,45	275.518,86	225.609,99	217.768,56	263.561,88	327.583,11	266.196,34	163.524,54
ISSQN -MULTAS E JUROS	33.674,86	13.018,11	13.828,01	15.197,97	15.680,92	18.665,05	20.476,50	20.857,52	24.126,52	27.823,14	28.809,85	30.324,10	33.674,86
		13.018,11	809,90	1.369,96	482,95	2.984,13	1.811,45	381,02	3.269,00	3.696,62	986,71	1.514,25	3.350,76

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.924,50	309,26 309,26	1.078,91 769,65	1.909,91 831,00	2.466,99 557,08	3.663,99 1.197,00	4.115,97 451,98	4.444,15 328,18	4.654,67 210,52	5.172,43 517,76	5.786,45 614,02	5.876,28 89,83	5.924,50 48,22

ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.694,46	8,03 8,03	425,83 417,80	750,40 324,57	980,79 230,39	1.839,97 859,18	2.039,62 199,65	2.128,54 88,92	2.158,23 29,69	2.348,55 190,32	2.585,96 237,41	2.667,10 81,14	2.694,46 27,36
TAXAS	3.284.213,16	115.797,22	271.386,59	484.573,88	1.139.082,01	1.908.840,72	2.166.059,42	2.400.749,86	2.593.036,32	2.866.673,47	3.077.498,11	3.198.080,54	3.284.213,16
		115.797,22	155.589,37	213.187,29	654.508,13	769.758,71	257.218,70	234.690,44	192.286,46	273.637,15	210.824,64	120.582,43	86.132,62
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia	211.101,78	49.633,68	91.276,55	137.533,42	181.185,04	198.396,63	202.362,89	208.928,24	209.867,06	210.720,27	210.826,28	211.101,78	211.101,78
		49.633,68	41.642,87	46.256,87	43.651,62	17.211,59	3.966,26	6.565,35	938,82	853,21	106,01	275,50	0,00
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia -	8.400,94	158,87	269,24	2.376,09	6.408,95	7.188,94	7.239,81	7.354,33	7.960,86	7.960,86	7.978,49	8.400,94	8.400,94
		158,87	110,37	2.106,85	4.032,86	779,99	50,87	114,52	606,53	0,00	17,63	422,45	0,00
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia -	9.278,95	146,35	607,91	607,91	1.809,92	2.686,09	4.678,06	6.553,66	7.210,22	8.406,71	9.043,44	9.275,78	9.278,95
		146,35	461,56	0,00	1.202,01	876,17	1.991,97	1.875,60	656,56	1.196,49	636,73	232,34	3,17
Taxas pelo Exercício de Poder de Policia -	1.658,86	38,82	226,18	226,18	478,16	541,18	933,93	1.286,75	1.414,01	1.615,14	1.654,92	1.657,25	1.658,86
		38,82	187,36	0,00	251,98	63,02	392,75	352,82	127,26	201,13	39,78	2,33	1,61
Taxas de Coleta de Lixo	2.010.967,25	36.222,52	100.048,47	207.697,76	662.180,63	1.201.528,54	1.343.026,34	1.466.486,32	1.583.569,14	1.759.816,82	1.896.537,19	1.965.132,73	2.010.967,25
		36.222,52	63.825,95	107.649,29	454.482,87	539.347,91	141.497,80	123.459,98	117.082,82	176.247,68	136.720,37	68.595,54	45.834,52
Taxas de Serviços Hora Máquina	232.662,22	4.190,83	11.575,28	24.029,94	76.612,10	139.012,86	155.383,68	169.667,59	183.213,68	203.604,95	219.423,04	227.359,32	232.662,22
		4.190,83	7.384,45	12.454,66	52.582,16	62.400,76	16.370,82	14.283,91	13.546,09	20.391,27	15.818,09	7.936,28	5.302,90
Taxas Diversas - Principal	296.225,00	5.335,75	14.737,61	30.594,86	97.542,34	176.990,84	197.834,14	216.020,38	233.267,23	259.229,35	279.368,91	289.473,36	296.225,00
		5.335,75	9.401,86	15.857,25	66.947,48	79.448,50	20.843,30	18.186,24	17.246,85	25.962,12	20.139,56	10.104,45	6.751,64
Taxas de Sepultamento/Inumação	19.429,99	349,98	966,67	2.006,78	6.398,00	11.609,19	12.976,34	14.169,21	15.300,47	17.003,38	18.324,37	18.987,14	19.429,99
		349,98	616,69	1.040,11	4.391,22	5.211,19	1.367,15	1.192,87	1.131,26	1.702,91	1.320,99	662,77	442,85
Taxas - Licença de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Coleta de Lixo - Multas e Juros	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06
Taxas de Serviços Hora Máquina - Multas	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06
Taxas Diversas - Multas e Juros	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06
Taxas de Sepultamento/Inumação - Multas	265,42	6,14	16,42	25,22	33,25	49,91	65,18	81,21	117,80	171,38	214,22	244,36	265,42
		6,14	10,28	8,80	8,03	16,66	15,27	16,03	36,59	53,58	42,84	30,14	21,06

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Taxas - Licença de Construção - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	326.152,29	13.227,27	33.771,26	52.191,99	69.869,30	111.521,76	156.848,01	201.751,74	227.811,58	260.021,43	285.123,10	307.446,29	326.152,29
		13.227,27	20.543,99	18.420,73	17.677,31	41.652,46	45.326,25	44.903,73	26.059,84	32.209,85	25.101,67	22.323,19	18.706,00
Taxas de Serviços Hora Máquina - Dívida	37.734,74	1.530,35	3.907,22	6.038,44	8.083,65	12.902,70	18.146,80	23.342,01	26.357,05	30.083,62	32.987,80	35.570,52	37.734,74
		1.530,35	2.376,87	2.131,22	2.045,21	4.819,05	5.244,10	5.195,21	3.015,04	3.726,57	2.904,18	2.582,72	2.164,22
Taxas Diversas - Dívida Ativa	48.043,77	1.948,44	4.974,67	7.688,13	10.292,08	16.427,68	23.104,45	29.718,98	33.557,72	38.302,38	41.999,97	45.288,28	48.043,77
		1.948,44	3.026,23	2.713,46	2.603,95	6.135,60	6.676,77	6.614,53	3.838,74	4.744,66	3.697,59	3.288,31	2.755,49
Taxas de Sepultamento/Inumação - Dívida	3.151,28	127,80	326,30	504,28	675,08	1.077,53	1.515,47	1.949,33	2.201,12	2.512,33	2.754,86	2.970,55	3.151,28
		127,80	198,50	177,98	170,80	402,45	437,94	433,86	251,79	311,21	242,53	215,69	180,73
Taxas - Licença de Construção - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Coleta de Lixo - DA Multas e	61.559,42	2.248,83	6.783,84	10.196,89	13.682,92	22.596,02	32.804,25	41.799,32	47.801,30	52.418,17	55.489,01	58.490,83	61.559,42
		2.248,83	4.535,01	3.413,05	3.486,03	8.913,10	10.208,23	8.995,07	6.001,98	4.616,87	3.070,84	3.001,82	3.068,59
Taxas de Serviços Hora Máquina - DA	7.122,22	260,18	784,87	1.179,75	1.583,07	2.614,29	3.795,35	4.836,05	5.530,46	6.064,62	6.419,91	6.767,21	7.122,22
		260,18	524,69	394,88	403,32	1.031,22	1.181,06	1.040,70	694,41	534,16	355,29	347,30	355,01
Taxas Diversas - DA Multas e Juros	9.067,99	331,26	999,29	1.502,05	2.015,56	3.328,50	4.832,22	6.157,24	7.041,36	7.721,45	8.173,80	8.615,98	9.067,99
		331,26	668,03	502,76	513,51	1.312,94	1.503,72	1.325,02	884,12	680,09	452,35	442,18	452,01
Taxas de Sepultamento/Inumação - DA	594,78	21,73	65,55	98,53	132,21	218,33	316,96	403,87	461,86	506,47	536,14	565,14	594,78
		21,73	43,82	32,98	33,68	86,12	98,63	86,91	57,99	44,61	29,67	29,00	29,64
Taxas - Licença de Construção - DA Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.655.492,51	154.021,57 154.021,57	294.810,76 140.789,19	427.457,33 132.646,57	589.335,95 161.878,62	733.542,97 144.207,02	883.542,91 149.999,94	1.005.706,19 122.163,28	1.122.090,90 116.384,71	1.254.866,37 132.775,47	1.381.620,06 126.753,69	1.517.016,04 135.395,98	1.655.492,51 138.476,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.655.492,51	154.021,57	294.810,76	427.457,33	589.335,95	733.542,97	883.542,91	1.005.706,19	1.122.090,90	1.254.866,37	1.381.620,06	1.517.016,04	1.655.492,51
		154.021,57	140.789,19	132.646,57	161.878,62	144.207,02	149.999,94	122.163,28	116.384,71	132.775,47	126.753,69	135.395,98	138.476,47
CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.655.492,51	154.021,57 154.021,57	294.810,76 140.789,19	427.457,33 132.646,57	589.335,95 161.878,62	733.542,97 144.207,02	883.542,91 149.999,94	1.005.706,19 122.163,28	1.122.090,90 116.384,71	1.254.866,37 132.775,47	1.381.620,06 126.753,69	1.517.016,04 135.395,98	1.655.492,51 138.476,47

RECEITA PATRIMONIAL	22.897,46	927,03	8.997,82	9.924,85	10.851,88	11.778,91	12.705,94	13.632,97	14.560,00	15.487,03	16.414,06	17.341,09	22.897,46
		927,03	8.070,79	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	927,03	5.556,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	2.096,45	174,71	349,42	524,13	698,84	873,55	1.048,26	1.222,97	1.397,68	1.572,39	1.747,10	1.921,81	2.096,45
		174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,71	174,64
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	952,54	79,38	158,76	238,14	317,52	396,90	476,28	555,66	635,04	714,42	793,80	873,18	952,54
		79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,38	79,36

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	62,95	5,25	10,50	15,75	21,00	26,25	31,50	36,75	42,00	47,25	52,50	57,75	62,95
		5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,25	5,20
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	991,05	82,59	165,18	247,77	330,36	412,95	495,54	578,13	660,72	743,31	825,90	908,49	991,05
		82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,59	82,56
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	89,91	7,49	14,98	22,47	29,96	37,45	44,94	52,43	59,92	67,41	74,90	82,39	89,91
		7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,49	7,52
VALORES MOBILIÁRIOS	20.801,01	752,32	8.648,40	9.400,72	10.153,04	10.905,36	11.657,68	12.410,00	13.162,32	13.914,64	14.666,96	15.419,28	20.801,01
		752,32	7.896,08	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	752,32	5.381,73
Remuneração de Depósitos Bancários -	3.585,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.585,51
Remuneração de Depósitos Bancários -	7.143,76	0,00	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76	7.143,76
		0,00	7.143,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários -	7.842,94	653,58	1.307,16	1.960,74	2.614,32	3.267,90	3.921,48	4.575,06	5.228,64	5.882,22	6.535,80	7.189,38	7.842,94
		653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,58	653,56
Remuneração de Depósitos Bancários -	1.043,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,90
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,90
Remuneração de Depósitos Bancários -	1.184,90	98,74	197,48	296,22	394,96	493,70	592,44	691,18	789,92	888,66	987,40	1.086,14	1.184,90
		98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,74	98,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.871.515,04	5.799.857,08	11.303.984,34	16.963.547,81	22.931.597,69	29.425.670,58	35.313.932,53	41.027.452,39	47.046.228,48	52.191.658,00	57.682.324,78	62.861.673,23	69.871.515,04
		5.799.857,08	5.504.127,26	5.659.563,47	5.968.049,88	6.494.072,89	5.888.261,95	5.713.519,86	6.018.776,09	5.145.429,52	5.490.666,78	5.179.348,45	7.009.841,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	30.502.961,85	2.344.473,71	5.340.637,65	7.432.200,80	9.777.558,60	12.311.836,97	14.729.885,25	16.897.226,10	19.281.811,68	21.612.265,40	23.870.669,41	26.468.811,59	30.502.961,85
		2.344.473,71	2.996.163,94	2.091.563,15	2.345.357,80	2.534.278,37	2.418.048,28	2.167.340,85	2.384.585,58	2.330.453,72	2.258.404,01	2.598.142,18	4.034.150,26
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	20.715.079,87	1.671.558,37	4.004.912,91	5.419.487,11	7.096.258,43	8.961.499,21	10.706.787,90	12.203.597,30	13.910.308,33	15.328.178,56	16.823.746,45	18.703.403,05	20.715.079,87
		1.671.558,37	2.333.354,54	1.414.574,20	1.676.771,32	1.865.240,78	1.745.288,69	1.496.809,40	1.706.711,03	1.417.870,23	1.495.567,89	1.879.656,60	2.011.676,82
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.558.381,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.764,00	225.764,00	225.764,00	1.558.381,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.764,00	0,00	0,00	1.332.617,63
COTA-PARTE DO IMP.	209.281,78	17.855,51	19.765,18	22.299,58	23.819,92	25.601,99	30.277,56	33.343,37	35.904,90	44.349,96	128.990,39	169.217,36	209.281,78
		17.855,51	1.909,67	2.534,40	1.520,34	1.782,07	4.675,57	3.065,81	2.561,53	8.445,06	84.640,43	40.226,97	40.064,42
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	297.396,87	24.783,07	49.566,14	74.349,21	99.132,28	123.915,35	148.698,42	173.481,49	198.264,56	223.047,63	247.830,70	272.613,77	297.396,87
		24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,07	24.783,10
Agente Comunitário de saúde - ACS	1.134.432,00	94.536,00	189.072,00	283.608,00	378.144,00	472.680,00	567.216,00	661.752,00	756.288,00	850.824,00	945.360,00	1.039.896,00	1.134.432,00
		94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00	94.536,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	1.171.484,64	97.623,72	195.247,44	292.871,16	390.494,88	488.118,60	585.742,32	683.366,04	780.989,76	878.613,48	976.237,20	1.073.860,92	1.171.484,64
		97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72	97.623,72

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Programa de Informatização da APS	81.600,00	6.800,00	13.600,00	20.400,00	27.200,00	34.000,00	40.800,00	47.600,00	54.400,00	61.200,00	68.000,00	74.800,00	81.600,00
		6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
Incentivo Financeiro da APS -	162.985,20	13.582,10	27.164,20	40.746,30	54.328,40	67.910,50	81.492,60	95.074,70	108.656,80	122.238,90	135.821,00	149.403,10	162.985,20
		13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10	13.582,10
Incentivo para Ações Estratégicas	99.000,00	8.250,00	16.500,00	24.750,00	33.000,00	41.250,00	49.500,00	57.750,00	66.000,00	74.250,00	82.500,00	90.750,00	99.000,00
		8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00
Atenção à Saúde da População para	1.574.445,36	131.203,78	262.407,56	393.611,34	524.815,12	656.018,90	787.222,68	918.426,46	1.049.630,24	1.180.834,02	1.312.037,80	1.443.241,58	1.574.445,36
		131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78	131.203,78
Inc. Financ. Compl. Est. DF Mun. p/ Ag. de	237.456,00	19.788,00	39.576,00	59.364,00	79.152,00	98.940,00	118.728,00	138.516,00	158.304,00	178.092,00	197.880,00	217.668,00	237.456,00
		19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00	19.788,00
Inc. Financ. Est. DF Mun. p/ Vig. em Saúde	92.180,76	7.681,73	15.363,46	23.045,19	30.726,92	38.408,65	46.090,38	53.772,11	61.453,84	69.135,57	76.817,30	84.499,03	92.180,76
		7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73	7.681,73
Prom. Assist. Farm. e Ins. Estrat. Atenção	106.856,04	8.904,67	17.809,34	26.714,01	35.618,68	44.523,35	53.428,02	62.332,69	71.237,36	80.142,03	89.046,70	97.951,37	106.856,04
		8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67	8.904,67
TRANSFERÊNCIAS	216.940,50	26.634,60	43.473,26	59.892,26	75.910,09	92.117,30	109.153,01	125.570,34	144.697,00	162.855,26	180.834,78	198.874,39	216.940,50

		26.634,60	16.838,66	16.419,00	16.017,83	16.207,21	17.035,71	16.417,33	19.126,66	18.158,26	17.979,52	18.039,61	18.066,11
TRANSF.AO PROGR.NACIONAL DE	189.000,00	0,00	15.635,84	31.271,68	46.907,52	62.543,36	78.179,20	93.815,04	114.588,93	139.392,63	164.196,33	189.000,00	189.000,00
		0,00	15.635,84	15.635,84	15.635,84	15.635,84	15.635,84	15.635,84	20.773,89	24.803,70	24.803,70	24.803,67	0,00
TRANSF.PROGR.NACIONAL APOIO AO	69.875,26	0,00	0,00	13.974,48	20.961,72	27.948,96	34.936,20	41.923,44	48.910,68	55.897,92	62.885,16	69.875,26	69.875,26
		0,00	0,00	13.974,48	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.987,24	6.990,10	0,00
OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Programa Primeira Infância no SUAS	82.536,00	6.878,00	13.756,00	20.634,00	27.512,00	34.390,00	41.268,00	48.146,00	55.024,00	61.902,00	68.780,00	75.658,00	82.536,00
		6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00	6.878,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento	45.000,00	3.750,00	7.500,00	11.250,00	15.000,00	18.750,00	22.500,00	26.250,00	30.000,00	33.750,00	37.500,00	41.250,00	45.000,00
		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	41.000,00	3.416,67	6.833,34	10.250,01	13.666,68	17.083,35	20.500,02	23.916,69	27.333,36	30.750,03	34.166,70	37.583,37	41.000,00
		3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	40.000,00	3.333,33	6.666,66	9.999,99	13.333,32	16.666,65	19.999,98	23.333,31	26.666,64	29.999,97	33.333,30	36.666,63	40.000,00
		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
Indice de Gestão Descentralizada do	6.500,00	541,67	1.083,34	1.625,01	2.166,68	2.708,35	3.250,02	3.791,69	4.333,36	4.875,03	5.416,70	5.958,37	6.500,00
		541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA	16.000,00	1.333,33	2.666,66	3.999,99	5.333,32	6.666,65	7.999,98	9.333,31	10.666,64	11.999,97	13.333,30	14.666,63	16.000,00
		1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37
COMPONENTE - PISO DE ALTA	7.547,64	628,97	1.257,94	1.886,91	2.515,88	3.144,85	3.773,82	4.402,79	5.031,76	5.660,73	6.289,70	6.918,67	7.547,64
		628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97	628,97
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	46.000,00	3.833,33	7.666,66	11.499,99	15.333,32	19.166,65	22.999,98	26.833,31	30.666,64	34.499,97	38.333,30	42.166,63	46.000,00
		3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37
TRANSF.OBRIGATÓRIA LEI	133.334,16	11.111,18	22.222,36	33.333,54	44.444,72	55.555,90	66.667,08	77.778,26	88.889,44	100.000,62	111.111,80	122.222,98	133.334,16
		11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18	11.111,18
Outras Transferências da União	2.165.348,14	180.445,68	360.891,36	541.337,04	721.782,72	902.228,40	1.082.674,08	1.263.119,76	1.443.565,44	1.624.011,12	1.804.456,80	1.984.902,48	2.165.348,14
		180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,68	180.445,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	28.091.376,08	2.542.634,76	3.975.131,23	6.670.448,05	9.375.248,89	12.330.306,04	14.807.944,10	17.372.387,55	20.071.361,46	22.057.480,99	24.456.550,01	26.167.495,96	28.091.376,08
		2.542.634,76	1.432.496,47	2.695.316,82	2.704.800,84	2.955.057,15	2.477.638,06	2.564.443,45	2.698.973,91	1.986.119,53	2.399.069,02	1.710.945,95	1.923.880,12
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.905.908,34	2.305.858,11	3.410.515,50	5.753.016,60	7.636.305,21	9.719.330,18	11.853.693,05	14.104.772,66	15.985.003,92	17.752.298,20	19.504.710,87	21.093.216,01	22.905.908,34
		2.305.858,11	1.104.657,39	2.342.501,10	1.883.288,61	2.083.024,97	2.134.362,87	2.251.079,61	1.880.231,26	1.767.294,28	1.752.412,67	1.588.505,14	1.812.692,33
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.737.460,25	211.257,77	516.687,83	847.094,53	1.122.577,47	1.452.200,63	1.773.066,80	2.061.075,39	2.337.409,02	2.533.825,25	2.637.428,46	2.737.460,25	2.737.460,25
		211.257,77	305.430,06	330.406,70	275.482,94	329.623,16	320.866,17	288.008,59	276.333,63	196.416,23	103.603,21	100.031,79	0,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	88.778,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.778,63
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.778,63
COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO	10.320,48	3.109,86	3.109,86	3.109,86	6.730,13	6.730,13	6.730,13	9.676,36	9.676,36	9.676,36	10.320,48	10.320,48	10.320,48
		3.109,86	0,00	0,00	3.620,27	0,00	0,00	2.946,23	0,00	0,00	644,12	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS	71.308,38	5.942,36	11.884,72	17.827,08	23.769,44	29.711,80	35.654,16	41.596,52	47.538,88	53.481,24	59.423,60	65.365,96	71.308,38
		5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,36	5.942,42
TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00	1.560.000,00	1.560.000,00	2.080.000,00	2.080.000,00	2.080.000,00
		0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00
Piso Fixo PSB - FEAS	46.000,00	3.833,33	7.666,66	11.499,99	15.333,32	19.166,65	22.999,98	26.833,31	30.666,64	34.499,97	38.333,30	42.166,63	46.000,00
		3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37
Beneficios Eventuais - FEAS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
Piso Fixo PSE I - FEAS	132.000,00	11.000,00	22.000,00	33.000,00	44.000,00	55.000,00	66.000,00	77.000,00	88.000,00	99.000,00	110.000,00	121.000,00	132.000,00
		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Programa Mamãe Cheguei - FEAS	4.800,00	400,00	800,00	1.200,00	1.600,00	2.000,00	2.400,00	2.800,00	3.200,00	3.600,00	4.000,00	4.400,00	4.800,00
		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Programa Criança Feliz+ - FEAS	4.800,00	400,00 400,00	800,00 400,00	1.200,00 400,00	1.600,00 400,00	2.000,00 400,00	2.400,00 400,00	2.800,00 400,00	3.200,00 400,00	3.600,00 400,00	4.000,00 400,00	4.400,00 400,00	4.800,00 400,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	11.277.177,11	912.748,61	1.988.215,46	2.860.898,96	3.778.790,20	4.783.527,57	5.776.103,18	6.757.838,74	7.693.055,34	8.521.911,61	9.355.105,36	10.225.365,68	11.277.177,11
		912.748,61	1.075.466,85	872.683,50	917.891,24	1.004.737,37	992.575,61	981.735,56	935.216,60	828.856,27	833.193,75	870.260,32	1.051.811,43
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO	11.277.177,11	912.748,61 912.748,61	1.988.215,46 1.075.466,85	2.860.898,96 872.683,50	3.778.790,20 917.891,24	4.783.527,57 1.004.737,37	5.776.103,18 992.575,61	6.757.838,74 981.735,56	7.693.055,34 935.216,60	8.521.911,61 828.856,27	9.355.105,36 833.193,75	10.225.365,68 870.260,32	11.277.177,11 1.051.811,43

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.639,44	0,00	239,81	5.921,68	51.014,05	51.076,52	59.158,19	96.939,54	121.048,52	121.313,08	121.377,28	142.639,44	142.639,44
		0,00	239,81	5.681,87	45.092,37	62,47	8.081,67	37.781,35	24.108,98	264,56	64,20	21.262,16	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	132.968,29	0,00	0,00	5.524,13	50.576,42	50.576,42	58.595,53	96.078,88	120.125,00	120.125,00	120.125,00	132.968,29	132.968,29
		0,00	0,00	5.524,13	45.052,29	0,00	8.019,11	37.483,35	24.046,12	0,00	0,00	12.843,29	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	132.968,29	0,00	0,00	5.524,13	50.576,42	50.576,42	58.595,53	96.078,88	120.125,00	120.125,00	120.125,00	132.968,29	132.968,29
		0,00	0,00	5.524,13	45.052,29	0,00	8.019,11	37.483,35	24.046,12	0,00	0,00	12.843,29	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.671,15	0,00	239,81	397,55	437,63	500,10	562,66	860,66	923,52	1.188,08	1.252,28	9.671,15	9.671,15
		0,00	239,81	157,74	40,08	62,47	62,56	298,00	62,86	264,56	64,20	8.418,87	0,00
Ônus de Sucumbência - Principal	9.671,15	0,00	239,81	397,55	437,63	500,10	562,66	860,66	923,52	1.188,08	1.252,28	9.671,15	9.671,15
		0,00	239,81	157,74	40,08	62,47	62,56	298,00	62,86	264,56	64,20	8.418,87	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.308.696,08	0,00	125.614,13	2.626.361,47	2.626.361,47	4.397.539,54	4.892.788,78	5.517.537,11	5.517.537,11	6.308.696,08	6.308.696,08	6.308.696,08	6.308.696,08
		0,00	125.614,13	2.500.747,34	0,00	1.771.178,07	495.249,24	624.748,33	0,00	791.158,97	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.308.696,08	0,00	125.614,13	2.626.361,47	2.626.361,47	4.397.539,54	4.892.788,78	5.517.537,11	5.517.537,11	6.308.696,08	6.308.696,08	6.308.696,08	6.308.696,08
		0,00	125.614,13	2.500.747,34	0,00	1.771.178,07	495.249,24	624.748,33	0,00	791.158,97	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.683.947,75	0,00	125.614,13	2.626.361,47	2.626.361,47	4.397.539,54	4.892.788,78	4.892.788,78	4.892.788,78	5.683.947,75	5.683.947,75	5.683.947,75	5.683.947,75
		0,00	125.614,13	2.500.747,34	0,00	1.771.178,07	495.249,24	0,00	0,00	791.158,97	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. de Convênios da	5.683.947,75	0,00	125.614,13	2.626.361,47	2.626.361,47	4.397.539,54	4.892.788,78	4.892.788,78	4.892.788,78	5.683.947,75	5.683.947,75	5.683.947,75	5.683.947,75
		0,00	125.614,13	2.500.747,34	0,00	1.771.178,07	495.249,24	0,00	0,00	791.158,97	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	624.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	624.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33	624.748,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-9.331.301,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78
(R) RENUNCIA	-9.331.301,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78
	-9.331.301,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.331.301,78

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL -	-4.143.015,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.143.015,97
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.143.015,97
COTA-PARTE DO IMP.	-41.856,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.856,36
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.856,36
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.581.181,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.581.181,67
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.581.181,67
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-547.492,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-547.492,05
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-547.492,05
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-17.755,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.755,73
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.755,73
TOTAL RECEITAS	81.304.589,44	6.533.981,04	12.809.690,59	21.846.976,77	29.258.249,89	38.973.686,49	46.439.527,83	53.998.331,13	61.266.554,51	69.254.514,22	76.501.467,29	82.689.512,08	81.304.589,44
		6.533.981,04	6.275.709,55	9.037.286,18	7.411.273,12	9.715.436,60	7.465.841,34	7.558.803,30	7.268.223,38	7.987.959,71	7.246.953,07	6.188.044,79	-1.384.922,64

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 Recursos Ordinários RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS												
500 Recursos não vinculados de Impostos	228.577,95	457.155,90	685.733,85	914.311,80	1.142.889,75	1.371.467,70	1.600.045,65	1.828.623,60	2.057.201,55	2.285.779,50	2.514.357,45	2.742.935,35
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.747,69	209.495,38	314.243,07	418.990,76	523.738,45	628.486,14	733.233,83	837.981,52	942.729,21	1.047.476,90	1.152.224,59	1.256.972,30
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00	15.000,00	22.500,00	30.000,00	37.500,00	45.000,00	52.500,00	60.000,00	67.500,00	75.000,00	82.500,00	90.000,00
4 INVESTIMENTOS												
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS												
500 Recursos não vinculados de Impostos	826.541,67	1.653.083,34	2.479.625,01	3.306.166,68	4.132.708,35	4.959.250,02	5.785.791,69	6.612.333,36	7.438.875,03	8.265.416,70	9.091.958,37	9.918.500,00
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências d	925.337,80	1.850.675,60	2.776.013,40	3.701.351,20	4.626.689,00	5.552.026,80	6.477.364,60	7.402.702,40	8.328.040,20	9.253.378,00	10.178.715,80	11.104.053,54
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS												
500 Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.293.627,61	2.587.255,22	3.880.882,83	5.174.510,44	6.468.138,05	7.761.765,66	9.055.393,27	10.349.020,88	11.642.648,49	12.936.276,10	14.229.903,71	15.523.531,38

3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.249,97	2.499,94	3.749,91	4.999,88	6.249,85	7.499,82	8.749,79	9.999,76	11.249,73	12.499,70	13.749,67	14.999,59
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 501 Outros Recursos não Vinculados	310.827,62	621.655,24	932.482,86	1.243.310,48	1.554.138,10	1.864.965,72	2.175.793,34	2.486.620,96	2.797.448,58	3.108.276,20	3.419.103,82	3.729.931,43
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 550 Transferência do Salário-Educação	18.165,37	36.330,74	54.496,11	72.661,48	90.826,85	108.992,22	127.157,59	145.322,96	163.488,33	181.653,70	199.819,07	217.984,40
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progr	15.750,00	31.500,00	47.250,00	63.000,00	78.750,00	94.500,00	110.250,00	126.000,00	141.750,00	157.500,00	173.250,00	189.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Progr	5.822,94	11.645,88	17.468,82	23.291,76	29.114,70	34.937,64	40.760,58	46.583,52	52.406,46	58.229,40	64.052,34	69.875,26
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	275,00	550,00	825,00	1.100,00	1.375,00	1.650,00	1.925,00	2.200,00	2.475,00	2.750,00	3.025,00	3.300,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros	173.333,33	346.666,66	519.999,99	693.333,32	866.666,65	1.039.999,98	1.213.333,31	1.386.666,64	1.559.999,97	1.733.333,30	1.906.666,63	2.080.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	860,04	1.720,08	2.580,12	3.440,16	4.300,20	5.160,24	6.020,28	6.880,32	7.740,36	8.600,40	9.460,44	10.320,48
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilu	137.957,71	275.915,42	413.873,13	551.830,84	689.788,55	827.746,26	965.703,97	1.103.661,68	1.241.619,39	1.379.577,10	1.517.534,81	1.655.492,51
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 500 Recursos não vinculados de Impostos	179.002,45	358.004,90	537.007,35	716.009,80	895.012,25	1.074.014,70	1.253.017,15	1.432.019,60	1.611.022,05	1.790.024,50	1.969.026,95	2.148.029,34
4 4 INVESTIMENTOS 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências d	15.022,28	30.044,56	45.066,84	60.089,12	75.111,40	90.133,68	105.155,96	120.178,24	135.200,52	150.222,80	165.245,08	180.267,33
4 4 INVESTIMENTOS 700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da Uniã	473.662,31	947.324,62	1.420.986,93	1.894.649,24	2.368.311,55	2.841.973,86	3.315.636,17	3.789.298,48	4.262.960,79	4.736.623,10	5.210.285,41	5.683.947,75
4 4 INVESTIMENTOS 701 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Est	52.062,36	104.124,72	156.187,08	208.249,44	260.311,80	312.374,16	364.436,52	416.498,88	468.561,24	520.623,60	572.685,96	624.748,33
4 4 INVESTIMENTOS 500 Recursos não vinculados de Impostos												

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	553.333,33	1.106.666,66	1.659.999,99	2.213.333,32	2.766.666,65	3.319.999,98	3.873.333,31	4.426.666,64	4.979.999,97	5.533.333,30	6.086.666,63	6.640.000,00
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.272,00	114.544,00	171.816,00	229.088,00	286.360,00	343.632,00	400.904,00	458.176,00	515.448,00	572.720,00	629.992,00	687.264,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinad												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.536,00	189.072,00	283.608,00	378.144,00	472.680,00	567.216,00	661.752,00	756.288,00	850.824,00	945.360,00	1.039.896,00	1.134.432,00
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	747.533,21	1.495.066,42	2.242.599,63	2.990.132,84	3.737.666,05	4.485.199,26	5.232.732,47	5.980.265,68	6.727.798,89	7.475.332,10	8.222.865,31	8.970.398,57
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.798,91	443.597,82	665.396,73	887.195,64	1.108.994,55	1.330.793,46	1.552.592,37	1.774.391,28	1.996.190,19	2.217.989,10	2.439.788,01	2.661.586,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.942,36	11.884,72	17.827,08	23.769,44	29.711,80	35.654,16	41.596,52	47.538,88	53.481,24	59.423,60	65.365,96	71.308,38
500 Recursos não vinculados de Impostos												
4 4 INVESTIMENTOS	2.153,63	4.307,26	6.460,89	8.614,52	10.768,15	12.921,78	15.075,41	17.229,04	19.382,67	21.536,30	23.689,93	25.843,50
600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do												
4 4 INVESTIMENTOS	15.416,67	30.833,34	46.250,01	61.666,68	77.083,35	92.500,02	107.916,69	123.333,36	138.750,03	154.166,70	169.583,37	185.000,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERE												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.750,00	247.500,00	371.250,00	495.000,00	618.750,00	742.500,00	866.250,00	990.000,00	1.113.750,00	1.237.500,00	1.361.250,00	1.485.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.250,00	10.500,00	15.750,00	21.000,00	26.250,00	31.500,00	36.750,00	42.000,00	47.250,00	52.500,00	57.750,00	63.000,00
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.249,97	2.499,94	3.749,91	4.999,88	6.249,85	7.499,82	8.749,79	9.999,76	11.249,73	12.499,70	13.749,67	14.999,59
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.458,24	148.916,48	223.374,72	297.832,96	372.291,20	446.749,44	521.207,68	595.665,92	670.124,16	744.582,40	819.040,64	893.498,93
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.480,71	28.961,42	43.442,13	57.922,84	72.403,55	86.884,26	101.364,97	115.845,68	130.326,39	144.807,10	159.287,81	173.768,54
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assis												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.600,00	21.200,00	31.800,00	42.400,00	53.000,00	63.600,00	74.200,00	84.800,00	95.400,00	106.000,00	116.600,00	127.200,00
500 Recursos não vinculados de Impostos												

4 4 INVESTIMENTOS	2.666,67	5.333,34	8.000,01	10.666,68	13.333,35	16.000,02	18.666,69	21.333,36	24.000,03	26.666,70	29.333,37	32.000,00
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistên												
4 4 INVESTIMENTOS	4.083,33	8.166,66	12.249,99	16.333,32	20.416,65	24.499,98	28.583,31	32.666,64	36.749,97	40.833,30	44.916,63	49.000,00
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assis												
4 4 INVESTIMENTOS	5.866,67	11.733,34	17.600,01	23.466,68	29.333,35	35.200,02	41.066,69	46.933,36	52.800,03	58.666,70	64.533,37	70.400,00
5 FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE C												
500 Recursos não vinculados de Impostos												
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700,00	29.400,00	44.100,00	58.800,00	73.500,00	88.200,00	102.900,00	117.600,00	132.300,00	147.000,00	161.700,00	176.400,00
4 4 INVESTIMENTOS	300,00	600,00	900,00	1.200,00	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.400,00	2.700,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00

	Desembolsos Mensais Acumulados											
	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
TOTAL	6.775.382,46	13.550.764,92	20.326.147,38	27.101.529,84	33.876.912,30	40.652.294,76	47.427.677,22	54.203.059,68	60.978.442,14	67.753.824,60	74.529.207,06	81.304.589,44

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B45FED35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370														
CNPJ: 15.845.365/0001-94														
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Semestre Semestre														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	985.634,52	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.823.055,49	-
Pessoal Ativo	985.634,52	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.823.055,49	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.110,29	950.483,38	974.113,54	989.698,79	966.238,01	1.939.114,99	1.059.981,65	1.019.878,69	1.307.596,23	1.152.243,89	1.138.409,44	1.138.420,43	13.598.289,33	
Obrigações Patronais	23.524,23	256.409,47	250.830,07	249.215,79	248.792,49	742.285,76	85.603,79	250.593,86	263.474,20	282.971,86	285.570,03	285.494,61	3.224.766,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO	1.544,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.544,16	-

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	1.544,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.544,16	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	984.090,36	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.821.511,33	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	984.090,36	1.206.892,85	1.224.943,61	1.238.914,58	1.215.030,50	2.681.400,75	1.145.585,44	1.270.472,55	1.571.070,43	1.435.215,75	1.423.979,47	1.423.915,04	16.821.511,33	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.503.981,82		36.503.981,82	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	36.503.981,82		36.503.981,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.821.511,33	46,08	16.821.511,33	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.712.150,18	54,00	19.712.150,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.726.542,67	51,30	18.726.542,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.740.935,16	48,60	17.740.935,16	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/07/2022, às 13:30:39. Assinado Digitalmente no dia 25/07/2022, às 13:30:39.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRAARAUJO:31566219272
Dados:2022.07.2608:38:03-04'00'

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7508D043

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIVIDA CONSOLIDADA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370			
CNPJ: 15.845.365/0001-94			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.152.912,06	1.075.839,12	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	488.325,19	679.831,57	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	488.325,19	679.831,57	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	488.325,19	378.369,79	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	-	301.461,78	-
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	88.879,47	88.879,47	-
Outras Dívidas	575.707,40	307.128,08	-
DEDUÇÕES (II)[1]	15.684.633,54	17.898.258,57	-
Disponibilidade de Caixa	15.684.633,54	17.898.258,57	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	18.566.415,51	-
(-) Restos a Pagar Processados	471.830,61	636.560,85	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 14.531.721,48	- 16.822.419,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	30.608.737,05	36.503.981,82	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	3,77	2,95	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 47,48	- 46,08	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.730.484,46	43.804.778,18	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.057.436,01	39.424.300,36	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	7.738.158,14	11.511.313,04	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Assinado de forma digital por JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO:31566219272
Dados: 2022.07.26 08:36:07 -04'00'

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a) 25% do Excedente (d) =	Redutor mínimo de	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

ÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5B17A8BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, JANEIRO/2022 A DEZEMBROL/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	66.060,46	63.495,97	64.215,56	66.549,92	65.226,48	81.503,61	69.317,15	65.226,48	80.617,10	63.966,54	118.432,59	74.670,15	879.282,01	0,00
Pessoal Ativo	66.060,46	63.495,97	64.215,56	66.549,92	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	865.950,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.496,11	55.244,56	55.396,02	57.228,34	56.038,23	72.315,36	57.704,90	56.038,23	70.804,26	50.960,46	98.184,86	62.042,92	751.454,25	0,00
Obrigações Patronais	6.564,35	8.251,41	8.819,54	9.321,58	9.188,25	9.188,25	9.188,25	9.188,25	9.812,84	8.158,08	17.823,73	8.991,23	114.495,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	0,00	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	13.332,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	0,00	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	13.332,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	6.190,32	0,00	707,00	0,00	0,00	2.424,00	0,00	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	20.229,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	6.190,32	0,00	707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424,00	0,00	0,00	4.848,00	2.424,00	3.636,00	13.332,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	66.060,46	57.305,65	64.215,56	65.842,92	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	80.617,10	59.118,54	116.008,59	71.034,15	859.052,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													33.615.009,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													33.315.009,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													859.052,69	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.998.900,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.898.955,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.799.010,51	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

KLEBE BARROS ROSA
687.436.292-53
Presidente

JAIRO CORDEIRO
450.884.627-00
Contador

DINEIA TIGRE DOS SANTOS
643.967.032-87
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0F6E7560